



INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
 DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
 COORDENAÇÃO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
 DIVISÃO DE COMUNICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

TERMO DE ABERTURA DE VOLUME

Aos dias 06 do mês de Agosto de 2007, procedemos à abertura deste volume nº. VI, do processo de nº. 02001.000807/2001-57, referente a AHE Simplício – Queda Única, iniciando na folha nº. 768.

Para constar, eu, Mônica Cristina Cardoso da Fonseca, subscrevo e assino.

Mônica Cristina Cardoso da Fonseca
 Analista Ambiental IBAMA
 Matr 1423150

EM BRANCO

Fls.: 769

Proc.: 0201/01

Rubr.: *OK*

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
 MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
 INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS – IBAMA

PARECER TÉCNICO Nº 42/2007 – COHID/CGENE/DILIC/IBAMA

Brasília, 01 de agosto de 2007.

Dos Técnicos: Adriano Rafael Arrepiá de Queiroz - Analista Ambiental
 Fábio Soares Viana – Analista Ambiental
 Fabíola Schupcheki Cleto – Analista Ambiental
 Gina Luisa Boemer - Técnica Especialista
 Lillian Maria Menezes Lima - Analista Ambiental
 Mônica Cristina Cardoso da Fonseca – Analista Ambiental
 Sílvia Rodrigues Franco – Técnica Especialista

À: Moara Menta Giasson
 Coordenadora de Licenciamento de Energia Hidrelétrica e Transposições

Assunto: Análise da solicitação para Licença de Instalação do Aproveitamento Hidrelétrico Simplício - Queda Única.

Processo nº.: 02001.000807/01-57

1. INTRODUÇÃO

Este Parecer tem como objetivo a manifestação deste Instituto, com relação à solicitação da Licença de Instalação para o AHE Simplício - Queda Única, o qual possui a Licença Prévia nº. 217/2005, de 16 de setembro de 2005 e Licença de Instalação Parcial nº. 419/2007, que autoriza as obras de abertura do Túnel 3 e estruturas associadas. O empreendimento, situado no baixo curso do rio Paraíba do Sul, entre as barragens de Santa Cecília e Ilha dos Pombos, prevê a capacidade instalada de 333,7 MW.

Para a elaboração deste parecer, foram consideradas as informações contidas no Projeto Básico Ambiental (PBA) apresentado pelo empreendedor, assim como no Ofício GA.E.E.216.2006 que informa acerca do cumprimento das condicionantes da Licença Prévia nº. 217/2005, emitida em 16.09.2005.

O processo do AHE Simplício está regular. O requerimento de LI foi solicitado e sua respectiva publicação está anexada.

2. HISTÓRICO

- **06/10/2000** - FURNAS Centrais Elétricas enviou ofício ao IBAMA solicitando posicionamento quanto à competência do licenciamento ambiental do Aproveitamento Hidrelétrico de Simplício, localizado no rio Paraíba do Sul.
- **08/10/2000** – o IBAMA enviou ofício comunicando que o processo de licenciamento ambiental seria conduzido em esfera federal.
- **18/04/2001** – foi encaminhado pelo IBAMA o Termo de Referência (TR) para elaboração

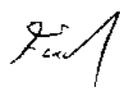
OK
OK
OK
 1/77
Fernando

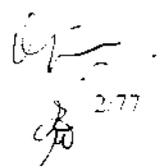
EM BRANCO

de Estudo de Impacto Ambiental - EIA e respectivo Relatório de Impacto Ambiental - RIMA.

- **31/05/2001** – publicou-se o requerimento de Licença Prévia no Diário Oficial da União (DOU) e nos jornais *Estado de Minas* e *O Globo*.
- **19/06/2001** – entrega e protocolo do EIA/RIMA no IBAMA.
- **09/09/2001** – o IBAMA encaminhou ofício nº. 357/2001 a FURNAS, informando que o empreendimento não se encontrava em conformidade com as exigências das legislações vigentes (Resoluções CONAMA nºs. 01/86 e 01/88, Lei nº. 6.938/81 - art. 17º, e Decreto nº. 99.274/90).
- **18/10/2001** – no documento DMA.T.E.713.2001, FURNAS informou que, em 24.09.2001, foi protocolada nova versão do EIA/RIMA.
- **04/03/2002** – o Parecer Técnico nº. 43/2002 concluiu pela devolução do EIA/RIMA do AHE Simplício, para que o mesmo fosse reformulado de acordo com o TR expedido pelo IBAMA.
- **25/04/2002** – publica-se no DOU a resolução nº 234, versando sobre a extinção da concessão da AHE Simplício, outorgada a LIDIL Comercial LTDA., citando que a concessionária abriu mão dos direitos adquiridos como vencedores do leilão, declinando da convocação para assinatura do contrato de concessão.
- **06/05/2002** - o IBAMA enviou a ANEEL o ofício nº. 345/2002, abordando o não atendimento do TR.
- **10/07/2002** – a ANEEL, por intermédio do ofício nº. 820/2002 – SPH/ANEEL, informou que o trecho do rio Paraíba do Sul em questão estava disponível para que outros interessados pudessem fazer a revisão dos Estudos de Inventário e Viabilidade, solicitados pelo IBAMA.
- **10/09/2002** – a ANEEL, no ofício nº 1174/2002 – SPH/ANEEL, informou que em parecer da SPH recomendou que o vencedor da licitação deveria considerar no Projeto Básico as adaptações hidráulicas, estruturais e dos equipamentos eletromecânicos permanentes, necessários ao atendimento da vazão mínima de 90 m³/s, como previsto no Decreto nº. 81.436, de 09.03.1978.
- **23/09/2002** – a ANEEL, por meio do ofício nº. 1233/2002 – SPH/ANEEL, solicitou manifestação do IBAMA referente ao real contexto ambiental do empreendimento para que a Agência tivesse elementos complementares para avaliar a efetiva possibilidade de fracionar o potencial hidráulico do trecho ou tentar meios para resgatar a situação original do AHE Simplício.
- **Dezembro de 2002** – o IBAMA encaminhou o TR para elaboração do EIA/RIMA do AHE Simplício.
- **16/03/2004** - FURNAS informou, por meio da GA.I.E.065.2004, que recebeu a concessão para a exploração do potencial hídrico. Informou também que o EIA/RIMA estava sendo revisado, de modo a incorporar as orientações do novo termo, para encaminhamento a este Instituto.
- **12/05/2004** – foi protocolado no IBAMA, por meio do ofício GA.I.E.095.2004 de FURNAS, novo requerimento com a solicitação para obtenção da Licença Prévia do empreendimento AHE Simplício – Queda Única.

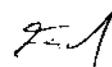





2-77

EM BRANCO

- **28/06/2004** o IBAMA expediu ofício nº. 545/2004, informando FURNAS do aceite dos estudos encaminhados e solicitando uma cópia assinada pelos responsáveis de sua elaboração. Posteriormente, o IBAMA encaminhou cópia do EIA/RIMA para os seguintes órgãos envolvidos no licenciamento, solicitando manifestação: Comitê para Integração da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul, FEAM, FEEMA, IPHAN, ANA, GEREX/RJ e GEREX/MG.
- **30/07/2004** – por meio do ofício nº. 693/2004 a FURNAS, o IBAMA solicitou que a empresa encaminhasse cópia dos estudos às prefeituras dos municípios afetados pelo empreendimento, ressaltando que a fixação do prazo para solicitação de audiência pública estava condicionada ao envio do protocolo de recebimento dos estudos pelas prefeituras.
- **31/08/2004** o IPHAN, pelo ofício nº. 183/04/GEPAN/DEPAM/IPHAN, informou que aprovou o Diagnóstico do Patrimônio Histórico, Cultural e Arqueológico constante do EIA.
- **17/09/2004** - foi protocolado, neste Instituto, o ofício de FURNAS GA.LE.208.2004, encaminhando a confirmação de recebimento dos exemplares do EIA e RIMA pelas prefeituras dos municípios afetados pelo empreendimento AHE Simplício, em atendimento à condição para a publicação de edital que fixa prazo para solicitação de audiência pública.
- **29/09/2004** - foi publicado no DOU edital que estabelece o prazo de 45 dias para solicitação de audiência pública, informando, ainda, onde se encontravam a disposição o Estudo de Impacto Ambiental e respectivo RIMA. Em virtude da greve do IBAMA, em 05.11.2003, este edital foi prorrogado por mais 45 dias.
- **19/01/2005** – o IBAMA oficiou à empresa pedido de apresentação das Certidões de Uso e Ocupação do Solo das municipalidades atingidas pelo empreendimento.
- **18/02/2005** – por meio do ofício nº. 121/2005 CGLIC/DILIQ/IBAMA, o IBAMA solicitou posicionamento da Agência Nacional de Águas ANA sobre a disponibilidade hídrica do empreendimento.
- **28/02/2005** – em resposta ao ofício nº. 121/2005 CGLIC/DILIQ/IBAMA, a ANA informou que aguarda reunião do Comitê para a Integração da Bacia Hidrográfica do rio Paraíba do Sul - CEIVAP para discussão dos aspectos relacionados à disponibilidade hídrica para o empreendimento.
- **15/03/2005** -- publicou-se no DOU o edital de convocação para as quatro audiências públicas de discussão do Relatório de Impacto Ambiental - RIMA do AHE Simplício, nos dias 28, 29, 30 e 31 de março, nos municípios de Chiador/MG, Três Rios/RJ, Sapucaia/RJ e Além Paraíba/MG, respectivamente. Em 28 de março de 2005, o Edital foi retificado, acrescentando que as audiências foram convocadas para discussão do Estudo de Impacto Ambiental - EIA, inclusive.
- **28 a 31/03/2005** – foram realizadas audiências públicas para discussão do EIA/RIMA do empreendimento, conforme locais e horários publicados no DOU de 28 de março de 2005.
- **05/04/05** - FURNAS encaminhou cópia das certidões emitidas pelos municípios afetados pelo AHE Simplício, atestando que o empreendimento está em conformidade com a legislação aplicável ao uso e ocupação do solo desses municípios.
- **02/08/2005** -- IBAMA emitiu o Parecer Técnico nº. 85/2005 -- COLIC/CGLIC/DILIQ/IBAMA, e Ofício nº 435/2005 DILIQ/IBAMA, solicitando



EM BRANCO

informações adicionais para a análise da viabilidade ambiental do empreendimento.

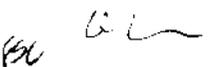
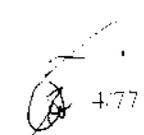
- **15/09/2005** - IBAMA emitiu Parecer Técnico nº. 109/2005 COLIC/CGLIC/DILIQ/IBAMA.
- **16/09/2005** - Emissão da LP nº. 217/2005, com base nos Pareceres Técnicos nºs. 85/2005 e 109/2005 COLIC/CGLIC/DILIQ/IBAMA.
- **16/11/2006** - FURNAS protocolou o Projeto Básico Ambiental (PBA) via impressa e CD-ROM, em sete volumes e solicitou Licença de Instalação e Autorização de Supressão de Vegetação parciais, referentes à abertura do túnel 3 e infra-estruturas associadas, encaminhando o documento "Aproveitamento Hidrelétrico Simples Queda Única Estudo para Abertura do Túnel 3 e Infra-Estruturas Associadas" DEA.E.RTT.037.2006.
- **08/12/2006** - publicou-se o requerimento de Licença de Instalação no Diário Oficial da União (DOU) e nos jornais *Estado de Minas* e *Jornal do Brasil*.
- **12/01/2007** IBAMA emitiu Parecer Técnico nº 03/2007 COHID/CGENE/DILIC/IBAMA.
- **15/01/2007** - Emissão da LI nº. 419/2007, para a construção do túnel 3 e estruturas associadas, com base no Parecer Técnico nº. 03/2007 COHID/CGENE/DILIC/IBAMA.
- **19/01/2007** - publicou-se a concessão de Licença de Instalação específica para a construção do túnel 3 e estruturas associadas no Diário Oficial da União (DOU) e nos jornais *Estado de Minas* e *Jornal do Brasil*.
- **16/02/2007** IBAMA emitiu Parecer Técnico nº 02/2007 - NLA/DILIF/IBAMA sobre a locação dos bota-foras solicitados.
- **02/03/2007** - IBAMA emitiu Parecer Técnico nº 07/2007 COHID/CGENE/DILIC/IBAMA, referente à solicitação de ASV para a construção do túnel 3 e estruturas associadas.
- **09/03/2007** - Emissão da ASV nº. 148/2007, relativa à construção do túnel 3 e estruturas associadas, com base no Parecer Técnico nº. 07/2007 -- COHID/CGENE/DILIC/IBAMA.

3. EMPREENDIMENTO

O AHE de Simples - Queda Única, conforme proposto pela Empresa FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS, terá capacidade instalada de 333,7 MW e 198 MW médios de energia firme. O empreendimento está projetado no curso médio do rio Paraíba do Sul, imediatamente a jusante da confluência dos rios Piabanha e Paraibuna, entre as barragens de Santa Cecília e Ilha dos Pombos, abrangendo os municípios de Três Rios e Sapucaia, no estado do Rio de Janeiro, Chiador e Além Paraíba no estado de Minas Gerais.

O AHE Simples -- Queda Única prevê o barramento do rio Paraíba do Sul em Anta (RJ) e seu desvio através dos reservatórios de Tocaia, Louriçal, Calçado, Antonina e Peixe, formados por diques em vales localizados à margem esquerda do leito original, até a Usina de Simples, situada próxima à cidade de Além Paraíba. A interligação dos reservatórios é feita através de um sistema de túneis e canais, aproveitando um desnível natural de aproximadamente 115 m. O arranjo geral do aproveitamento é composto das Usinas de Anta e Simples, da Barragem de Anta e das Obras de Interligação formadas pelos diques de Tocaia, Louriçal 2, Estaca 1, Estaca 2, Antonina, Norte e Sul, pelos canais 1 a 8 e os túneis 1, 2, 2A e 3.




 477

EM BRANCO

4. ANÁLISE

• **CONDICIONANTES ESPECÍFICAS DA LICENÇA PRÉVIA Nº. 217/2005:**

2.1. *Apresentar Outorga de Direitos de Uso de Recursos Hídricos estabelecida pela Agência Nacional de Águas – ANA e pelo Instituto Mineiro de Gestão das Águas - IGAM.*

Outorga da ANA não apresentada. Condicionante não atendida. Impeditiva à concessão de Licença de Instalação.

2.2. *Adicionar ao PBA - Projeto Básico Ambiental - os seguintes programas ambientais:*

▪ *Programa de Apoio ao Produtor Rural, baseado na otimização do manejo e conservação dos solos e uso futuro da água e na oferta de orientação técnica ao pequeno produtor, inclusive não-proprietários, com o objetivo de promover a auto-sustentabilidade das famílias, principalmente quando houver interrupção e/ou alteração da atividade econômica.*

▪ *Programa de Readequação das Atividades Produtivas, que deverá englobar todos aqueles que terão suas atuais formas de subsistência alteradas, como pescadores artesanais e profissionais, catadores de lixo, funcionários da Cerâmica Porto Velho, trabalhadores rurais não-proprietários.*

▪ *Programa de Minimização dos Efeitos Hidrológicos e Ambientais no Trecho de Vazão Reduzida. O programa deve contemplar o estudo de alternativas de intervenções a serem implementadas entre a barragem de Anta e Simplicio, com o objetivo de reduzir os efeitos da diminuição do fluxo de água no Rio Paraíba do Sul. Dentre as alternativas a serem estudadas, o estudo deve contemplar uma avaliação quanto a eficácia da instalação de mecanismos de reversão da deterioração ambiental através da diluição provocada por aumento de fluxo da água e uma avaliação dos efeitos da construção de diques transversais e soleiras submersas para o direcionamento do fluxo e manutenção de um espelho d'água no futuro trecho de vazão reduzida.*

• *Programa Ambiental de Construção – PAC, para equacionar o gerenciamento de resíduos gerados durante a implantação do empreendimento, contemplando procedimentos para as atividades construtivas, inclusive quadro com os volumes de material extraído (solo e rocha) e o destino do excedente, bem como o manuseio de combustíveis, óleo e graxas.*

▪ *Programa de Monitoramento de Quirópteros, para avaliar a existência de vírus rábico e áreas de abrigo.*

▪ *Programa de Monitoramento da Fauna de Vetores na área de influência do empreendimento para as fases pré e pós-enchimento.*

Condicionante atendida. A inserção dos novos programas foi incorporada ao PBA apresentado.

2.3. *Detalhar todos os programas ambientais propostos nos estudos ambientais e os determinados pelo IBAMA, apresentando metodologia, responsável técnico e cronograma físico de implantação.*

Condicionante atendida, apesar de alguns programas necessitarem de melhor detalhamento, notadamente os relacionados à infra-estrutura de transportes e saneamento. Ao longo deste parecer serão feitas considerações a respeito de cada programa.


  5/77

EM BRANCO

EM BRANCO

2.4. Os programas ambientais e ações a serem detalhadas no Projeto Básico Ambiental devem considerar os usos permitidos e a qualidade de água prevista do futuro reservatório e do trecho de vazão reduzida, quando couber.

Condicionante atendida.

2.5. Consolidar, no Programa de Apoio ao Planejamento, o suporte às administrações municipais, instituições estaduais e federais, no sentido de adequar suas estruturas físicas e financeiras ao aumento da população nas sedes municipais, principalmente nas áreas de segurança pública, saúde/saneamento, educação/preservação.

Condicionante atendida. O Programa de Apoio ao Planejamento foi renomeado para Programa de Apoio aos Municípios, de forma a incorporar as ações definidas pela condicionante nº. 2.5 e as ações para a revitalização ambiental urbanística no trecho de vazão reduzida e em outros locais pertencentes à área de influência do empreendimento previstas anteriormente no EIA. O Programa de Apoio aos Municípios foi subdividido em três subprogramas:

- Subprograma de Apoio ao Planejamento (ações de apoio à elaboração e/ou revisão dos Planos Diretores Municipais);
- Subprograma de Adequação das Infra-Estruturas de Segurança Pública, Saúde/Saneamento, Educação/Preservação (ações de curto prazo suporte às administrações públicas para fazer face ao aumento da população, em atendimento à Condicionante nº 2.5);
- Subprograma de Implantação de Instalações Esportivas e de Lazer Recreativo e Cultural (medidas compensatórias).

Todos os convênios e autorizações para adequação dos equipamentos sociais e de infraestrutura devem ser apresentados ao IBAMA após a assinatura.

2.6. No âmbito do Programa de Remanejamento da População ressaltar a importância do componente "modo de vida" no momento de avaliação e proposição de espaços destinados à fixação das populações considerando, minimamente: proximidade de parentes, vizinhos e amigos e relações de socialidade; aptidão econômica; costumes; atividades de lazer; padrão construtivo de habitações; paisagem; usos da água; utilização de recursos naturais; locomoção; padrão de gastos e despesas mensais; utilização de serviços públicos.

Condicionante atendida como proposição nos procedimentos recomendados para o remanejamento da população.

O Programa de Indenização de Terras e Benfeitorias Afetadas pelo Empreendimento e Remanejamento da População apresentado procurou construir procedimentos que atendessem às questões referentes às mudanças provocadas pelo Aproveitamento Hidrelétrico Simplício Queda Única sobre as populações que terão seu modo de vida alterado, em decorrência da necessidade de saída do local onde atualmente vivem.

O Programa contempla as ações previstas no Programa de Remanejamento da População, apresentado no EIA/RIMA, e amplia sua abrangência, incorporado as diretrizes constantes das Condicionantes 2.2 e 2.6 da LP 217/2005 do IBAMA.




F-11


6-77

EM BRANCO

2.7. Iniciar na fase de licenciamento prévio o Programa de Comunicação Social, com ênfase nas questões relacionadas aos possíveis usos e formas de ocupação do entorno dos reservatórios, usos da água, tratamento da água para consumo, destinação do lixo doméstico e orientação sobre os impactos da introdução indevida de espécies nos ambientes aquáticos.

Condicionante atendida. Foi apresentado relatório (com registro fotográfico e lista de presença nas reuniões) das atividades ocorridas até agosto de 2006. Também foi apresentado relatório das ações de comunicação social condicionadas na Licença de Instalação Parcial, relativa ao Túnel 3 do empreendimento.

2.8. Incorporar no Programa de Educação Ambiental os princípios do Termo de Referência para Elaboração e Implementação de Programas de Educação Ambiental no Licenciamento, elaborado pela CGEAM do IBAMA.

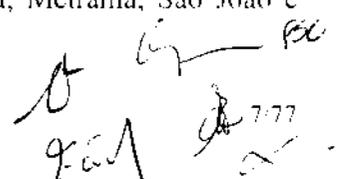
Condicionante atendida. O Programa de Educação Ambiental integrante do Projeto Básico Ambiental do AHE Simplicio procurou atender ao disposto na Política Nacional de Educação Ambiental e no processo de licenciamento do IBAMA, notadamente ao que está definido no *Termo de Referência para Elaboração e Implementação de Programas de Educação Ambiental*, que impõe como objetivos:

- apoiar as ações de conscientização da mão-de-obra empregada e da população direta e indiretamente atingida pelo empreendimento com atendimento no meio rural, urbano-rural e urbano;
- implementar ações educativas na área do empreendimento e nos municípios localizados na sua área de influência num processo participativo e dialógico;
- contemplar ações a serem definidas em conjunto com a população afetada direta e indiretamente pelo empreendimento, devendo subsidiar pessoas, grupos ou segmentos sociais das áreas abrangidas para atuar na gestão dos recursos ambientais;
- incentivar por meio da informação e conscientização ambiental a proteção e o aproveitamento racional do Reservatório, tanto como um recurso ambiental como um recurso de valor econômico para o desenvolvimento regional.

2.9. Apresentar novas alternativas de fontes hídricas de abastecimento de água (cisterna, caixa d'água, chafariz, carro-pipa), para as comunidades ribeirinhas nas áreas diretamente afetadas, incluindo proposta de atendimento à Portaria MS nº. 518/2004.

Condicionante atendida. No âmbito do Programa de Minimização dos efeitos hidrológicos e ambientais no trecho de vazão reduzida foi apresentado um diagnóstico da eficiência do sistema de abastecimento da Companhia Estadual de Água e Esgoto - CEDAE e possíveis captações individuais. De acordo com o diagnóstico verificou-se que não há necessidade de alternativas de fontes hídricas de abastecimento de água.

Atualmente as áreas urbanas são abastecidas com as águas do rio Paraíba do Sul, por serviço prestado, sob regime de concessão, pela CEDAE. Esta companhia distribui água para toda a população urbana do município de Sapucaia por meio de quatro pontos de captação e tratamento de água. Das quatro estações listadas, apenas a ETA de Sapucaia (captação no rio Paraíba do Sul no trecho de vazão reduzida) atende aos bairros de Centro de Sapucaia, Metrama, São João e



EM BRANCO

Sapucaia de Minas. Como forma de preservar o abastecimento de água pela atual ETA de Sapucaia, está sendo proposto um canal de escoamento permanente que garantirá nível d'água suficiente para manutenção da estrutura de captação de água, tratamento dos esgotos domésticos que melhorará a qualidade da água e em termo de volume de água foi destacado que a vazão mínima remanescente determinada pela ANA de 90 m³/s é suficiente para manter o abastecimento sem nenhum transtorno às áreas urbanas, logo, não se faz necessário novas fontes de abastecimento. Com relação às comunidade ribeirinhas, no trecho de vazão reduzida não foram identificadas estruturas coletivas de captação de água e caso sejam identificadas adiante captações para consumo doméstico e dessedentação de animais serão estudadas soluções para regularizar as condições de abastecimento.

2.10. O Plano Ambiental de Conservação e Uso no Entorno dos Reservatórios deve ser elaborado a partir de TR emitido pelo IBAMA, de acordo com os preceitos da Resolução Conama n.º 302/2002.

O IBAMA encaminhou proposta de TR para o empreendedor, que retornou contraproposta com mudanças substanciais de conteúdo. Neste momento os documentos estão em análise e processo de negociação entre o órgão ambiental e a empresa.

2.11. No âmbito do Programa de Redimensionamento e Relocação da Infra-estrutura, apresentar anuência em relação aos novos trajetos a serem construídos do respectivo órgão responsável pela infra-estrutura a ser relocada (DER, DNIT, ANTT, Prefeitura). Dentre as alternativas de traçado das estradas a serem relocadas, a empresa deve considerar a possibilidade de passagem rodoviária sobre a futura barragem de Anta.

Condicionante não atendida. A empresa apresentou somente a correspondência enviada aos órgãos, notadamente DER, DNIT, ANTT e Ferrovia Centro Atlântico-FCA, detentora da concessão da ferrovia; e uma ata de reunião realizada entre ANTT, DNIT e FURNAS, em 1º de junho de 2006, onde constam obrigações a serem cumpridas pelo empreendedor para recebimento das anuências. De acordo com manifestação da ANTT na referida ata, para a anuência é necessária a apresentação dos projetos de relocação da BR 393 e da ferrovia, além de cronograma de construção. A ANTT informou ainda que existindo concessionário estabelecido quando da aprovação dos projetos, o mesmo também deverá dar sua anuência.

A anuência das prefeituras não foi solicitada. A empresa informou que tal procedimento será realizado no momento da implantação do Subprograma de Recomposição do Sistema Viário e do Sistema de Tráfego, no âmbito do programa em epígrafe.

A possibilidade de passagem rodoviária sobre a futura barragem de Anta foi considerada inviável no PBA apresentado, em função da área de segurança para operação do empreendimento e do tipo de barramento e vertedouro que não são adequadas para circulação de pessoas e veículos. Novas alternativas devem ser estudadas e negociadas com a população.

O IBAMA estabelece que FURNAS Centrais Elétricas S.A. é a única responsável pela implementação dos Planos, Programas e Medidas Mitigadoras advindas do empreendimento, devendo, por conseguinte, apresentar as soluções para quaisquer pendências identificadas no processo, independente dos acordos firmados com os demais órgãos da administração direta, indireta e setores privados.

Todos os convênios e autorizações para adequação dos equipamentos sociais e de infraestrutura devem ser apresentados ao IBAMA após a assinatura.

150
L
9
877

EM BRANCO

2.12. *Apresentar os Projetos Executivos das Estações de Tratamento de Esgotos – ETE (Tratamento Terciário), incluindo propostas de operação e manutenção, para as localidades de Anta e Sapucaia (incluindo a localidade de Sapucaia de Minas/Chiador), os quais devem ser executados concomitantemente com a construção do AHE Simplício.*

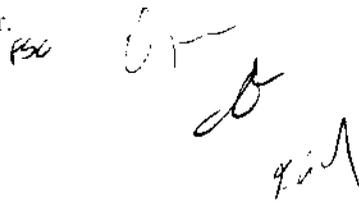
Condicionante parcialmente atendida. O empreendedor apresentou algumas definições sobre o sistema de tratamento de esgotos como a tecnologia de tratamento a ser utilizada, conseqüentemente o nível de tratamento adotado, grau de eficiência, as localizações das ETEs e EEEs e a abrangência do sistema. No entanto, o nível de detalhamento do que foi apresentado não atendeu integralmente a condicionante, não foi apresentado um projeto executivo, mas sim um projeto conceitual do sistema a ser projetado, com isso, as propostas de operação e manutenção foram abordadas apenas superficialmente e não foi possível determinar os custos de operação e implantação desse sistema. Esse tema está inserido dentro do Subprograma de Tratamento dos Efluentes Domésticos Lançados no Rio Paraíba do Sul no Trecho entre a Barragem de Anta e o Canal de Fuga de Simplício e melhor analisado a seguir.

2.13. *Dar apoio técnico ao município de Três Rios para a construção, operação e manutenção da Estação de Tratamento de Esgoto do município.*

Condicionante não atendida. O empreendedor inseriu essa condicionante no Subprograma de Adequação das Infra-Estruturas de Saúde/Saneamento o qual é parte integrante do Programa de Apoio aos Municípios, e que apresenta propostas de ações de apoio ao município em questão. Até o presente momento o apoio ao município de Três Rios não foi concretizado. Desde que esse apoio seja efetuado ao longo do período de instalação o não cumprimento a esta condicionante não é impeditivo ao prosseguimento do licenciamento do empreendimento.

2.14. *Apresentar estudo ambiental específico para a construção do novo Aterro Sanitário da localidade de Anta, incluindo o detalhamento das ações de remediação da área do atual lixão.*

Condicionante atendida. O empreendedor apresentou um estudo sobre a situação do atual lixão, inclusive realizando sondagens e ensaios laboratoriais para determinar a profundidade da contaminação, com base nisso definiu, a princípio, os procedimentos a ser adotados quando da remediação da área, no qual será removido o resíduo e mais uma camada de 50 cm de solo potencialmente contaminado, dando-se maior importância ao ponto de sondagem SP-04 onde foi constatada uma maior presença de óleos e graxas. Todo o material retirado será depositado no aterro sanitário a ser construído e licenciado pela FEEMA, por exigência relacionadas à Legislação Estadual do Rio de Janeiro. No entanto, o empreendedor apresentou ainda que de forma superficial um estudo sobre a escolha das áreas para a implantação do futuro aterro e também os critérios utilizados para o seu dimensionamento. Esse tema está inserido dentro do Subprograma de Relocação do Depósito de Lixo e Construção do Aterro Sanitário de Sapucaia e melhor analisado a seguir.



EM BRANCO

2.15. *Identificar, quantificar e localizar todas as fontes poluidoras no trecho de vazão reduzida e nos reservatórios do empreendimento, como matadouros, esgotos domésticos, lixiviação dos insumos agrícolas, entre outros.*

Condicionante atendida. No âmbito do Programa de Minimização dos efeitos hidrológicos e ambientais no trecho de vazão reduzida foram identificadas, quantificadas e localizadas as principais fontes pontuais e difusas potencialmente poluidoras existentes nas áreas dos futuros reservatórios de Anta, Tocaia, Lourical, Calçado, Antonina e Peixe e no trecho de vazão reduzida do AHE Simplício Queda Única.

No caso das fontes pontuais, ao todo foram quantificadas 16 (dezesseis) fontes, cujas atividades destacam-se: exploração de recursos minerais, manipulação de produtos químicos, esgoto doméstico – área urbana, atividades agroindustriais e industriais. Quanto às fontes difusas foram identificadas e localizadas com o auxílio de mapa de uso do solo das áreas de contribuição a cada reservatório sendo exclusivamente rurais. Para o trecho de vazão reduzida (barragem de Anta e canal de fuga da usina de Simplício) também foi produzido um mapa de uso do solo da área de contribuição incremental (186 km²), no qual destacam-se: uso do solo agropecuário (138 km²), solo ocupado com Floresta Estacional Semidecidual (31,50 km²), solo exposto (3,70 km²) e área urbana (1,10 km²).

2.16. *Reavaliar as condições sanitárias do rio Paraíba do Sul no trecho entre os reservatórios de Anta e Sapucaia, bem como propor períodos para o enchimento dos reservatórios, face à vazão remanescente determinada pela ANA.*

Condicionante atendida. No âmbito do Programa de Minimização dos efeitos hidrológicos e ambientais no trecho de vazão reduzida foram analisadas as condições sanitárias do rio Paraíba do Sul no trecho entre os reservatórios de Anta e Sapucaia e proposto uma vazão mínima remanescente para o período de enchimento dos reservatórios de 71 m³/s. como estabelecida pela ANA.

Tomando como base as proposições das alternativas de intervenções defendidas pelo proponente do empreendimento e apresentadas no PBA visando minimizar os efeitos hidrológicos e ambientais no trecho de vazão reduzida, foi destacado que as condições sanitárias que estão localizadas, atualmente em braços formados pelas ilhas, ao longo das áreas urbanas do rio Paraíba do Sul não são boas, no entanto, tendem a melhorar com a adoção de todas as intervenções propostas.

Com relação a proposição de períodos para o enchimento dos reservatórios, foi destacado que durante o enchimento dos mesmos será liberada uma vazão mínima remanescente de 71 m³/s. vazão essa estabelecida pela ANA e, que esta vazão não criará condições ainda mais desfavoráveis do que as analisadas atualmente para o rio neste trecho.

2.17. *Incluir, no Programa de Monitoramento Hidrossedimentológico, a realização de monitoramento dos processos erosivos, o qual deverá contemplar o monitoramento das encostas marginais, canais, leitos naturais, áreas de empréstimo, botas-fora e acessos à obra, detalhando as áreas propensas à incidência de erosão e propondo ações de prevenção e recomposição.*

Condicionante atendida. Todas as considerações sobre as particularidades desse programa estão citadas mais adiante no corpo deste parecer técnico.

EM BRANCO

2.18. Utilizar, preferencialmente, jazidas de argilas, areia, cascalho e pedreiras, localizadas na área de inundação.

Condicionante atendida. No âmbito do Programa Ambiental de Construção - PAC foi destacado que sempre que possível, será disposto o material escavado dentro dos limites da área de inundação dos reservatórios, conforme pode ser visualizado no desenho 8922/01-60-DE-2700 9 (folhas 1 a 3) - Anexo II.

2.19. Apresentar planta com a localização e arranjo do canteiro de obras, das áreas de empréstimo de argila, pedreira e cascalho, bota-fora, bota-espera e dos acessos.

Condicionante atendida. No âmbito do Programa Ambiental de Construção - PAC foi apresentado no ANEXO II - Desenho No 8922/01-60-DE-2700 - Planta de Localização dos Canteiros e Acessos das obras, Bota-fora, Jazidas e Áreas de Empréstimo e, ANEXO III Desenho No 8922/01-60-DE-2701 A 2703 - Arranjos dos Canteiros de Obras.

2.20. Incluir, nos Programas de Monitoramento de Ecossistemas Aquáticos e da Ictiofauna, na fase de construção e enchimento, novos pontos de amostragem nos riachos afluentes formadores dos reservatórios acessórios da margem esquerda do rio Paraíba do Sul, e na fase de operação, novos pontos a montante, a jusantes e nos reservatórios construídos.

Condicionante atendida. O Subprograma de Monitoramento Limnológico e da Qualidade da Água prevê quatorze pontos de amostragem durante a fase de construção do empreendimento (fase rio), com ampliação para 25 pontos de amostragem durante a fase de operação do empreendimento (fase reservatório).

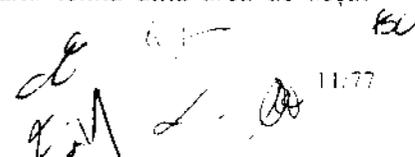
2.21. Prever, no Subprograma de Monitoramento da Qualidade da Água, a utilização dos dados das campanhas trimestrais propostas no EIA para calibração da modelagem matemática nos corpos d'água impactados pela implantação do empreendimento.

Condicionante atendida. O Programa propõe o uso dos dados coletados para calibragem da modelagem matemática dos corpos d'água impactados pela implantação do empreendimento.

2.22. Aprimorar as alternativas de mudanças estruturais para otimização da circulação horizontal nos braços dos reservatórios Anta, Tocaia e Louriçal, indicando a configuração ideal do defletor e o melhor posicionamento dos diques.

2.23. Detalhar no PBA as medidas de engenharia a serem adotadas para otimizar a circulação das águas nos braços dos reservatórios Anta, Tocaia e Louriçal (como implantação de defletores, diques e mecanismos de descargas de fundo e superfície), bem como as ações de controle, objetivando a redução do risco de eutrofização.

Condicionantes atendidas. O Subprograma de Otimização da Circulação das Águas nos Reservatórios no Programa de Monitoramento de Ecossistemas Aquáticos apresentou um aprimoramento da Modelagem Hidrodinâmica e de Qualidade de Água dos reservatórios Anta, Tocaia, Louriçal, Calçado, Antonina e Peixe. Com relação ao reservatório Anta, o aprimoramento do estudo indica que o campo de velocidade na foz do rio Macuco não será represado pela corrente do canal principal do reservatório, dispensando intervenções estruturais. Para o reservatório Tocaia foram planejados dois bota-foras acima do nível da água, os quais alterarão o formato de um trecho do braço principal, fazendo com que o fluxo tenha uma área de seção


11:77

EM BRANCO

transversal menor para atravessar, aumentando a velocidade da água. Visando solucionar os problemas identificados no reservatório Louriçal foram planejadas duas estruturas de controle hidráulico (diques) na foz de cada um dos tributários, construídas com material proveniente dos bota-foras. Ações de controle objetivando a redução do risco de eutrofização consistem nas áreas de bota-foras que favorecerão o aumento da velocidade da água nos reservatórios Tocaia e Louriçal.

2.24. Utilizar a Resolução Conama n°. 357/2005 para avaliação da qualidade da água em função dos usos múltiplos atuais e futuros.

Condicionante atendida. No Anexo I do Subprograma de Monitoramento Limnológico e da Qualidade da Água, do Programa de Monitoramento de Ecossistemas Aquáticos, os resultados obtidos nos 17 sítios de amostragem na área de influência do AHE Simplício foram comparados aos limites definidos pela Resolução Conama n°. 357/2005.

2.25. Incluir, no subprograma de monitoramento da comunidade fitoplancônica, o monitoramento de cianotoxinas, quando a densidade de cianobactérias for superior a 20.000 cel/mL nos pontos de captação de água para abastecimento público, e 50.000 cel/ml. nas áreas de recreação de contato primário e dessedentação de animais; e ações de controle caso seja identificada ocorrência de proliferação excessiva das mesmas.

Condicionante atendida. No Subprograma de Monitoramento Limnológico e da Qualidade da Água no Programa de Monitoramento de Ecossistemas Aquáticos está prevista a realização de análises de cianotoxinas, quando a contagem do fitoplâncton indicar densidade de cianobactérias superior a 20000 cel/mL na estação de amostragem acima do ponto de captação de água de Sapucaia, ou acima de 50000 cel/mL nas demais estações.

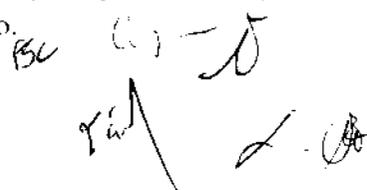
2.26. Incluir, no subprograma de acompanhamento da proliferação de macrófitas e reaproveitamento de macrófitas aquáticas, ações de controle caso seja identificada ocorrência de proliferação das mesmas.

Condicionante atendida. No caso de proliferação excessiva de macrófitas, o programa sugere o uso de controle físico. Os bancos de macrófitas flutuantes serão empurrados por barcos e balsas, com auxílio de cabos, para um local da margem onde as plantas possam ser retiradas por caminhão e, eventualmente, retroescavadeira.

2.27. Apresentar proposta de mecanismos de transposição controlada de peixes, com alternativas viáveis, adequadas à ictiofauna migradora existente no rio Paraíba do Sul, considerando seletividade e não interrupção do ciclo reprodutivo das espécies.

Condicionante atendida. De acordo com o projeto atual da usina, para efeitos de PBA considerou-se a instalação de uma escada de peixes junto ao muro lateral esquerdo do vertedouro (barragem de Anta). Para atrair os peixes para a escada, uma tubulação deverá ser adicionada, com tomada de água no lago e saída próxima à entrada da escada.

No PBA ressalta-se que, durante a elaboração do projeto executivo - ou após análise dos dados do monitoramento de ictiofauna - outra alternativa (também viável tecnicamente) poderá ser escolhida: construção de um mecanismo de transposição tipo captura e transporte, no muro lateral esquerdo do canal de fuga da casa de força de Simplício.


12/77

EM BRANCO

Uma decisão sobre a necessidade de construção de um segundo mecanismo de transposição de peixes, se dará, após o início da operação, após o monitoramento de três períodos reprodutivos. Para viabilizar esse mecanismo serão construídas esperas no canal de fuga em Simplicio.

2.28. Detalhar a proposta de construção de passagens para a fauna ao longo dos trechos com vegetação preservada, descrevendo quantidade, localização justificada e projeto executivo.

Condicionante não atendida. No PBA justifica-se que não há necessidade de construção de passagens de fauna devido ao grau de antropização dos fragmentos remanescentes e ao fato o circuito de adução, com seus canais, reservatórios e acessos não fragmentarem nenhum remanescente florestal de proporções ou em estado de conservação que justifique a construção de passagens de fauna.

Ressalta-se que os resultados das campanhas de monitoramento servirão de subsídio para futuras tomadas de decisão, entre elas, a construção de passagens de fauna.

2.29. Reapresentar listas do levantamento de fauna, separadas por táxon pesquisado, contendo, além dos nomes vulgar e científico das espécies, informações sobre: número de espécies e espécimes esperados e observados/coletados, número de recaptura. Nas listagens, destacar os animais identificados como endêmicos/raros/ameaçados/de importância ecológica na região.

Condicionante não atendida. Não foi reapresentada a listagem solicitada; porém, como a leitura desses dados pode servir de subsídio a possíveis readequações no monitoramento de fauna, sugere-se que seja solicitado sua entrega em data não posterior à apresentação do primeiro relatório de monitoramento.

2.30. Realizar levantamento de insetos e moluscos vetores antes do início das obras e em época mais adequada para coleta dos grupos de interesse.

Condicionante atendida. Duas campanhas foram realizadas, uma em abril e outra em maio/2006, com duração de 2 e 4 dias respectivamente, nos quais 53 pontos de coleta foram distribuídos na área de influência do empreendimento (reservatórios, canais, afluentes). Nos diversos ambientes identificados como criatórios, várias espécies de insetos e moluscos foram coletadas; referente ao segundo grupo, a região pode ser considerada como área vulnerável ao estabelecimento da transmissão da esquistossomose.

Considerando o avançado grau de antropização da região e o provável acréscimo populacional devido ao empreendimento, cabe ao empreendedor implementar ações de monitoramento contínuo. De acordo com o PBA, haverá interface com o Programa de Saúde.

2.31. Detalhar as ações para proteger e fiscalizar os remanescentes naturais, englobando-o no Programa de Resgate e Monitoramento da Fauna.

Condicionante atendida. Nas áreas de propriedade de FURNAS, serão instaladas cercas, placas de advertência, aceiros (se necessários). A fiscalização será feita por meio de patrulha (rondas), para as quais serão capacitados agentes à realização de respostas que venham a ser necessárias, como abordagem de pessoas sem autorização para adentrar na área particular da empresa. Sempre que necessário, a Polícia Militar Florestal de RJ e de MG será acionada.

  
13-77

EM BRANCO

2.32. *Selecionar áreas de refúgio para a fauna quando do enchimento do reservatório, identificando sua capacidade suporte.*

Condicionante atendida. Os fragmentos escolhidos como possíveis locais de soltura foram ranqueados considerando tamanho, circularidade (efeito de borda), conectividade, distância do empreendimento e os dados obtidos de uma campanha realizada para complementar o inventário de fauna. De acordo com o PBA, 4 são as áreas previamente escolhidas as Fazendas Cachoeirão, Aliança, do Sr. Fuede e do Dr. Salvador (as duas últimas para soltura preferencial de animais de pequeno porte).

2.33. *Apresentar inventário florestal contendo: as coordenadas de todos fragmentos florestais da área de influência direta, onde se realizarão as atividades de supressão, total de vegetação para a limpeza do reservatório por fitofisionomia atingida, bem como cálculo de volume (m³/ha), das áreas a serem suprimidas/fragmento florestal, levando-se em consideração uma análise estatística com erro amostral de no máximo 20 %, para um nível de probabilidade de 90 %.*

Condicionante atendida. O Programa de Conservação da Flora e Recomposição da Vegetação previsto no EIA teve suas atividades rearranjadas em 3 Subprogramas, Subprograma de Inventário Florestal, Subprograma de Salvamento de Germoplasma e Subprograma de Recomposição da Vegetação, de forma a atender às condicionantes nºs. 2.33 e 2.34 da LP nº. 217/2005.

Foi apresentado inventário florestal da vegetação diretamente afetada pelo empreendimento, a qual está inserida no Bioma Mata Atlântica, com antigo histórico de ocupação e de atividades agropecuárias. Atualmente, a principal atividade agropecuária é a criação de gado em pastagens formadas com *Brachiaria ruziziensis*, principalmente. A área estudada no inventário é a Área de Influência Direta (AID) do empreendimento, onde a vegetação nativa remanescente se constitui de Floresta Estacional Semidecidual subtipos Submontana e Aluvial. Os remanescentes florestais são poucos, encontram-se fortemente fragmentados e em estágios iniciais ou médios de regeneração.

O inventário de indivíduos adultos mostrou 1.281,7 indivíduos/ha, pertencentes a 111 espécies, com volume total de 195,4 m³/ha e área basal de 26,4 m²/ha. Foram apresentados os valores de número total de indivíduos amostrados, densidade relativa, dominância relativa, frequência relativa, valor de cobertura relativo, índice do valor de importância relativo e posição sociológica relativa das espécies encontradas. Foram observadas 30 famílias botânicas, sendo a família Fabaceae aquela mais abundante com 27 espécies.

As áreas que terão vegetação nativa suprimida foram quantificadas usando imagens Ikonos e programa Autocad. Foi acrescentado aos polígonos de supressão "buffer" de 20 m, como área para circulação de máquinas. Os quantitativos das áreas de supressão de vegetação são apresentados no Quadro 3.4 do Inventário Florestal. Em virtude de sobreposições dos itens do quadro 3.4, os polígonos de supressão que se tocam ou sobrepõem foram unidos, formando grandes polígonos como mostrado na Figura 3.11. As áreas destes grandes polígonos foram quantificadas, como mostrado no Quadro 3.5, onde foram totalizados 383 ha de vegetação nativa a ser suprimida. É importante ressaltar que na totalização apresentada no referido Quadro estão incluídas as áreas relativas à construção do túnel 3 e estruturas associadas no empreendimento, para o qual já foi emitida a LI nº. 419/2007 e a ASV nº. 148/2007.

[assinatura]

[assinatura]

[assinatura]

EM BRANCO

2.34. Apresentar um Programa de Salvamento de Germoplasma, o qual deverá iniciar suas atividades na fase de licenciamento prévio, dando maior enfoque as espécies raras, endêmicas e ameaçadas de extinção, bem como as de valor econômico e protegidas por lei nos Estados de Minas Gerais e Rio de Janeiro.

Condicionante atendida. O Programa de Conservação da Flora e Recomposição da Vegetação previsto no EIA teve suas atividades rearranjadas em 3 Subprogramas, Subprograma de Inventário Florestal, Subprograma de Salvamento de Germoplasma e Subprograma de Recomposição da Vegetação, de forma a atender às condicionantes n.ºs. 2.33 e 2.34 da LP n.º. 217/2005.

Embora a condicionante n.º. 2.34 solicite um programa, o empreendedor justificou o status de subprograma, uma vez que este está intimamente relacionado com as atividades de recomposição de vegetação, as quais utilizarão grande parte do germoplasma resgatado e que elementos do inventário florestal como as matrizes selecionadas para coleta de sementes e a listagem preliminar de espécies presentes, subsidiam as atividades de salvamento de germoplasma. No âmbito do inventário florestal apresentado, foram marcadas somente 26 matrizes de apenas 14 espécies na área de influência direta do empreendimento.

2.35. Realizar novos levantamentos florísticos e fitossociológicos, com maior a intensidade amostral, caracterização das espécies presentes, grau de conservação dos fragmentos.

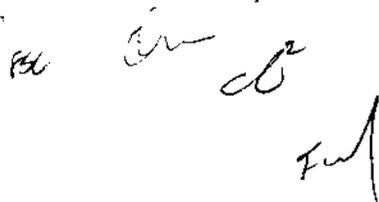
Condicionante atendida, por meio de levantamentos florísticos e fitossociológicos realizados para o Inventário Florestal, relacionando 111 espécies vegetais encontradas na área de influência direta.

2.36. O Programa de Limpeza da Bacia de Acumulação deverá prever o desmatamento de 100 % das áreas a serem inundadas.

Condicionante atendida, por meio do Programa de Limpeza da Bacia de Acumulação analisado abaixo.

2.37. Formalizar proposta de Compensação Ambiental de acordo com o Artigo 36.º da Lei n.º. 9.985, de 18 de julho de 2000.

Condicionante atendida. O Plano de Compensação Ambiental foi encaminhado à Secretaria Executiva da Câmara de Compensação do IBAMA, conforme demonstrado no documento GA.E.E.233.2006. De acordo com o Memo n.º. 252/2007/SECEX/CCA datado de 01/08/2007, o processo de compensação ambiental encontra-se em fase final de celebração do Termo de Compromisso entre empreendedor e IBAMA. Ainda assim, o referido Memo solicita a inclusão da seguinte condicionante: "Firmar, no prazo de até 60 (sessenta) dias, junto à Secretaria Executiva da Câmara de Compensação Ambiental do IBAMA, Termo de Compromisso para cumprimento das medidas compensatórias previstas no art. 36.º da Lei n.º. 9.985/2000 - SNUC, decorrente do significativo impacto ambiental identificado no processo de licenciamento, sob pena de suspensão dos efeitos desta Licença."



EM BRANCO

- PROGRAMAS PROPOSTOS NO EIA:

- Programa de Monitoramento Climatológico.

O objetivo da implantação deste programa ambiental é o de acompanhamento do comportamento climatológico regional, e principalmente da observação das condições climatológicas das áreas adjacentes aos reservatórios do AHE Simplício Queda Única. Assim, previu-se a implantação de uma nova Estação Meteorológica Telemétrica automática cujo local será nas proximidades do eixo do barramento de Anta e contará com os seguintes instrumentos: sensor de chuva, sensor de direção e velocidade do vento, sensor de temperatura e umidade relativa do ar, sensor de radiação solar, sensor de pressão barométrica e sensor de temperatura e umidade do solo. As informações obtidas serão disseminadas através de convênios de cooperação com órgãos mantenedores das estações em operação para coleta de dados e atualização de banco de dados, bem como serão úteis para o desenvolvimento de outros programas ambientais.

O programa apresentou o arranjo padrão da nova Estação Meteorológica de Anta com suas especificações, o croqui de localização e fotografias e imagens, bem como um cronograma físico das atividades que serão desenvolvidas. O programa parece estar adequado para atender o objetivo proposto, entretanto, não informou a periodicidade da emissão dos relatórios de acompanhamento, sugere-se que os mesmos sejam encaminhados ao IBAMA semestralmente.

- Programa de Monitoramento do Lençol Freático e Qualidade das Águas Subterrâneas.

O Programa de Monitoramento do Lençol Freático e Qualidade das Águas Subterrâneas tem por objetivo precípuo o monitoramento do aquífero freático (por meio de medidores de nível d'água) e da qualidade das águas subterrâneas (os parâmetros físico-químicos e bacteriológicos) na área de influência e do entorno imediato nas áreas susceptíveis à elevação do nível freático e a proposição de medidas preventivas ou servir como subsídio ao planejamento do uso e ocupação do solo. Em adição, contribuir para a normalização do abastecimento de água da população atingida que utiliza poços rasos, pela eventual alteração do lençol freático.

Apresenta como metodologia a seleção e localização das áreas críticas; instalação dos Medidores de Nível d'água; monitoramento do Nível d'água dos medidores; monitoramento dos Parâmetros Físico-Químicos e Bacteriológicos das águas e a interpretação dos Resultados e Geração de Produtos Parciais e Finais.

Dentre as áreas mais vulneráveis que poderão ser alteradas pela elevação do nível freático destacam-se as do reservatório de Anta, onde serão monitoradas 10 (dez) áreas críticas com 21 (vinte e um) pontos de monitoramento. Já para as áreas dos reservatórios intermediários somente a Fazenda Santa Tereza poderá ocorrer formação de brejos, sendo selecionados 3 (três) pontos de monitoramento. Destaca-se que no PBA não consta planta de localização das áreas críticas que estão sendo propostas ao monitoramento, bem como o sítio dos pontos de monitoramento e os poços (cadastrados dez poços – cacimbas) e piezômetros que servirão como pontos de observação. Assim, não é factível uma análise mais acurada da representatividade do número de pontos de observação para o monitoramento do aquífero freático. Nesse sentido, deve ser apresentada planta de localização, em escala adequada, do monitoramento hidrogeológico, contendo as áreas críticas, os pontos de monitoramento inicialmente propostos com piezômetros e poços de observação.

BSL

A
Zaf
16:77

EM BRANCO

O programa encontra-se bem estruturado e adequado, prevendo observações periódicas do nível freático antes, durante e após o enchimento dos reservatórios. A apresentação dos dados deverá ser realizada semestralmente a partir do encaminhamento de relatórios de andamento das atividades deste programa ao IBAMA. A duração do mesmo dependerá da verificação da estabilização do nível freático, apesar do cronograma apresentado prevê sua duração até o final do Ano VII (3º ano após o início da operação comercial da Usina de Simplício).

▪ Programa de Recuperação de Áreas Degradadas.

O Programa tem por objetivo geral apresentar subsídios técnicos para a recuperação das áreas degradadas pelas obras de implantação do empreendimento, visando a proteção dos solos e dos mananciais hídricos contra processos erosivos e assoreamento. São apresentadas diretrizes e procedimentos básicos dos serviços operacionais de recuperação, especificações técnicas de mecanismos de contenção física de processos erosivos e procedimentos operacionais dos tipos de plantio a serem utilizados para os diferentes serviços de revegetação, assim como a caracterização e identificação das áreas degradadas previstas no empreendimento. Tais áreas foram agrupadas de acordo com as situações de impacto e foram estabelecidos procedimentos de recuperação para cada grupo.

As principais atividades geradoras ou indutoras de processos erosivos durante a construção do empreendimento são: instalação dos canteiros de obra de Anta e de Simplício com as respectivas estruturas de apoio e instalações industriais; instalação de canteiros de interligação ao longo do empreendimento; construção de estradas de acesso e de serviço; exploração de áreas de empréstimo de materiais construtivos; descarte de material rochoso e de solo em áreas de bota-fora e escavação das estruturas de interligação dos reservatórios (canais, túneis, diques, ...).

Os procedimentos básicos abordados no Programa incluem: reafeiçoamento e estabilização física do terreno, escarificação, retorno da camada de solo fértil, correção da fertilidade do terreno, seleção do sistema de revegetação (formação, enriquecimento, regeneração natural), seleção de espécies e obtenção de mudas e sementes, seleção do tipo de revegetação (plantio), monitoramento e manutenção.

É importante ressaltar que deve ser priorizado, sempre que possível, o emprego de espécies nativas, sejam herbáceas, arbustivas ou arbóreas, para revegetação de áreas degradadas. O material coletado no âmbito do Subprograma de Salvamento de Germoplasma deverá ser empregado na revegetação das áreas degradadas.

São apresentadas especificações técnicas de mecanismos de contenção física de processos erosivos – soluções tipo, procedimentos operacionais para estabilização de pequenas voçorocas, procedimentos operacionais para serviços de revegetação, caracterização das áreas para recuperação e procedimentos específicos. No combate a formigas, deverá ser priorizado o emprego de isca granulada.

▪ Programa de Acompanhamento das Interferências Minerárias.

Este programa foi elaborado com o objetivo de se identificar a situação dos processos minerários que interferem na área a ser atingida pelos futuros reservatórios, na Área de Preservação Permanente – APP e no Polígono de Desapropriação do empreendimento, solicitando e acompanhando o bloqueio das áreas para novas atividades nas áreas a serem inundadas, realizar gestões, junto ao DNPM, para cancelar processos minerários por meio de assinatura dos Termos de Renúncia, identificar as atividades eventualmente não regularizadas, fornecer apoio técnico

Handwritten signatures and initials, including a date stamp: 17/77

EM BRANCO

para resolução da situação dos trabalhadores que atuam na extração de areia nas áreas afetadas pelo empreendimento e apresentar alternativas técnicas e locacionais para a interferência do reservatório na cerâmica Porto Velho, pois esse processo encontra-se em fase de concessão de lavra em etapa de exploração efetiva.

Destaca-se que foi relatado no PBA que as soluções de forma a resolver juridicamente questões relativas a esta atividade, tais como critérios de compensações aos titulares, estão previstas a serem estabelecidas no Programa de Indenização de Terras e Benfeitorias Afetadas pelo Empreendimento e Remanejamento da População. No entanto, nada foi descrito no referido programa. Assim, recomenda-se que todas as ações a serem adotadas para os casos de interferência entre os detentores de títulos minerários com o empreendimento, tais como propostas de acordos a serem estabelecidos entre empreendedor e detentores de títulos, a fim de compensação sejam identificadas e tratadas no âmbito do o Programa de Acompanhamento das Interferências Minerárias.

▪ Programa de Monitoramento Sismológico

Tem como objetivo principal monitorar a evolução das atividades sísmicas naturais e induzidas antes, durante e após o enchimento do futuro reservatório do AHE Simplício Queda Única. Para isso, propões como metodologia a ser adotada, ações relacionadas com a complementação da caracterização da sismicidade regional, a escolha do local para a implantação da estação (que será parte integrante da rede sismográfica proposta), aquisição e implantação da estação sismográfica e o acompanhamento do programa com a aquisição e tratamento dos dados e interpretação dos resultados. A metodologia apresentada parece ser adequada para cumprir os objetivos propostos. Nesse sentido, recomenda-se que sejam encaminhadas ao órgão ambiental, durante a vigência das licenças ambientais relatórios de acompanhamento.

▪ Programa de Monitoramento Hidrossedimentológico.

O Programa de Monitoramento Hidrossedimentológico tem como objetivo estabelecer critérios gerais para o acompanhamento do transporte de sedimentos, avaliar o transporte sólido do rio Paraíba do Sul e nos seus principais afluentes, avaliar a evolução da deposição do transporte sólido no fundo dos reservatórios e do material sólido transportado para jusante, bem como realizar ações de monitoramento dos processos erosivos.

Como metodologia para o monitoramento do transporte de sedimentos para o reservatório de Anta serão utilizados 03 (três) postos fluviométricos – Três Rios, Fazenda da Barreira e Santa Fé (instalados com equipamentos de transmissão de dados limnimétricos via rádio), sendo de propriedade da Light e operados pela mesma. Para o monitoramento a jusante do reservatório de Anta serão operados 02 (dois) postos – Anta G e Simplício H, com medições de vazão líquida e sólida a serem realizadas pela equipe de hidrometria de FURNAS, apresentando frequência de amostragem mensal, passando para semanal nos meses de cheias na bacia.

Para monitorar o processo de assoreamento nos reservatórios e os resultados das formulações para avaliação da vida útil dos reservatórios está proposto como metodologia um levantamento topobatimétrico periódicos nos reservatórios a cada 5 (cinco) anos. O primeiro levantamento (no reservatório de Anta) está previsto para antes da operação da usina, com vistas a ter um quadro atual do fundo do reservatório. Os resultados dos levantamentos topobatimétricos serão comparados com as medições de descarga sólida utilizando formulações para avaliação da vida útil dos reservatórios.

EM BRANCO

Quanto ao monitoramento dos processos erosivos, as ações propostas referem-se a uma faixa de cem metros dos limites do empreendimento e do trecho de vazão reduzida, além de estruturas pontuais, tais como bota-fora, áreas de empréstimo e canteiros, que se encontram fora desta região. O monitoramento dos processos erosivos terá início antes de qualquer tipo de intervenção nas áreas e todos os processos pré-existentes serão objeto de intervenção no Programa de Recuperação de Áreas Degradadas, devendo prosseguir nas fases de implantação e operação do empreendimento.

O programa proposto está adequado à consecução dos objetivos propostos. Assim, recomenda-se que sejam enviados ao IBAMA relatórios de acompanhamento das áreas que estão sofrendo intervenções, bem como as políticas de recuperação ambiental que estiverem sendo adotadas, durante a vigência das licenças ambientais.

▪ Programa de Limpeza da Bacia de Acumulação.

O Programa de Limpeza da Bacia de Acumulação trata dos procedimentos relativos à limpeza da bacia de acumulação e da área das obras (canteiros, bota-foras, acessos,...), considerando desmatamento em 100% da área de inundação e demolição/desinfecção de benfeitorias.

De acordo com o documento, cerca de 380 ha. cobertos de Floresta Estacional Semidecidual secundária em regeneração serão afetados pelo empreendimento. No canteiro de obras em Simplicio, reservatórios de Calçado e Lourical e algumas ilhas do reservatório de Anta concentram-se as áreas de mata. Especialmente no reservatório de Lourical, justifica-se o desmatamento total em função da possível formação de um braço de baixa circulação de água, onde a qualidade da água poderia ser comprometida pela decomposição de matéria orgânica, além do favorecimento da ancoragem de macrófitas aquáticas e da proliferação de mosquitos vetores. Nas ilhas do reservatório de Anta na altura do córrego Bemposta, serão adotados procedimentos de exploração florestal diferenciados.

A maioria das benfeitorias da área de influência direta do empreendimento consiste em casas de padrão popular e médio, muitas delas apresentando fossas ou sumidouros e instalações rurais como currais. A edificação de maior porte é a empresa Cerâmica Porto Velho, localizada no reservatório de Anta. A relocação e limpeza da área de um "lixão" em Sapucaia, nas proximidades da barragem de Anta, são tratadas no Subprograma de Relocação do Depósito de Lixo e Construção do Aterro Sanitário de Sapucaia.

A metodologia é apresentada considerando estratégias para implantação, procedimentos operacionais e relação com outros programas. Prevê-se que o material lenhoso proveniente da supressão de vegetação seja disponibilizado aos proprietários das áreas. Ainda assim, a obtenção dos documentos de transporte de material florestal cabe inicialmente ao empreendedor, uma vez que este deterá a Autorização de Supressão de Vegetação (ASV).

Será seguida uma priorização de áreas a serem desmatadas em função da necessidade de manutenção de refúgios vegetados para a fauna remanescente, minimização de processos erosivos no solo desnudo e otimização da mobilização de pessoal.

Caso seja necessária a construção de passagem para o trânsito de veículos e pessoas para as ilhas do reservatório de Anta, detalhes e justificativa devem ser previamente apresentados para aprovação da equipe técnica da COHID. As praças de estocagem de material lenhoso deverão ser localizadas dentro da área de inundação, sempre que possível.

px
B
9-11
19/77

EM BRANCO

A interligação de acciros a serem locados em cota inferior à cota de inundação e vias de acesso já existentes será adotada para a retirada do material lenhoso, sem danos às áreas no entorno do futuro reservatório e nas áreas limdeiras às áreas de apoio.

No tocante ao destino do material obtido no desmate, a madeira, galhos e gravetos com diâmetro superior a 10 cm serão disponibilizados aos proprietários, enquanto que o material mais fino, serrapilheira, galhos e gravetos finos, serão removidos para uso nas áreas degradadas e compostagem. A queima de material deve ser justificada e precedida de anuência do IBAMA.

Processos erosivos nos acessos situados acima da cota de inundação, criados ou agravados em função da retirada do material lenhoso deverão ser objeto de recuperação, conforme previsto no Programa de Recuperação de Áreas Degradadas. Procedimentos específicos para resgate de fauna e salvamento de germoplasma deverão levar em conta o exposto no Programa de Resgate e Monitoramento da Fauna e no Subprograma de Salvamento de Germoplasma.

A limpeza da área associada a benfeitorias e edificações consistirá na demolição, desmonte das estruturas, desinfestação, desinfecção e tamponamento de fossas e poços. Na impossibilidade de demolição, o material deve permanecer em posição desfavorável ao abrigo de hospedeiros de agentes contaminantes, preferencialmente enterrado ou coberto por mistura de terra e escombros moídos. Componentes que possibilitem reações químicas geradoras de contaminantes, como telhas de cimento amianto, serão removidos do local ou usados no enchimento de fossas, com adição posterior de espessa camada de terra. Os detritos orgânicos presentes nas instalações de criação animal devem ser retirados ou aterrados, após desinfestação e desinfecção. A desinfecção deverá empregar substâncias registradas para esta finalidade, preferencialmente de tarja verde e azul e evitando-se piretróides em função de sua elevada persistência e toxicidade a organismos aquáticos.

Salienta-se que a responsabilidade da atividade de limpeza será de FURNAS, ainda por meio de contratação de empresa especializada no trabalho.

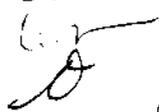
▪ Programa de Monitoramento de Ecossistemas Aquáticos.

De forma a melhor organizar as atividades previstas no EIA, juntamente com as condicionantes da LP 271/2005, o Programa de Monitoramento de Ecossistemas Aquáticos foi reagrupado em três subprogramas: Subprograma de Monitoramento Limnológico e da Qualidade da Água; Subprograma de Acompanhamento da Proliferação e Reaproveitamento de Macrófitas Aquáticas; Subprograma de Otimização da Circulação das Águas nos Reservatórios.

• Subprograma de Monitoramento Limnológico e da Qualidade da Água

Quatro subprogramas previstos no EIA foram agrupados (Monitoramento da Qualidade da Água, Monitoramento da Comunidade Fitoplanctônica, Monitoramento da Comunidade Zooplanctônica, Monitoramento da Macrofauna Bêntica) devido a similaridade dos objetivos, a utilização das mesmas estações de amostragens e a necessidade de realização da análise integrada dos quatro temas.

Durante a construção do empreendimento (fase rio) estão previstos 14 sítios de amostragem. Durante a operação do empreendimento (fase reservatório), a rede será ampliada para um total de 25 sítios, sendo 11 distribuídos ao longo do rio Paraíba do Sul, 2 em grandes tributários a montante (rio Piabanha e rio Paraibuna) e 12 distribuídos nos pequenos tributários da margem esquerda. Nota-se a ausência de estações de amostragem no córrego Areia, córrego da


20/77 9/1

EM BRANCO

Prata e no complexo dos reservatórios de Antonina e Peixe, durante a fase de operação do empreendimento. Serão monitorados os seguintes parâmetros: temperatura da água e do ar, transparência pH, turbidez, condutividade, oxigênio dissolvido (OD), sólidos suspensos fixos e voláteis, óleos e graxas, fenóis, sílica, nitrogênio total, amônia, nitrato, fósforo total, ortofosfato, demanda química de oxigênio (DQO), alcalinidade total, cloretos, cianetos, sulfato, cálcio, magnésio, sódio, potássio, demanda bioquímica de oxigênio (DBO), coliformes totais e fecais termotolerantes, ferro total e dissolvido, manganês chumbo, zinco, cádmio, cobre, cromo hexavalente, mercúrio, alumínio, fitoplâncton quantitativo, clorofila a, cianotoxinas, zooplâncton quantitativo, zoobentos quantitativo e granulometria. Não está prevista estimativa direta da concentração de carbono, uma das principais frações da matéria orgânica, que se constitui em fonte de energia nos ambientes aquáticos, podendo também influenciar nos mais diversos processos biogeoquímicos que neles se desenvolvem.

Entre os principais macro-nutrientes necessários para o desenvolvimento celular está o carbono, este desempenha três importantes funções na análise de qualidade d'água: nutrientes, biomassa e poluente. Sugere-se a inclusão de análises de carbono no monitoramento da limnológico.

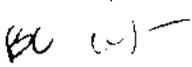
O programa prevê possíveis ajustes das datas de amostragem, periodicidade, parâmetros e pontos da rede, devido a reavaliação da proposta, com base na consolidação dos resultados obtidos dos anos anteriores. Adverta-se que qualquer proposta de alteração do programa atual deverá estar fundamentada em análise de resultados obtidos em campo, a ser submetida a aprovação do IBAMA.

Os resultados obtidos por meio do Subprograma de Monitoramento Limnológico e da Qualidade da Água deverão ser utilizados para aferição da modelagem qualidade da água.

♦ **Subprograma de Acompanhamento da Proliferação e Reaproveitamento de Macrófitas Aquáticas**

As atividades que envolvem as macrófitas, apesar de relacionadas aos parâmetros limnológicos, exigem ações específicas. O monitoramento das macrófitas será realizado de duas formas complementares, utilizando sensoriamento remoto e avaliações *in loco*. Os levantamentos em campo serão realizados com barco a motor ao longo dos reservatórios, priorizando as áreas identificadas como de maior risco de proliferação de macrófitas (braço do reservatório Anta formado pelo rio Macuco, reservatórios Tocaia e Louriçal), bem como as áreas indicadas no monitoramento por sensoriamento remoto. Além dessas áreas, também deverá ser percorrido o trecho de vazão reduzida para verificação de possíveis áreas em que as macrófitas possam causar algum tipo de problema. Com o objetivo de avaliar a dinâmica populacional das macrófitas aquáticas, deverão ser realizadas, a cada quatro meses, análise da frequência de ocorrência das espécies, expressa em porcentagem, análise de similaridade da composição de macrófitas e análise de biomassa.

Como estratégia de manejo e controle está prevista a utilização de controle físico (retirada mecânica por meio de barco, balsa, caminhão e retroescavadeira). A adoção de medidas como melhoria da circulação das águas nos braços dos reservatórios, recuperação da mata ciliar e retirada de espécies que formariam "paliteiros" no reservatório, podem contribuir na prevenção ou minimização da proliferação excessiva de macrófitas.





21/77

EM BRANCO

♦ **Subprograma de Otimização da Circulação das Águas nos Reservatórios**

Não previsto no EIA, esse subprograma foi criado devido às particularidades das atividades previstas e à sua importância para a manutenção da qualidade da água. O referido subprograma contempla: uma descrição dos dados necessários às modelagens numéricas, dentre eles os dados de qualidade das águas dos rios Paraíba do Sul e seus afluentes principais, de hidrologia, batimetria e de contorno; modelagem hidrodinâmica e de qualidade da água, onde é apresentada a fundamentação teórica dos modelos numéricos utilizados nas simulações; simulações hidrodinâmicas, onde são apresentadas as implementações do modelo numérico hidrodinâmico Sistema Base de Hidrodinâmica Ambiental -- SisBAHIA; resultados dos campos de velocidades obtidos com as simulações dos cenários de vazão máxima e mínima; os campos de corrente necessários para realização das simulações numéricas da qualidade da água obtidos por simulações numéricas hidrodinâmicas; simulação de qualidade da água, onde são apresentados os resultados obtidos com as simulações numéricas das variáveis fósforo, amônia, nitrogênio, OD e DBO.

Como estratégia de otimização da circulação das águas nos reservatórios, o subprograma prevê a utilização do material de bota-fora em áreas geometricamente favoráveis a ocorrência de recirculação, eliminando esse problema (conforme descrito no item referente ao atendimento das condicionantes 2.22 e 2.23). As estruturas hidráulicas em conjunto com as áreas de bota-fora são capazes de alterar o fluxo da água de forma considerável, eliminando pontos de estagnação. A análise dos resultados das simulações para os reservatórios Tocaia e Louriçal, após demarcação das áreas destinadas a receber material de bota-fora, indicou melhorias na circulação das águas. Os reservatórios de Antonina e Peixe tiveram sua hidrodinâmica bastante influenciada pela presença de bota-foras que restringem a profundidade da água a sete metros e a aceleração provocada pelo estrangulamento no canal de conexão entre ambos reservatórios.

▪ **Programa de Conservação e Monitoramento da Ictiofauna.**

♦ **Subprograma de Monitoramento da Ictiofauna**

Objetivo geral deste programa é avaliar os impactos do AHE Simplício sobre a ictiofauna através da amostragem de pontos distribuídos ao longo da área do empreendimento (trechos a montante e a jusante da barragem de Anta). Serão 15 locais para a fase pré enchimento e 20 após a formação dos reservatórios. Uma campanha entre maio e junho/2006 foi realizada para escolha desses pontos, conforme solicitado no item 2.20 da LP nº 217/205. Parâmetros de abundância e diversidade, dados biológicos de alimentação, ictioplâncton, indicadores de contaminação por metais pesados e qualidade ambiental serão utilizados para melhor avaliar os cursos d'água e a população ictiofaunística da área amostrada.

De acordo com o PBA, as campanhas terão periodicidade bi ou trimestral (exceto para metais pesados, com análise semestral) e serão realizadas por 1 ano durante a fase de instalação do empreendimento, e 4 anos na fase de operação. Entretanto, entende-se que durante toda a fase de construção do empreendimento a ictiofauna deverá ser monitorada.

Como metodologia de coleta quali-quantitativa, serão utilizados equipamentos convencionais de pesca (tarrafá, peneira, picaré, pesca elétrica e redes de espera). O esforço amostral deverá ser padronizado conforme o EIA e a campanha realizada para o PBA (maio e junho/2006), a fim de comparar os dados desses 2 momentos com aqueles das fases subsequentes. Além dos peixes, o ictioplâncton (ovos e larvas) também será coletado.







22/77

EN BRANCO

Durante a construção das ensecadeiras uma equipe monitorará a área em questão, fazendo o resgate de peixes que ficarem presos em poças.

Além do exposto acima, sugere-se incluir no programa:

- incluir identificação de rotas alternativas de migração;
- apresentar e detalhar programa específico de monitoramento da ocorrência de mortalidade de peixes nas turbinas ou em outras áreas devido à presença da barragem e demais estruturas associadas;
- o programa deverá ser implementado na fase de instalação do empreendimento, logo após sua aprovação pelo IBAMA.
- no âmbito das ações de resgate de ictiofauna, é vedada a devolução ao corpo hídrico das espécies exóticas à bacia;

♦ **Subprograma de Implementação de Sistema de Transposição de Peixes**

Para monitorar o sistema de transposição, prevê-se: identificar as espécies que serão favorecidas pela escada; verificar o movimento migratório; comparar a atratividade das espécies pela escada em anta e pelo canal de fuga de Simplício; subsidiar tomada de decisão sobre a construção de outro mecanismo de transposição (captura e transporte no canal de fuga de Simplício). A implementação dessas ações se dará por meio de observações diretas, gravações, radar ultrassônico (em caso de elevada turbidez da água), captura de espécimes nos diferentes níveis da escada, marcação de exemplares (esta deverá ser feita na própria escada, trecho de vazão reduzida, canal de fuga de Simplício e a jusante de Ilha dos Pombos) e posterior acompanhamento com radiotelemetria. Em linhas gerais, esses objetivos e ações estão de acordo com o esperado para o programa, entretanto, para melhor verificar a eficiência e a eficácia do mecanismo, os seguintes pontos deverão ser incorporados no programa: a) apresentar e detalhar metodologia adequada para avaliar a variabilidade genética da ictiofauna e o retorno dos peixes (adultos, larvas, alevinos); b) detalhar todas as ações propostas.

▪ **Programa de Resgate e Monitoramento da Fauna.**

♦ **Resgate**

De acordo com a previsão de enchimento dos reservatórios da UHE Simplício, serão até 9 dias para o lago de Anta e até 4 meses para os restantes componentes do circuito da usina. Assim, para aumentar o conhecimento dos grupos de animais existentes nas áreas afetadas e melhor orientar os trabalhos de afugentamento/captura/soltura, um inventário complementar de fauna será feito por 1 ano, em 8 pontos distribuídos na AID da usina, previamente às ações de resgate. Até mesmo os trabalhos de supressão se beneficiarão desse inventário, uma vez que, como o próprio PBA alerta, a supressão e o enchimento deverão considerar a época de reprodução da fauna, para minimizar o impacto sobre o recrutamento dos animais para os próximos anos (próximos períodos reprodutivos).

Durante o resgate, os animais capturados deverão passar pelo centro de triagem, onde receberão marcação (se necessário) e serão posteriormente soltos nas áreas definidas para soltura. Conforme o disposto na condicionante 2.32, os fragmentos escolhidos como possíveis locais de soltura são as Fazendas Cachoeirão, Aliança, do Sr. Fuede e do Dr. Salvador (as duas últimas para soltura preferencial de animais de pequeno porte).

Para complementar o projeto de resgate de fauna, sugere-se que o projeto seja reapresentado, dentro de 30 dias, observando o preconizado na IN 146/2007, nos Artigos 13, 14 e 15.

EM BRANCO

♦ **Monitoramento**

De acordo com o PBA, 8 são os pontos recomendados para o monitoramento da fauna, todos localizados na AID da usina. Além desses, outro ponto deverá ser definido como área de controle, preferencialmente fora da AID ou em local com menor interferência das obras, para melhor inferir sobre dinâmica das populações, as quais serão feitas com base nos dados obtidos (abundância e registros de recaptura).

Em linhas gerais, tem-se como metodologia apresentada: a) herpetofauna: buscas ativas (diurnas e noturnas), armadilhas de queda (8 por sítio); b) mastofauna: armadilhas (Sherman, Young, *live trap*), redes (para quirópteros), buscas ativas, vestígios; c) avifauna: censo em transectos (observação direta) e vestígios (observação indireta). Quando couber, gravadores também serão utilizados.

Referente aos métodos de marcação, no PBA afirma-se que será utilizada, para mastofauna, a ablação de falanges "quando não houver alternativa segura". Ressalto que outro método deve ser utilizado para os espécimes desse grupo como, por exemplo, tatuagens.

Além disso, sugere-se que o Programa de Resgate e Monitoramento da Fauna seja reapresentado, dentro de 30 dias, incorporando:

- o disposto na IN 146/2007, Artigo 8º, incisos I, II, III, IV, VII, IX e Artigo 9º;
- ponto de monitoramento, preferencialmente fora da AID ou em local com menor interferência (das obras) possível, estabelecendo-o como área de controle;
- para marcação de animais da mastofauna, outro método deve ser utilizado em substituição à ablação de falanges, como, por exemplo, tatuagens;
- detalhar o esforço e eficiência amostral, parâmetros de riqueza e abundância das espécies, índice de diversidade e demais análises estatística pertinentes, por fitofisionomia e grupo inventariado;
- realizar campanhas simultâneas nas áreas amostradas;
- apresentar mapa georreferenciado, no qual seja possível identificar as áreas destinadas para os animais resgatados e as áreas de monitoramento;
- apresentar documento comprobatório de interesse e de recebimento de material biológico das instituições;
- o programa de monitoramento de fauna deverá ser implementado na fase de instalação empreendimento, logo após sua aprovação pelo IBAMA.

O programa de monitoramento de fauna deverá ser iniciado na fase de instalação empreendimento, logo após a avaliação da reapresentação do Programa e conseqüente aprovação deste pelo IBAMA.

▪ **Programa de Conservação da Flora e Recomposição da Vegetação.**

O Programa de Conservação da Flora e Recomposição da Vegetação previsto no EIA teve suas atividades rearranjadas em 3 Subprogramas, Subprograma de Inventário Florestal, Subprograma de Salvamento de Germoplasma e Subprograma de Recomposição da Vegetação. O empreendedor justificou criação dos subprogramas, dada a ligação das atividades de recomposição de vegetação com aquelas de salvamento de germoplasma e de elementos do inventário florestal como as matrizes selecionadas para coleta de sementes e a listagem preliminar de espécies presentes, com as ações de salvamento de germoplasma.

[assinaturas]
24/77

EN BRANCO

♦ Subprograma de Inventário Florestal

Foi apresentado inventário florestal da vegetação diretamente afetada pelo empreendimento, a qual está inserida no Bioma Mata Atlântica, com antigo histórico de ocupação e de atividades agropecuárias. Atualmente, a principal atividade agropecuária é a criação de gado em pastagens formadas com *Brachiaria ruziziensis*, principalmente. A área estudada no inventário é a Área de Influência Direta (AID) do empreendimento, onde a vegetação nativa remanescente se constitui de Floresta Estacional Semidecidual subtipos Submontana e Aluvial. Os remanescentes florestais são poucos, encontram-se fortemente fragmentados e em estágios iniciais ou médios de regeneração.

A amostragem do componente arbóreo adulto do estudo utilizou 16 pontos selecionados em fragmentos remanescentes, nos quais foram locadas 52 parcelas de 10 x 20 m. Foi utilizado o processo de amostragem estratificada (Netto & Brena, 1997) em função da heterogeneidade dos fragmentos nos estágios sucessionais secundários inicial e médio. Os indivíduos lenhosos com Diâmetro a Altura do Peito (DAP) mínimo de 5 cm foram mensurados e identificados. No caso de impossibilidade de identificação a campo, foi coletado material vegetal para identificação em laboratório com chaves de identificação e consulta a especialistas em grupos botânicos específicos. Após prensagem e secagem em estufa, o material fértil foi incorporado ao herbário da Embrapa Recursos Genéticos e Biotecnologia.

Nos estudos de regeneração, os indivíduos com DAP superior a 1 cm foram avaliados em 4 subparcelas de 4 m². Foi estimada a curva de rarefação espécie-área pelo método de Cole (Colwell, 2005) para verificação da suficiência amostral na avaliação da variabilidade florística. A diversidade foi avaliada pelo índice de Shannon e a equitabilidade pelo índice de Pielou. Estimativas de riqueza total de espécies foram feitas pelos métodos não-paramétricos *jackknife* e *bootstrap* (Krebs, 1988) através do programa Estimates 7.5 (Colwell, 2005). Agrupamentos de espécies ou parcelas foram avaliados através da comparação e classificação da composição de espécies pelo método Twinspan, usando o programa PC-ORD (McCune & Mefford, 1997) O grau de perturbação dos fragmentos e a ocorrência de indicadores de alterações antrópicas como lianas, clareiras e espécies-pioneiras foram avaliados em cada ponto de amostragem. As matrizes selecionadas nas parcelas de espécies ameaçadas de extinção, raras no inventário ou muito exploradas na região foram marcadas com placas de alumínio e fitas para posterior coleta de germoplasma.

A curva de rarefação espécie-área apresentada na Figura 3.8 do Inventário Florestal apresenta tendência à estabilização, porém na construção da referida curva foram incluídas espécies dos dois subtipos de Floresta Estacional Semidecidual encontrados na AID, o que pode haver provocado engano quanto à suficiência amostral.

O inventário de indivíduos adultos mostrou 1.281,7 indivíduos/ha, pertencentes a 111 espécies, com volume total de 195,4 m³/ha e área basal de 26,4 m²/ha. Foram apresentados os valores de número total de indivíduos amostrados, densidade relativa, dominância relativa, frequência relativa, valor de cobertura relativo, índice do valor de importância relativo e posição sociológica relativa das espécies encontradas. Foram observadas 30 famílias botânicas, sendo a família Fabaceae aquela mais abundante com 27 espécies.

São apresentadas no Quadro 3.3 do Inventário Florestal, somente 26 matrizes selecionadas pertencentes a 14 apenas espécies vegetais de valor biológico. Além delas, é mencionado que é necessário coleta de germoplasma de espécies encontradas em locais específicos como aquelas exclusivas ou restritas de áreas mais úmidas ou áreas de topo de morro, além de espécies classificadas como ameaçadas de extinção em listas de âmbito nacional (IUCN).

EM BRANCO

IBAMA) tal como *Anadenanthera colubrina*, *Plathymenia foliolosa*, *Guatteria sellowiana* e *Dalbergia nigra*. O número de matrizes apresentado é bastante reduzido e deve ser significativamente ampliado, de forma a poder abranger a variabilidade interespecífica das principais espécies da região afetada.

As áreas que terão vegetação nativa suprimida foram quantificadas usando imagens Ikonos e programa Autocad. Foi acrescentado aos polígonos de supressão "buffer" de 20 m, como área para circulação de máquinas. Os quantitativos das áreas de supressão de vegetação são apresentados no Quadro 3.4 do Inventário Florestal. Em virtude de sobreposições dos itens do quadro 3.4, os polígonos de supressão que se tocam ou sobrepõem foram unidos, formando grandes polígonos como mostrado na Figura 3.11. As áreas destes grandes polígonos foram quantificadas, como mostrado no Quadro 3.5, onde foram totalizados 383 ha de vegetação nativa a ser suprimida.. É importante ressaltar que na totalização apresentada no referido Quadro estão incluídas as áreas relativas à construção do túnel 3 e estruturas associadas no empreendimento, para o qual já foi emitida a LI nº. 419/2007 e a ASV nº. 148/2007.

• Subprograma de Salvamento de Germoplasma

O subprograma de Salvamento de Germoplasma tem por objetivos:

- - realizar estudos florísticos e fitossociológicos para avaliar a composição e a estrutura das comunidades vegetais nas áreas de influência direta e indireta dos futuros reservatório;
- - documentar a flora local e incrementar acervos botânicos disponibilizando as informações para a comunidade científica;
- - avaliar a riqueza da flora, o valor biológico das espécies (endêmicas, raras, etc) e suas categorias de conservação (ameaçadas, em perigo, sob risco de extinção, etc);
- - resgatar recursos genéticos de importância atual e potencial que serão perdidos com o enchimento dos reservatórios;
- - fornecer germoplasma vegetal para ações de programas correlatos, especialmente produção de mudas em viveiros para o Subprograma de Recomposição da Vegetação, bem como para o Programa de Recuperação de Áreas Degradadas do empreendimento;
- - selecionar espécies-alvo e disponibilizar germoplasma de genótipos resgatados para a conservação ex-situ a longo prazo.

O inventário florestal apresentado serve de base para futuros estudos florísticos e fitossociológicos. As futuras campanhas deverão ser realizadas mensalmente durante 2 anos. A amostragem deverá contemplar todos os tipos de ambientes ocorrentes nas áreas de influência direta e indireta. O material botânico será coletado em até 5 duplicatas, dependendo da disponibilidade e será prensado ainda em campo. A secagem deverá ser feita em estufas de campo ao final de cada dia. Todo o material coletado deverá ser incluído em acervo de herbário credenciado como fiel depositário perante o Conselho de Gestão do Patrimônio Genético (MMA) e duplicatas deverão ser remetidas para outros herbários, preferencialmente localizados nos estados do Rio de Janeiro e Minas Gerais e onde se encontram especialistas nos grupos botânicos.

A identificação taxonômica deverá ser realizada por especialistas nos grupos botânicos específicos, através de chaves de identificação de obras atuais de cunho revisionário. Como resultado do levantamento florístico e identificação botânica, deverá ser elaborada uma lista de espécies da flora vascular, a qual servirá de base para o estabelecimento de bancos de dados. Listagem preliminar de 107 espécies da área de influência direta foi produzida durante o inventário florestal.

UF- [assinatura]
RSC [assinatura]
[assinatura] 26/77

EM BRANCO

Nos levantamentos fitossociológicos, deverão ser amostrados o conjunto das formações florestais que se distribuem ao longo da área de influência do empreendimento, sobretudo aquelas em estágios mais avançados de regeneração. Os remanescentes florestais poderão servir de indicativo da composição e estrutura das matas originais da região, subsidiando o Subprograma de Recomposição de Vegetação. A mesma metodologia empregada no inventário florestal será utilizada, com a identificação e marcação de árvores matrizes para coleta de germoplasma que atenderá a produção de mudas a serem usadas na recuperação das áreas de preservação permanente e áreas degradadas.

Os parâmetros mencionados para inclusão de espécies na prioridade para resgate baseiam-se em Walter (2000b) e são: espécies que possuam interesse econômico e/ou interesse para pesquisa; espécies que possuam um sistema organizado de bancos de germoplasma; espécies cujas populações concentrem-se na área de influência direta; espécies a serem utilizadas na recuperação de áreas degradadas e na área de preservação permanente dos reservatórios; espécies endêmicas; espécies ameaçadas; espécies ocorrentes nas matas remanescentes e espécies florestais, medicinais, fruteiras, ornamentais, etc.

A partir da amostragem realizada no inventário florestal, foram marcadas 26 matrizes pertencentes a 14 espécies, das quais devem ser coletadas sementes em etapas posteriores do Subprograma. Entre elas, ênfase deve ser dada a *Ocotea pretiosa* e *Guatteria sellowiana*, consideradas ameaçadas de extinção (Fundação Biodiversitas, 1997; IUCN, 1997), a *Gallesia integrifolia*, *Sweetia fruticosa*, *Apuleia leiocarpa*, *Erythroxylum pelleterianum*, *Rollinia* sp., espécies raras na área de influência direta e *Machaerium nycitans* e *Machaerium* sp., espécies alvo de exploração seletiva de madeira. Outras espécies também poderão ser consideradas prioritárias com a continuidade dos trabalhos de levantamento florístico e fitossociológico.

Apesar de terem sido marcadas somente 26 matrizes de apenas 14 espécies, é citado no Subprograma que se buscará coletar sementes de 30 indivíduos em frutificação de cada população, com objetivo de resgatar a maior variabilidade genética possível. No tópico 2.6 - Coleta, beneficiamento e armazenamento de sementes - do Anexo I Viveiro Florestal, são comentados aspectos importantes para a representatividade das sementes coletadas como a coleta a partir de várias matrizes adultas de várias populações, garantindo a variabilidade genética. Tais premissas são válidas e devem ser perseguidas, sobretudo aumentando o número de matrizes selecionadas, tanto em número de espécies, quanto em número de matrizes por espécie. São mencionadas campanhas mensais, de forma a cobrir todo o calendário fenológico.

Cerca de 70 % das sementes resgatadas e beneficiadas permanecerão no viveiro do empreendimento e 30 % serão encaminhadas para conservação de longo prazo em câmaras de conservação de sementes de instituições com as quais serão estabelecidas parcerias. As remessas do germoplasma resgatado deverão ser listadas, especificando destinos, quantidades e datas. As sementes de espécies recalcitrantes serão repassadas integralmente ao viveiro, já que o poder germinativo declina acentuadamente durante o período de conservação.

Também é previsto resgate de mudas, como no caso de plantas das famílias Orchidaceae, Amaryllidaceae e Bromeliaceae. Parte do material resgatado será repassado a Jardins Botânicos ou outras instituições e parte será empregado na produção de mudas em viveiro para posterior utilização na recuperação de áreas degradadas, áreas de preservação permanente (APP) e corredores ligando APP a remanescentes de vegetação na área de influência indireta.

Entre as instituições citadas como potenciais parceiras para receberem material botânico, mudas e sementes, estão centros da Embrapa, especificamente o Cenargen, em cujo herbário foram depositadas as amostras coletadas no inventário florestal. EPAMIG, Jardim

[assinaturas] 27/77

EM BRANCO

Botânico do Rio de Janeiro, Jardim Eco-Botânico Vanguarda (Monte Mor, SP), Museu Nacional do Rio de Janeiro, UERJ, UFJF, UFMG, UFOP, UFU e UFRRJ. Como discutido no Subprograma, o destino dado ao material coletado é um dos pontos mais relevantes de um programa de resgate de germoplasma, de forma que esses destinos devem estar bem definidos para evitar que o material se deteriore por más condições de armazenamento. Sendo assim, as instituições comprovadamente capazes e interessadas em receber e conservar o material coletado devem ser definidas.

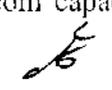
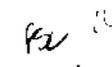
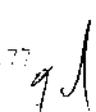
- **Subprograma de Recomposição de Vegetação**

As atividades de recomposição de vegetação serão direcionadas a 3 situações: revegetação e enriquecimento de Áreas de Preservação Permanente (APP); recuperação e revegetação de áreas degradadas e formação de corredores de vegetação por meio de revegetação de faixas florestais para conectar áreas com remanescentes secundários de vegetação nativa em estágio avançado de regeneração. Porém, é destacado no documento que grande parte das atividades relacionadas com a implantação dos corredores de vegetação serão realizadas em terreno privado, portanto condicionadas à prévia concordância do proprietário da área.

De acordo com o Subprograma, a formação dos reservatórios do AHE Simplício gerará um extenso perímetro que incluem poucas áreas com vegetação nativa preservada e muitas áreas antropizadas, que deverão ser recuperadas com espécies nativas de forma a constituir Área de Preservação Permanente (APP) média de 100 m de largura a partir das margens do reservatório (Resolução CONAMA nº. 302/2002), a ser definido pelo Programa Ambiental de Uso e Conservação no Entorno dos Reservatórios.

A partir de dados do EIA, foram informados os quantitativos das áreas passíveis de revegetação: 110 ha. de áreas degradadas, 1.160 ha. de áreas de preservação permanente e 690 ha. de áreas de preservação permanente do trecho de vazão reduzida. Do total de 1.960 ha., considerando que em 30 % dessas áreas não sejam realizadas atividades de revegetação, seja por necessitarem apenas isolamento para a regeneração natural, seja porque o Plano de Conservação e Uso do Entorno dos Reservatórios não preveja 100 % de áreas de preservação permanente revegetadas, 1.372 ha. serão revegetados no período de 5 anos, ou seja, 274 ha. por ano. Além disso, foi estimada a revegetação de 300 ha. por ano para formação dos corredores de vegetação. A largura dos corredores será de 10 % de seu comprimento total, sendo a largura mínima de 100 m. Tais áreas não serão de propriedade de FURNAS e, portanto sua implantação dependerá da concordância dos proprietários. Havendo concordância, será firmado acordo de cooperação entre FURNAS e o proprietário, elencando as responsabilidades das partes. Cabe destacar que o empreendedor não pretende se comprometer com a revegetação das áreas, mas se responsabilizará por: indicar, no âmbito do Plano Ambiental de Conservação e Uso do Entorno dos Reservatórios, as áreas prioritárias para formação de corredores de vegetação; incentivar os proprietários a utilizar os corredores como forma de regularizar a Reserva Legal das propriedades; informar aos proprietários vizinhos do empreendimento sobre o Subprograma; realizar dia de campo para divulgação dos resultados e atividades do Subprograma; avaliar a predisposição e incentivar os proprietários em participar do Subprograma; disponibilizar aos proprietários interessados assistência técnica para elaboração do projeto para recomposição da vegetação e para acompanhamento dos plantios e disponibilizar aos proprietários cerca de 50.000 mudas/ano.

Tendo como parâmetros espaçamento de 3 x 2 m e 10 % de perdas, serão necessárias 1.833 mudas/ha. para as atividades de revegetação de áreas degradadas e áreas de preservação permanente, o que demandará um viveiro de produção de mudas com capacidade de cerca de

  
28.77

EM BRANCO

550.000 mudas/ano. É importante ressaltar que o montante de 50.000 mudas/ano previsto no acordo de cooperação para fornecimento aos proprietários interessados na implantação de corredores de vegetação em seus imóveis, consiste em aproximadamente 9 % do montante de mudas necessário para a implantação dos 300 ha./ano previstos no Subprograma.

As ações de recuperação apresentadas preconizam alta diversidade e variabilidade genética de espécies, devendo incluir manejo de regeneração natural, plantios de enriquecimento e plantios mistos de espécies nativas. A proteção das áreas plantadas com cercas e aceiros externos para evitar a entrada de animais e fogo, além do controle de formigas cortadeiras são fundamentais para reduzir a perda de mudas. O coroamento das mudas também deve ser executado para diminuir a competição por recursos, assim como o monitoramento do desenvolvimento das mudas é importante para permitir a avaliação da necessidade de replantios.

O Anexo I do Subprograma apresenta informações sobre o viveiro florestal a ser implantado.

▪ Programa de Consolidação de Unidades de Conservação.

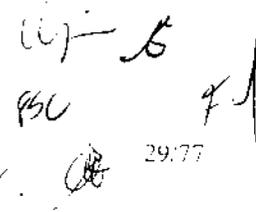
Este programa objetiva subsidiar o IBAMA quanto a aplicação dos recursos da compensação ambiental. Para isso sugeriu-se, com base em análise de paisagem (fotos de satélite) e visitas em campo às áreas pré-selecionadas, a criação de uma UC de proteção integral, em área próxima ao empreendimento.

O Plano de Compensação Ambiental foi encaminhado à Secretaria Executiva da Câmara de Compensação do IBAMA, conforme demonstrado no documento GA.E.E.233.2006. De acordo com o Memo nº. 252/2007/SECEX/CCA datado de 01/08/2007, o processo de compensação ambiental encontra-se em fase final de celebração do Termo de Compromisso entre empreendedor e IBAMA.

▪ Programa de Comunicação Social.

O Programa foi elaborado com o objetivo de manter a população informada sobre os principais eventos previstos no âmbito do empreendimento, para reduzir e controlar as expectativas e demandas decorrentes das mudanças ocorridas, funcionando como um dos instrumentos que auxiliará a gestão ambiental do empreendimento no que se refere à necessidade de interação entre as ações previstas e na constituição e manutenção de fluxo comunicacional capaz de garantir que todos os segmentos sociais envolvidos tenham acesso a informações detalhadas sobre o empreendimento.

O público alvo é bastante abrangente: público interno relacionado à obra; população das áreas diretamente afetada, de influência direta e de influência indireta (moradores dos municípios a montante e a jusante do AHE Simplício: municípios de Três Rios/RJ, Sapucaia/RJ, Chiador/MG e Além Paraíba/MG; proprietários, posseiros, ocupantes, moradores, pescadores, oleiros, trabalhadores rurais e moradores das localidades que sofrerão com o movimento da obra - Anta, Simplício, São José, São João, e as sedes municipais de Três Rios, Sapucaia, Chiador e Além Paraíba - e os Bairros 21 e Grama que sofrerão interferências diretas); sociedade civil organizada; representantes do Poder Público; população migrante e demais entidades públicas e privadas atuantes na região, como: Sindicato Rural de Além Paraíba, Cooperativa dos Produtores de Leite de Além Paraíba, Sindicato Rural de Sapucaia, Cooperativa Agropecuária de Anta Ltda., Cooperativa Agropecuária de Sapucaia Ltda., SEBRAE, SENAI, dentre outras.



EM BRANCO

Os objetivos destacados do Programa são:

- informar a população que vive nos municípios atingidos, e em especial os grupos sociais atingidos, sobre os diferentes aspectos do empreendimento, sobretudo aqueles relacionados aos seus impactos efetivos e potenciais, as medidas a serem adotadas pelo empreendedor para a mitigação e controle desses impactos, segundo a legislação aplicada e a contribuição do empreendimento no contexto de políticas públicas nacionais e do desenvolvimento regional;
- contribuir para a definição de espaços de integração social entre empreendedor/sociedade local;
- disponibilizar para a sociedade recursos que garantam seu acesso às informações sobre as ações que envolvem o empreendimento;
- criar canais de comunicação direta entre sociedade e empreendedor de modo a esclarecer a população da região sobre a ocorrência de possíveis transtornos durante a instalação do empreendimento;
- dar suporte a todos os programas ambientais previstos de modo a viabilizar a divulgação das informações coletadas;
- reduzir conflitos através da identificação imediata (no início dos trabalhos) de temas contenciosos.

As metas do Programa foram esquematizadas para atender a indicadores de desempenho específicos, delimitados pelo grau de informação/participação dos grupos de interesse identificados diretamente (entrevistados e visitados), e/ou indiretamente: ao grau de mobilização dos diversos grupos de interesse em relação ao projeto; ao grau de satisfação dos grupos de interesse pelas informações recebidas; e ao nível de atendimento e avaliação dos grupos de interesse com as respostas às demandas e questionamentos encaminhados ao empreendedor. São elas:

- Informar, bem como utilizar instrumentos para a participação de todas as partes interessadas (grupos de interesse) identificadas e de outros atores sociais, sobre as atividades do empreendimento, os potenciais transtornos previstos e as medidas de controle e mitigação planejadas. Essa informação se dará durante as diferentes fases do empreendimento, por um ou mais meios de comunicação a serem utilizados;
- construir e consolidar um canal de informação contínua e interativa eficiente, com capacidade de responder rapidamente às demandas emergentes ao longo do processo de implantação e operação do empreendimento;
- construir e consolidar uma imagem positiva do empreendimento na região;
- manter a sociedade permanentemente informada, de modo a evitar a propagação de boatos e distorções que possam comprometer o relacionamento entre empreendedor e população local/regional;
- dar suporte a todos os programas ambientais previstos no que se refere à utilização de recursos comunicacionais/informacionais e educativos necessários ao desenvolvimento de ações específicas.

A proposição metodológica é a do "agir comunicativo", orientada pela possibilidade de participação de diferentes grupos ou segmentos sociais interessados, construída a partir da

EM BRANCO

identificação de interesses e experiências comuns. Esse processo está previsto para ocorrer a partir de quatro momentos distintos, e por meio de contato direto entre empreendedor e a população alvo, em reuniões que estimulem a participação social e garantam a transparência dos procedimentos adotados e do tratamento dispensado a todas as questões tratadas, especialmente aquelas referentes a vida social. Os momentos são assim descritos:

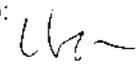
- momento da aproximação - quando será realizado o contato formal com todos os atores sociais que atuam na região e com a população local. Nesse momento, serão identificados e qualificados grupos de interesses e formadores de opinião;
- momento da adesão - quando se definirão os conteúdos gerais e a forma mais adequada de comunicação com cada grupo de interesse (definição do "tom da conversa") e se terá um canal de informação contínua e interativa, escolhendo os instrumentos que viabilizarão o processo (recursos comunicacionais);
- momento da instrumentalização - quando começam as principais atividades e ações que integram esse programa e ocorre a integração entre as equipes técnicas responsáveis pelos demais programas ambientais e entre pessoas ou grupos de pessoas das comunidades;
- momento da avaliação - destinado a avaliar permanentemente o processo comunicacional instaurado, identificando demandas e resistências e, principalmente, sugerindo novas alternativas, quando necessário.

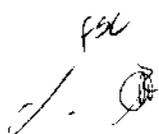
A execução do Programa é proposta em três frentes, onde se mesclam ações institucionais - referentes a um conjunto de ações direcionadas para a construção de uma imagem institucional positiva do empreendedor na região, por meio de contatos com as Prefeituras Municipais, Secretarias de governo, ONGs e Associações atuantes na região; e contato com os meios de comunicação da região; ações informativas/comunicacionais - voltadas para a construção e manutenção de um canal de informação contínuo e interativo, com o objetivo de informar a população sobre as diferentes ações que envolvem a implantação do empreendimento.

O objetivo das ações é garantir que a sociedade (todos os municípios que integram a área de influência do empreendimento) disponha de informações detalhadas sobre o empreendimento, por meio do planejamento de agenda de eventos que inclua: palestras, reuniões, oficinas de participação, apoio ao treinamento de trabalhadores etc; implantação do Centro Itinerante de Comunicação (CIC) que será responsável pelo contato direto com a população (corpo a corpo), bem como pela implementação da agenda de eventos, criando e dinamizando uma rotina de comunicação.

Por último, ações de articulação sócio-ambiental, que corresponde ao conjunto de ações que apóiam os programas ambientais previstos durante o processo de implantação do empreendimento.

Os recursos comunicacionais sugeridos, segundo o público alvo identificado e o tipo de linguagem a ser adotada são bem visualizados no quadro esquemático apresentado:





31-77

EM BRANCO

QUADRO 2.3
RECURSOS COMUNICACIONAIS POR PÚBLICO-ALVO

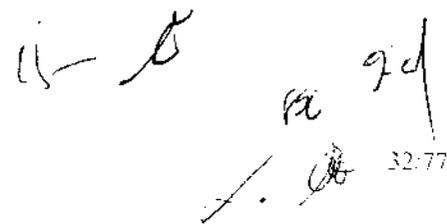
RECURSOS COMUNICACIONAIS	TIPO	PÚBLICO-ALVO	LINGUAGEM
Rádio	Spot (vinheta informação)	População em geral, Trabalhadores e População diretamente atingida Entidades, Instituições e Poder Público	Linguagem coloquial, utilizando referências culturais locais
Ações Diretas	Contato Direto		Reuniões e visitas em domicílio
	Palestras Temáticas		Transparências
Materiais Gráficos	boletins informativos		Linguagem simples Dominância dos recursos gráficos
	Material promocional		Dominância dos recursos gráficos
	Cartazes		Linguagem simples Dominância dos recursos gráficos
	Folhetos informativos		Linguagem institucional Dominância dos recursos gráficos

PURNAS ENGEVIX 892201 60RL-1302-01, p. 1302-32

Antes do início das obras deverão continuar sendo implementadas ações de comunicação social com ênfase nas questões relacionadas aos possíveis usos e formas de ocupação do entorno dos reservatórios, usos da água, tratamento da água para consumo, destinação do lixo doméstico e orientação sobre os impactos da introdução indevida de espécies nos ambientes aquáticos, conforme condicionante 2.7 da Licença Prévia nº. 217/2005 do IBAMA. Esses são os únicos temas descritos em todo o Programa. Neste sentido faz-se necessária a apresentação de diagnóstico das carências e demandas da comunidade, necessárias para o controle da eficácia das ações Programa de Comunicação Social, além de uma interface mais declarada com os demais programas ambientais.

Na ETAPA DE INSTALAÇÃO são propostas as seguintes atividades:

1. Definição da identidade gráfica do "lay out" dos materiais que integram este programa;
2. Preparação dos primeiros materiais gráficos a serem utilizados;
3. Realização dos contatos locais necessários a realização do programa;
4. Realização de reunião com as comunidades;
5. Identificação e qualificação dos grupos de interesses e formadores de opinião;
6. Preparação de release para veiculação na rádio;
7. Aquisição e preparação do Centro Itinerante de Comunicação;
8. Treinamento com a equipe de campo;
9. Levantamento das demandas institucionais do empreendimento;
10. Realização de contatos institucionais necessários;
11. Definição de uma agenda de eventos;
12. Início das Campanhas nos meios de comunicação (jornais e rádios);
13. Distribuição dos materiais gráficos em complemento às ações dos comunicadores;
14. Fixação dos cartazes em pontos estratégicos: escolas, postos de saúde, ônibus, estabelecimentos comerciais e igrejas;
15. Apoio à realização de palestras com trabalhadores;



EM BRANCO

16. Realização periódica de reunião com as comunidades;
17. Circulação do CIC;
18. Implementar a agenda de eventos;
19. Elaboração de "clipping";
20. Início da rotina de veiculação nas rádios locais ("spot + release").

ETAPA DE ENCHIMENTO DOS RESERVATÓRIOS

1. Neste momento prosseguem as ações aqui descritas, ocorrendo algumas modificações apenas naquelas que deverão atender a especificidade dessa fase.
2. Intensificação da veiculação de mensagens meios de comunicação (jornais e rádios), privilegiando as informações sobre segurança;
3. Distribuição sistemática dos materiais gráficos que tematizem aspectos referentes à segurança das populações lideiras;
4. Realização de reunião com as comunidades;
5. Campanhas nos meios de comunicação (jornais e rádios).

ETAPA DE OPERAÇÃO

1. Campanhas nos meios de comunicação (jornais e rádios);
2. Distribuição sistemática dos materiais gráficos alusivos a etapa;
3. Realização de reunião com as comunidades para a apresentação de resultados;
4. Realização de reuniões institucionais de apresentação de resultados.

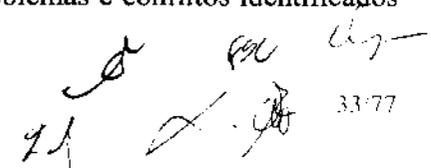
Como condicionante específica do Programa de Comunicação Social sugere-se a apresentação de diagnóstico das demandas da comunidade, necessárias para a implementação do Programa, incluindo as interfaces compulsórias com os demais Programas Ambientais, notadamente os relacionados a indenizações e remanejamento da População, saúde, saneamento, segurança, patrimônios arqueológico pré-histórico e histórico/cultural, apoio ao planejamento e os voltados ao lazer.

Os resultados obtidos pelas ações de Comunicação Social frente ao público alvo contemplado, o que inclui nível de entendimento, demandas e reclamações e as medidas correspondentes adotadas pelo empreendedor, deverão ser apresentados em relatórios semestrais.

▪ Programa de Educação Ambiental.

O Programa de Educação Ambiental proposto é baseado no compromisso do empreendedor em propiciar as condições necessárias para minimizar, mitigar e compensar os impactos negativos e potencializar os efeitos dos impactos positivos do empreendimento, com ações de informação e reordenamento das relações que forem alteradas. O Programa possui caráter transversal e deverá ser desenvolvido em consonância com o Programa de Comunicação Social, mantendo interface permanente com os demais Programas do Projeto Básico Ambiental, com destaque para os Programas de Recuperação de Áreas Degradadas, Conservação e Monitoramento da Ictiofauna, Resgate e Monitoramento da Fauna, Indenização de Terras e Beneficências e Remanejamento da População, Saúde, Salvamento do Patrimônio Arqueológico Pré-histórico, e Salvamento do Patrimônio Arqueológico Histórico e Cultural.

A metodologia do Programa de Educação Ambiental considera a participação comunitária a quem o Programa se destina como estratégia, viabilizando de forma dialógica a mobilização dos interlocutores e a capacitação e formação dos professores, técnicos, empresários, lideranças, trabalhadores do empreendimento sobre os temas, problemas e conflitos identificados



EM BRANCO

durante os levantamentos e diagnósticos. As ações e atividades foram organizadas de acordo com o público alvo ao qual se destinam, tendo como concepção metodológica os eixos participação e diálogo na construção do saber socioambiental, "em conformidade com o processo dialético identificado por Paulo Freire de ação/reflexão/ação, como forma de conscientização ambiental" (NUNES, 2005). Posteriormente esse público deverá ser segmentado em três categorias discriminadas a seguir: (i) população diretamente afetada – famílias cujo local de moradia ou instalações de trabalho terão de ser remanejados para a liberação do empreendimento, proprietários ou ocupantes dos imóveis atingidos; (ii) população indiretamente afetada – composta pelos municípios de Além Paraíba e Chiador, em Minas Gerais e Três Rios e Sapucaia, no Rio de Janeiro; (iii) outros atores sociais - associação de moradores, lideranças comunitárias, sindicatos, ONGs, órgãos públicos municipais, escolas, estudantes e professores.

O público-alvo do Programa é dividido em público interno (trabalhadores envolvidos com a construção do empreendimento incluindo funcionários de FURNAS, suas empreiteiras e subcontratadas) e público externo (população afetada direta e indiretamente pelo empreendimento) nos quatro municípios. Todos os materiais necessários (projeções) e cronogramas de execução estão descritos no PBA.

Em consonância com a Política Nacional de Educação (Lei nº. 9.795/99), o Programa de Educação Ambiental do AHE Simplício propõe o tratamento da Educação Ambiental na dimensão não formal seguindo as recomendações contidas na Seção III da Educação Ambiental Não-Formal, Art. 13º. – "Entende-se por Educação Ambiental não-formal a ação e prática educativa voltada à sensibilização da coletividade sobre as questões ambientais e à sua organização e participação na defesa da qualidade do meio ambiente. Parágrafo único: O Poder Público, em níveis federal, estadual e municipal, incentivará: III - a participação de empresas públicas e privadas no desenvolvimento de Programas de Educação Ambiental em parceria com a escola, a universidade e as organizações não-governamentais".

Segundo o PBA, a dimensão da Educação Ambiental Não-Formal será desenvolvida nas escolas com o objetivo de contribuir com a inserção de alguns temas ambientais, alinhados com o processo de aprendizagem dessas escolas, colocando à disposição apoio técnico aos projetos que busquem inserir a temática ambiental, tanto para os trabalhadores envolvidos com a implantação do AHE Simplício, como para a população afetada (direta e indiretamente).

As ações para o Público Externo, cujos cronogramas propostos no PBA são, em princípio, apropriados, foram subdivididas em:

- Reuniões nas Secretarias Municipais de Educação e Escolas para apresentação do Programa de Educação Ambiental, buscando estabelecer as parcerias na execução das ações e atividades e seleção das escolas que participarão do Programa na condição de escolas-pólo (em comum acordo com cada Secretaria Municipal de Educação, serão selecionadas três escolas do município).
- Capacitação para Educadores da Rede Municipal visando contribuir com as possibilidades e maneiras de inserção da dimensão ambiental, alinhadas com a proposta de educação dessas escolas. Os conteúdos temáticos que emergirem dos debates iniciais ou tenham sido referendados pela comunidade escolar em discussões anteriores, poderão ser integralmente utilizados como núcleos programáticos ou questões-chave a serem tratadas nos processos de capacitação dos educadores. Os principais temas propostos para trabalho são: (i) histórico e embasamento conceitual da Educação Ambiental; (ii) alfabetização ecológica: Noções básicas de Ecologia. A natureza. O ecossistema e seus componentes. O fluxo de energia e circulação da matéria. A sucessão ecológica. Importância do solo e da água para a

EM BRANCO

EM BRANCO

sustentação da vida; (iii) biodiversidade; (iv) manejo dos resíduos sólidos (plano de coleta e disposição final do lixo das comunidades); separação do lixo: destino final das embalagens e do lixo orgânico; noções de reciclagem de materiais, em especial o papel. Compostagem e Reciclagem.

- Comemoração de Datas Ecológicas.
- Capacitação para População Afetada pelo Empreendimento, com atividades voltadas às famílias remanejadas, lideranças locais dos sindicatos, associações, agremiações recreativas, grupos religiosos evangélicos, pastorais e igrejas católicas, demais organizações espiritualistas, clubes de mães, grupos culturais (teatro, coral, artesanatos, artes em geral), demais grupos organizados e formadores de opinião nos municípios da área do empreendimento AHE Simplício, visando formar indivíduos capacitados para atuar como educadores ambientais nas suas comunidades.
- Curso de Capacitação em Gestão e Educação Ambiental, visando a formação de multiplicadores entre os representantes e as lideranças das comunidades para a proteção da natureza e participação da gestão ambiental nos municípios. Os temas a serem trabalhados são os mesmos elencados no curso para os educadores da Rede Municipal.
- Curso de Capacitação em Gestão e Conservação da Qualidade da Água, com especial enfoque ao papel das mulheres para a difusão das práticas de conservação e uso racional da água, em função das atividades que realizam nas diferentes tarefas domésticas, de higiene e lazer com a água. Os principais temas a serem trabalhados são: (i) água: ciclo da água no planeta; a relação e importância das plantas no ciclo da água; águas salgadas, doces e salobras; estados físicos da água; principais usos da água: doméstico, agricultura, indústria, lazer; degradação dos recursos hídricos; poluição da água (lixo, esgoto doméstico, agrotóxico, etc.); (ii) controle da poluição da água através da instalação de pequenos biodigestores junto ao sistema de esgotamento sanitário, com o uso de eco tecnologias de transformação de matéria orgânica, para aproveitamento da matéria orgânica e futuramente do biogás; (iii) princípios de gerenciamento de recursos hídricos; custo da água (ecológico e econômico); gerenciamento de bacias hidrográficas.

As ações para o público interno são propostas para promover a capacitação dos quadros gerenciais, técnicos, administrativo do AHE Simplício, visando contribuir para a sensibilização ambiental e conscientização ecológica dos trabalhadores em todos os níveis e instâncias de decisão, além de implementar ações nos canteiros de obras e no escritório regional que sirvam de exemplo às comunidades locais, como por exemplo, o gerenciamento dos resíduos sólidos, uso e conservação da água, entre outros. O Programa prevê a realização de palestras sobre os variados temas da gestão e Educação Ambiental, organizadas com o intuito de motivar o público interno do empreendimento a desenvolver atitudes e comportamentos positivos de respeito ao meio ambiente; além da elaboração de manual de conduta do trabalhador sobre temáticas socioambientais relacionadas à área do empreendimento, levando-se em consideração o problema do analfabetismo. As palestras abordarão, entre outros, temas relacionados ao comprometimento do ambiente físico associado às ações das obras (abertura de acessos, instalações dos canteiros, movimento de terras, medidas para atenuar o aumento da poluição do ar e da poluição sonora). Outros temas propostos no PBA para inclusão, como o impacto ambiental das queimadas, controle da supressão da cobertura vegetal, recuperação de áreas desmatadas e caça predatória, devem ser considerados. Relativamente ao comprometimento do ambiente físico, deverá ser dada ênfase aos cuidados necessários com os patrimônios arqueológico pré-histórico e histórico/cultural, além das interfaces obrigatórias com os programas de saúde e saneamento.

EM BRANCO

Ainda em relação às ações para o público interno, o PBA ressaltou que, dada a rotatividade dos funcionários, ocorrerão palestras de curta duração, uma a cada semestre, com duração de uma hora. O cronograma será decidido em conjunto com os gestores dos canteiros de obras e do escritório, a fim de compatibilizá-lo com o cronograma de andamento da construção. Neste sentido é importante resguardar que todo o público interno definido no PBA seja orientado pelo Programa.

Como condicionante específica do Programa de Educação Ambiental sugere-se o incentivo à valorização da relação entre cultura, memória e paisagem, assim como a interação entre os saberes tradicionais e populares e os conhecimentos técnico-científicos; além do estímulo e apoio à pesquisa, nas diversas áreas científicas, que auxiliem no desenvolvimento de processos produtivos e soluções tecnológicas apropriadas e brandas, fomentando a integração entre educação ambiental, ciência e tecnologia, conforme orientação do Programa Nacional de Educação Ambiental - ProNEA/2005.

▪ Programa de Remanejamento da População.

O Programa de Indenização de Terras e Benfeitorias Afetadas pelo Empreendimento e Remanejamento da População foi elaborado na perspectiva de construir procedimentos para atendimento das questões referentes às mudanças provocadas pelo AHE Simplício sobre as populações que terão seu modo de vida alterado, em decorrência da necessidade de saída do local onde atualmente vivem.

Os objetivos do Programa descritos no PBA são:

(i) atender à determinação constitucional da justa e prévia indenização, garantindo a recomposição das condições de vida da população atingida, prevendo tratamento especial para pessoas idosas, os portadores de deficiências, os que comprovadamente têm a saúde fragilizada, as não alfabetizadas ou com educação incipiente e os incapazes;

(ii) informar a Sociedade Civil sobre o andamento do processo de aquisição de terras e remanejamento, através dos instrumentos previstos no Programa de Comunicação Social;

(iii) todos os procedimentos do empreendedor serão realizados com a participação dos atingidos e em obediência à Lei;

(iv) definir e implementar uma política de negociação das propriedades atingidas pelo empreendimento;

(v) indenizar, auto-relocar ou reassentar a população que vive nas áreas atingidas pelo empreendimento;

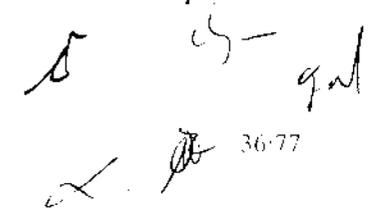
(vi) buscar soluções adequadas com a diversidade das situações identificadas, visando garantir a qualidade de vida das unidades familiares atingidas e daquelas que terão suas benfeitorias relocadas;

(vii) definir os procedimentos que orientarão o tratamento da população, no que tange ao ato indenizatório e à relocação das benfeitorias;

(viii) reduzir os impactos decorrentes do empreendimento, observando seus desdobramentos, de modo a solucioná-los ao longo do processo;

(ix) garantir que o processo de negociação com a população atingida ocorra, na medida do possível, em consonância com suas expectativas e demandas e em absoluto respeito aos ditames legais;

FBC



EM BRANCO

(x) garantir aos proprietários e aos residentes que permanecerem na região uma qualidade de vida igual ou superior à que possuíam antes da formação dos reservatórios;

(xi) garantir que o processo de negociação de terras e benfeitorias seja transparente, de modo a evitar distorções e boatos que possam fomentar conflitos;

(xii) cuidar para que a população atingida disponha de condições de moradia e acesso a serviços essenciais iguais ou melhores aos atualmente disponíveis;

(xiii) a população que ocupa as áreas a serem utilizadas para a instalação da estrutura de suporte das obras deverá, quando acordado, ser indenizada e remanejada antes que estas se iniciem;

(xiv) a população que vive nas áreas a serem desocupadas para a formação dos reservatórios deverá, quando acordado, ser indenizada e remanejada progressivamente, de modo a evitar a (re) ocupação desse espaço. Esse processo também deverá estar concluído antes da finalização da obra.

O AHE Simplício atingirá a população pela formação dos reservatórios e construção dos canais de inundação; pela condição de isolamento e ou perda de acessos; pelo movimento da obra; pela perda de recursos naturais; pela implantação dos reassentamentos; pela inviabilização de atividades econômicas; pela relocação das estradas federais, estaduais e municipais e criação de novas estradas de acesso ao canteiro; e pelas Áreas de Preservação Permanente.

O PBA classificou os atingidos pelos empreendimentos hidrelétricos, na condição de indenizáveis, as pessoas físicas ou jurídicas, que venham a sofrer qualquer prejuízo por decorrência dos mesmos, podendo estar agrupados, constituídos em grupos sociais, comunidades, empresas, famílias ou apenas individualmente e sofrerem perdas ou restrições aos seus Direitos face à:

(i) perda da propriedade móvel, imóvel, direitos relativos ou de bens acessórios;

(ii) perda ou restrição dos acessos aos recursos necessários às suas atividades;

(iii) perda ou redução de suas fontes de emprego, renda ou meios de sustento;

(iv) prejuízos parciais ou totais de manutenção de seus vínculos econômicos;

(v) prejuízos ou inviabilização de suas atividades econômicas. No que diz respeito às condições específicas dos atingidos poderão ser eles, pessoas físicas ou jurídicas, proprietárias ou não-proprietárias, como os posseiros, agregados, empregados, arrendatários, inquilinos, parceiros, meeiros, detentores de benfeitorias ou de culturas localizadas na área atingida pelo empreendimento e, ainda, aqueles que dependam de atividades econômicas, prejudicadas ou inviabilizadas pelo empreendimento.

Os afetados ainda foram classificados, para efeito de distinção no tratamento, em: suficientes ou amparados; hipossuficientes ou desamparados, podendo ser rurais ou urbanos e os que se enquadram como casos especiais, ou seja, aqueles que, por razões de saúde física ou mental sua, ou de membro dependente da família, ou com idade avançada e que não seja possível a permanência em área rural, e que devem ser remanejados para áreas urbanas ou peri-urbanas.

Foram detalhados os aspectos relevantes no tratamento aos afetados enquadrados em cada uma das classificações expostas acima, como indenizações factíveis, formas de reassentamento (rural, urbano e peri-urbano) e auto-relocação, condicionantes sociais e ambientais a serem atendidas, metodologias próprias a cada situação, formas de extensão expropriatória e compensação, indicadores de desempenho a serem utilizados para o acompanhamento do programa, política de negociação, entre outros.

EM BRANCO

EM BRANCO

O AHE Simplício atingirá 147 propriedades (incluindo 33 ilhas), onde são residentes 273 famílias, sendo 33 de proprietários e 240 de não-proprietários. O quadro a seguir ilustra as informações sobre o número de propriedades, famílias e pessoas residentes, segundo a pesquisa socioeconômica realizada no ano de 2006.

QUADRO 2.2
AHE SIMPLÍCIO – PESQUISA SOCIOECONÔMICA – DADOS GERAIS

PROPRIEDADES, ENTREVISTAS REALIZADAS, FAMÍLIAS E PESSOAS RESIDENTES	ALÉM PARAÍBA	CHIADOR	SAPUCAIA	TRÊS RIOS	TOTAL GERAL
Número de propriedades	10	69	10	58	147
Número de entrevistas (1)	34	158	31	176	399
Proprietários residentes					
- Número de famílias	4	13	3	13	33
- Número de pessoas	6	31	13	37	87
Não proprietários residentes					
- Número de famílias	24	90	17	109	240
- Número de pessoas	61	290	61	378	790
Total de famílias e pessoas residentes					
- Número de famílias	28	103	20	122	273
- Número de pessoas	67	321	74	415	877

Inclui 23 não proprietários não residentes.

FONTE: Engevix Engenharia S/A – Pesquisa Socioeconômica 2006.

A definição do Programa em epígrafe é compulsória, regida por documentos legais e atos normativos dos órgãos envolvidos, sendo o IBAMA a entidade reguladora mais importante no processo dado que a motivação das ações é parte do licenciamento ambiental de obras de significativo impacto ambiental. Neste sentido, cabe aqui maior atenção aos procedimentos recomendados para a execução do Programa, que serão adiante enumerados e, quando pertinente, comentados para adequação.

Procedimentos Gerais

1. constituição de equipe de apoio social e jurídico que auxiliará na busca de solução para as pendências e ocorrências inesperadas;
2. os critérios de negociação serão apresentados para serem discutidos, com as comunidades atingidas, antes de se iniciar o processo de negociação;
3. será garantida ao proprietário a indenização de seus bens, pelo valor de mercado;
 Neste item deverá prevalecer o bom senso e o caráter diferenciado do que ocorre em uma negociação pura e simples de compra e venda, já que o caso é de expropriação compulsória.
4. nos casos de propriedades que serão utilizadas com obras de infra-estrutura e reassentamentos, poderá ser negociado um prazo para a efetiva entrega do imóvel à concessionária pelo indenizado;
 Todos os prazos que importem em afetamento das propriedades, deverão ser previamente negociados.
5. serão indenizados, de acordo com o ordenamento jurídico vigente, os atingidos que não tenham hoje a documentação de suas terras totalmente legalizada;
6. todas as indenizações em moeda corrente serão pagas à vista e no prazo legal;
7. a definição da largura da faixa de Área de Preservação Permanente (APP), que deverá ser adquirida pelo empreendedor, é atribuição do IBAMA;

Handwritten notes and signatures:
 PSC (6) - B 9-1

EM BRANCO

A faixa de APP no entorno dos reservatórios poderá ter largura variável, de acordo com as determinações legais pertinentes, devendo o empreendedor, em prazo não superior a 60 dias da concessão da Licença de Instalação, apresentar ao IBAMA carta-imagem datada dos reservatórios e respectivas APPs (não anterior ao ano de 2006) em escala 1:10.000, propositiva das larguras, sob pena de determinação automática da faixa de APP.

8. a definição das condições de uso do entorno do reservatório serão explicitadas no *Plano Ambiental de Conservação e Uso do Entorno dos Reservatórios Artificiais* (PACUERA);
9. o início das negociações e aquisição das terras deverá ocorrer após a definição dos Critérios de Negociação a serem adotados. Este procedimento garantirá a efetivação do processo participativo proposto, permitindo que todos os envolvidos concordem com os procedimentos a serem adotados;
10. para efeitos de indenização, será considerada, no processo indenizatório, após a realização de laudo técnico de avaliação, a capacidade ociosa de máquinas, equipamentos, benfeitorias e demais instrumentos porventura utilizados;
11. os não proprietários de terras que, comprovadamente, dependam economicamente das áreas atingidas pela implantação do empreendimento, são considerados como atingidos e, portanto, detentores de direito à indenização;
12. o marco temporal para a apresentação de documentação comprobatória da condição de atingido, foi definido pelo levantamento cadastral e a pesquisa sócio-econômica, elaborados pelo empreendedor;
O marco temporal para comprovação da condição de atingido, devidamente justificado e documentado, deverá ser submetido à avaliação e aprovação do IBAMA.
13. segundo o ordenamento jurídico vigente, as benfeitorias voluptuárias, realizadas após o cadastramento físico, não são indenizáveis; as benfeitorias úteis, realizadas após o cadastramento físico, só são indenizáveis após a aceitação do empreendedor; as benfeitorias necessárias, realizadas após o cadastramento físico, são indenizáveis;
14. os critérios para a comprovação da condição de atingido, bem como, estabelecimento das formas adequadas de indenização, serão objetos de amplas discussões com os atingidos, com o Ministério Público e com a Sociedade Civil;
15. será garantido o acesso permanente à água para uso doméstico e dessedentação de animais nos remanescentes das propriedades afetadas;
16. no processo de avaliação das propriedades e benfeitorias, serão, obrigatoriamente considerados, valores diferenciados para os diversos tipos de terra e usos existentes nas propriedades;
17. serão indenizados os prejuízos decorrentes das condições de isolamento provocadas na propriedade pelo empreendimento;
18. a metodologia utilizada na elaboração dos cadernos de preço deverá ser apresentada a população atingida, garantindo para todos a transparência no processo de composição de valores;
19. são da responsabilidade do empreendedor as despesas referentes às custas cartoriais, taxas, tributos e impostos decorrentes das aquisições das propriedades;
20. será garantido o ressarcimento, aos estabelecimentos comerciais, pela perda comprovada de receita por um período de tempo necessário, para recomposição das suas condições comerciais (lucro cessante);
21. o início das negociações e aquisições das terras ocorrerá após a definição dos critérios de negociação a serem adotados, bem como a composição da pauta de valores a ser utilizada;
22. para efeito de indenização, será considerada, na elaboração de laudo técnico de avaliação, a capacidade ociosa de máquinas, equipamentos, benfeitorias e demais instrumentos utilizados;
23. quando da indenização das culturas comerciais, será considerada sua capacidade e vida produtiva (produção renunciada);
24. são alternativas de indenização dos proprietários e não proprietários a indenização em moeda corrente, a auto-relocação e o reassentamento;

EM BRANCO

25. as famílias que receberem indenizações em moeda corrente para recomposição da capacidade produtiva de suas propriedades e permanecerem na área deverão ser monitoradas pelo período de, pelo menos, um ano em consonância com o *Programa de Apoio ao Produtor Rural*;
A fixação de prazos para os programas de monitoramento e apoio técnico é atribuição exclusiva do órgão ambiental.
26. a auto-relocação e o reassentamento deverão estar concluídos antes da emissão da Licença de Operação (L.O);
27. a mudança assistida dos móveis, utensílios pessoais e equipamentos agrícolas, será proporcionada somente aos hipossuficientes e quando de suas remoções para área do Reassentamento, ou ainda quando optarem eles pela auto-relocação, que só será admitida quando a área escolhida por ele for situada numa distância de até 100km daquela que ocupava;
28. será disponibilizada assessoria técnica e jurídica para todos os atingidos que promoverem suas auto-relocações, mas os que não forem hipossuficientes, deverão formalmente requerer tal apoio;
Em todos os casos em que for comprovada a condição de atingido, deverá o empreendedor proporcionar assessoria técnica e jurídica nos remanejamentos.
29. no momento da avaliação e proposição de espaços destinados à fixação das populações, será considerado, quando possível, a importância do componente "modo de vida" incluindo minimamente: proximidade de parentes, vizinhos e amigos e relações de sociedade; aptidão econômica; costumes; atividades de lazer; padrão construtivo de habitações; paisagem; usos da água; utilização de recursos naturais; locomoção; padrão de gastos e despesas mensais; utilização de serviços públicos, conforme a condicionante 2.6 da L.P nº. 217/2005;
30. a formação das reservas legais nos remanescentes das propriedades será objeto de discussão obrigatória no âmbito do estabelecimento consensual dos critérios de negociação, sempre se levando em conta os preceitos legais já definidos com relação à conformação dessas áreas;
31. para o tratamento das propriedades rurais, cujo remanescente se torne economicamente inviável à exploração existente, poderá ser utilizado o princípio da extensão expropriatória, ou a readequação da área a uma nova atividade produtiva, a ser conduzida pelo Programa de Readequação das Atividades Produtivas;
32. para as atividades extrativistas serão adotados procedimentos em consonância com as recomendações do Código de Mineração, que estabelece a indenização aos titulares de direito de lavra na área atingida;
33. quanto aos que exercem, informalmente, atividades minerárias, serão avaliados caso a caso, levando em consideração a extensão das limitações impostas pelo empreendimento.

Procedimentos Específicos

O processo expropriatório atenderá o princípio da justa indenização e se expressará das seguintes formas:

Do atingido suficiente:

1. em **moeda corrente**, com pagamento à vista no ato da assinatura da escritura pública, ou outro instrumento legal que regule a indenização, ainda que pendentes do atendimento de condicionantes pelas partes;
2. em **moeda corrente com assistência**, nos casos em que o atingido solicitar formalmente ao empreendedor a assistência técnica e jurídica para promover a aquisição de imóvel, por ele livremente escolhido, atendidas as condicionantes estabelecidas pelo empreendedor e para onde o atingido transferirá suas atividades, garantindo a tal transação, indispensável segurança jurídica;
Em todos os casos em que for comprovada a condição de atingido, deverá o empreendedor proporcionar assessoria técnica e jurídica nos remanejamentos.
3. através de **imóvel de propriedade do empreendedor**, formalmente escolhido pela atingido, que lhe será transferido através de **Escritura Pública de Dação em Pagamento**, em substituição da indenização pecuniária.

EM BRANCO

Do atingido Desamparado também denominado hipossuficiente: Através de Escrituras Públicas de Dação em Pagamento:

1. de unidade imobiliária integrante do reassentamento coletivo, que atenda às exigências legais e necessidades econômicas do atingido e que se tornará de sua plena propriedade, após o atendimento das condicionantes, que estarão expressas em cláusula do título indenizatório;
2. através da auto-relocação assistida, que consiste no apoio técnico e jurídico, solicitado formalmente pelo atingido, para a aquisição de unidade imobiliária livremente por ele escolhida, atendidos todos os critérios estabelecidos pelo empreendedor, bem como a possibilidade do empreendedor em executar as atividades de inserção do atingido nos Direitos Sociais, que lhes são garantidos.

Em todos os casos em que for comprovada a condição de atingido, deverá o empreendedor proporcionar assessoria técnica e jurídica nos remanejamentos.

É necessário constar neste parecer as proposições do empreendedor relacionadas às atividades que deverão ser realizadas durante a implantação do Programa, as quais transpomos:

ITEM 2.12 - Atividades a Serem realizadas Durante a Implantação do Programa

O sucesso das ações integrantes deste programa depende de sua articulação com os demais Programas Ambientais, em especial o Programa de Comunicação Social, o de Apoio ao Produtor Rural e o de Readequação das Atividades Produtivas. Isto se deve à necessidade de que a população atingida, bem como a sociedade em geral, percebam de forma integrada e sistemática, que o empreendimento se fará acompanhar por um conjunto de medidas voltadas para a redução dos transtornos previstos.

Destacam-se como ações integrantes deste programa

ETAPA I - Produção de Conhecimento Detalhado das Propriedades a Serem Atingidas

Diagnóstico da Situação Fundiária, que consiste de três fases:

- cadastramento patrimonial das propriedades e complementação das informações socioeconômicas no que se refere a identificação e caracterização de todas as pessoas que possuem vínculos de dependência com as propriedades atingidas, mas que residem em outros locais;
- vistoria, coleta de dados e levantamentos;
- levantamento cartográfico e demarcação georreferenciada das áreas dos reservatórios e respectivas APPs;
- levantamento da documentação dos imóveis e dos atingidos;
- realização de pesquisa qualitativa com as famílias atingidas de modo a identificar expectativas e demandas quanto ao processo de mudança, bem como avaliar parâmetros de negociação;
- identificação dos detentores de bens e direitos;
- elaboração dos Laudos Sociológicos para cada família atingida;
- identificação das situações que serão objeto de tratamento especial.

ETAPA II - definição dos parâmetros das formas de negociação e indenização:

Na definição dos parâmetros de negociação, constituídos de valores e condições para a indenização em moeda corrente, reassentamento coletivo e auto-relocação, destacam-se as seguintes atividades:

- pesquisa de preços de mercado para terras, construções e culturas;
- elaboração de Cadernos de Preços de referência para o início das negociações a partir de estudos recentes de mercado realizados por equipe técnica especializada;
- levantamento da documentação legal dos imóveis;
- realização de reunião pública objetivando apresentar os critérios de negociação e indenização dentro do ordenamento jurídico vigente;
- apresentação da Planta Cadastral dos imóveis;
- formalização dos resultados decorrentes da discussão coletiva;
- aplicação da planilha de preços de forma a serem obtidos os valores de indenização referentes às terras, benfeitorias e atividades comprometidas;
- emissão dos laudos de avaliação dos bens (terra, construções e culturas) e também de laudos de danos eventualmente causados durante a construção, que serão indenizados;

[assinaturas e rubricas]

EN BRANCO

- identificação de alternativas a serem apresentadas para cada pessoa ou família como proposta do empreendedor, ou seja, no caso de indenização, o valor da mesma; no caso de reassentamento, as características e procedimentos serão adotados para efetivação do mesmo;
- formalização dos Acordos Coletivos necessários para o início do processo de negociação - que inclui também a divulgação das propostas de tratamento - que possibilitará não só a realização de acordos e parcerias, como também tornará público o universo de famílias atingidas. Nesse momento será divulgada oficialmente a população atingida, compreendida como aquela que, comprovadamente, vive e depende do território afetado. Esta comprovação deverá corresponder ao período entre o 1º estudo realizado na área e o cadastro fundiário e sócio patrimonial finalizado;
- É importante destacar que as atividades de exploração mineral - extração de areia - existentes na área exigirão parâmetros diferenciados de avaliação, sendo necessária a contratação de especialistas nesses setores de atividade para análise de viabilidade das mesmas, sugestão de medidas alternativas de mitigação/compensação e avaliação das perdas. O detalhamento da atividade de exploração mineral será tratado no Programa de Acompanhamento de Interferências Minerárias;
- Negociação, consiste na apresentação do laudo de avaliação personalizado e na prestação de esclarecimentos sobre os preços obtidos, visando a realização de acordo;
- após exaustiva negociação se não for possível o acordo, ou ainda, pela existência de óbice jurídico, o empreendedor promoverá requerimento a ANEEL para obter a Declaração de Utilidade Pública do imóvel;
- quando a negociação resultar em acordo será ele formalizado através de termo de compromisso, onde fique perfeitamente definido as condições do ajuste.

ETAPA III - Da Indenização:

Após ter sido firmado Termo de Compromisso, serão realizadas as seguintes atividades:

Em sendo o atingido suficiente e tendo optado pela indenização através de:

- **moeda corrente.** Serão extraídas certidões e obtida toda a documentação que permita a lavratura da escritura pública, ou outro documento legal indenizatório, sendo o efetivo pagamento através de cheque nominal expedido contra o empreendedor;
- **moeda corrente com assistência.** Será promovida a análise jurídica da propriedade que o atingido pretende adquirir e elaborado laudo técnico de avaliação da mesma e, após decisão do atingido, será lavrada a escritura de aquisição do imóvel;
- **de imóvel de propriedade do empreendedor.** Solicitado pelo atingido, será elaborado laudo técnico de avaliação pelo empreendedor, que o submeterá à crítica do atingido, para que formalmente declare ou não a aceitação do valor da avaliação, expressando ainda, sua concordância com a possibilidade de receber parte da indenização em dinheiro, quando o valor do novo imóvel for inferior ao quantum indenizatório, ou com a torna, no caso em que o valor do novo imóvel seja superior ao quantum indenizatório. Os instrumentos legais que regularão tais transações serão as escrituras públicas com cláusula de dação em pagamento, com complemento pecuniário, ou torna.

Em sendo o atingido desamparado, também denominado hipossuficiente e tendo optado pela indenização através de:

- **reassentamento coletivo.** Será outorgado pelo empreendedor título público de propriedade ao atingido, com as condicionantes legais pertinentes e que será levado ao Cartório do Registro de Imóveis competente;
- **auto-relocação assistida.** Atendendo à solicitação formal do atingido e conforme o expresso no Termo de Compromisso, o empreendedor promoverá análise jurídica da propriedade indicada pelo atingido como de seu interesse, bem como, será elaborado laudo técnico de avaliação para tornar viável a transação e sua segurança jurídica, sendo observada a possibilidade do empreendedor de cumprir rigorosamente as determinações constitucionais de assegurar ao hipossuficiente, sua inserção nos Direitos Sociais, que lhes são garantidos. Do título aquisitivo constará, além das condicionantes legais previstas, ato declaratório do atingido de que de livre e espontânea vontade optou por esta forma de indenização.

ETAPA IV - Monitoramento:

Todos os programas serão monitorados de forma integrada, indicando as dificuldades encontradas e as necessárias alterações corretivas a serem implementadas.

EM BRANCO

As questões em aberto ou não previstas no Programa de Indenização de Terras e Benfeitorias Afetadas pelo Empreendimento e Remanejamento da População devem ser negociadas com os atingidos em reuniões periódicas, sob mediação do IBAMA. A produção de conhecimento detalhado das propriedades a serem atingidas - que abrange o diagnóstico completo da situação fundiária para posterior definição dos parâmetros de negociação, constituídos de valores e condições para a indenização em moeda corrente, reassentamento coletivo e auto-relocação, devem ser submetidas à avaliação do IBAMA. Deverá ser elaborada uma cartilha com o conteúdo do Programa, em linguagem acessível, para orientar as reuniões necessárias ao conhecimento e discussão das propostas.

O Programa de Comunicação Social deverá provocar a escolha de representantes dos atingidos, com a finalidade de abertura de um Fórum permanente de negociações.

O Programa deve atender às disposições da legislação estaduais em relação à assistência social às populações inseridas nas áreas de influência dos empreendimentos hidrelétricos, notadamente a Lei n.º 12.812, de 28 de janeiro de 1998, do Estado de Minas Gerais.

▪ Programa de Saúde.

▪ Subprograma de Vigilância Epidemiológica, Prevenção e Controle de Doenças

Este Subprograma compõe, juntamente com o Subprograma de Saúde e Segurança do Trabalho para a População Diretamente Vinculada à Obra, o Programa de Saúde previsto no EIA.

Todos os municípios da área de influência dispõem de serviço de vigilância epidemiológica. O PBA apresenta a necessidade de acompanhamento e controle das condições epidemiológicas da área de implantação do empreendimento, mediante o apoio necessário à maior eficiência desta vigilância, para que se tornem os serviços mais ágeis, sensíveis e em condições de atender adequadamente as demandas decorrentes da implantação do AHE Simplício.

Os objetivos deste Subprograma, além do monitoramento, a prevenção e o controle dos impactos ambientais sobre a saúde da população da área de influência do AHE Simplício são: (i) apoiar o sistema de vigilância epidemiológica dos municípios de Sapucaia, Três Rios, Além Paraíba e Chiador; (ii) monitorar a incidência e o comportamento epidemiológico das principais doenças e agravos à saúde que ocorrem na área; (iii) detectar precocemente situações de risco, introdução, exacerbação ou dispersão de doenças, surtos e epidemias; (iv) avaliar a eficácia das medidas implementadas; (v) efetuar a melhora do nível de qualificação técnica dos profissionais de saúde em epidemiologia e controle de doenças; (vi) promover ações de educação em saúde para estimular a participação comunitária na prevenção e controle de doenças; (vii) apoiar a integração das informações e ações de saúde das instituições municipais, estaduais, federais, filantrópicas e privadas; (viii) participar das orientações e da realização do diagnóstico e monitoramento entomológico das espécies de interesse médico, quanto à densidade e diversidade de espécies de anofelinos e outros culicídeos, flebotomíneos, simulídeos e triatomíneos que será desenvolvido no âmbito do Programa de Monitoramento da Fauna de Vetores bem como do Programa de Monitoramento de Quirópteros.

Para o desenvolvimento deste Subprograma, será celebrada uma parceria entre FURNAS Centrais Elétricas S. A. e cada Prefeitura Municipal da área de influência indireta do empreendimento. Segundo o PBA, serão repassados recursos a serem destinados ao financiamento deste Subprograma - depositados em conta corrente específica e geridos pelo coordenador do Serviço de Epidemiologia do Município, em conjunto com o Secretário Municipal de Saúde, sob a supervisão e fiscalização de FURNAS Centrais Elétricas S. A. Em cada município da área de

EM BRANCO

influência indireta do empreendimento, o respectivo Serviço de Epidemiologia do Município será coordenado por um médico ou enfermeira com habilitação em epidemiologia, especificamente contratado para esta finalidade.

As ações propriamente ditas deste Subprograma consistem no apoio de FURNAS às atividades do Serviço de Epidemiologia do Município, como segue:

1. **ações epidemiológicas:** busca passiva de casos; busca ativa de casos; processamento e análise de dados; investigações epidemiológicas; complementação das investigações epidemiológicas; elaboração, emissão e distribuição de Boletim Epidemiológico Trimestral e do Perfil Epidemiológico Anual do município; avaliação do custo/benefício das ações de saúde desenvolvidas.
2. **ações de prevenção e controle de doenças:** detectar situações de risco ou anormalidade e acionar os órgãos e instâncias competentes para as ações de prevenção e controle; apoiar ações e campanhas de prevenção e controle de doenças e de combate a surtos e epidemias desencadeadas pelos municípios; encaminhamento de amostras de soros e outros materiais para exames; realização de exames na rede privada; ações emergenciais; apoiar as medidas de bloqueio e controle de doenças contagiosas como quimioprofilaxia, bloqueio vacinal, e exames laboratoriais de comunicantes, etc.; apoiar a realização de visitas domiciliares para resgate de pacientes faltosos de atendimento Anti-rábico Humano, Leishmaniose, Hanseníase, Tuberculose, vacinas, etc.; apoiar o atendimento e o devido encaminhamento para doadores de sangue soropositivos para HIV, hepatites virais, sífilis, doença de Chagas, etc.; divulgar a existência e atribuições do Serviço de Epidemiologia do Município entre os profissionais de saúde, população em geral e órgãos microrregionais e estaduais para que seja reconhecida como referência municipal em epidemiologia e controle de doenças; manter estreita integração com a vigilância sanitária e demais programas ambientais como fauna, flora, monitoramento entomológico, malacológico e de quirópteros, educação ambiental, comunicação social, PAC, etc.; monitorar nos serviços de saúde os estoques de soro antitetânico, anti-rábico, antiofídico e, quando necessários, outros imunobiológicos especiais devido ao incremento populacional gerado em função da construção do empreendimento; apoiar o recolhimento e encaminhamento dos soros e outros materiais biológicos para laboratórios de referência para testes sorológicos e isolamento de patógenos de casos suspeitos de doenças de notificação compulsória ou outras patologias prioritárias; apoiar ações e campanhas de intensificação do combate a grupos específicos de doenças; apoio ao controle da dengue e da febre amarela urbana; prevenção da introdução de doenças emergentes e outras endemias nos municípios da área de influência.
3. **ações educativas:** atender à demanda espontânea de pessoas para esclarecimentos, orientações, fornecimento de dados epidemiológicos e materiais informativos sobre doenças e agravos de notificação compulsória e outras patologias prioritárias; apoiar treinamentos e capacitações de profissionais de saúde dos municípios; participar das datas comemorativas dos dias mundiais de combate às doenças e agravos à saúde de interesse epidemiológico de acordo com o calendário adotado pelo Ministério da Saúde; realizar ações de educação em saúde junto às escolas, centros comunitários, empresas e comunidade em geral e apoiar as campanhas desenvolvidas por outros setores; apoiar palestras e oficinas ministradas pela equipe técnica do Serviço de Epidemiologia do Município e palestrantes convidados (prevenção de DST/AIDS e gravidez na adolescência; Doenças Transmissíveis; Prevenção de estresse; Dengue e outras endemias); apoiar a realizar ações de educação em saúde nas empresas e comunidade em geral e participar e apoiar as campanhas desenvolvidas por outros setores; promoção de oficinas para os profissionais de

EN BRANCO

saúde para discutir temas relevantes dos municípios.

O PBA deixou bem explicitada a responsabilidade das Secretarias de Saúde das Prefeituras Municipais pela execução das ações previstas neste Subprograma, sendo FURNAS um ator parceiro, com atribuições bem definidas, conforme se verifica na descrição das ações enumeradas acima, que incluem um repasse substancial de recursos e sua devida fiscalização. O acompanhamento do Subprograma pelo IBAMA deverá ser feito a partir dos relatórios semestrais, que deverão demonstrar maior eficiência dos serviços de epidemiologia - com melhoria do quadro nosológico - dos municípios em questão.

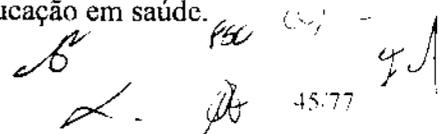
▪ **Subprograma de Saúde e Segurança do Trabalho para a População Diretamente Vinculada à Obra**

O Subprograma é solicitado para desenvolver ações de proteção da saúde do trabalhador e da população diretamente vinculada à Obra, que no seu pico atingirá cerca de 2.300 trabalhadores. Neste aspecto deve ser assegurado o cumprimento de todas as normas regulamentadoras de segurança, higiene e saúde do trabalhador.

O Subprograma tem como premissas promover e proteger a saúde e a segurança da população diretamente vinculada à obra de construção do AHE Simplício; prevenir e controlar impactos que possam repercutir sobre o quadro de saúde pública local; determinar as ações de Medicina Ocupacional e Segurança do Trabalho que devem ser desenvolvidas para os trabalhadores da obra; atender às Normas Regulamentadoras pertinentes da legislação vigente; contribuir para evitar e/ou reduzir a sobrecarga dos serviços de saúde locais pelas demandas da população diretamente vinculada à obra.

É regulado por uma metodologia específica, composta ações determinadas em instrumentos legais, como a obrigatoriedade de manutenção de Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho, com a finalidade de promover a saúde e proteger a integridade do trabalhador no local de trabalho; a Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA, para atendimento das determinações da NR-5; o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO (Norma Regulamentadora NR-7); elaboração e o cumprimento do Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção – PCMAT (NRs 18 e 24); além do asseguramento, a todos os trabalhadores e seus dependentes, do acesso à assistência médica ambulatorial, hospitalar, de urgência e emergência, a nível primário, secundário e terciário, sem sobrecarga dos serviços locais de saúde em decorrência da população diretamente vinculada à obra. Neste item o PBA credita tal obrigação às empreiteiras e sub-empresas contratadas, entretanto, como impacto do empreendimento, perante o IBAMA tal obrigação recai sobre o empreendedor FURNAS Centrais Elétricas S. A.

Apropriadamente o PBA afirma que a situação epidemiológica da população diretamente vinculada à obra deve ser rigorosamente monitorada para evitar impactos ambientais sobre a saúde dos trabalhadores da obra, ou que estes venham a causar impactos sobre a saúde da população local. Para isto, este Subprograma deve estar em perfeita integração com o Subprograma de Vigilância Epidemiológica, Prevenção e Controle de Doenças da população local e daquela atraída pelo empreendimento, que deve também cobrir as ações de prevenção e o controle de grupos específicos de doenças, como doenças transmitidas por vetores, principalmente, dengue e leishmaniose; doenças de veiculação hídrica como leptospirose, febre tifóide, cólera e outras infecções intestinais, hepatites A e E, doenças diarreicas agudas, parasitoses intestinais, esquistossomose, etc.; doenças sexualmente transmissíveis (DST/ HIV/ AIDS) e a gravidez na adolescência; doenças imunopreveníveis; e educação em saúde.


45.77

EM BRANCO

▪ Programa de Redimensionamento e Relocação da Infra-Estrutura

O Programa de Redimensionamento e Relocação da Infra-estrutura passou a conter os seguintes subprogramas:

▪ Subprograma de Recomposição do Sistema Viário e do Sistema de Tráfego

Os reservatórios e estruturas do AHE Simplicio afetarão estruturas que deverão ser relocadas, quais sejam: (i) trecho da rodovia federal BR 393; (ii) dois trechos da rodovia estadual MG 126; (iii) trecho da Rota Sudeste MG-RJ da Ferrovia Centro Atlântica - FCA, operada pela concessionária de mesmo nome; (iv) conjunto de estradas vicinais existentes nas áreas rurais dos Municípios de Além Paraíba e Chiador; (v) acesso aos remanescentes das propriedades afetadas. Os objetivos do subprograma apresentado são:

- garantir a segurança da população local com relação ao aumento do tráfego, em função das obras;
- recompor as rotas de tráfego de pessoas e de carga, relocando os trechos das rodovias e ferrovia afetadas;
- recompor acessos aos remanescentes das propriedades afetadas.

O Parecer Técnico nº. 52/2007 – COTRA/CGTMO/DILIC/IBAMA, de 02 de agosto de 2007, que analisou as interferências nos sistemas viário e de tráfego recomenda nas suas conclusões:

"No âmbito do Subprograma de Recomposição do Sistema Viário e do Sistema de Tráfego, apresentar:

- a anuência das prefeituras de Chiador e Além Paraíba para a relocação das estradas vicinais e sinalização a ser implantada nas mesmas;
- relatórios trimestrais do andamento das atividades previstas no programa até o início das obras, passando a relatórios semestrais após o início das mesmas;
- antes da celebração dos convênios para execução das obras, o detalhamento do projeto de transposição dos cursos d'água (obras de arte corrente e especiais) nos novos traçados tanto das rodovias e vicinais, quanto da ferrovia, para aprovação do IBAMA;
- em até 20 dias, nova anuência do DNIT sobre a relocação da BR 393 considerando o projeto de ampliação da rodovia, em licenciamento junto ao IBAMA;
- antes da relocação da malha ferroviária, o detalhamento das atividades de retirada da superestrutura para o enchimento do reservatório;
- no âmbito do Programa de Comunicação Social, apresentar, antes do início das obras, projeto de sinalização das vias e de esclarecimento da população tanto em relação ao aumento de tráfego nas vias de acesso, quanto em relação à relocação das estradas de acesso."

▪ Subprograma de Relocação do Depósito de Lixo e Construção do Aterro Sanitário de Sapucaia

Este subprograma se justifica pela interferência que a formação do reservatório de Anta terá no lixão existente no município de Sapucaia, o qual será totalmente inundado. Dessa forma, a remoção de todo o lixo lá existente, o seu transporte e a destinação a um aterro sanitário a ser

EM BRANCO

construído no mesmo município, são as medidas mitigadoras deste impacto previstas no âmbito desse programa.

O programa apresentou uma análise de possível contaminação do solo, para tanto, realizou sondagens em oito pontos e em diferentes profundidades do solo sob o resíduo. De posse das amostras realizou ensaios laboratoriais para a determinação de alguns parâmetros que como pH, alcalinidade, condutividade, sódio, nitrogênio amoniacal, óleos e graxas e metais como: cromo, zinco, chumbo e comparou com valores orientadores emitidos pela CETESB através da decisão de diretoria nº. 195-2005. O empreendedor utilizou esse referencial pois afirma não existir limites legais na legislação brasileira para contaminantes no solo. A análise realizada no PBA conclui que não ocorreu migração de contaminantes para o solo de fundação. Das amostras analisadas, apenas o ponto SP-04 apresentou valores de óleos e graxas elevados; o parâmetro zinco apresentou valores ligeiramente acima do estabelecido como limite de qualidade pela CETESB, ainda abaixo do limite de prevenção.

Com relação ao aterro sanitário, o estudo realizou um levantamento de possíveis áreas para a sua construção. Após da identificação de sete áreas foi elaborada uma matriz de pontuação com os seguintes tópicos: segurança e saúde pública; meio ambiente; ambiente social; aspectos culturais; acesso à área, de forma que quanto maior a pontuação pior se enquadraria a área. A matriz culminou na indicação da área 6 como a área mais apropriada à instalação do aterro sanitário.

Ainda que de forma sucinta, foi apresentado o dimensionamento do aterro, o qual admitiu a não coleta dos resíduos do município vizinho que hoje vem sendo disposto no lixão de Anta, e dessa forma, recebendo apenas o resíduo de Sapucaia, a vida útil do aterro atinge os quinze anos, o que é um período razoável. Agora, caso a situação de disposição do lixo do município vizinho continuar, o PBA afirma que a quantidade de resíduo a ser disposta no Aterro Sanitário dobraria e conseqüentemente a vida útil cairia pela metade, algo em torno de 7 anos, o que é um período muito curto e tido como inviável para Aterros Sanitários. Outra questão pendente no projeto é o dimensionamento do sistema de tratamento do efluente (chorume) gerado no Aterro. O PBA deixa em aberto essa questão, apenas afirma que o projeto (no futuro) detalhará o sistema de drenagem do chorume e que estes serão direcionados para um sistema de tratamento o qual possuirá um tanque para a sua captação. No entanto, não fica evidenciado se haverá um tratamento completo por lagoas, ou um pré-tratamento por lagoas e um encaminhamento desse chorume por caminhão para a ETE mais próxima o que encareceria a sua operação. Portanto, são questões essenciais que não foram definidas e paradoxalmente definiu-se uma localidade com restrições de área, ou seja, pouco flexível e que aparentemente está subdimensionada.

No que concerne ao licenciamento ambiental da UHE Simplicio, o empreendedor deverá realizar a recuperação da área do atual lixão, através da remoção daquele resíduo e do solo por ele contaminado e dispor esse material num Aterro Sanitário devidamente licenciado e construído –segundo o PBA a Legislação Estadual do Rio de Janeiro exige que o licenciamento seja realizado pela FEEMA.

▪ **Subprograma de Tratamento dos Efluentes Domésticos Lançados no Rio Paraíba do Sul no Trecho entre a Barragem de Anta e o Canal de Fuga de Simplicio.**

Este subprograma se justifica pela necessidade de mitigar os efeitos advindos do estresse hídrico gerado na redução da vazão do rio Paraíba do Sul no trecho entre o barramento de Anta e o canal de fuga de Simplicio. O programa proposto prevê o tratamento dos efluentes domésticos das áreas urbanas localizadas no trecho de vazão reduzida, sendo eles: a sede do

25
47.77 9-1

EM BRANCO

município de Sapucaia incluindo os bairros do Centro, Metrama, São José e São João; o distrito de Anta; e a localidade de Sapucaia de Minas, pertencente ao município de Chiador.

O projeto proposto prevê a implantação de um sistema coletor do tipo separador absoluto, ou seja, rede de drenagem das águas pluviais distinta da rede coletora de esgoto. Devido a grande distância entre as localidades propôs-se a implantação de sistemas descentralizados de tratamento de esgotos, admitindo a implantação de quatro Estações de Tratamentos de Esgotos ETEs, são elas:

- ETE 1: Sapucaia, recebendo os efluentes dos bairros de Metrama, Centro e São João pertencentes ao município de Sapucaia/RJ;
- ETE 2: Anta que é um distrito do município de Sapucaia/RJ;
- ETE 3: São José, pertencente ao município de Sapucaia/RJ;
- ETE 4: Sapucaia de Minas, pertencente ao município de Chiador/MG.

Com referência a tecnologia de tratamento proposta, foi apresentado o sistema composto por um Reator Anacróbio de Manta de Lodo, seguido por um Biofiltro Aerado Submerso e um Decantador Secundário, a nomenclatura desse sistema é caracterizado da seguinte forma: CASB + BF + DC. A proposta prevê ainda o tratamento terciário realizado pela adição de Cloreto Férrico. Esse sistema será implantado em todas as ETEs previstas e segundo o PBA atinge a eficiência de remoção de DBO5 superior a 95%. O projeto prevê também a implantação de cinco Estações Elevatórias de Esgoto (EEEs) a saber:

- EEE 1: no bairro Centro de Sapucaia - pertencente ao sistema da ETE 1;
- EEE 2: no bairro São João - pertencente ao sistema da ETE 1;
- EEE 3: no distrito de Anta - pertencente ao sistema da ETE 2;
- EEE 3: no bairro de São José pertencente ao sistema da ETE 3;
- EEE 5: em Sapucaia de Minas - pertencente ao sistema da ETE 4.

O empreendedor assume a responsabilidade de implantar as quatro ETEs, as cinco EEEs, implantar os coletores de esgoto domésticos principais e as linhas de recalque indicadas nos desenhos 8922/01-60-DE-2130 a 2134 (anexos 1 a 5). Prevê ainda o apoio às Prefeituras dos municípios de Sapucaia e Chiador, através da gestão junto ao Ministério das Cidades, para a sua inclusão no Programa Nacional de Capacitação das Cidades objetivando treinar e capacitar o pessoal das prefeituras na operação e manutenção das ETEs e EEEs; implantar os coletores secundários e as ligações domiciliares que complementarão o sistema de esgotamento e tratamento dos esgotos domésticos destas áreas urbanas.

A divisão das responsabilidades com a prefeitura para a realização das ligações domiciliares bem como, dos coletores secundários, indica uma fragilidade do programa, pois incorre no risco de ineficácia do sistema, caso não haja o cumprimento por parte da prefeitura das atividades que supostamente lhe competem, portanto não aceitamos essa condição do Programa Proposto. Cabe ao IBAMA exigir do licenciado que atinja os objetivos finais do programa que se traduz na coleta, tratamento terciário e lançamento final dos esgotos advindos de toda a população urbana situada no trecho de vazão reduzida do Rio Paraíba do Sul. Ao empreendedor cabe buscar apoio junto aos diversos atores integrantes do segmento do saneamento: Prefeituras, Concessionárias de Água e Esgoto, o Comitê de Bacia e a respectiva Agência de Água e os Governos Federais e Estaduais. Vale ressaltar que perante o IBAMA o único responsável pela eficácia na implantação desse sistema de esgotamento sanitário é o empreendedor, dessa forma, sugere-se a seguinte condicionante: concluir a implantação do sistema de coleta, tratamento

EM BILHETE

terciário (remoção de nutrientes) e lançamento final dos esgotos atendendo a 100% da população urbana localizada no trecho de vazão reduzida formado entre a barragem de Anta e o canal de fuga de Simplício.

Não foi contemplado no PBA um aprofundamento dos aspectos legais envolvidos na concessão dos serviços de Água e Esgoto nas localidades. No item 4 do PBA "Responsável pela Execução", é colocado que a responsabilidade da posterior operação e manutenção do sistema de coleta e tratamento dos esgotos será das Prefeituras dos Municípios de Sapucaia (RJ) e de Chiador (MG), no entanto, tal afirmação não traz um embasamento legal para tal definição. Além do que, existe toda uma questão da viabilidade econômica de operação do sistema, a ser executada por essas pequenas prefeituras, que deve ser melhor explorada. No sentido de dirimir essas questões, faz-se necessário que o empreendedor apresente um estudo contemplando: os aspectos legais de competência sobre a concessão dos serviços de água e esgoto, realizando inclusive consulta às concessionárias sobre possíveis conflitos no futuro repasse do sistema proposto à concessionária pertinente; estudo de viabilidade econômica de operação dos sistemas propostos. Como produto desse estudo espera-se: definição clara das competências legais de gerir os sistemas; definição sobre a viabilidade econômica de sua operação; identificação de possíveis conflitos no repasse da administração do sistema; documentos comprobatórios dos acordos firmados entre FURNAS e as entidades que assumirão a administração desses sistemas.

No que tange a capacitação e treinamento para a operação do sistema de esgotamento sanitário, o empreendedor deverá realizar cursos de treinamento e prestar consultoria por prazo não inferior a 5 anos. Uma vez que o empreendedor vai desenvolver os projetos dos sistemas de coleta e tratamento de esgotos solicita-se que esses projetos venham acompanhados de manuais de operação e manutenção, para orientar os futuros administradores do sistema.

▪ Programa de Apoio aos Municípios.

O *Programa de Apoio ao Planejamento* foi renomeado para **Programa de Apoio aos Municípios**, de forma a incorporar as ações definidas pela condicionante nº 2.5 e as ações para a revitalização ambiental urbanística no trecho de vazão reduzida e em outros locais pertencentes à área de influência do empreendimento previstas anteriormente no EIA. O *Programa de Apoio aos Municípios* foi subdividido em três subprogramas:

▪ Subprograma de Apoio ao Planejamento.

O *Subprograma de Apoio ao Planejamento* objetiva apoiar a capacitação das administrações locais para que estas respondam adequadamente aos novos desafios a serem enfrentados e definam as diretrizes do apoio que o Empreendedor fornecerá aos municípios de Além Paraíba e Chiador, no Estado de Minas Gerais, e Três Rios e Sapucaia no Estado do Rio de Janeiro, para elaboração ou adequação de seus Planos Diretores. De acordo com o art 41 da Lei Nº 10.257 de 10 de julho de 2001 - Estatuto da Cidade, o Plano Diretor - instrumento básico da política de desenvolvimento e expansão urbana e parte integrante do processo de planejamento municipal - é obrigatório para cidades inseridas na área de influência de empreendimentos ou atividades com significativo impacto ambiental de âmbito regional ou nacional, devendo o empreendedor prover os municípios com os recursos técnicos e financeiros necessários para a sua elaboração (municípios com menos de 20.000 habitantes) ou revisão. Além Paraíba e Três Rios tinham a obrigatoriedade de aprovar ou revisar os seus Planos Diretores até outubro de 2006, entretanto, devido a carências municipais de estrutura, pessoal e legislação no campo do

[assinaturas]
49-77 94

EM BRANCO

EM BRANCO

planejamento (comum aos quatro municípios), estes processos estão em fase inicial.

O Subprograma apresenta as Diretrizes do Estatuto da Cidade e do Ministério das Cidades para a definição dos planos diretores, que devem conter, minimamente, a delimitação das áreas urbana e rural; o estabelecimento das áreas de expansão e adensamento, em termos construtivos (verticalização, taxas de ocupação dos terrenos) e populacionais (densidade demográfica); a identificação de áreas de risco e/ou muito vulneráveis (sujeitas a alagamentos, a processos erosivos, deslizamentos etc.); a reserva de espaços de preservação ambiental e desenvolvimento das potencialidades municipais; a valorização do patrimônio cultural; a reserva de terrenos para produzir moradia digna para a população de baixa renda; instrumentos para regularizar as moradias e economia informal; e instrumentos para a gestão compartilhada na implementação e monitoramento do Plano Diretor.

No item "Recursos Locais de Planejamento", o Subprograma forneceu e analisou as informações (quando existentes e para todos os municípios) referentes às estruturas de planejamento, aos programas, aos projetos, aos planos, às intenções ou iniciativas em curso e ao estágio de desenvolvimento dos planos diretores (neste último caso somente Três Rios e Além Paraíba, que já possuem este regulamento). Os dados absorvidos foram, principalmente: estrutura da Prefeitura (secretarias existentes); atualização da infra-estrutura social existente (escolas, postos de saúde, delegacias, áreas de lazer/esportivas); atualização da infra-estrutura existente de saneamento (abastecimento de água, coleta e tratamento de efluentes domésticos, coleta e tratamento de resíduos sólidos); existência de planos/programas voltados para as áreas de educação, saúde, saneamento, meio ambiente, segurança pública, transporte, habitação; cadastro de estabelecimentos, comerciais, industriais cujas atividades sejam potenciais fontes de poluição, principalmente nas proximidades do rio Paraíba do Sul e principais afluentes; mapas do município, com dados das estradas municipais existentes; disponibilidade de áreas públicas; estágio de desenvolvimento do Plano Diretor (somente em Além Paraíba e Três Rios).

Segundo o PBA, a partir dos processos deflagrados pela implantação do AHE Simplicio, torna-se primordial adequar a capacidade local de gestão à nova escala e intensidade dos problemas de controle do uso do solo, de saneamento, da saúde e da educação dos municípios. Neste sentido, além das ações de curto prazo necessárias para atender as demandas decorrentes do aumento do fluxo populacional em função das obras (tratadas no Subprograma de Adequação das Infra-Estruturas de Segurança Pública, Saúde/Saneamento, Educação/Preservação), o Subprograma em epígrafe apresenta as ações voltadas para a prestação de assistência técnica às Prefeituras na preparação de planos de trabalho e no acompanhamento das contratações de consultoria para a elaboração e/ou revisão de seus Planos Diretores, bem como para o aproveitamento das fontes de recursos, disponíveis no Ministério das Cidades e na Caixa Econômica Federal.

Os procedimentos operativos do Subprograma, descritos no estudo, esclarecem as formas de

(i) fomento da articulação intermunicipal, por meio de realização de um ciclo de palestras para divulgação dos estudos realizados no Projeto Básico Ambiental do AHE Simplicio e para debate das perspectivas de desenvolvimento. Neste item merece destaque a proposta de criação de um consórcio entre os municípios da área de influência para a otimização das ações para obtenção dos recursos a serem captados pelas prefeituras para o fortalecimento de sua capacidade de gestão urbana, bem como para o financiamento de projetos e implantação de sistemas de saneamento ambiental;

(ii) fornecimento de produtos: material cartográfico, cenários de projeção demográfica.

Handwritten signatures and initials, including "FSC" and "50:77".

EM BRANCO

dados dos diversos monitoramentos realizados no âmbito dos programas ambientais (Climatológico, Qualidade da Água, Ictiofauna, por exemplo), mapas com os novos traçados do sistema viário e ferroviário, entre outros;

(iii) gestão institucional, apoio técnico e financeiro, mediante gestões junto ao Ministério das Cidades, para a obtenção por parte de cada um dos quatro municípios do financiamento para a elaboração e/ou revisão dos respectivos Planos Diretores e realização de reuniões com as prefeituras, para a preparação dos documentos necessários à obtenção do financiamento. O PBA propõe a preparação e assinatura de convênio entre o empreendedor com cada uma das Prefeituras ou com o Consórcio Intermunicipal, caso este seja formado. E, com relação ao apoio financeiro, a proposta é que o Empreendedor forneça a contrapartida obrigatória para este financiamento, que é definida pela Lei Orçamentária Anual. De acordo com a Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2006 a contrapartida para os municípios de Sapucaia e Chiador é de 5% e para Três Rios e Além Paraíba é de 25% sobre o total dos recursos pleiteados;

(iv) manutenção de interfaces com os diversos programas ambientais, notadamente os Programas de Comunicação Social, Redimensionamento e Relocação da Infra-Estrutura, Apoio ao Produtor Rural, Plano Ambiental de Conservação e Uso no Entorno dos Reservatórios – PACUERA, Programa de Apoio aos Municípios - Subprograma de Adequação das Infra-Estruturas de Segurança Pública, Saúde/Saneamento, Educação/Preservação, e Programa de Apoio aos Municípios - Subprograma de Implantação de Instalações Esportivas e de Lazer Recreativo e Cultural.

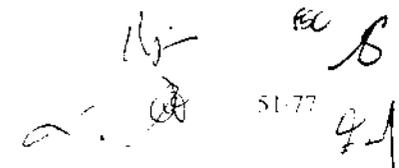
A concepção do Subprograma responde satisfatoriamente às preocupações colocadas no Parecer Técnico nº. 85/2005 – COLIC/CGLIC/DILIQ/IBAMA, que subsidiou a viabilidade técnica do empreendimento. Neste, foi colocado que o planejamento da capacidade de suporte a um ciclo de expansão, a princípio de competência das administrações municipais, não ocorre somente quando a municipalidade propõe a busca de investimentos para a promoção de seu crescimento interno. Em muitos casos, principalmente nos projetos que envolvem um recurso natural estratégico, uma localização privilegiada, este suporte é demandado compulsoriamente e, fato conhecido, a capacidade de gestão (administração pública e planejamento municipal) não é uma realidade para a maioria dos municípios brasileiros. O apoio técnico e institucional torna-se, então, primordial para evitar o colapso administrativo e financeiro destas localidades.

▪ **Subprograma de Adequação das Infra-Estruturas de Segurança Pública, Saúde/Saneamento, Educação/Preservação**

O *Subprograma de Adequação das Infra-Estruturas de Segurança Pública, Saúde/Saneamento, Educação/Preservação*, propõe as ações de curto prazo necessárias frente às pressões nas infra-estruturas sociais, decorrentes do aumento da população nas sedes municipais, em razão da implantação do empreendimento.

O PBA afirma que o objetivo do Subprograma será, a partir de um prognóstico da evolução demográfica considerando a implantação do empreendimento e do estabelecimento de indicadores básicos de dimensionamento das infra-estruturas sociais, propor as diretrizes passíveis de serem adotadas pelas administrações municipais e as ações a serem realizadas pelo Empreendedor, em atendimento às condicionantes expressas na Licença Prévia e às demandas dos municípios durante os momentos de consulta ocorridos até a confecção do PBA, como o Diagnóstico Participativo e Audiências Públicas.

Para tanto, foram consideradas as recomendações do Parecer Técnico nº. 85/2005 -


51-77

EM BRANCO

COLIC/CGLIC/DILIQ/IBAMA, que subsidiou a viabilidade técnica do empreendimento - onde se solicitou prognósticos que considerassem a inserção do empreendimento e as pressões dele decorrentes, principalmente na infra-estrutura afetada, para o adequado dimensionamento dos programas ambientais e medidas mitigadoras e compensatórias propostas e/ou exigíveis. Desta forma, este Subprograma apresenta cenários preditivos que consideram as tendências de crescimento populacional "sem a realização do empreendimento" - cenário A, e "com o empreendimento" - cenário B. O estudo da evolução demográfica é iniciado pela descrição do perfil populacional atual da área impactada a partir da sua evolução histórica, (EIA ENGEVIX maio 2004). Estes aspectos são retomados de forma sintética para estabelecer o quadro de referência a partir do qual as previsões serão realizadas. A parte seguinte trata do objeto do presente estudo, que é a elaboração dos prognósticos da evolução demográfica da área impactada. Neste sentido, é desenvolvida a metodologia utilizada nos exercícios preditivos, os cenários considerados A e B com seus respectivos parâmetros e premissas, e os resultados obtidos para cada um deles. Por fim são apresentados:

- (i) o dimensionamento dos indicadores para a infra-estrutura social, com um breve diagnóstico da situação atual;
- (ii) as respectivas propostas de ações por parte do empreendedor; e
- (iii) o resumo das ações recomendadas indicando as interfaces com outros programas.

Os dados utilizados para todo o estudo foram:

Perfil Populacional dos Municípios

- Área de Influência do Empreendimento
- População Total
- População Urbana e Rural
- População por Sexo e Idade
- População dos Municípios Estimada para o Ano Referencial (2005)

Metodologias de Projeção de População

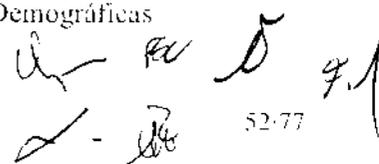
- Métodos de Projeção de População com Base em Extrapolações
- Métodos de Projeção com Base em Taxas Desagregadas (Nascimento, Mortalidade, Migração)
- Métodos de Projeção com Base na Matriz Insumo-Produto

Geração de Empregos pelo Empreendimento

- Demanda por Pessoal para a Atividade de Implementação das Obras Cíveis
- Demanda de Trabalho Para Supervisão, Acompanhamento e Montagem do Empreendimento
- Estimativa da Demanda Total de Pessoal Direto (Etapa de Implantação)
- Demanda de Pessoal na Etapa de Operação do Empreendimento

Prognósticos da Evolução Demográfica

- Cenário A - População Total
- Cenário A - População por Sexo e Idade **Erro! Indicador não definido.**
- Cenário B - Disponibilidades Potenciais de Trabalho x Demanda por Emprego
- Perfil da Demanda Direta de Pessoal de Construção
- Perfil da Demanda Direta de Pessoal de Supervisão, Administração e Montagem
- Migração Estimada para a Área do Projeto
- Cenário B - Previsões Demográficas para a Área do Projeto no Período do Empreendimento
- Influência da Localização dos Canteiros de Obra nas Previsões Demográficas



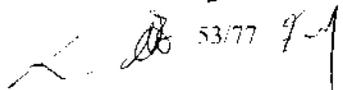
EM BRANCO

- Cenário B - Previsões Demográficas por Município no Período de Implementação do Empreendimento
- Considerações Adicionais sobre as Previsões Demográficas no Período do Empreendimento
- Previsão da População Urbana e Rural dos Municípios e Distritos

Como os dados são extensos e há vários cruzamentos, transpomos o quadro que apresenta uma síntese dos resultados para o período de implantação do empreendimento:

TABELA 2.94
RESUMO DOS RESULTADOS DA PREVISÃO DA POPULAÇÃO TOTAL DOS MUNICÍPIOS - COM E SEM O EMPREENDIMENTO NO PERÍODO DA IMPLANTAÇÃO

Ano	2006	2007	2008	2009	2010
População Residente sem o Empreendimento (Cenário A)					
Três Rios	76 498	77 260	78 031	78 809	79 596
Sapucaia	18 447	18 657	18 869	19 084	19 302
Além Paraíba	35 645	36 005	36 369	36 737	37 109
Chiador	3 023	3 052	3 081	3 111	3 141
TOTAL	133 613	134 974	136 350	137 741	139 148
População Residente com o Empreendimento (Cenário B)					
Três Rios	76 527	77 418	78 249	78 984	79 626
Sapucaia	18 820	20 710	21 703	21 358	19 698
Além Paraíba	35 731	36 479	37 023	37 262	37 200
Chiador	3 109	3 526	3 735	3 635	3 232
TOTAL	134 187	138 133	140 710	141 239	139 756
População Residente Adicional (vindos de fora da área do projeto = migrações)					
Três Rios	29	158	218	175	30
Sapucaia	373	2 053	2 834	2 274	396
Além Paraíba	86	474	654	525	91
Chiador	86	474	654	524	91
TOTAL	574	3 159	4 360	3 498	608
Deslocamentos Internos Líquidos (de Residentes) na Área do Projeto para:					
Três Rios	-	-	-	-	-
Sapucaia	-	2 231	3 281	2 490	-
Além Paraíba	-	-	-	-	-
Chiador	-	612	856	676	-
TOTAL	-	2 843	4 137	3 166	-
Pessoas Adicionais (residentes + migrantes + residentes de outros municípios da área)					
Três Rios	29	158	218	175	30


 53/77 9-1

EM BRANCO

Sapucaia	373	4 284	6 115	4 761	396
Além Paraíba	86	474	654	525	91
Chiador	86	1 086	1 510	1 201	91
TOTAL	574	6 002	8 496	6 665	608
Total de Pessoas (Residentes e de Outros Municípios da Área do Projeto)					
Três Rios	76 527	77 418	78 249	78 984	79 626
Sapucaia	18 820	22 941	24 984	23 848	19 698
Além Paraíba	35 731	36 479	37 023	37 262	37 200
Chiador	3 109	4 138	4 591	4 311	3 232
TOTAL	134 187	140 976	144 847	144 405	139 750

FURNAS/ENGEVIX 8022 01-6081-2220-06 p. 2220-132

Em seguida aos prognósticos, o PBA analisa os indicadores básicos de dimensionamento das infra-estruturas de serviços e equipamentos sociais, nas áreas de educação, saúde, segurança pública e saneamento básico e faz considerações gerais sobre as demandas e recomenda as ações a serem desenvolvidas, com os respectivos executores responsáveis. Para os serviços de saneamento o PBA apresenta em anexo fontes possíveis de financiamento.

PROPOSIÇÕES DO SUBPROGRAMA:

Ações Propostas para a Adequação da Infra-Estrutura de Escolas:

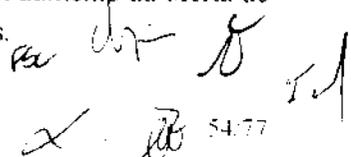
Inicialmente deverão ser avaliadas, em conjunto com cada Secretaria Municipal de Educação, as condições físicas e pedagógicas das escolas municipais para absorver a demanda projetada para o ensino fundamental. Após esta avaliação serão negociadas as responsabilidades ficando a cargo do Empreendedor, quando for o caso, fornecer a estrutura física, como ampliação de salas, criação de biblioteca, áreas de recreação etc. Ressalta-se que deverá ser verificada a pressão exercida por Sapucaia de Minas no sistema escolar de Sapucaia, de forma a definir em que municípios, Chiador ou Sapucaia, serão consideradas as matrículas adicionais.

Nas Escolas Estaduais de Ensino Médio foi considerado que a demanda adicional poderá ser absorvida pela estrutura atual, mas este aspecto deverá ser confirmado junto às Secretarias Estaduais de Educação. Com relação ao ensino pré-escolar, o procedimento será similar ao do ensino fundamental.

Nesse sentido, considera-se necessário que seja realizado um Monitoramento das Atividades Socioeconômicas, que indicará se o aumento populacional se realizou conforme o estimado no presente documento.

Ações Propostas para a Adequação da Infra-Estrutura de Saúde:

De acordo com o *Subprograma de Saúde e Segurança do Trabalho para a População Diretamente Vinculada à Obra* integrante do *Programa de Saúde*, os trabalhadores na obra e seus dependentes serão atendidos através de convênios firmados com hospitais, serviços de diagnóstico, policlínicas, ou planos ou seguros de saúde, além de existirem postos médicos nos canteiros conforme normas do Ministério do Trabalho. Desta forma boa parte do contingente de população atraída pelas obras não demandará do serviço público de saúde. É possível até que ocorra um aumento da oferta de serviços por estabelecimentos privados associados aos planos de saúde previstos.


 54.77

EM BRANCO

Por outro lado verifica-se que a carência detectada em Sapucaia no indicador de número de leitos para cada mil habitantes, poderá ser suprida em boa parte por Três Rios e Além Paraíba. Vale observar, ainda, que aumentar simplesmente o número de leitos pode não fazer sentido uma vez que a oferta de serviços de saúde é mais complexa que isto e exige outras ações. Afinal, um leito exige espaço físico, atenção de médicos e enfermeiros e outros acessórios.

Desta forma como ação imediata do Empreendedor, propõe-se dotar a Prefeitura de Sapucaia com, pelo menos, uma ambulância adicional na qual o paciente possa ser deslocado para o local de atendimento mais adequado (em Três Rios ou Além Paraíba).

O Monitoramento das Atividades Econômicas poderá indicar a necessidade de outra ação por parte do Empreendedor, o que deverá ser avaliado na época oportuna.

Ações Propostas para a Adequação da Infra-Estrutura de Segurança Pública:

Considerando as mudanças previstas para acontecer, especialmente durante as obras, deverão ser realizadas negociações com os representantes do Poder Público local no sentido da adequação dos serviços de segurança pública em padrão que atenda o crescimento populacional resultante da atração exercida pela obra. Considerando que esse crescimento ocorrerá, principalmente, a partir da migração de população do sexo masculino, muitas das quais sem vínculos com a comunidade local, recomenda-se:

- realização de reuniões de representantes do empreendedor com os responsáveis pelos serviços de segurança pública, com a participação dos Conselhos Tutelares da Criança e do Adolescente e da Promotoria Pública das Comarcas, antes do início da mobilização da mão de obra, para discutir estratégias de ação e formas de cooperação entre as partes;
- realização de convênio com a Polícia Militar visando constituir parcerias com o objetivo de implantar as medidas necessárias à plena prestação dos serviços. Sugere-se o fornecimento de um veículo por Estado, dotado de rádio com conexão ao Batalhão mais próximo da área das obras. Também deverá ser fornecido um computador por Batalhão;
- estudo da viabilidade de implantar dois postos avançados do Projeto RJ – Resgate, um entre a sede de Sapucaia e Anta e outro nas proximidades de Jamaparã, através de convênio com a Secretaria de Estado do Rio de Janeiro;
- manutenção da equipe responsável pela questão da segurança em contato permanente com os responsáveis pelo Programa de Comunicação Social visando a discussão e divulgação das estratégias utilizadas na prevenção de problemas que possam resultar em demanda por serviços de segurança pública.

Ações Propostas para o Esgotamento Sanitário:

Atualmente, o volume de esgoto coletado é inferior a 50%, existindo uma demanda elevada por novas redes coletoras. O tratamento se restringe a menos de 2% do esgoto coletado, tornando a demanda por estações de tratamento.

A população urbana do Município de Sapucaia será atendida pelo *Subprograma de tratamento dos efluentes domésticos lançados no rio Paraíba do Sul* no trecho entre a barragem de Anta e o Canal de Fuga de Simplício. Este mesmo subprograma também atenderá à população da localidade de Sapucaia de Minas, no Município de Chiador (condicionante 2.12 da LP nº 217/05).

A cidade de Três Rios não possui Estação de Tratamento de Esgoto (ETE) nem rede

EM BRANCO

coletora dos esgotos domésticos, e ainda não existem também os projetos de engenharia dessas estruturas, embora a implantação desta infra-estrutura esteja prevista pelo órgão responsável.

Considerou-se, então, que o empreendedor, no âmbito do AHE Simplício, precisaria inicialmente prestar apoio técnico ao município para viabilizar a elaboração de um projeto de todo o sistema de esgotamento sanitário (rede coletora e tratamento) para a cidade, antes da construção da ETE. Estes investimentos são pesados para serem arcados somente com aportes municipais e vão requerer programas especiais de financiamento. Para viabilizar a elaboração do projeto e posterior execução, foram levantadas as fontes atualmente existentes de financiamento para serviços de saneamento, oriundas de recursos federais, conforme apresentado no Anexo I constante deste Subprograma. Propõe-se assim, que seja estabelecido um convênio entre a Prefeitura de Três Rios e o empreendedor, com este último promovendo a articulação institucional e fornecendo o apoio técnico, necessários para que o município consiga o financiamento.

Nas sedes dos demais municípios – Além Paraíba e Chiador – as questões relativas à coleta e tratamento de esgotos domésticos deverão ser tratadas nos respectivos planos diretores municipais, assunto abordado no *Programa de Apoio ao Planejamento*.

Ações Propostas para o Abastecimento d'Água:

O fornecimento de água tratada, de um modo geral, tem sido compatível com a demanda atual dos municípios da Área de Influência do AHE Simplício. Com relação ao aumento da demanda no pico da obra a tabela abaixo apresenta um comparativo entre a capacidade de tratamento atual e a demanda futura, caso as projeções de evolução demográfica se confirmem. Os valores consideram os seguintes parâmetros de projeto:

- taxa de consumo de água *per capita* médio anual – 170 L/hab.dia;
- coeficiente do dia de maior consumo - 1,20;
- coeficiente da hora de maior consumo - 1,50.

TABELA 2.109
COMPARATIVO DA CAPACIDADE ATUAL DE TRATAMENTO DE ÁGUA (2006) E
A DEMANDA FUTURA(2008)

Município	CAPACIDADE 2004 L/s ⁽¹⁾	DEMANDA 2008 L/s ⁽²⁾
Sapucaia - Distrito de Anta	10	16
Sapucaia - Distrito Sede ⁽³⁾	30	24
Três Rios	417	256
Além Paraíba	140	116
Chiador - Distrito Sede	0,58	5,5

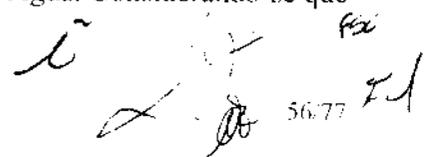
NOTAS: (1) EIA do AHE Simplício Queda Única

(2) Valores da ajustando a demanda média pelos coeficientes do dia de maior consumo (1,20) e pela hora de maior consumo (1,50)

(3) Inclui a localidade de Sapucaia de Minas no Município de Chiador

FURNAS ENGBVIX 8923-01-60RL-2220-0, p. 2220-159

No distrito de Anta e no distrito sede do Município de Chiador poderá haver um comprometimento da capacidade atual das Estações de Tratamento de Água. Considerando-se que


 56,77

EL BRANCO

toda a movimentação das obras passará necessariamente pela BR 393 e pelas áreas urbanas de Anta, Sapucaia e Sapucaia de Minas e que nestes locais a pressão por serviços e infra-estrutura será maior, propõe-se uma ação do empreendedor no sentido de realizar uma captação e tratamento complementares em Anta ou ampliar a ETA de Sapucaia, através de convênio a ser estabelecido com a CEDAE. Esta última alternativa permitiria que o abastecimento de água tratada fosse aumentado para cada uma destas três áreas urbanas, atendidas por esta ETA, caso apresentassem um aumento excessivo do consumo. No entanto, exigiria um bombeamento de água tratada para Anta. Certamente ao detalhar-se esta proposta poderão surgir outras alternativas técnicas a serem avaliadas no momento oportuno. Com relação a Chiador, propõe-se que o assunto seja incluído nos temas a serem tratados no seu Plano Diretor, que será apoiado pelo *Subprograma de Apoio ao Planejamento*.

Ações Propostas para a Coleta e Disposição de Resíduos Sólidos

Comparando-se as estimativas apresentadas na tabela acima com o informado pelas Prefeituras quando da realização do EIA em cada município, obtém-se o seguinte quadro:

TABELA 2.111
 COMPARATIVO DO LIXO DOMICILIAR GERADO ANOS 2004 E 2008 (T/DIA)

MUNICÍPIO	2004 T/DIA ⁽¹⁾	2008 T/DIA ⁽²⁾
Sapucaia	25,00	15
Três Rios	95,00	64
Além Paraíba	25,00	30
Chiador	1,67	2

FONTE: 1) EIA do AHE Simplício Queiroz Unica - 02/ Tabela 2.11 / 2) EIA - TORNAS I S/A VIX 892200-6/GRU-2220-00, p. 222 e 02

Pelos resultados acima observa-se que em Sapucaia o volume o estimado para 2008 é bem menor do que o atual. Isto se deve ao fato de que no lixão de Anta são também lançados os resíduos do Município de São José do Vale do Rio Preto, o que praticamente dobra o volume de lançamentos. Este fato também explica porque Sapucaia tem, com uma população menor do que a de Além Paraíba, o mesmo volume de lixo coletado. Em Três Rios ocorre distorção similar, provavelmente pela mesma razão. Já em Além Paraíba e Chiador o aumento do volume, em 2008, será da ordem de 20%.

Para o Município de Sapucaia, a questão já está encaminhada pelo *Subprograma de Relocação do Depósito de Lixo e Construção do Aterro Sanitário de Sapucaia*. A ação proposta para os municípios de Além Paraíba e Três Rios é a gestão institucional do empreendedor para viabilizar a captação de recursos, por partes destes municípios, que financiem a implantação dos projetos de disposição final de resíduos sólidos, em andamento. No caso de Chiador, a pressão maior será em Sapucaia de Minas que estará mais próxima dos canteiros e do movimento das obras. Neste caso uma solução seria viabilizar um consórcio com o Município de Sapucaia para que o seu futuro aterro sanitário receba os resíduos gerados nesta localidade. Já para a Sede a solução configura-se como de, média a longo prazo, a ser incorporada no Plano Diretor do Município de Chiador.

BU
 [Handwritten signatures]

EM BRANCO

Monitoramento de Atividades Socioeconômicas

De acordo com o PBA, o Monitoramento de Atividades Socioeconômicas aferirá se os prognósticos de evolução demográfica serão cumpridos e se os dimensionamentos, previstos no presente Subprograma para a adequação das infra-estruturas sociais, atenderão a demanda efetiva. Desta forma, serão evitados "sub" ou "super" dimensionamentos dessas infra-estruturas.

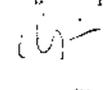
Este monitoramento terá como principal ferramenta a construção e comparação de séries estatísticas, referentes aos dois cenários estabelecidos -- com e sem empreendimento. Deverão ser selecionadas as variáveis que atualmente apresentem grande significância como por exemplo: (i) população urbana, rural e total; taxas geométricas de crescimento e saldo líquido migratório, através do próximo Censo do IBGE; (ii) nº de eleitores no município e dos que justificaram o voto por estarem fora de seu domicílio eleitoral, através dos dados fornecidos pelos Tribunais Eleitorais Regionais dos estados de Minas Gerais e Rio de Janeiro; (iii) nº de ligações de água e esgoto e de consumidores de energia elétrica classe residencial, através do cadastro das respectivas concessionárias ou dos serviços vinculados às prefeituras (iv) nº de domicílios existentes, em oferta para locação e compra; nº de contribuintes do IPTU; e valor dos imóveis, através dos cadastros das prefeituras e das imobiliárias locais; (v) produção pecuária: carne, leite, ovos; produção de hortifrutigranjeiros, através da EMATER; (vi) nº de empregados com carteira assinada no município e nº de demissões/admissões, através dos cadastros do Ministério do Trabalho; (vii) movimento comercial: arrecadação de ICMS e nº de estabelecimentos, através dos cadastros das secretarias de Fazenda, estaduais e municipais.

Estas variáveis comporão um sistema de informação gerencial, a ser compartilhado com as prefeituras, que indicará os ajustes necessários nas adequações previstas para as infra-estruturas de educação, saúde, segurança pública e saneamento. Recomenda-se ainda, no sentido de contribuir com a redução das possibilidades de ocorrência de fluxos migratórios em direção a cidade de Sapucaia, e conseqüentemente com a redução na demanda sobre as infra-estruturas e equipamentos sociais, a implementação de algumas atividades, como segue:

- Assinatura de convênio com as administrações municipais no intuito de formalizar responsabilidades, para as ações voltadas "para maior adequação" dos fluxos migratórios que porventura ocorram. Caberá às administrações municipais fornecer condições para a atividade de atendimento aos migrantes, entre as quais recomenda-se a instalação de um "Balcão de Informação" nas rodoviárias de Sapucaia, Três Rios, Além Paraíba, em atividade conjunta com o programa de apoio aos municípios onde o migrante recém-chegado receberá informações sobre a disponibilidade de oportunidades de trabalho, sendo desencorajado a permanecer na cidade, visto que a prioridade de contratação será dada aos moradores locais. Em contrapartida, caberá ao Empreendedor nesse processo divulgar essas informações nos principais veículos de comunicação utilizados, aproveitando, principalmente, os eventos planejados, tais como as palestras previstas para a prestação de esclarecimentos sobre o empreendimento.

A proposição acima deve ser descartada enquanto permanecer a premissa do desencorajamento dos migrantes aportantes a permanecerem na cidade. Esta atitude, arbitrária, expõe a pessoa a constrangimento e fere princípios constitucionais.

- Planejamento de campanhas de esclarecimento quanto ao número de contratações para as atividades de construção, a época de abertura das inscrições, as condições de habilitação para cada cargo, o período de duração do trabalho, etc; e
- Negociação com as empresas empreiteiras sobre o fornecimento de condições para que

  
  58.77 

EM BRANCO

trabalhadores temporários na obra possam, quando for o caso, visitar as famílias, em seu local de origem, nos períodos de folga, evitando a transferência das mesmas para as cidades próximas.

▪ **Subprograma de Implantação de Instalações Esportivas e de Lazer Recreativo e Cultural**

A oferta de instalações para a prática de atividades esportivas e de lazer recreativo e cultural é um indicador de bem-estar social, e o incentivo a estas práticas é importante não só para a saúde física e mental da população, como também reforça os conceitos de cidadania, coletividade e, por parte das administrações municipais, o de responsabilidade social.

O AHE Simplício – Queda Única, com a formação de reservatórios e a redução da vazão do rio Paraíba do Sul num trecho de aproximadamente 25 km, provocará alterações diversas. Algumas delas afetam estruturas utilizadas para o lazer pela população, como as praias do Dilermano e do Sr. Ivany, e as ilhas do Rio Paraíba do Sul que serão afetadas pelo reservatório de Anta. Por outro lado, a formação do lago de Anta e do conjunto de reservatórios criará novas paisagens e novos usos, possibilitando o planejamento de instalações que favoreçam estes novos usos e o desfrute das novas paisagens.

Deste modo, o objetivo deste subprograma é identificar locais para implantação de instalações esportivas e de lazer recreativo e cultural e estabelecer as diretrizes para estes projetos e sua posterior implantação. Na elaboração do Subprograma de Implantação de Instalações Esportivas e de Lazer Recreativo e Cultural utilizou-se a seguinte metodologia:

- Leitura dos relatórios do EIA, das oficinas participativas, das audiências públicas, com destaque para os temas relacionados ao uso e ocupação do solo, turismo, lazer, atividades turísticas e culturais;
- Análise das medidas de compensação que foram apresentadas nos eventos participativos que precederam as audiências públicas, bem como das opiniões expressas pelas comunidades;
- Análise dos recursos locais para as atividades esportivas e de lazer recreativo e cultural;
- Vistoria de campo para a confirmação dos locais propostos para as medidas de compensação;
- Elaboração conceitual das propostas e dos procedimentos operativos para sua implantação.

Na análise dos recursos locais, foi realizado levantamento dos atrativos existentes na região para as atividades esportivas e de lazer recreativo e cultural. Os atrativos existentes identificados no EIA do AHE Simplício incluem as seguintes categorias: naturais, edificações e locais de interesse histórico, e infra-estrutura de apoio. As manifestações culturais e eventos da região foram também destacadas.

As carências do município em outras áreas, como saneamento, habitação e saúde impossibilitam o investimento municipal em planos e programas de apoio às atividades esportivas, de lazer, culturais e turísticas. As iniciativas mais concretas partem de parcerias do governo federal ou estadual com o setor privado. Dentre as iniciativas destacam-se o Circuito Áreas Proibidas, envolvendo o Município de Além Paraíba, a Estrada Real Caminho Novo, envolvendo Três Rios e Chiador; e a Rota 040 Novo Caminho Novo.

A caracterização apresentada no EIA do AHE Simplício sobre a infra-estrutura de lazer, turismo e cultura existente nos municípios da Área de Influência do AHE Simplício, indicou um

BC
5477 F.d

EM BRANCO

esforço e interesse em valorizar e manter as tradições culturais e o patrimônio edificador existentes. Entretanto, o que se constata é uma grande precariedade nesta infra-estrutura, seja na conservação do patrimônio constituído e natural, na oferta de opções de equipamentos, ou na capacitação dos agentes e atores envolvidos no sentido de otimizar ações e dar sustentabilidade econômica às atividades turísticas, culturais e de lazer.

Com relação aos procedimentos operativos do programa, foram identificadas áreas passíveis de receber equipamentos que permitam à população desenvolver atividades esportivas, culturais e de lazer, ressaltando-se que estas propostas deverão ser aprovadas pelas respectivas comunidades e prefeituras. As propostas estão agrupadas em três conjuntos: (i) Atracadouros do Reservatório de Anta; (ii) Estradas Culturais de Além Paraíba/Sapucaia/Chiador; (iii) Reabilitação Urbano-Paisagística do Trecho Urbano com vazão reduzida.

O quadro abaixo especifica as propostas:

**QUADRO 2.1
 PROPOSTAS DE INSTALAÇÕES**

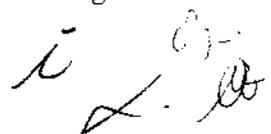
PROPOSTA	MUNICÍPIO	REGIÃO
Atracadouros do Reservatório de Anta	Três Rios	Bairro 21 / Comunidade da Grama
	Três Rios/Chiador	Encontro dos Três Rios
	Chiador	Estação de Chiador
	Sapucaia	Divisa com Três Rios
Estradas Culturais de Além Paraíba/Sapucaia/Chiador	Além Paraíba	Simplicio
	Além Paraíba	Benjamin Constant
	Chiador	Macuco
Reabilitação Urbano-Paisagística do Trecho Urbano com Vazão Reduzida	Chiador	Sapucaia de Minas
	Sapucaia	Área Urbana de Anta
	Sapucaia	Bairro São João

A proposta dos Atracadouros do reservatório de anta visa proporcionar o uso do lago para atividades esportivas e de lazer contemplativo, abrangendo três municípios: Três Rios e Sapucaia no Estado do Rio de Janeiro, e Chiador no Estado de Minas Gerais. É sugerida a implantação de cinco atracadouros nas margens do reservatório, com tratamento paisagístico integrado ao projeto de revegetação da Área de Preservação Permanente. Para a implementação destas instalações será necessário estabelecer parcerias ou convênios com as prefeituras, os proprietários confrontantes à APP nos locais previstos para os Atracadouros, quando for o caso, e ainda com o DNIT para três Atracadouros que serão acessados pela BR 393.

A criação de Estradas Culturais Além Paraíba/Sapucaia/Chiador visa aproveitar as melhorias que serão realizadas no sistema viário pelo Subprograma de Redimensionamento do Sistema Viário e Sistema de Tráfego, integrante do Programa de Redimensionamento e Relocação de Infra-Estrutura, para criar uma rota cultural e turística.

No âmbito dessa proposta, a participação do empreendedor consiste nas seguintes ações:

- Restauração da Estação Ferroviária de Simplicio e implantação de praça com tratamento paisagístico para a valorização do seu entorno;
- Construção de refúgio na ES 34 (codificada no PAC - Programa Ambiental de

 60-77 

EM BRANCO

Construção), nas proximidades da margem esquerda do ribeirão do Peixe, dotado de estacionamento, área de descanso e arborização;

- Construção de trilha ecológica para o Cemitério dos Turcos e Estação Simplicio, associada ao tratamento paisagístico deste percurso;
- Tratamento paisagístico do entorno da Estação de Chiador e implantação de via de acesso até o Atracadoiro 5, previsto no Circuito do Reservatório de Anta.

A proposta de Reabilitação Urbano-Paisagística do Trecho Urbano com Vazão Reduzida abrange as áreas urbanas da Vila de Anta, Bairro São João, Centro de Sapucaia e Sapucaia de Minas. O objetivo da Reabilitação é atenuar a deficiência de locais para o desfrute da paisagem e práticas de caminhadas, "cooper" e outras atividades esportivas que são fundamentais para a manutenção da saúde mental e física da população que vive em áreas urbanas. Atualmente, a população utiliza a BR 393 para fazer caminhadas e corridas, convivendo com o tráfego intenso e pesado de uma rodovia federal.

A proposta está dividida em três setores:

a) Setor de Anta : a Vila de Anta será vizinha da futura barragem e, ao mesmo tempo, o trecho da ferrovia que a atravessa será desativado em função da relocação prevista pelo empreendimento. São propostas as seguintes intervenções:

- obras de melhoramento na Praça Leda Reis e no acesso ao pequeno porto existente;
- construção de Parque Esportivo e de Lazer na extremidade Sudoeste da área urbanizada, onde a ocupação é mais rarefeita;
- implantação de uma área de descanso na margem esquerda no término da ciclovia;
- implantação de um mirante com vista para a barragem, na margem direita, nas proximidades do Parque Esportivo proposto, em área utilizada para apoio às obras e que será objeto do Programa de Recuperação de Áreas Degradadas;
- revegetação ao longo da ciclovia nos trechos em que ela margeia o Rio Paraíba do Sul e/ou áreas desocupadas.
- Sugere-se, também, que o empreendedor avalie a possibilidade de implantar, no local que será ocupado durante as obras pela Central de Britagem e Concreto, um Centro de Informações associado ao local para palestras de Educação Ambiental.

b) Setor Sapucaia / Bairro São João: Nesse setor as disponibilidades de áreas para intervenções urbano-paisagísticas são quase nulas, devido à intensa ocupação das margens. Os levantamentos atualmente disponíveis não têm escala de detalhe que permita identificar os trechos em que seria possível implantar uma via, compartilhada por pedestres e ciclistas. Desta forma, deverão ser realizados estudos para identificar se existem trechos para implantação desta via. Além disso, caso sejam identificados trechos, também deverá ser prevista a revegetação entre esta via e a margem do rio.

c) Setor Sapucaia de Minas: É uma ocupação totalmente irregular, que vem se expandindo principalmente na estreita faixa entre a ferrovia e a margem esquerda do Rio Paraíba do Sul. É proposta que sejam estudadas medidas conservacionistas, procurando-se revegetar onde for possível. Para a realização dos projetos apresentados, são propostas as seguintes atividades:

- elaboração de estudo preliminar, a partir das novas ortofotocartas que foram contratadas pelo empreendedor, com as diretrizes de cada proposta para apresentação e discussão com as comunidades e prefeituras envolvidas. Nesta atividade deverá ser obtida a aprovação das

EM BRANCO

propostas conceituais e de sua localização;

- gestões com as prefeituras para liberação de áreas, quando for o caso;
- gestões com DNIT, IPHAN, proprietários, confrontantes, quando for o caso;
- interface com o Programa de Relocação e Redimensionamento da Infra-Estrutura, o Programa de Minimização dos Efeitos Hidrológicos no Trecho de Vazão Reduzida e o PACUERA – Plano Ambiental de Conservação e Uso dos Reservatórios;
- elaboração de topografia, seções e sondagens, quando necessários;
- elaboração de projetos executivos, arquitetônicos, urbanísticos, paisagísticos, estruturais e de instalações de cada proposta;
- execução das obras de implantação das instalações esportivas e de lazer recreativo e cultural.

▪ Programa de Salvamento do Patrimônio Arqueológico Pré-Histórico

O Programa de Salvamento do Patrimônio Arqueológico Pré-Histórico terá como objetivos:

- Obter informações sobre os sistemas regionais de povoamento indígena do vale do rio Paraíba do Sul médio, considerando as expressões materiais de cultura contidas nos registros arqueológicos da área de influência do AHE Simplício Queda Única, incorporando-as à memória regional e nacional, evitando as perdas patrimoniais frente à sua construção;
- Registrar, do ponto de vista da arqueologia, o ambiente e o território de manejo de recursos ambientais dos sistemas regionais de povoamento indígena, reconhecendo a sucessão das paisagens produzidas no cenário indígena pré-histórico do Paraíba do Sul médio;
- Fomentar a inclusão social da arqueoinformação gerada, fornecendo subsídios técnicos e científicos para a formulação de políticas públicas municipais relacionadas com o patrimônio arqueológico.

Com relação à metodologia utilizada, primeiramente é importante definir a área do projeto. De acordo com o programa, a área abrange aquilo que é definido no EIA-RIMA como “área de influência do empreendimento”. Considerando as prerrogativas técnicas, científicas e jurídicas do patrimônio arqueológico, esta área será organizada de acordo com as categorias “influência expandida”, “influência indireta” e “diretamente afetada”.

O projeto teve sua metodologia dividida em três núcleos de atividades distintos, quais sejam:

- Núcleo de atividades 1 – Análise das informações
 - Releitura do diagnóstico de arqueologia e da matriz de impactos sobre o patrimônio arqueológico indígena constantes no EIA/RIMA;
 - Aprofundamento das investigações com fulcro nas fontes secundárias sobre a arqueoinformação regional; releitura da arqueoinformação produzida, de modo a adaptá-la ao jargão da nova estratégia metodológica adotada;
 - Interpretação temática de sensores remotos (imagens orbitais e sub-orbitais) e elementos cartográficos modernos e históricos, como suporte para a definição e georreferenciamento de geoindicadores arqueológicos.
- Núcleo de atividades 2 - Levantamentos de campo e produção de relatórios

EM BRANCO

- Reconhecimento da paisagem, reconhecimento de terreno, com observações espontâneas e induzidas (levantamento extensivo); levantamento intensivo e prospecções arqueológicas;
 - Avaliação do grau de significância dos registros arqueológicos levantados e prospectados; escavações arqueológicas dimensionadas conforme o grau de significância estabelecido;
 - Inventário e análise dos materiais arqueológicos resgatados; processamento das amostras geoarqueológicas e arqueométricas;
 - Produção de relatórios técnicos, memórias visuais e cartografia.
- Núcleo de atividades 3 Divulgação dos estudos e ações de educação patrimonial
- Produção de materiais didáticos e expográficos.

Com relação ao levantamento arqueológico realizado na região, o EIA/RIMA traz a identificação de onze sítios arqueológicos (um dos quais histórico), mostrando a diversidade e a riqueza do patrimônio arqueológico da área de influência do empreendimento.

Do total de sítios detectados, sete se encontram no entorno da área destinada à formação do reservatório de Anta e das obras de interligação do sistema. O quadro abaixo sintetiza as informações obtidas na prospecção arqueológica:

QUADRO 2.1
SÍNTESE DAS INFORMAÇÕES OBTIDAS NA PROSPECÇÃO ARQUEOLÓGICA

SÍTIO	MUNICÍPIO	ESTADO	TIPO	OBSERVAÇÃO
Cachoeira Grande	Sapucaia	RJ	lítico	Artefatos de pedra
Toca do Coqueiro	A. Paraíba	MG	Abrigo	Pintura
Toca do Bongue	A. Paraíba	MG	Abrigo	Pintura; motivos geométricos
Guarajuba	Sapucaia	MG	Cerâmico	Tupiguarani
Paraíso	Sapucaia	RJ	Cerâmico	Tupiguarani
Taboa	Sapucaia	RJ	Cerâmico	Tupiguarani (prov)
Duas Torres	Sapucaia	RJ	Cerâmico	Tupiguarani
Ouro Fino	A. Paraíba	MG	Cerâmico	Tupiguarani (prov)
Verônica	Chiador	MG	Cerâmico	Tupiguarani
Peral	Chiador	MG	Cerâmico	Tupiguarani – Contato

ENGEVIX AHE Simplicio Queiroz Ltda. - Estudo de Impacto Ambiental - Brasília, 2004

Testemunhos históricos representados, principalmente, pelas sedes da fazenda remanescentes do período do café. Esses sítios serão objeto de projeto específico, previsto no Programa de Salvamento do Patrimônio Histórico e Cultural.

Com relação aos principais aspectos legais e normativos, deve-se destacar a Portaria IPHAN 230/2002. De acordo com esse instrumento legal, na fase de obtenção da LI - Licença de Instalação será executado o programa de levantamento e prospecção proposto e o programa de resgate arqueológico dos sítios levantados e prospectados.

Handwritten signature and initials

Handwritten signature

EM BRANCO

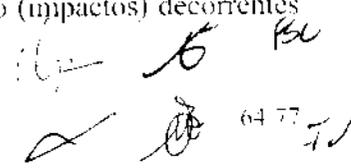
▪ Programa de Salvamento do Patrimônio Arqueológico Histórico e Cultural

O Programa de Salvamento do Patrimônio Arqueológico Histórico e Cultural tem como objetivo principal o resgate histórico e cultural na área de influência do empreendimento, contextualizando o seu valor e importância no processo de ocupação da região e buscando registrar e divulgar os resultados dos estudos e levantamentos de campo, contribuindo para a valorização da memória histórica e cultural da região. Visa, ainda, obter subsídios para que seja traçado um plano de resgate do patrimônio arqueológico que atenda aos aspectos legais, mas que, sobretudo, possibilite o entendimento do processo de ocupação do vale do Paraíba do Sul e contribua para a ciência nacional.

A região a ser atingida pela implantação do AHE Simplício - Queda Única envolvendo partes dos municípios de Sapucaia, Três Rios, Além Paraíba e Chiador foi ocupada historicamente a partir da virada do século XVII para o século XVIII. O início do denominado ciclo do ouro mineiro coincide com o início da ocupação do Vale Paraíba do Sul, embora o grande movimento só tenha se concretizado no século XIX com a expansão cafeeira. A instalação das lavouras cafeeiras com base na mão-de-obra escrava configurou uma nova realidade histórico-cultural da qual restou grande número de evidências/vestigios que se expressam sob forma de patrimônio edificado e de vestígios arqueológicos. Tais evidências e vestígios constituem parte relevante do objeto a ser tratado pelo programa de resgate. As construções da região são marcadas por um universo arquitetônico diversificado, mas que ao mesmo tempo configura a unidade de um processo histórico-social. Além disso, existem fazendas das quais restauram ruínas, constituindo parte do patrimônio arqueológico a ser identificado e resgatado. O sistema viário que integrou a região e permitiu o escoamento da produção cafeeira e as estradas de rodagem também integram o patrimônio a ser identificado.

As principais atividades a serem realizadas no programa incluem:

- Prospecção complementar para a identificação do Patrimônio Arqueológico Histórico na Área Atingida:
 - Tem como objetivo realizar levantamento documental e bibliográfico sobre a área a ser atingida pelo empreendimento, com vistas a subsidiar os trabalhos arqueológicos de prospecção e salvamento; trabalho de campo para identificar os sítios arqueológicos que não tenham sido localizados durante a realização do EIA-RIMA;
 - Visa, também, realizar o registro de informações produzidas e montar um banco de dados que permitirá o estabelecimento das estratégias para a implementação dos trabalhos de salvamento.
- Salvamento do Patrimônio Histórico-Arqueológico na Área a ser atingida pelo AHE Simplício - Queda Única:
 - Tem como objetivo realizar salvamento arqueológico na área atingida pelo AHE Simplício - Queda Única dentro dos padrões utilizados pela arqueologia e determinados pela legislação e pelo IPHAN enquanto órgão fiscalizador.
- Monitoramento dos Sítios Arqueológicos Históricos na área Indiretamente Atingida de Entorno do AHE Simplício - Queda Única:
 - Tem como objetivo acompanhar o estado de conservação dos sítios arqueológicos a partir do início das operações do AHE Simplício - Queda Única;
 - Objetiva, também, identificar possíveis processos de degradação (impactos) decorrentes


64 77 71

EM BRANCO

tanto do empreendimento quanto das alterações da dinâmica de ocupação do solo;

- Por fim, tem o objetivo de apresentar medidas preventivas e/ou mitigadoras para os impactos identificados.

- **Educação Patrimonial**

A educação patrimonial tem os seguintes objetivos:

- Realizar levantamento/identificação da relação existente entre a população local, os funcionários das empresas construtoras e os sítios/vestigios arqueológicos;
- Desenvolver atividades que permitam à população referida no item anterior apreender a importância de preservar o patrimônio arqueológico;
- Sensibilizar o público alvo para a necessidade de repassar para a equipe de Arqueologia as informações conhecidas sobre a presença de vestígios arqueológicos;
- Produzir materiais (cartilhas, folders) com informações sobre o patrimônio arqueológico, que sirvam para divulgação de sua importância no processo de consolidação da identidade social e da cidadania.

Para a implantação das ações de educação patrimonial, serão realizadas palestras com exposição áudio visual, produção de cartilhas e contatos com organismos municipais (escolas, museus, secretarias, etc.) que facilitem a divulgação das informações sobre o patrimônio arqueológico.

Como condicionante específica para os Programas de Salvamento do Patrimônio Arqueológico Pré-Histórico e de Salvamento do Patrimônio Arqueológico Histórico e Cultural, sugere-se que sejam obedecidas as Portarias IPHAN nos 424/2006 e 011/2007 que autorizaram, respectivamente, os programas supracitados; e apresentação de proposta para registro da memória e conservação das práticas culturais da população afetada. No âmbito do Programa de Salvamento do Patrimônio Arqueológico Histórico e Cultural devem estar contempladas as restaurações das Estações Ferroviárias e implantação das praças com tratamento paisagístico para a valorização do seu entorno.

- **Plano Ambiental de Conservação e Uso no Entorno dos Reservatórios**

Após encaminhamento de proposta de TR do IBAMA ao empreendedor, foi enviada contra-proposta com mudanças substanciais de conteúdo. Neste momento os documentos estão em análise e processo de negociação entre o órgão ambiental e a empresa.

- **Programa de Gerenciamento Ambiental**

O Programa de Gerenciamento Ambiental terá por objetivos: gerenciar o conjunto de 28 Programas e Subprogramas, seus recursos, prazos, produtos e resultados; auxiliar no planejamento da implantação dos Programas Ambientais em consonância com as obras e o processo de licenciamento ambiental; otimizar recursos e prazos; sistematizar ações e informações, dando suporte a todos os Programas e interligando processos e resultados; acompanhar a execução dos Programas Sócio-Ambientais, verificando a eficácia das ações implementadas; propor o redirecionamento de recursos e atividades quando necessário em função das adaptações eventualmente requeridas e possibilidades de otimização; apoiar as articulações institucionais necessárias à implantação dos Programas Ambientais e executar ações necessárias e cabíveis para contenção de crises, não previstas nos Programas Ambientais, que sejam deflagradas em função da implantação do empreendimento.

EM BRANCO

Dentro da estrutura de gerenciamento a ser criada, caberá ao gerente ambiental acompanhar o desenvolvimento dos Programas, por meio da estrutura de apoio, contribuindo para a otimização de recursos e prazos e verificando o atendimento dos compromissos dos Programas. Serão organizadas coordenações dos programas direcionados às obras, dos programas de monitoramento, dos programas voltados para as comunidades atingidas e interferências especiais e dos Programas de amplitude geral.

No escopo do planejamento geral do gerenciamento, estão previstos: sistematização dos objetivos do Programas Sócio-Ambientais; elaboração de matriz de relacionamento, compromissos e responsabilidades e identificação de sobreposição de atividades e ações passíveis de otimização; definição de rotinas de acompanhamento e verificação; definição de estratégias de ação em casos de crises e sistemáticas de apresentação de resultados.

• PROGRAMAS SOLICITADOS NA LP:

▪ Programa de Apoio ao Produtor Rural

O Programa de Apoio ao Produtor Rural visa oferecer alternativas que promovam a recomposição econômica e social dos pequenos produtores atingidos, de forma a iniciar na região um processo de desenvolvimento. Seu objetivo geral é fomentar entre os pequenos agricultores a produção solidária, capaz de gerar emprego e renda. As experiências da economia solidária resultam em um ambiente socialmente justo e sustentável. O princípio geral da autogestão proposta é que "todos os que trabalham são donos dos resultados do projeto e todos os que são donos trabalham no projeto". Dentre os objetivos específicos, destacam-se:

- o incentivo à diversificação da produção agrícola a partir de atividades potenciais identificadas;
- busca de formas de viabilização do beneficiamento e comercialização dos produtos;
- qualificação técnica de recursos humanos de forma a atender às necessidades dos pequenos produtores;
- reorganização e associação dos interesses dos diversos grupos de pequenos produtores de modo a se constituir uma "rede de produção" que facilite sua inserção no mercado;
- contribuição para a instauração de um processo de agregação de valor as pequenas culturas;
- fomento à diversificação produtiva;
- busca de fontes de recursos, inclusive através de parcerias, tendo em vista melhorar a infra-estrutura de apoio à produção;
- instauração e consolidação de um processo de associativismo da agricultura familiar;
- consolidação do papel da agricultura familiar na economia local;
- identificação e captação de fontes de recursos para os projetos elaborados.

Para a realização do programa, diretrizes foram traçadas para a elaboração dos projetos a serem realizados, sendo necessária a organização dos produtores rurais em grupos de interesse, onde a população interessada participa da escolha, concepção, elaboração, discussão e decisão de objetivos de cada projeto. A elaboração dos projetos caberá à instituição especializada e contará com a participação de todos os segmentos envolvidos.

EM BRANCO

O programa, dividido em etapas sucessivas de planejamento, execução e monitoramento, priorizará o seguinte escopo:

- organizar e capacitar os agricultores visando incentivar a permanência dos jovens no meio rural, através da valorização do trabalho agrícola;
- promover convênios com entidades especializadas propondo alternativas de produção mais eficazes para a população atingida;
- diversificar a produção de forma a garantir não só a subsistência das famílias, como também o acesso aos mercados para garantir a sustentabilidade de suas atividades.

A etapa de planejamento, onde haverá a mobilização das comunidades e a identificação das potencialidades do produtor rural afetado em relação a capacidade, interesses e aptidões (vocações), tem previsão de duração de 1 (um) ano. Neste sentido, é necessário otimizar os Programas e prever uma compensação financeira em "caráter emergencial", quando for o caso, a fim de assegurar que nenhum produtor, a qualquer título (proprietário ou não-proprietário, arrendatário, meeiro, agregado e outros trabalhadores rurais), seja prejudicado em sua renda em função de deslocamentos compulsórios, perda de áreas produtivas, perda da diárias, ou qualquer outra interferência causada pela implantação do empreendimento.

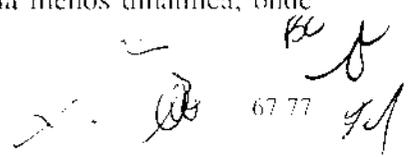
▪ Programa de Readequação das Atividades Produtivas

O Programa de Readequação das Atividades Produtivas tem como meta a capacitação dos produtores e trabalhadores, especialmente aqueles dedicados às atividades primárias como a pecuária, a agricultura e o extrativismo, dotando-os de maior capacidade de produção, oferecendo alternativas compatíveis com sua tradição e contribuindo para o processo de geração de emprego e renda. Além disso, o programa tem como objetivos específicos:

- Constituir parcerias que contribuam para o incremento de atividades produtivas, evitando o processo de desagregação de alguns setores da economia;
- Implementar ações que contribuam para recuperação das atividades agropastoris;
- Induzir atividades compatíveis com as populações atingidas;
- Disponibilizar para os setores econômicos instrumentos de recuperação e reintegração na dinâmica regional;
- Capacitar mão-de-obra para o aproveitamento pelo empreendimento;
- Desenvolver atividades de reestruturação da rede urbana regional afetada pelo empreendimento;
- Garantir para a população afetada alternativas de sobrevivência, que promovam sua inserção no mercado de trabalho;
- Identificar e implementar alternativas de produção capazes de dinamizar e ou revitalizar setores da economia local, em especial aqueles afetados pelo empreendimento.

A estratégia estabelecida para a condução deste programa é de promover uma ampla mobilização das organizações públicas e privadas, das organizações sociais populares e da sociedade civil como um todo, de forma que possam participar ativamente de todas as atividades. Para a realização do programa, são recomendadas as diretrizes a seguir:

- Prioritariamente, as ações integrantes deste programa devem ser focadas nos municípios de Sapucaia – RJ e Chiador – MG, que possuem uma economia menos dinâmica, onde



EM BRANCO

predomina a ausência de oportunidades de trabalho para a população;

- As entidades públicas municipais e as organizações locais serão convidadas a participar da definição, elaboração e acompanhamento das ações a serem implementadas;
- Será realizada pesquisa motivacional com as pessoas que dependem do extrativismo, de modo a identificar a necessidade de capacitação e a busca de alternativas de recuperação econômica, tendo em vista o comprometimento de sua atividade.

As atividades produtivas existentes, face à implantação do empreendimento, terão a demanda por seus produtos significativamente aumentada. Para tanto, serão promovidas articulações junto às prefeituras municipais de Três Rios, Chiador, Sapucaia e Além Paraíba, objetivando viabilizar o acesso dos produtores a linhas de créditos para expandirem suas atividades.

O desenvolvimento do programa se dará em três etapas. Primeiramente, ocorrerá o levantamento de dados (Etapa I), em seguida se dará a readequação das atividades produtivas (Etapa II) e, por fim, o controle e acompanhamento dos projetos (Etapa III). 

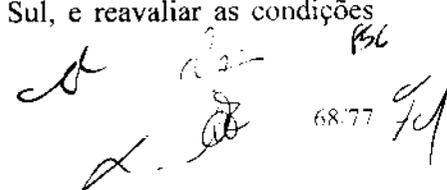
Nenhuma proposta de mecanismos possíveis para a readequação das atividades produtivas foi apresentada. A fase de levantamento de dados, onde está proposta a identificação das aptidões produtivas e potencialidades de cada município; as reuniões com os próprios atingidos – com ênfase para os citados na Condicionante 2.2 da Licença Prévia do empreendimento - para busca de alternativas consensuais possíveis para readequação das atividades impactadas; e os estudos de viabilidade econômica das proposições apresentadas, têm previsão de duração de 1 (um) ano.

Na Etapa III está proposta a verificação, junto às construtoras, de viabilidade de aproveitamento da mão-de-obra local na execução do empreendimento. Esta, entretanto, é um compromisso de viabilidade do próprio empreendimento, no sentido de aquecer a economia local e minimizar os impactos da migração provisória. Não é aceitável que se inclua num programa de readequação de atividades produtivas, que foram afetadas pela existência do empreendimento, uma alternativa casuísta e temporária.

Neste sentido, o empreendedor deve apresentar previsão de compensação financeira, em "caráter emergencial", quando for o caso, àqueles que tiveram, em razão da implantação do empreendimento, o comprometimento de sua renda, até que se estabeleçam os projetos do Programa de Readequação das Atividades Produtivas. Tanto para este Programa, como para os Programas de Apoio ao Produtor Rural e de Indenização de Terras e Benfeitorias e Remanejamento da População, deverá ser observado o cadastro socioeconômico qualitativo, documentado e reconhecido pelos atores envolvidos, inclusive o IBAMA. 

▪ Programa de Minimização dos Efeitos Hidrológicos e Ambientais no Trecho de Vazão Reduzida

O presente programa tem como objetivo identificar e localizar as captações para abastecimento de água no trecho de vazão reduzida; apresentar alternativas de intervenções, a serem implementadas entre a barragem de Anta e o canal de fuga da usina de Simplício, para reduzir os efeitos da diminuição do fluxo de água no trecho de vazão reduzida, no rio Paraíba do Sul, a ser formado após a formação do AHE Simplício; avaliar e apresentar um prognóstico quanto a eficácia das alternativas de intervenções propostas na mitigação dos efeitos ambientais negativos, especialmente na qualidade da água do rio Paraíba do Sul, e reavaliar as condições


68.77 

EM BRANCO

sanitárias futuras do rio e; propor períodos para enchimento dos reservatórios, face à vazão remanescente determinada pela ANA.

Como procedimentos metodológicos para consecução dos objetivos do programa foram adotados todos os documentos existentes sobre o AHE Simplicio Queda Única, bem como visitas de campo ao trecho de vazão reduzida em toda sua extensão, às áreas de contribuição e de inundação dos futuros reservatórios do circuito hidráulico de adução (margem esquerda) e do reservatório de Anta. Assim, foi possível identificar, quantificar e localizar todas as fontes de poluição pontuais e difusas nessas áreas do empreendimento.

Algumas alternativas de intervenções propostas foram apresentadas no PBA para minimizar os efeitos hidrológicos e ambientais no trecho de vazão reduzida, a saber: tratamento dos esgotos domésticos das áreas urbanas localizadas no trecho de vazão reduzida; estabelecimento de um canal de escoamento permanente junto aos bairros de São João, Metrama e Centro de Sapucaia, através de derrocamento do material rochoso e estabilização da margem esquerda do rio com enrocamento; estudo de soleira submersa para direcionamento do fluxo, no bairro São João; vertimento programado na barragem de Anta (caso indique comprometimento da qualidade da água na área urbana de Anta) e; realização de ações de Educação ambiental e Comunicação Social.

O programa como um todo constitui medidas apropriadas e factíveis para a solução dos impactos no trecho de vazão reduzida. No entanto, vale ressaltar que as intervenções propostas devem ser acompanhadas pela equipe do IBAMA, mediante relatórios semestrais de monitoramento das atividades desenvolvidas, visando o acompanhamento e a verificação da eficiência das medidas propostas, bem como a introdução de novas proposições, caso surjam impactos inicialmente não previstos durante a vigência das licenças ambientais.

▪ Programa Ambiental de Construção – PAC

O Programa Ambiental de Construção – PAC tem como objetivo prevenir e controlar os impactos diretos originados pelas obras de infra-estrutura de apoio a obra, controlando as atividades que possam desencadear processos de degradação na área de influência do empreendimento e, fornecer critérios e procedimentos ambientais que deverão ser respeitados pelos executores das diversas atividades envolvidas na obra.

A metodologia proposta consiste da coleta de informações (Projeto Básico de Engenharia, normas da ABNT relacionadas a Construção Civil e as Normas Regulamentadoras de Segurança e Saúde no Trabalho do Ministério do Trabalho e Emprego); análise e organização das informações obtidas e a definição dos critérios ambientais, em virtude da identificação de pontos críticos na relação empreendimento e ambiente. O programa apresentou o planejamento e a logística das obras, os procedimentos construtivos e critérios ambientais. Assim, o programa trouxe a definição e explicitação dos procedimentos operacionais e construtivos pertinentes ao empreendimento.

Todos os procedimentos definidos nesse programa serão inclusos no Contrato Geral do Empreendedor com as empresas construtoras e suas subcontratadas, cabendo ao empreendedor formar equipe multidisciplinar de fiscalização ambiental dos procedimentos pautados nesse programa. Portanto, o Programa Ambiental de Construção pode ser considerado como adequado a mitigar os impactos relacionados às obras de infra-estrutura.

EM BRANCO

▪ Programa de Monitoramento de Quirópteros

Com o objetivo de verificar a existência de abrigos e do vírus rábico nas populações de morcegos da região do empreendimento, serão realizadas campanhas bimestrais para identificação de abrigos e coleta de espécimes hematófagos e também não-hematófagos.

Durante as coletas serão utilizadas redes de neblina posicionadas em locais de possível circulação dos animais. Àqueles capturados há duas possibilidades de destinação: biometria e soltura; biometria, sacrifício e teste em laboratório para verificação de existência de vírus rábico. Caso esse patógeno seja detectado, às coletas de campo deverá ser introduzida a aplicação de pasta vampiricida nos animais. Outras estratégias de controle de surtos de raiva serão implementadas se necessárias.

Como dados secundários, serão levantadas as informações disponíveis nas secretarias municipais e estaduais. Esses dados serão necessários para acompanhar os casos de raiva ocorrentes na região, que também deverão ser verificados pelo empreendedor.

A interação com a população se dará com ações de educação ambiental como esclarecimentos quanto à necessidade de vacinação dos animais de criação e de notificação aos postos de vigilância se detectada raiva/presença de morcegos hematófagos na propriedade.

Considerando o exposto acima, o Programa está, em linhas gerais, condizente com as necessidades identificadas até o momento para a região de influência. Entretanto, sugere-se que o programa seja reapresentado, incorporando as diretrizes apontadas para o monitoramento da fauna, inclusive com alteração do cronograma de execução, o qual deverá iniciar tão logo o programa seja aprovado pelo IBAMA.

▪ Programa de Monitoramento da Fauna de Vetores na área de influência do empreendimento

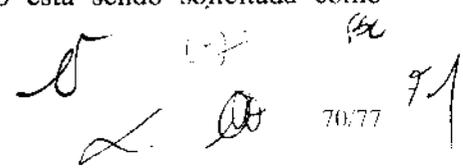
Com objetivo geral de avaliar o impacto das alterações ambientais promovidas pela usina sobre o grupo de insetos e moluscos vetores, serão realizadas campanhas bimestrais ao longo da AI do empreendimento.

Invertebrados representantes das Culicídeos, Simulídeos e Moluscos serão coletados segundo metodologia usualmente descrita em literatura, sendo posteriormente identificados. Testes para identificação de doenças (p ex. febre amarela silvestre, esquistossomose) também serão realizados. De acordo com o PBA, será feita análise ecológica e epidemiológica, além de existir interface com o Programa de Saúde.

Considerando o exposto acima, o Programa está, em linhas gerais, condizente com as necessidades identificadas até o momento para a região de influência. Adequações – se e quando necessárias – poderão ser feitas a qualquer momento.

5. CONCLUSÃO

Foi constatado em vistorias realizadas na localidade do empreendimento um grande número de residências em situação irregular, ocupando as áreas de preservação permanente e até mesmo a calha natural do rio Paraíba do Sul. Esta situação se torna problemática no processo de licenciamento ambiental, uma vez que nas localidades como Sapucaia/RJ e Sapucaia de Minas pertencente ao município de Chiador/MG, afetadas pelo trecho de vazão reduzida, o esgotamento sanitário inexistente se faz imprescindível e a sua implantação está sendo solicitada como


70/77

EM BRANCO

condicionante da Licença de Instalação. No entanto, uma parcela dessa população se encontra irregular e dessa forma o IBAMA incorre no risco de legitimar, através da exigência, uma ação ilegal que é a ocupação da área de preservação permanente. Desta forma, sugerimos que o Ministério Público da região e as Prefeituras de Sapucaia/RJ e Chiador/MG sejam oficiados da situação, no sentido de construir um entendimento sobre a questão.

Diante da análise do PBA do AHE Simplicio - Queda Única, a equipe técnica concluiu que, depois de atendidas às condicionantes 2.1 e 2.11 da Licença Prévia nº. 217/2005, não haverá impedimentos técnicos à emissão da Licença de Instalação para o empreendimento AHE Simplicio Queda Única, desde que observadas as condicionantes listadas a seguir:

- 1 Apresentar semestralmente os relatórios de andamento dos Programas Ambientais, à exceção dos programas em que os cronogramas apresentem outra especificidade.
- 2 Todos os Convênios, Termos de Compromissos e de Cooperação Técnica, permutas compensatórias e autorizações para adequação dos equipamentos sociais e de infraestrutura, ou para a plena implementação dos programas ambientais - notadamente os convênios de gestão institucional, apoio técnico e financeiro aos municípios integrantes dos Subprogramas de Apoio ao Planejamento e de Adequação das Infra-Estruturas de Segurança Pública, Saúde/Saneamento, Educação/Preservação firmados com municípios/comunidades afetados e entidades/órgãos co-responsáveis pela execução, devem ser apresentados ao IBAMA após a assinatura.
- 3 Apresentar, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, cadastro socioeconômico qualitativo que orientará as ações dos programas ambientais. O cadastro deverá ser documentado e reconhecido pelos atores envolvidos para receber a chancela do IBAMA.
- 4 O Monitoramento das Atividades Socioeconômicas, integrante do Subprograma de Adequação das Infra-Estruturas de Segurança Pública, Saúde/Saneamento, Educação/Preservação, deverá ser ratificado pelas municipalidades.
- 5 A faixa de APP no entorno dos reservatórios poderá ter largura variável, de acordo com as determinações legais pertinentes, devendo o empreendedor, em prazo não superior a 120 (cento e vinte) dias da concessão da Licença de Instalação, apresentar ao IBAMA carta-imagem datada dos reservatórios e respectivas APPs (não anterior ao ano de 2006) em escala 1:10.000, propositiva das larguras, sob pena de determinação automática da faixa de APP.
- 6 Apresentar, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, diagnóstico das demandas das comunidades, necessárias à plena implementação do Programa de Comunicação Social, incluindo as interfaces compulsórias com os demais Programas Ambientais, notadamente os relacionados a indenizações e remanejamento da população, readequação de atividades produtivas e apoio ao produtor rural, saúde e saneamento, segurança, patrimônio histórico e cultural, apoio ao planejamento e os voltados ao lazer.
- 7 Incluir no Programa de Educação Ambiental a valorização da relação entre cultura, memória e paisagem, assim como a interação entre os saberes tradicionais e populares e os conhecimentos técnico-científicos; além do estímulo e apoio à pesquisa, nas diversas áreas científicas, que auxiliem no desenvolvimento de processos produtivos e soluções tecnológicas apropriadas e brandas, fomentando a integração entre educação ambiental, ciência e tecnologia, conforme orientação do Programa Nacional de Educação Ambiental - ProNEA/2005. Os temas impacto ambiental das queimadas, controle da supressão da

EM BRANCO

cobertura vegetal, recuperação de áreas desmatadas e caça predatória devem ser considerados. A reformatação do Programa deve ser apresentada no prazo de 30 (trinta) dias.

8 No âmbito do Programa de Indenização de Terras e Beneficiorias Afetadas pelo Empreendimento e Remanejamento da População deverão ser observados:

- as legislações estaduais que regulamentam a assistência social às populações inseridas nas áreas de influência dos empreendimentos hidrelétricos, notadamente a Lei n.º 12.812, de 28 de janeiro de 1998, do Estado de Minas Gerais.
- todos os prazos que importem em afctamento das propriedades serão previamente negociados;
- o marco temporal para comprovação da condição de atingido, devidamente justificado e documentado, deverá ser submetido à avaliação e aprovação do IBAMA;
- as ações de monitoramento e o apoio técnico necessários ao programa terão duração de 3 (três) anos, podendo este prazo ser modificado somente a critério do órgão ambiental; *
- em todos os casos em que for comprovada a condição de atingido, deverá o empreendedor proporcionar assessoria técnica e jurídica nos remanejamentos;
- deverá ser elaborada uma cartilha com o conteúdo do Programa, em linguagem acessível, para orientar as reuniões necessárias ao conhecimento e discussão das propostas. O Programa de Comunicação Social deverá provocar a escolha de representantes dos atingidos, com a finalidade de abertura de um Fórum permanente de negociações;
- as questões em aberto ou não previstas no Programa de Indenização de Terras e Beneficiorias Afetadas pelo Empreendimento e Remanejamento da População devem ser negociadas com os atingidos em reuniões periódicas, sob mediação do IBAMA.

9 No Programa de Saúde deverão ser realizadas comparações entre as taxas de ocorrência de zoonoses, doenças transmitidas por vetores, acidentes com animais peçonhentos e doenças de transmissão hídrica ocorridas nos municípios diretamente afetados, antes, durante e após a construção do empreendimento.

10 Apresentar, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, um quadro consolidado, ratificado pelas municipalidades, com o conjunto de todas as medidas compensatórias (ações, obras, campanhas, apoios técnicos, estudos de viabilidade, veículos, unidades móveis de saúde, equipamentos, implantação de instalações esportivas e de lazer recreativo e cultural, etc) integrantes do Programa de Redimensionamento e Relocação da Infra-estrutura e Programa de Apoio aos Municípios.

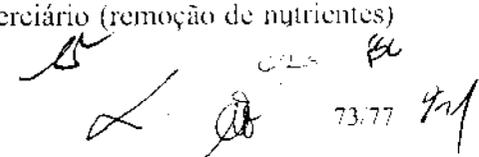
11 Obedecer às disposições das Portarias do IPHAN n.º 424/2006 e n.º 011/2007 na implementação dos Programas de Salvamento do Patrimônio Arqueológico Pré-Histórico e de Salvamento do Patrimônio Arqueológico Histórico e Cultural; e apresentar, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, proposta para registro da memória e conservação das práticas culturais da população afetada. No âmbito do Programa de Salvamento do Patrimônio Arqueológico Histórico e Cultural devem estar contempladas as restaurações das Estações Ferroviárias previstas no EIA/RIMA e implantação das praças com tratamento paisagístico para a valorização do seu entorno.

12 No âmbito do Programa de Apoio ao Produtor Rural, prever e apresentar, no prazo de 120

EM BRANCO

(cento e vinte) dias, proposta de compensação financeira de "caráter emergencial", quando couber, a fim de assegurar que nenhum produtor, a qualquer título (proprietário ou não-proprietário, arrendatário, meeiro, agregado e outros trabalhadores rurais), seja prejudicado em sua renda em função de deslocamentos compulsórios, perda de áreas produtivas, perda de diárias, ou qualquer outra interferência causada pela implantação do empreendimento, até o pleno estabelecimento do Programa.

- 13 No âmbito do Programa de Readequação das Atividades Produtivas, prever e apresentar, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, proposta de compensação financeira de "caráter emergencial", quando couber, àqueles que tiveram, em razão da implantação do empreendimento, o comprometimento de sua renda, até que se estabeleçam os projetos de readequação das atividades.
- 14 No âmbito do Subprograma de Recomposição do Sistema Viário e do Sistema de Tráfego, apresentar:
- a anuência das prefeituras de Chiador e Além Paraíba para a relocação das estradas vicinais e sinalização a ser implantada nas mesmas;
 - relatórios trimestrais do andamento das atividades previstas no programa até o início das obras, passando a relatórios semestrais após o início das mesmas;
 - antes da celebração dos convênios para execução das obras, o detalhamento do projeto de transposição dos cursos d'água (obras de arte corrente e especiais) nos novos traçados tanto das rodovias e vicinais, quanto da ferrovia, para aprovação do IBAMA;
 - em até 20 dias, nova anuência do DNIT sobre a relocação da BR 393 considerando o projeto de ampliação da rodovia, em licenciamento junto ao IBAMA;
 - antes da relocação da malha ferroviária, o detalhamento das atividades de retirada da superestrutura para o enchimento do reservatório;
 - no âmbito do Programa de Comunicação Social, apresentar, antes do início das obras, projeto de sinalização das vias e de esclarecimento da população tanto em relação ao aumento de tráfego nas vias de acesso, quanto em relação à relocação das estradas de acesso.
- 15 Realizar captação e tratamento de água complementares no distrito de Anta ou ampliar a ETA do município de Sapucaia - que atende também a localidade de Sapucaia de Minas, distrito de Chiador/MG -, no caso de haver o comprometimento da capacidade atual das Estações de Tratamento de Água, considerando a pressão por serviços e infra-estrutura advindas do empreendimento.
- 16 Implantar o Aterro Sanitário do município de Sapucaia, devidamente licenciado pela FEEMA, o qual deve receber também todo o resíduo do atual lixão localizado no distrito de Anta e os resíduos sólidos gerados pela localidade de Sapucaia de Minas, distrito de Chiador/MG, que estará mais próxima dos canteiros e do movimento das obras. Além de atender todas as exigências técnicas estabelecidas nas normas específicas, o Aterro Sanitário deverá estar equipado com um trator de esteira adequado para realizar a compactação do resíduo.
- 17 Recuperar a atual área do lixão localizado no distrito de Anta, apresentando relatório completo das atividades desenvolvidas, inclusive com a emissão de laudo técnico expedido por profissional devidamente habilitado atestando a viabilidade ambiental para a inundação do local.
- 18 Concluir a implantação do sistema de coleta, tratamento terciário (remoção de nutrientes)



73.77

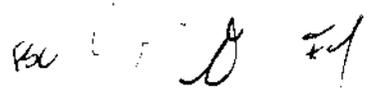
EM BRANCO

e lançamento final dos esgotos atendendo a 100% da população urbana localizada no trecho de vazão reduzida formado entre a barragem de Anta e o canal de fuga de Simplicio.

- 19 Apresentar, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, um estudo relativo ao Subprograma de Tratamento de Efluentes Domésticos contemplando: os aspectos legais de competência sobre a concessão dos serviços de água e esgoto, realizando inclusive consulta às concessionárias sobre possíveis conflitos no futuro repasse do sistema proposto à concessionária pertinente; estudo de viabilidade econômica de operação dos sistemas propostos. Como produto desse estudo espera-se: definição clara das competências legais de gerir os sistemas; definição sobre a viabilidade econômica de sua operação; identificação de possíveis conflitos no repasse da administração do sistema; documentos comprobatórios dos acordos firmados entre FURNAS e as entidades que assumirão a administração desses sistemas.
- 20 O empreendedor deverá realizar cursos de treinamento e prestar consultoria aos futuros administradores do Aterro Sanitário e do sistema de esgotamento sanitário por prazo não inferior a 5 (cinco) anos. Esta capacitação deve ser especificamente direcionada aos profissionais envolvidos na operação, supervisão e monitoramento dos sistemas. Solicita-se que os projetos do Aterro Sanitário e dos sistemas de coleta e tratamento de esgotos venham acompanhados de manuais de operação e manutenção, para orientar os futuros administradores dos respectivos sistemas. Sugere-se a observância do Programa de Capacitação da Rede Nacional de Capacitação e Extensão Tecnológica em Saneamento Ambiental, em desenvolvimento no âmbito do Governo Federal.
- 21 Apresentar, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, no âmbito do Programa de Monitoramento do Lençol Freático e Qualidade das Águas Subterrâneas, planta de localização do monitoramento hidrogeológico, contendo as áreas críticas, os pontos de monitoramento inicialmente propostos com piezômetros e poços de inspeção.
- 22 Apresentar, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, no âmbito do Programa de Acompanhamento das Interferências Minerárias, todos os procedimentos de acordo/compensação a serem estabelecidos com os detentores das áreas de mineração, mantendo sempre atualizada a listagem dos detentores de títulos minerários.
- 23 No âmbito do Programa de Monitoramento dos Ecossistemas Aquáticos, reapresentar, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, o Subprograma de Monitoramento Limnológico e de Qualidade da Água, incluindo os itens abaixo:
 - novos pontos de amostragem no córrego Areia, córrego da Prata e no complexo dos reservatórios de Antonina e Peixe, durante a fase de operação do empreendimento, onde poderão ser analisados todos os parâmetros físicos, químicos e biológicos.
 - análises de nitrogênio amoniacal total, concentração de carbono e *Escherichia coli*;
 - estudo do perfil da coluna d'água para definição do padrão de mistura do reservatório Anta, durante a fase de operação do empreendimento;
 - propostas de ações de correção aplicáveis nos casos em que forem identificadas variáveis em desacordo com o estabelecido pela legislação pertinente vigente;
 - proposta de análise estatística dos dados obtidos, condizente com os objetivos do Programa;
 - coletas semestrais nos pontos de captação de água para consumo humano para avaliação

EM BRANCO

da compatibilidade entre as características da água bruta e o tipo de tratamento existente, conforme preconizado pelo artigo 19º da Portaria MS nº 518/2004, além de verificação das possíveis alterações na qualidade da água decorrentes das etapas de implantação e operação do empreendimento;

- mecanismo de repasse das informações sobre a qualidade da água para as operadoras dos sistemas de tratamento de água para consumo humano e demais usuários, incluindo o Comitê para Integração da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul - CEIVAP.
- 24 O Programa de Monitoramento dos Ecossistemas Aquáticos deverá:
- ser de caráter permanente, iniciando-se imediatamente após o começo das obras;
 - ser executado integralmente até dois (dois) anos de operação do empreendimento, podendo ser revisado ao final desse período, baseado em relatório conclusivo, mediante aprovação do IBAMA;
 - utilizar os dados do monitoramento limnológico obtidos na fase de operação do empreendimento para aferir a modelagem de qualidade da água, visando subsidiar ações de manejo do corpo d'água.
- 25 Os trabalhos envolvendo estudos a campo e coletas referentes à fauna não podem ser executados sem as licenças específicas necessárias.
- 26 Reapresentar, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, o Subprograma de Implementação de Sistema de Transposição de Peixes, incluindo metodologia adequada para avaliar a variabilidade genética da ictiofauna e o retorno dos peixes (adultos, larvas, alevinos), bem como detalhar todas as ações propostas no subprograma.
- 27 Referente ao Subprograma de Monitoramento da Ictiofauna:
- incluir identificação de rotas alternativas de migração;
 - apresentar e detalhar programa específico de monitoramento da ocorrência de mortandade de peixes nas turbinas ou em outras áreas devido à presença da barragem e demais estruturas associadas;
 - o programa deverá ser implementado na fase de instalação do empreendimento, logo após sua aprovação pelo IBAMA.
 - no âmbito das ações de resgate de ictiofauna, é vedada a devolução ao corpo hídrico das espécies exóticas à bacia;
- 28 Reapresentar, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, o Programa de Resgate e Monitoramento da Fauna e o Programa de Monitoramento de Quirópteros, incorporando os itens abaixo:
- o disposto na IN 146/2007, Art. 8º, incisos I, II, III, IV, VII, IX e Art. 9º.
 - adicionar ponto de monitoramento, preferencialmente fora da AID ou em local com menor interferência (das obras) possível, estabelecendo-o como área de controle;
 - para marcação de animais da mastofauna, outro método deve ser utilizado em substituição à ablação de falanges, como, por exemplo, tatuagens;
 - detalhar o esforço e eficiência amostral, parâmetros de riqueza e abundância das espécies, índice de diversidade e demais análises estatísticas pertinentes, por fitofisionomia e grupo inventariado;
 - realizar campanhas simultâneas nas áreas amostradas: 

EM BRANCO

- apresentar mapa georreferenciado, no qual seja possível identificar as áreas destinadas para os animais resgatados e as áreas de monitoramento;
 - o programa de monitoramento de fauna deverá ser implementado na fase de instalação empreendimento, logo após sua aprovação pelo IBAMA.
 - para o resgate de fauna, incorporar o disposto na IN 146/2007. Artigos 13, 14 e 15.
- 29 Referente ao Programa de Resgate e Monitoramento da Fauna, reapresentar, juntamente ao 1º relatório de monitoramento, as listas do levantamento de fauna já executado, contendo: identificação das espécies, número de espécies e espécimes esperados e observados, e número de recapturas. Nas listagens, destacar os animais endêmicos/raros/ameaçados/de importância ecológica na região.
- 30 Apresentar documento comprobatório de interesse e de recebimento de material biológico das instituições.
- 31 Apresentar, antes da emissão da Autorização de Supressão de Vegetação, maior detalhamento na delimitação das áreas onde seja necessária supressão, discriminando as áreas de proteção permanente, assim como as coordenadas geográficas dos polígonos de cada uma das áreas.
- 32 Armazenar a serrapilheira, juntamente com a camada fértil do solo, para futuro emprego na recuperação de áreas degradadas. Para tanto a forma de armazenamento deve garantir a manutenção da matéria orgânica e da biota associada, assim como a viabilidade do banco de sementes presente.
- 33 Realizar levantamentos florístico e fitossociológico complementares na área de influência direta e indireta, através de campanhas mensais, além das ações de Salvamento de Germoplasma previstas. As espécies levantadas deverão ser identificadas como de interesse econômico e/ou científico, protegidas por lei nos estados do Rio de Janeiro e Minas Gerais, raras, endêmicas e ameaçadas de extinção.
- 34 Ampliar o número de matrizes selecionadas para resgate de germoplasma, tanto em termos de indivíduos quanto em termos de espécies, de modo a garantir a variabilidade genética interespecífica das principais espécies da região afetada. As espécies *Dalbergia nigra*, *Melanoxylon brauna*, *Brosimum glaziovii* e *Plathymenia foliolosa*, relatadas entre as espécies identificadas nas formações florestais da AID do empreendimento e listadas entre as espécies ameaçadas pelo IBAMA (Portaria 37-N, Abril/1992) devem ter indivíduos matrizes selecionados para coleta de germoplasma. A coleta de material não deve restringir-se apenas a pontos de amostragem de levantamentos florísticos e/ou fitossociológicos.
- 35 Identificar no levantamento florístico espécies não-arbóreas, tais como aquelas das famílias Orchidaceae, Amaryllidaceae, Bromeliaceae, devendo seus indivíduos adultos e mudas serem objetos de resgate.
- 36 Encaminhar, no prazo de 30 (trinta) dias, os resultados das campanhas mensais do levantamento florístico e coletas de material já realizadas, conforme previsto no âmbito do Subprograma de Salvamento de Germoplasma.
- 37 No âmbito do Subprograma de Recomposição de Vegetação, adequar o montante de mudas disponibilizadas aos proprietários interessados na implantação de corredores de vegetação em seus imóveis, de forma a ser compatível com o objetivo estimado de revegetação de 300ha por ano para formação dos corredores de vegetação.
- 38 Em relação ao Programa de Limpeza da Bacia de Acumulação, caso seja necessária a

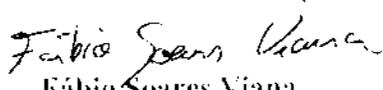
EM BRANCO

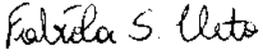
construção de passagem para o trânsito de veículos e pessoas para as ilhas do reservatório de Anta, detalhes e justificativa devem ser previamente apresentados para aprovação do IBAMA. As praças de estocagem de material lenhoso deverão ser locadas dentro da área de inundação, sempre que possível. A queima de material vegetal somente pode ser considerada, desde que justificada e precedida de anuência do IBAMA. A desinfecção de fossas e poços deverá empregar substâncias registradas para esta finalidade, preferencialmente de tarja verde e azul e evitando-se piretróides em função de sua elevada persistência e toxicidade a organismos aquáticos.

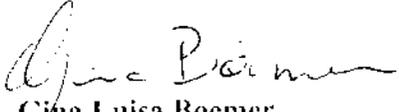
- 39 O emprego de espécies nativas, sejam herbáceas, arbustivas ou arbóreas, deve ser priorizado, sempre que possível, para revegetação de áreas degradadas, utilizando-se o material coletado no âmbito do Subprograma de Salvamento de Germoplasma. No combate a formigas, deverá ser priorizado o emprego de isca granulada.
- 40 Firmar junto à Secretaria Executiva da Câmara de Compensação Ambiental do IBAMA, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, o Termo de Compromisso para cumprimento das medidas compensatórias previstas no art. 36º. da Lei nº 9.985/2000 - SNUC, decorrente do significativo impacto ambiental identificado no processo de licenciamento, sob pena de suspensão dos efeitos desta Licença.

À consideração superior,


Adriano Rafael Arrepiá de Queiroz
Analista Ambiental/Engº Sanitarista e Ambiental
Mat. 1.512.542


Fábio Soares Viana
Analista Ambiental/Nutricionista
Mat. 1.479.623


Fabíola Schupcheki Cleto
Analista Ambiental/Bióloga
Mat. 1.399.075


Gina Luisa Boemer
Técnica Especialista/Bióloga
Mat. 1.349.318

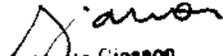

Lillian Maria Menezes Lima
Analista Ambiental/Historiadora
Mat. 1.448.513


Mônica Cristina Cardoso da Fonseca
Analista Ambiental/Engº Agrônoma
Mat. 1.423.150

Silvia Rodrigues Franco
Técnica Especialista/Engº Civil
Mat. 1.479.436

DE ACORDO,

02.08.07


Joana Maria Giasson
Gerente Geral de Infra-Estrutura
de Energia Elétrica
Substituta
SANE / DILIC / IBAMA

EM BRANCO

Despacho

Sr. Diretor,

O Parecer Técnico nº 42/2007 - COHID/CGENE/DILIC/IBAMA com o qual estou de acordo, analisou a solicitação da Licença de Instalação para o Aproveitamento Hidrelétrico Simplicio - Queda Única, da concessionária Furnas, visando manter o cronograma de construção da usina, após a entrega do PBA, sugerindo condicionantes para o bom andamento das obras e remediação dos impactos.

O aproveitamento hidrelétrico Simplicio será implantado no baixo curso do rio Paraíba do Sul, com potência instalada de 328,4MW, entre as barragens de Santa Cecília e Ilha dos Pombos. Já houve emissão de Licença de Instalação nº 419/2007 para o Túnel 3, como forma de não atrasar o cronograma de geração estipulado pela ANEEL, com extensão de 6.030 m o túnel ligará o reservatório de Caçado ao de Antonina, localizado no município de Além Paraíba.

O parecer conclui pela emissão da Licença de Instalação, desde que se encaminhe a Outorga da ANA e as anuências do DNIT e da FCA quanto as relocações da BR 393 e da ferrovia. Neste sentido a empresa encaminhou em 31.07.07, o documento GA.E.E 226.2007 contendo: ofício da ANA informando que foi finalizada a Nota Técnica de análise para a emissão da outorga, tendo a empresa cumprido todas as exigências da DRDH e que apenas aguarda avaliação e deliberação da Diretoria Colegiada; a anuência do DER quanto ao traçado preliminar da relocação da MG 126, ficando pendentes as anuências do DNIT (BR 393) e da FCA (Ferrovia Centro Atlântica).

Desta forma, encaminho minuta de Licença de Instalação, com as condicionantes sugeridas pela equipe.

A solicitação da licença e sua publicação estão anexas ao processo, assim como memorando da Câmara de Compensação Ambiental deste Instituto informando que o Termo de Compromisso aprovado pela empresa está em fase de análise final para assinatura, solicitando condicionar a licença à assinatura do termo em prazo não superior a 60 dias.

Em 02 de agosto de 2007.


Moira Menta Giasson
Coordenadora Geral de Infra-Estrutura
de Energia Elétrica
Substituta
CGENE / DILIC / IBAMA

De acordo
As pendências acima
(anuências do DNIT e FCA)
devem resolver-se entre as
condicionantes, com prazo de
20 dias.


Roberto Messias Franco
Diretor de Licenciamento Ambiental
DILIC/IBAMA

EM BRANCO

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE
E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA

Processo:

02001.000807/01-57

Empreendimento

AHE Simplício - Queda Única

DESTINATÁRIO: Mariângela Danemberg

Assistente da Superintendência de Gestão Ambiental

Nº DE FAX: (21) 2528 4404

DATA: 1/8/2007

Nº DE PÁGINAS INCLUINDO ESTA:

No âmbito do processo referente ao licenciamento ambiental do AHE Simplício Queda Única, informo que a Lei nº. 9960, de 28 de Janeiro de 2000, definiu os custos operacionais dos serviços fornecidos pelo IBAMA.

Sendo assim, o empreendedor deverá efetuar o pagamento referente à Licença de Instalação, utilizando o boleto em anexo, conforme cálculo abaixo.

Valor da Análise =	K	+	(A x B x C)	+	(D x E x F)
	2.530,75	+	45.253,95	+	5361,10

Onde:

A = Nº de Técnicos envolvidos na análise	7
B = Nº de horas/homem necessárias para análise	70
C = Valor em Reais da hora/homem + OS	92,36
Hora/homem	50,00
OS = Obrigações Sociais (84,71 % hora/homem)	42,36
D = Despesas com viagem	1.072,22
E = Nº de técnicos que viajaram	5
F = Nº de viagens necessárias	1
K = Despesas Administrativas (5 % de [(A x B x C) + (D x E x F)])	2.530,75

Valor da Análise	53.145,80
------------------	-----------

Valor da Licença de Instalação	44.800,00
--------------------------------	-----------

Valor Total (Valor da Análise + Valor da Licença de Instalação)	97.945,80
---	-----------

LOCAL DE PAGAMENTO: Qualquer agência da rede bancária autorizada

Logo após o pagamento, solicito enviar as cópias (legíveis) dos GRUs para esta Coordenação para a liberação da Licença de Instalação.

Atenciosamente,

Moara Menta Giasson

Coordenadora Geral de Infra-Estrutura de Energia Elétrica
Substituta

EM BRANCO



Fis: 848
 Proc: 0807/01
 Rubr: MMA

GUIA DE RECOLHIMENTO DA UNIÃO - GRU

Data do documento 01/08/2007	Nº do documento	Nosso Número 0000000011419378	Banco 001	Data do Processamento 01/08/2007	Vencimento 03/09/2007
(=) Valor do documento 53.145,80	(-) Desconto / Abatimento *****	(-) Outras deduções *****	(-) Mora / Multa *****	(+) Outros acréscimos *****	(=) Valor cobrado 53.145,80
Nome: Furnas Centrais Elétricas S/A CPF/CNPJ: 23.274.194/0001-19 Endereço: Rua Real Grandeza, 219 RIO DE JANEIRO - RJ CEP: 22283-900			Informações: Receita: 5027 - 0 - 958410 - Avaliação/Análise - Controle ambiental Unid. Arrecadação: Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA) Finalidade: Licença de Instalação AHE Simplício		

Autenticação mecânica

Fis: _____
 Proc: _____
 Rubr: _____

		10011 00199.58412 00000.000000 11419.378218 8 36180005314580			
Local de pagamento PAGÁVEL EM QUALQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO					Vencimento 03/09/2007
Cedente INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA					Agência / Código do cedente 1607-1 333119-0
Data do documento 01/08/2007	Nº do documento	Espécie DOC	Assin	Data de processamento 01/08/2007	Nosso Número 0000000011419378
Nº da conta / Respons.	Carteira 18	Espécie RS	Quantidade	Valor	(=) Valor do documento 53.145,80
Instruções Após o vencimento emitir uma nova GUIA DE RECOLHIMENTO. Documento válido para pagamento somente até a data de vencimento. ATENÇÃO: Nosso Número distinto p/ cada pagamento. Não faça cópia do boleto.					(-) Desconto / Abatimento ***** (-) Outras deduções ***** (-) Mora / Multa ***** (+) Outros acréscimos ***** (=) Valor cobrado 53.145,80
Governo Federal - Guia de Recolhimento da União - GRU - Cobrança					
Sacado Nome: Furnas Centrais Elétricas S/A CPF/CNPJ: 23.274.194/0001-19 Endereço: Rua Real Grandeza, 219 RIO DE JANEIRO - RJ CEP: 22283-900 Sacado / Avalista _____ Cópia de baixa _____					

Autenticação mecânica

FICHA DE COMPENSAÇÃO



EM BRANCO



GUIA DE RECOLHIMENTO DA UNIÃO - GRU

Data do documento 01/08/2007	Nº do documento	Nosso Número 00000000011419370	Banco 001	Data do Processamento 01/08/2007	Vencimento 01/09/2007
(=) Valor do documento 44.800,00	(-) Desconto / Abatimento *****	(-) Outras deduções *****	(+) Mora / Multa *****	(-) Outros acréscimos *****	(=) Valor cobrado 44.800,00
Nome: Furnas Centrais Elétricas S/A CPF/CNPJ: 23.274.194/0001-19 Endereço: Rua Real Grandeza, 219 RIO DE JANEIRO - RJ CEP: 22283-900			Informações: Receita: 5017 - 0 - 958410 - Licença e renovação - Controle ambiental Unid. Arrecadação: Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA) Finalidade: Licença de Instalação AHE Simplicio		

Autenticação mecânica
 Fis.: 849
 Proc.: 0902/01
 Rubr.: 00

		10011 00199.58412 00000.000000 11419.370215 6 36160004480000			
Local de pagamento PAGÁVEL EM QUALQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO					Vencimento 01/09/2007
Cedente INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA					Agência / Conta bancária 1607-1 333118-0
Data do documento 01/08/2007	Nº do documento	Especie DOC	Acerto	Data do processamento 01/08/2007	Nosso Número 00000000011419370
Nº da conta / Respons.	Carteira 18	Especie RS	Quantidade	Valor	(=) Valor do documento 44.800,00
Instruções Após o vencimento emitir uma nova GUIA DE RECOLHIMENTO. Documento válido para pagamento somente até a data de vencimento. ATENÇÃO: Nosso Número distinto p/ cada pagamento. Não faça cópia do boleto.					(-) Desconto / Abatimento *****
					(-) Outras deduções *****
					(+) Mora / Multa *****
					(-) Outros acréscimos *****
					(=) Valor cobrado 44.800,00
Governo Federal - Guia de Recolhimento da União - GRU - Cobrança					
Sacado Nome: Furnas Centrais Elétricas S/A Endereço: Rua Real Grandeza, 219 RIO DE JANEIRO - RJ CEP: 22283-900			CPF/CNPJ: 23.274.194/0001-19		
Sacado / Avalista			Código de baixa		

Autenticação mecânica

FICHA DE COMPENSAÇÃO



EM BRANCO

Fts.: 850
 Proc.: 0907/01
 Rubr.: JS



FURNAS
CENTRAIS ELÉTRICAS SA

FAX

Referência	Data de Emissão	Nº Pág.
GA.E.042.2007	02.08.2007	3

Rua Real Grandeza: 219
 Telegrama RIOFURNAS Telex 021/21166
 FAX GERAL (021) 528-5856
 22283-600 Rio de Janeiro R.J

Destinatário Roberto Messias Franco - Diretor de Licenciamento Ambiental Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA	<input checked="" type="checkbox"/> FAX (61) 3225-0445
Emitente Mário Márcio Rogar - Superintendência de Gestão Ambiental	<input checked="" type="checkbox"/> FAX (21) 2528-2279
Assunto AHE Simplicio-Queda Única – Envio de Comprovante de Pagamento de Custos Operacionais da Licença de Instalação	

Mensagem

1. Em atenção ao fac-símile emitido por esse Instituto, em 01/08/2007, que nos informa os custos operacionais dos serviços fornecidos pelo IBAMA em relação à licença de instalação para o AHE Simplicio-Queda Única, seguem, em anexo, os comprovantes de pagamento da referida licença, no valor de R\$ 44.800,00 (quarenta e quatro mil e oitocentos reais) e da respectiva análise, no valor de R\$ 53.145,80 (cinquenta e três mil cento e quarenta e cinco reais e oitenta centavos), totalizando R\$ 97.945,80 (noventa e sete mil novecentos e quarenta e cinco reais e oitenta centavos).

2. Ao aguardo da emissão e envio, a esta Superintendência, da licença de instalação em questão, agradecemos o empenho desse Instituto na conclusão do procedimento do licenciamento ambiental em referência, em especial da equipe técnica que processou a respectiva análise ambiental.

MLR
 GA.E/LAG

DE/GA.E/ASA.E
 OC.F

Anexos

Atenciosamente,

Original assinado por: *MLR*
 Mário Márcio Rogar

Mário Márcio Rogar
 Superintendência de Gestão Ambiental

EM BRANCO

Fis.: 851
Proc.: 0807/01
Rubr.: 08



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE - MMA
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA
DIRETORIA GERAL DE USO - XXX



GUIA DE RECOLHIMENTO DA UNIÃO - GRU

Data do documento 07/08/2007	Nº do documento	Nome/Número	Unidade	Data do Processamento	Valor devido
		0000000011412370	001	01/08/2007	01/09/2007
(1) Valor do Usinamento	(2) Valor do Adicional	(3) Outras Contribuições	(4) Valor Total	(5) Valor devido	
4.800,00				44.800,00	
Nome: Furnas Centrais Elétricas S/A CNPJ/CNPJ: 02.274.104/0001-13 Endereço: Rua Real Grandezas, 219 RIO DE JANEIRO - RJ CEP: 22784-900			- Informações: Receita: 5017 - 0 - 958410 - Licença e renovação - Contrato Ambiental Unid. Arrecadação: Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA) Finalidade: Licença de instalação Ane Simples		

AB02580 110 715 020807C

44.800,00R CR05

EM BRANCO

Fis: 952
Proc: 0807/01
Rubr: JRS



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE - MMA
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA
DIRETORIA GERAL DE USO - XXX



GUIA DE RECOLHIMENTO DA UNIÃO - GRU

Data do documento	Nº do documento	Nome/Número	Unidade	Data do processamento	Vencimento
01/08/2007		00000000011419378	001	01/08/2007	03/09/2007
(-) Valor do documento	(-) Descontos / Abatimentos	(-) Outras deduções	(-) Mera/Multa	(-) Outras incidências	(=) Valor líquido
93.145,80					93.145,80
Nome: Minas Centrais Elétricas S/A CPF/CNPJ: 23.274.194/0001-19 Endereço: Rua Rival Grandeza, 219 RIO DE JANEIRO - RJ CEP: 22253-800			Informações: Receita: 5027 - U - 958810 Avaliação/análise - Controle ambiental Unid. Arrecadação: Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA) Finalidade: Licença de instalação AHC Simples		

Autenticação manual

82580 110 714 0208070

53.145,80R CB25

EM BRANCO

Fls.: 853
Proc.: 0807/01
Rubr.: DB



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA

LICENÇA DE INSTALAÇÃO Nº 456/2007

O PRESIDENTE SUBSTITUTO DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA, designado pela Portaria nº. 97, de 02 de maio de 2007, publicado no Diário Oficial da União de 03 de maio de 2007, no uso das atribuições que lhe confere o art. 24º. do Anexo I do Decreto nº. 4.756, de 20 de junho de 2003, que aprovou a Estrutura Regimental do IBAMA, publicado no D.O.U de 23 de junho de 2003, e o art. 8º do Regimento Interno aprovado pela Portaria GM/MMA nº. 230, de 14 de maio de 2002, republicada no D.O.U de 21 de junho de 2002, **RESOLVE:**

Expedir a presente Licença de Instalação à:

EMPRESA: FURNAS Centrais Elétricas S.A.
CNPJ: 23.274.194/0001-19
ENDEREÇO: Rua Real Grandeza, 219
CEP: 22.283-900 **CIDADE:** Rio de Janeiro **UF:** RJ
TELEFONE: (21) 2528-3112 **FAX:** (21) 2528-3813
REGISTRO NO IBAMA: Processo nº. 02001.000807/01-57

relativa ao Aproveitamento Hidrelétrico Simplício – Queda Única, destinado à geração de energia elétrica, com capacidade instalada de 328,4MW e 198MW médios de energia firme, projetado no curso médio do rio Paraíba do Sul, imediatamente a jusante da confluência dos rios Piabanha e Paraibuna, entre as barragens de Santa Cecília e Ilha dos Pombos, abrangendo os municípios de Três Rios e Sapucaia, no estado do Rio de Janeiro, Chiador e Além Paraíba no estado de Minas Gerais. A obra é composta por uma barragem; duas casas de força - Anta e Simplício; um vertedouro; e uma série de canais, túneis, diques e reservatórios de Anta, Tocaia, Louriçal, Calçado, Antonina e Peixe.

Esta Licença de Instalação é válida pelo período de 04 (quatro) anos, a contar da presente data, estando sua validade condicionada ao cumprimento das condicionantes constantes no verso deste documento, que deverão ser atendidas dentro dos respectivos prazos estabelecidos, e dos demais anexos constantes do processo que, embora não transcritos, são partes integrantes deste documento.

Brasília, DF – 02 AGO 2007


BAZIELI ALVES MARGARIDO NETO
Presidente do IBAMA
Substituto

CONDICIONANTES DA LICENÇA DE INSTALAÇÃO Nº 456/2007

1. Condicionantes Gerais:

- 1.1. A concessão desta Licença de Instalação deverá ser publicada em conformidade com a Resolução Conama nº 06/86, e cópias das publicações deverão ser encaminhadas ao IBAMA.
- 1.2. Quaisquer alterações no empreendimento deverão ser precedidas de anuência do IBAMA.
- 1.3. O IBAMA deverá ser comunicado, imediatamente, em caso de ocorrência de qualquer acidente que venha causar dano ambiental.
- 1.4. O IBAMA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar esta licença, caso ocorra:
 - violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
 - omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição da licença;
 - graves riscos ambientais e de saúde.
- 1.6. Perante o IBAMA, FURNAS Centrais Elétricas S.A. é o único responsável pela implementação dos Planos, Programas e Medidas Mitigadoras.

2. Condicionantes Específicas:

- 2.1 Apresentar semestralmente os relatórios de andamento dos Programas Ambientais, à exceção dos programas em que os cronogramas apresentem outra especificidade.
- 2.2 Todos os Convênios, Termos de Compromissos e de Cooperação Técnica, permutas compensatórias e autorizações para adequação dos equipamentos sociais e de infraestrutura, ou para a plena implementação dos programas ambientais - notadamente os convênios de gestão institucional, apoio técnico e financeiro aos municípios integrantes dos Subprogramas de Apoio ao Planejamento e de Adequação das Infra-Estruturas de Segurança Pública, Saúde/Saneamento, Educação/Preservação – firmados com municípios/comunidades afetados e entidades/órgãos co-responsáveis pela execução, devem ser apresentados ao IBAMA após a assinatura.
- 2.3 Apresentar, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, cadastro socioeconômico qualitativo que orientará as ações dos programas ambientais. O cadastro deverá ser documentado e reconhecido pelos atores envolvidos para receber a chancela do IBAMA.
- 2.4 O Monitoramento das Atividades Socioeconômicas integrante do Subprograma de Adequação das Infra-Estruturas de Segurança Pública, Saúde/Saneamento, Educação/Preservação, deverá ser ratificado pelas municipalidades.
- 2.5 A faixa de APP no entorno dos reservatórios poderá ter largura variável, de acordo com as determinações legais pertinentes, devendo o empreendedor, em prazo não superior a 120 (cento e vinte) dias da concessão da Licença de Instalação, apresentar ao IBAMA carta-imagem datada dos reservatórios e respectivas APPs (não anterior ao ano de 2006) em escala 1:10.000, propositiva das larguras, sob pena de determinação automática da faixa de APP.



CONTINUAÇÃO DAS CONDICIONANTES DA LICENÇA DE INSTALAÇÃO Nº 456/2007 Rubr.: 78

- 2.6 Apresentar, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, diagnóstico das demandas das comunidades, necessárias à plena implementação do Programa de Comunicação Social, incluindo as interfaces compulsórias com os demais Programas Ambientais, notadamente os relacionados a indenizações e remanejamento da população, readequação de atividades produtivas e apoio ao produtor rural, saúde e saneamento, segurança, patrimônio histórico e cultural, apoio ao planejamento e os voltados ao lazer.
- 2.7 Incluir no Programa de Educação Ambiental a valorização da relação entre cultura, memória e paisagem, assim como a interação entre os saberes tradicionais e populares e os conhecimentos técnicos-científicos; além do estímulo e apoio à pesquisa, nas diversas áreas científicas, que auxiliem no desenvolvimento de processos produtivos e soluções tecnológicas apropriadas e brandas, fomentando a integração entre educação ambiental, ciência e tecnologia, conforme orientação do Programa Nacional de Educação Ambiental - ProNEA/2005. Os temas impacto ambiental das queimadas, controle da supressão da cobertura vegetal, recuperação de áreas desmatadas e caça predatória devem ser considerados. A reformatação do Programa deve ser apresentada no prazo de 30 (trinta) dias.
- 2.8 No âmbito do Programa de Indenização de Terras e Benfeitorias Afetadas pelo Empreendimento e Remanejamento da População deverão ser observados:
- as legislações estaduais que regulamentam a assistência social às populações inseridas nas áreas de influência dos empreendimentos hidrelétricos, notadamente a Lei n.º 12.812, de 28 de janeiro de 1998, do Estado de Minas Gerais.
 - todos os prazos que importem em afetamento das propriedades serão previamente negociados;
 - o marco temporal para comprovação da condição de atingido, devidamente justificado e documentado, deverá ser submetido à avaliação e aprovação do IBAMA;
 - as ações de monitoramento e o apoio técnico necessários ao programa terão duração de 3 (três) anos, podendo este prazo ser modificado somente a critério do órgão ambiental;
 - em todos os casos em que for comprovada a condição de atingido, deverá o empreendedor proporcionar assessoria técnica e jurídica nos remanejamentos;
 - deverá ser elaborada uma cartilha com o conteúdo do Programa, em linguagem acessível, para orientar as reuniões necessárias ao conhecimento e discussão das propostas. O Programa de Comunicação Social deverá provocar a escolha de representantes dos atingidos, com a finalidade de abertura de um Fórum permanente de negociações;
 - as questões em aberto ou não previstas no Programa de Indenização de Terras e Benfeitorias Afetadas pelo Empreendimento e Remanejamento da População devem ser negociadas com os atingidos em reuniões periódicas, sob mediação do IBAMA.
- 2.9 No Programa de Saúde deverão ser realizadas comparações entre as taxas de ocorrência de zoonoses, doenças transmitidas por vetores, acidentes com animais peçonhentos e doenças de transmissão hídrica ocorridas nos municípios diretamente afetados, antes, durante e após a construção do empreendimento.

CONTINUAÇÃO DAS CONDICIONANTES DA LICENÇA DE INSTALAÇÃO Nº 456/2007

- 2.10 Apresentar, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, um quadro consolidado, ratificado pelas municipalidades, com o conjunto de todas as medidas compensatórias (ações, obras, campanhas, apoios técnicos, estudos de viabilidade, veículos, unidades móveis de saúde, equipamentos, implantação de instalações esportivas e de lazer recreativo e cultural, etc) integrantes do Programa de Redimensionamento e Relocação da Infra-estrutura e Programa de Apoio aos Municípios.
- 2.11 Obedecer às disposições das Portarias do IPHAN n.º 424/2006 e n.º 011/2007 na implementação dos Programas de Salvamento do Patrimônio Arqueológico Pré-Histórico e de Salvamento do Patrimônio Arqueológico Histórico e Cultural; e apresentar, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, proposta para registro da memória e conservação das práticas culturais da população afetada. No âmbito do Programa de Salvamento do Patrimônio Arqueológico Histórico e Cultural devem estar contempladas as restaurações das Estações Ferroviárias previstas no EIA/RIMA e implantação das praças com tratamento paisagístico para a valorização do seu entorno.
- 2.12 No âmbito do Programa de Apoio ao Produtor Rural, prever e apresentar, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, proposta de compensação financeira de "caráter emergencial", quando couber, a fim de assegurar que nenhum produtor, a qualquer título (proprietário ou não-proprietário, arrendatário, meeiro, agregado e outros trabalhadores rurais), seja prejudicado em sua renda em função de deslocamentos compulsórios, perda de áreas produtivas, perda de diárias, ou qualquer outra interferência causada pela implantação do empreendimento, até o pleno estabelecimento do Programa.
- 2.13 No âmbito do Programa de Readequação das Atividades Produtivas, prever e apresentar, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, proposta de compensação financeira de "caráter emergencial", quando couber, àqueles que tiveram, em razão da implantação do empreendimento, o comprometimento de sua renda, até que se estabeleçam os projetos de readequação das atividades.
- 2.14 No âmbito do Subprograma de Recomposição do Sistema Viário e do Sistema de Tráfego, apresentar:
- a anuência das prefeituras de Chiador e Além Paraíba para a relocação das estradas vicinais e sinalização a ser implantada nas mesmas;
 - relatórios trimestrais do andamento das atividades previstas no programa até o início das obras, passando a relatórios semestrais após o início das mesmas;
 - antes da celebração dos convênios para execução das obras, o detalhamento do projeto de transposição dos cursos d'água (obras de arte corrente e especiais) nos novos traçados tanto das rodovias e vicinais, quanto da ferrovia, para aprovação do IBAMA.
 - em até 20 dias, nova anuência do DNIT sobre a relocação da BR 393 considerando o projeto de ampliação da rodovia, em licenciamento junto ao IBAMA;
 - antes da relocação da malha ferroviária, o detalhamento das atividades de retirada da superestrutura para o enchimento do reservatório;
 - no âmbito do Programa de Comunicação Social, apresentar, antes do início das obras, projeto de sinalização das vias e de esclarecimento da população tanto em relação ao aumento de tráfego nas vias de acesso, quanto em relação à relocação das estradas de acesso.



CONTINUAÇÃO DAS CONDICIONANTES DA LICENÇA DE INSTALAÇÃO Nº 456/2007

- 2.15 Realizar captação e tratamento de água complementares no distrito de Anta ou ampliar a ETA do município de Sapucaia - que atende também a localidade de Sapucaia de Minas, distrito de Chiador/MG -, no caso de haver o comprometimento da capacidade atual das Estações de Tratamento de Água, considerando a pressão por serviços e infra-estrutura advindas do empreendimento.
- 2.16 Implantar o Aterro Sanitário do município de Sapucaia, devidamente licenciado pela FEEMA, o qual deve receber também todo o resíduo do atual lixão localizado no distrito de Anta e os resíduos sólidos gerados pela localidade de Sapucaia de Minas, distrito de Chiador/MG, que estará mais próxima dos canteiros e do movimento das obras. Além de atender todas as exigências técnicas estabelecidas nas normas específicas, o Aterro Sanitário deverá estar equipado com um trator de esteira adequado para realizar a compactação do resíduo.
- 2.17 Recuperar a atual área do lixão localizado no distrito de Anta, apresentando relatório completo das atividades desenvolvidas, inclusive com a emissão de laudo técnico expedido por profissional devidamente habilitado atestando a viabilidade ambiental para a inundação do local.
- 2.18 Concluir a implantação do sistema de coleta, tratamento terciário (remoção de nutrientes) e lançamento final dos esgotos atendendo a 100% da população urbana localizada no trecho de vazão reduzida formado entre a barragem de Anta e o canal de fuga de Simplício.
- 2.19 Apresentar, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, um estudo relativo ao Subprograma de Tratamento de Efluentes Domésticos contemplando: os aspectos legais de competência sobre a concessão dos serviços de água e esgoto, realizando inclusive consulta às concessionárias sobre possíveis conflitos no futuro repasse do sistema proposto à concessionária pertinente; estudo de viabilidade econômica de operação dos sistemas propostos. Como produto desse estudo espera-se: definição clara das competências legais de gerir os sistemas; definição sobre a viabilidade econômica de sua operação; identificação de possíveis conflitos no repasse da administração do sistema; documentos comprobatórios dos acordos firmados entre FURNAS e as entidades que assumirão a administração desses sistemas.
- 2.20 O empreendedor deverá realizar cursos de treinamento e prestar consultoria aos futuros administradores do Aterro Sanitário e do sistema de esgotamento sanitário por prazo não inferior a 5 (cinco) anos. Esta capacitação deve ser especificamente direcionada aos profissionais envolvidos na operação, supervisão e monitoramento dos sistemas. Solicita-se que os projetos do Aterro Sanitário e dos sistemas de coleta e tratamento de esgotos venham acompanhados de manuais de operação e manutenção, para orientar os futuros administradores dos respectivos sistemas. Sugere-se a observância do Programa de Capacitação da Rede Nacional de Capacitação e Extensão Tecnológica em Saneamento Ambiental, em desenvolvimento no âmbito do Governo Federal.
- 2.21 Apresentar, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, no âmbito do Programa de Monitoramento do Lençol Freático e Qualidade das Águas Subterrâneas, planta de localização do monitoramento hidrogeológico, contendo as áreas críticas, os pontos de monitoramento inicialmente propostos com piezômetros e poços de inspeção.



CONTINUAÇÃO DAS CONDICIONANTES DA LICENÇA DE INSTALAÇÃO Nº 456/2007

- 2.22 Apresentar, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, no âmbito do Programa de Acompanhamento das Interferências Minerárias, todos os procedimentos de acordo/compensação a serem estabelecidos com os detentores das áreas de mineração, mantendo sempre atualizada a listagem dos detentores de títulos minerários.
- 2.23 No âmbito do Programa de Monitoramento dos Ecossistemas Aquáticos, reapresentar, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, o Subprograma de Monitoramento Limnológico e de Qualidade da Água, incluindo os itens abaixo:
- novos pontos de amostragem no córrego Areia, córrego da Prata e no complexo dos reservatórios de Antonina e Peixe, durante a fase de operação do empreendimento, onde poderão ser analisados todos os parâmetros físicos, químicos e biológicos;
 - análises de nitrogênio amoniacal total, concentração de carbono e *Escherichia coli*;
 - estudo do perfil da coluna d'água para definição do padrão de mistura do reservatório Anta, durante a fase de operação do empreendimento;
 - propostas de ações de correção aplicáveis nos casos em que forem identificadas variáveis em desacordo com o estabelecido pela legislação pertinente vigente;
 - proposta de análise estatística dos dados obtidos, condizente com os objetivos do Programa;
 - coletas semestrais nos pontos de captação de água para consumo humano para avaliação da compatibilidade entre as características da água bruta e o tipo de tratamento existente, conforme preconizado pelo artigo 19º da Portaria MS nº 518/2004, além de verificação das possíveis alterações na qualidade da água decorrentes das etapas de implantação e operação do empreendimento;
 - mecanismo de repasse das informações sobre a qualidade da água para as operadoras dos sistemas de tratamento de água para consumo humano e demais usuários, incluindo o Comitê para Integração da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul – CEIVAP.
- 2.24 O Programa de Monitoramento dos Ecossistemas Aquáticos deverá:
- ser de caráter permanente, iniciando-se imediatamente após o começo das obras;
 - ser executado integralmente até dois (dois) anos de operação do empreendimento, podendo ser revisado ao final desse período, baseado em relatório conclusivo, mediante aprovação do IBAMA;
 - utilizar os dados do monitoramento limnológico obtidos na fase de operação do empreendimento para aferir a modelagem de qualidade da água, visando subsidiar ações de manejo do corpo d'água.
- 2.25 Os trabalhos envolvendo estudos a campo e coletas referentes à fauna não podem ser executados sem as licenças específicas necessárias.
- 2.26 Reapresentar, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, o Subprograma de Implementação de Sistema de Transposição de Peixes, incluindo metodologia adequada para avaliar a variabilidade genética da ictiofauna e o retorno dos peixes (adultos, larvas, alevinos), bem como detalhar todas as ações propostas no subprograma.



CONTINUAÇÃO DAS CONDICIONANTES DA LICENÇA DE INSTALAÇÃO Nº 456/2007

2.27 Referente ao Subprograma de Monitoramento da Ictiofauna:

- incluir identificação de rotas alternativas de migração;
- apresentar e detalhar programa específico de monitoramento da ocorrência de mortalidade de peixes nas turbinas ou em outras áreas devido à presença da barragem e demais estruturas associadas;
- o programa deverá ser implementado na fase de instalação do empreendimento, logo após sua aprovação pelo IBAMA.
- no âmbito das ações de resgate de ictiofauna, é vedada a devolução ao corpo hídrico das espécies exóticas à bacia;

2.28 Reapresentar, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, o Programa de Resgate e Monitoramento da Fauna e o Programa de Monitoramento de Quirópteros, incorporando os itens abaixo:

- o disposto na IN 146/2007, Art. 8º, incisos I, II, III, IV, VII, IX e Art. 9º.
- adicionar ponto de monitoramento, preferencialmente fora da AID ou em local com menor interferência (das obras) possível, estabelecendo-o como área de controle;
- para marcação de animais da mastofauna, outro método deve ser utilizado em substituição à ablação de falanges, como, por exemplo, tatuagens;
- detalhar o esforço e eficiência amostral, parâmetros de riqueza e abundância das espécies, índice de diversidade e demais análises estatísticas pertinentes, por fitofisionomia e grupo inventariado;
- realizar campanhas simultâneas nas áreas amostradas;
- apresentar mapa georreferenciado, no qual seja possível identificar as áreas destinadas para os animais resgatados e as áreas de monitoramento;
- o programa de monitoramento de fauna deverá ser implementado na fase de instalação empreendimento, logo após sua aprovação pelo IBAMA.
- para o resgate de fauna, incorporar o disposto na IN 146/2007, Artigos 13, 14 e 15.

2.29 Referente ao Programa de Resgate e Monitoramento da Fauna, reapresentar, juntamente ao 1º relatório de monitoramento, as listas do levantamento de fauna já executado, contendo: identificação das espécies, número de espécies e espécimes esperados e observados, e número de recapturas. Nas listagens, destacar os animais endêmicos/raros/ameaçados/de importância ecológica na região.

2.30 Apresentar documento comprobatório de interesse e de recebimento de material biológico das instituições.

2.31 Apresentar, antes da emissão da Autorização de Supressão de Vegetação, maior detalhamento na delimitação das áreas onde seja necessária supressão, discriminando as áreas de proteção permanente, assim como as coordenadas geográficas dos polígonos de cada uma das áreas.

2.32 Armazenar a serrapilheira, juntamente com a camada fértil do solo, para futuro emprego na recuperação de áreas degradadas. Para tanto a forma de armazenamento deve garantir a manutenção da matéria orgânica e da biota associada, assim como a viabilidade do banco de sementes presente.

CONTINUAÇÃO DAS CONDICIONANTES DA LICENÇA DE INSTALAÇÃO Nº 456/2007

- 2.33 Realizar levantamentos florístico e fitossociológico complementares na área de influência direta e indireta, através de campanhas mensais, além das ações de Salvamento de Germoplasma previstas. As espécies levantadas deverão ser identificadas como de interesse econômico e/ou científico, protegidas por lei nos estados do Rio de Janeiro e Minas Gerais, raras, endêmicas e ameaçadas de extinção.
- 2.34 Ampliar o número de matrizes selecionadas para resgate de germoplasma, tanto em termos de indivíduos quanto em termos de espécies, de modo a garantir a variabilidade genética interespecífica das principais espécies da região afetada. As espécies *Dalbergia nigra*, *Melanoxylon brauna*, *Brosimum glaziovii* e *Plathymentia foliolosa*, relatadas entre as espécies identificadas nas formações florestais da AID do empreendimento e listadas entre as espécies ameaçadas pelo IBAMA (Portaria 37-N, Abril/1992) devem ter indivíduos matrizes selecionados para coleta de germoplasma. A coleta de material não deve restringir-se apenas a pontos de amostragem de levantamentos florísticos e/ou fitossociológicos.
- 2.35 Identificar no levantamento florístico espécies não-arbóreas, tais como aquelas das famílias Orchidaceae, Amaryllidaceae, Bromeliaceae, devendo seus indivíduos adultos e mudas serem objetos de resgate.
- 2.36 Encaminhar, no prazo de 30 (trinta) dias, os resultados das campanhas mensais do levantamento florístico e coletas de material já realizadas, conforme previsto no âmbito do Subprograma de Salvamento de Germoplasma.
- 2.37 No âmbito do Subprograma de Recomposição de Vegetação, adequar o montante de mudas disponibilizadas aos proprietários interessados na implantação de corredores de vegetação em seus imóveis, de forma a ser compatível com o objetivo estimado de revegetação de 300ha por ano para formação dos corredores de vegetação.
- 2.38 Em relação ao Programa de Limpeza da Bacia de Acumulação, caso seja necessária a construção de passagem para o trânsito de veículos e pessoas para as ilhas do reservatório de Anta, detalhes e justificativa devem ser previamente apresentados para aprovação do IBAMA. As praças de estocagem de material lenhoso deverão ser locadas dentro da área de inundação, sempre que possível. A queima de material vegetal somente pode ser considerada, desde que justificada e precedida de anuência do IBAMA. A desinfecção de fossas e poços deverá empregar substâncias registradas para esta finalidade, preferencialmente de tarja verde e azul e evitando-se piretróides em função de sua elevada persistência e toxicidade a organismos aquáticos.
- 2.39 O emprego de espécies nativas, sejam herbáceas, arbustivas ou arbóreas, deve ser priorizado, sempre que possível, para revegetação de áreas degradadas, utilizando-se o material coletado no âmbito do Subprograma de Salvamento de Germoplasma. No combate a formigas, deverá ser priorizado o emprego de isca granulada.
- 2.40 Firmar junto à Secretaria Executiva da Câmara de Compensação Ambiental do IBAMA, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, o Termo de Compromisso para cumprimento das medidas compensatórias previstas no art. 36º. da Lei nº 9.985/2000 – SNUC, decorrente do significativo impacto ambiental identificado no processo de licenciamento, sob pena de suspensão dos efeitos desta Licença.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE

INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS – IBAMA
SCEN - Setor de Clubes Esportivos Norte Trecho 02, Ed. Sede, Bloco C, 1º andar, Brasília/DF - CEP: 70.818-900
Tel.: (0xx61) 3316.1595 Fax: (0xx61) 3225.0564 – URL: <http://www.ibama.gov.br>

Fls.: 857
Proc.: 0967/01
Rubr.: 00

MEMO Nº 49/2007 – COHID/CGENE/DILIC/IBAMA

Brasília, 23 de julho de 2007.

À Câmara de Compensação Ambiental,

Assunto: **AHE Simplicio.**

1. Em atenção ao licenciamento ambiental do AHE Simplicio, de interesse de Furnas centrais Elétricas S.A., visando atender à solicitação de Licença de Instalação, solicito informações sobre o andamento do processo de compensação ambiental do referido empreendimento.

Atenciosamente,


Moara Menta Giasson
Coordenadora de Energia Hidrelétrica e Transposições

EM BRANCO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA
SCEN - Freixo 02, Edifício Sede, Bloco C, 1º Andar, Brasília/DF - CEP: 70.818-900
Tel: (61) 3316.1212 - ramal 1595 - Fax: (61) 3225.0564 - URL: <http://www.ibama.gov.br>

Fls.: 159
Proc.: 0802/01
Rubr.: *DB*

Ofício nº. 47/2007 – COHID/CGENE/DILIC/IBAMA

Brasília, 2 de agosto de 2007.

À Senhora

MARIÂNGELA DANEMBERG

Assistente da Superintendência de Gestão Ambiental

Superintendência de Gestão Ambiental de Furnas Centrais Elétricas S. A.

Rua Real Grandeza, 219, Bloco "A" - 11º andar - Botafogo.

22.283-900 - Rio de Janeiro - RJ - FAX: (021)2528.2279

Assunto: AHE Simplicio - Queda Única.

Prezada Senhora,

1. Dando continuidade ao processo de licenciamento ambiental da AHE Simplicio - Queda Única, após análise técnica do documento denominado "Programa de Monitoramento para a Área do Canteiro de Obras -- Efluentes e Resíduos", solicito a apresentação de relatório das ações previstas no referido Programa, contemplando a identificação das empresas responsáveis pelo recolhimento/reciclagem e destinação final dos resíduos gerados (com comprovação do recolhimento dos resíduos); identificação/localização do aterro sanitário que está recebendo os resíduos domésticos; detalhamento/localização dos dispositivos previstos para o tratamento dos efluentes, em especial as fossas sépticas e filtros anaeróbios; detalhamento/localização dos depósitos temporários, incluindo relatório fotográfico dos resíduos temporariamente armazenados e resultado das análises previstas no Programa de Monitoramento dos Efluentes.

2. Sem mais no momento, coloco-me a disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

M. M. Giasson
Mônica Menta Giasson

Coordenadora de Licenciamento de Energia Hidrelétrica e Transposições

FAX TRANSMITIDO EM:
02 / 08 / 07
9 : 30 H
RESPONSÁVEL:
<i>DB</i>
FAX Nº:

EM BRANCO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA
SCEN Trecho 02, Edifício Sede, Bloco C, 1º Andar, Brasília/DF - CEP: 70.818-900
Tel: (61) 3316.1212 - ramal 1595 - Fax: (61) 3225.0564 - URL: http://www.ibama.gov.br

Fls.: 859
Proc.: 0907/01
Rubr.: *IB*

Ofício nº 50/2007 - COHID/CGENE/DILIC/IBAMA

Brasília, 6 de agosto de 2007.

A Senhora

MARIÂNGELA DANEMBERG

Assistente da Superintendência de Gestão Ambiental

Superintendência de Gestão Ambiental de Furnas Centrais Elétricas S/A.

Rua Real Grandeza, 219, Bloco "A" - 11º andar - Botafogo.

22.283-900 - Rio de Janeiro RJ - FAX: (021)2528.2279

Assunto: AHE Simplício - Licença de Instalação.

Prezada Senhora,

Reporto-me à Vossa Senhoria para encaminhar a Licença de Instalação nº 456/2007, referente AHE Simplício - Queda Única.

Atenciosamente,

M. Giasson
Maira Menta Giasson

Coordenadora de Energia Hidrelétrica e Transposições

FAX TRANSMITIDO EM: 06 / 08 / 07
ÀS _____ H
RESPONSÁVEL: <i>AG</i>
FAX Nº: <i>00000</i>

EM BRANCO



**FURNAS
CENTRAIS ELÉTRICAS SA**

Fls.: 860
Proc.: 0802/01
Rubr.: 70

Rua Real Grandeza: 219
Telegrama RIOFURNAS Telex 021/21166
FAX GERAL (021) 528-5858
22283-900 Rio de Janeiro RJ

Rio de Janeiro, 06 de agosto de 2007

N.Ref. GA.E.E.237.2007

S.Ref.

Ilmo. Sr.
Dr. Valter Muchagata
Coordenação Geral de Infra-Estrutura
de Energia Elétrica
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos
Recursos Naturais Renováveis - IBAMA
SCEN, Trecho 02, Av. L4 Norte,
Ed. Sede do IBAMA - Bloco C - 1º andar
Brasília - DF

**PROTOCOLO/IBAMA
DILIC/DIQUA**

Nº: 9.937

DATA: 08/08/07

RECEBIDO:

Assunto AHE Simplicio-Queda-Única
Atendimento à Condicionante Específica
2.31 da Licença de Instalação

Prezado Senhor,

1. Em atendimento à Condicionante 2.31 da Licença de Instalação nº 456/2007, que estabelece a apresentação, antes da emissão da Autorização de Supressão de Vegetação, de maior detalhamento na delimitação das áreas onde seja necessária a supressão, discriminando as áreas de proteção permanente, assim como as coordenadas geográficas dos polígonos de cada uma das áreas, encaminhamos, em anexo, para análise desse Instituto, cinco Cartas Imagem e uma tabela consolidada (Anexo 6), contendo as coordenadas de referência, para cada um dos polígonos onde será necessário o desmatamento, visando à obtenção da referida autorização para implantação das obras do AHE Simplicio-Queda Única.

1.1. Informamos que a solicitação, ora formulada, é referente a área total de 73,12 hectares de Floresta Estacional Semidecidual (estágio intermediário e inicial).

1.2. Esclarecemos que na área total informada não estão discriminadas as Áreas de Preservação Permanente, uma vez que a supressão solicitada não irá atingir o limite de 50 hectares.

2. As Cartas Imagem em referência apresentam os quantitativos a serem suprimidos referentes ao AHE Anta, Canais 1, 2, 3, 4 e 5, Diques Tocaia, Lourical, Estaca e ao AHE Simplicio como também os acessos, canteiros, bota-foras e áreas de empréstimos associados a essas estruturas.

A COENÉ
em 08/08/07
A -

De ordem, à COHID.

10.08.07.



Ivete Silva Couto
Secretária



**N.Ref. GA.E.E.237.2007
Fl. 2/2**

3. Ressaltamos que as Cartas Imagem em referência não apresentam a totalidade das estruturas que irão compor o AHE Simplício-Queda Única, uma vez que os projetos executivos de engenharia encontram-se em processo de otimização, o que pode acarretar em alteração na locação de algumas estruturas.

3.1. Nesse sentido, informamos, ainda, que no decorrer da obra serão solicitados novos quantitativos para supressão de vegetação, conforme sejam otimizados os projetos de engenharia de todo o empreendimento, definidos novos acessos a remanescentes das propriedades atingidas, relocados trechos de linhas de distribuição e realizados eventuais remanejamentos da população.

4. Com relação aos bota-foras que se encontram fora da área de reservatório, cabe destacar que não serão instalados nas áreas de preservação permanente de nascentes e cursos d'água.

5. Na oportunidade, reiteramos a solicitação de liberação do Bota-fora 25B e da supressão de vegetação do acesso 21C, solicitados por meio das Correspondências GA.E.E.132 e 210.2007, de 15/05/2007 e 10/07/2007, respectivamente.

6. Ao aguardo das solicitações requeridas, permanecemos à disposição para prestar qualquer esclarecimento que se faça necessário sobre o assunto em comento.

Atenciosamente,

Mário Márcio Rogar
Superintendência de Gestão Ambiental

Anexos

EM BRANCO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA
SCEN Trecho 02, Edifício Sede, Bloco C, 1º Andar, Brasília/DF CEP: 70.818-900
Tel: (61) 3316.1212 - ramal 1595 - Fax: (61) 3225.0564 - URL: <http://www.ibama.gov.br>

Fls.: 862
Proc.: 0807/01
Rubr.: IB

Ofício nº. 56/2007 - COHID/CGENE/DILIC/IBAMA

Brasília, 9 de agosto de 2007.

À Senhora

MARIÂNGELA DANEMBERG

Assistente da Superintendência de Gestão Ambiental

Superintendência de Gestão Ambiental de Furnas Centrais Elétricas S. A.

Rua Real Grandeza, 219, Bloco "A" - 11º andar - Botafogo.

22.283-900 - Rio de Janeiro - RJ - FAX: (021)2528.2279

Assunto: AHE Simplício - Queda Única.

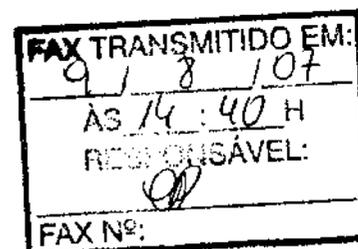
Prezada Senhora,

1. Dando continuidade ao processo de licenciamento ambiental da AHE Simplício - Queda Única, após análise técnica do documento denominado "Programa de Monitoramento para a Área do Canteiro de Obras - Efluentes e Resíduos", solicito a apresentação de relatório das ações previstas no referido Programa, contemplando a identificação das empresas responsáveis pelo recolhimento/reciclagem e destinação final dos resíduos gerados (com comprovação do recolhimento dos resíduos); identificação/localização do aterro sanitário que está recebendo os resíduos domésticos; detalhamento/localização dos dispositivos previstos para o tratamento dos efluentes, em especial as fossas sépticas e filtros anaeróbios; detalhamento/localização dos depósitos temporários, incluindo relatório fotográfico dos resíduos temporariamente armazenados e resultado das análises previstas no Programa de Monitoramento dos Efluentes.
2. Sem mais no momento, coloco-me a disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,


Moara Menta Giasson

Coordenadora de Licenciamento de Energia Hidrelétrica e Transposições



EM BRANCO



PARECER TÉCNICO Nº 52/2007 – COHID/CGENE/DILIC/IBAMA

Brasília, 13 de Agosto de 2007.

Da Técnica: Mônica Cristina Cardoso da Fonseca – Analista Ambiental/Engenheira Agrônoma

À: Moara Menta Giasson
Coordenadora de Licenciamento de Energia Hidrelétrica e Transposições

Assunto: Análise da Solicitação de Autorização de Supressão Vegetação para Construção do AHE Simplício - Queda Única.

Processo: 02001.000807/01-57

I - INTRODUÇÃO

Este parecer se refere à análise da solicitação da Autorização de Supressão Vegetação em 73,12 hectares para a construção de estruturas do empreendimento AHE Simplício – Queda Única.

Também serão tratadas as solicitações de supressão adicionais referentes à estrada de acesso 21C e aos bota-foras BF-25' e BF-25''.

II – DESCRIÇÃO SUCINTA DO EMPREENDIMENTO

O AHE de Simplício - Queda Única, conforme proposto pela empresa FURNAS Centrais Elétrica S. A., terá capacidade instalada de 333,7 MW e 191,3 MW médios de energia firme. O empreendimento está projetado no curso médio do rio Paraíba do Sul, imediatamente a jusante da confluência dos rios Piabanha e Paraibuna, entre as barragens de Santa Cecília e Ilha dos Pombos, abrangendo os municípios de Três Rios e Sapucaia, no estado do Rio de Janeiro, Chiador e Além Paraíba no estado de Minas Gerais.

O AHE Simplício – Queda Única prevê o barramento do rio Paraíba do Sul em Anta (RJ) e seu desvio através dos reservatórios de Tocais, Louriçal, Calçado, Antonina e Peixe, formados por diques em vales localizados à margem esquerda do leito original, até a Usina de Simplício, situada próxima à cidade de Além Paraíba. A interligação dos reservatórios é feita através de um sistema de túneis e canais, aproveitando um desnível natural de aproximadamente 115 m. O arranjo geral do aproveitamento é composto das Usinas de Anta e Simplício, da Barragem de Anta e das Obras de Interligação formadas pelos diques de Tocaia, Louriçal 2, Estaca 1, Estaca 2, Antonina, Norte e Sul, pelos canais 1 a 8 e os túneis 1, 2, 2A e 3.

EM BRANCO

O túnel 3, com extensão de 6.030 m, ligando o reservatório de Calçado ao de Antonina e localizado no município de Além Paraíba (MG) dispõe da Licença de Instalação n.º. 419/2007 e Autorização de Supressão de Vegetação n.º. 148/2007. O AHE Simplício –Queda Única detém a LI n.º. 456/2007.

Fis.: 864
Proc.: 0907/01
Rubr.: 18

III –ANÁLISE

O Inventário Florestal (8922/01-60-RL-1110) foi apresentado como um subprograma do Programa de Conservação da Flora e Recomposição da Vegetação previsto no EIA. O empreendedor justificou criação dos subprogramas, dada a ligação das atividades de recomposição de vegetação com aquelas de salvamento de germoplasma e de elementos do inventário florestal como as matrizes selecionadas para coleta de sementes e a listagem preliminar de espécies presentes, com as ações de salvamento de germoplasma.

Foi apresentado inventário florestal da vegetação diretamente afetada pelo empreendimento, a qual está inserida no Bioma Mata Atlântica, com antigo histórico de ocupação e de atividades agropecuárias. Atualmente, a principal atividade agropecuária é a criação de gado em pastagens formadas com *Brachiaria ruziziensis*, principalmente. A área estudada no inventário é a Área de Influência Direta (AID) do empreendimento, onde a vegetação nativa remanescente se constitui de Floresta Estacional Semidecidual subtipos Submontana e Aluvial. Os remanescentes florestais são poucos, encontram-se fortemente fragmentados e em estágios iniciais ou médios de regeneração.

A amostragem do componente arbóreo adulto do estudo utilizou 16 pontos selecionados em fragmentos remanescentes, nos quais foram locadas 52 parcelas de 10 x 20 m. Foi utilizado o processo de amostragem estratificada (Netto & Bruna, 1997) em função da heterogeneidade dos fragmentos nos estágios sucessionais secundários inicial e médio. Os indivíduos lenhosos com Diâmetro a Altura do Peito (DAP) mínimo de 5 cm foram mensurados e identificados. No caso de impossibilidade de identificação a campo, foi coletado material vegetal para identificação em laboratório com chaves de identificação e consulta a especialistas em grupos botânicos específicos. Após prensagem e secagem em estufa, o material fértil foi incorporado ao herbário da Embrapa Recursos Genéticos e Biotecnologia.

Nos estudos de regeneração, os indivíduos com DAP superior a 1 cm foram avaliados em 4 subparcelas de 4 m². Foi estimada a curva de rarefação espécie-área pelo método de Cole (Colwell, 2005) para verificação da suficiência amostral na avaliação da variabilidade florística. A diversidade foi avaliada pelo índice de Shannon e a equitabilidade pelo índice de Pielou. Estimativas de riqueza total de espécies foram feitas pelos métodos não-paramétricos *jackknife* e *bootstrap* (Krebs, 1988) através do programa Estimates 7.5 (Colwell, 2005). Agrupamentos de espécies ou parcelas foram avaliados através da comparação e classificação da composição de espécies pelo método Twinspan, usando o programa PC-ORD (McCune & Mefford, 1997) O grau de perturbação dos fragmentos e a ocorrência de indicadores de alterações antrópicas como lianas, clareiras e espécies-pioneiras foram avaliados em cada ponto de amostragem. As matrizes selecionadas nas parcelas de espécies ameaçadas de extinção, raras no inventário ou muito exploradas na região foram marcadas com placas de alumínio e fitas para posterior coleta de germoplasma.

A curva de rarefação espécie-área apresentada na Figura 3.8 do Inventário Florestal apresenta tendência à estabilização, porém na construção da referida curva foram incluídas

EM BRANCO

espécies dos dois subtipos de Floresta Estacional Semidecidual encontrados na AID, o que pode haver provocado engano quanto à suficiência amostral.

O inventário de indivíduos adultos mostrou 1.281,7 indivíduos/ha, pertencentes a 111 espécies, com volume total de 195,4 m³/ha e área basal de 26,4 m²/ha. Foram apresentados os valores de número total de indivíduos amostrados, densidade relativa, dominância relativa, frequência relativa, valor de cobertura relativo, índice do valor de importância relativo e posição sociológica relativa das espécies encontradas. Foram observadas 30 famílias botânicas, sendo a família Fabaceae aquela mais abundante com 27 espécies.

São apresentadas no Quadro 3.3 do Inventário Florestal, somente 26 matrizes selecionadas pertencentes a apenas 14 espécies vegetais de valor biológico. Além delas, é mencionado que é necessário coleta de germoplasma de espécies encontradas em locais específicos como aquelas exclusivas ou restritas de áreas mais úmidas ou áreas de topo de morro, além de espécies classificadas como ameaçadas de extinção em listas de âmbito nacional (IUCN, IBAMA) tal como *Anadenanthera colubrina*, *Plathymentia foliolosa*, *Guatteria sellowiana* e *Dalbergia nigra*. O número de matrizes apresentado é bastante reduzido e deve ser significativamente ampliado, de forma a poder abranger a variabilidade genética interespecífica das principais espécies da região afetada.

As áreas do empreendimento que terão vegetação nativa suprimida foram quantificadas usando imagens Ikonos e programa Autocad. Foi acrescentado aos polígonos de supressão "buffer" de 20 m, como área para circulação de máquinas. Os quantitativos das áreas de supressão de vegetação são apresentados no Quadro 3.4 do Inventário Florestal. Em virtude de sobreposições dos itens do quadro 3.4, os polígonos de supressão que se tocam ou sobrepõem foram unidos, formando grandes polígonos como mostrado na Figura 3.11. As áreas destes grandes polígonos foram quantificadas, como mostrado no Quadro 3.5, onde foram totalizados 383 ha de vegetação nativa a ser suprimida em todo o empreendimento, o que equivaleria a 31.047,2 m³ de madeira. É importante ressaltar que na totalização apresentada no referido Quadro estão incluídas as áreas relativas à construção do Túnel 3 e estruturas associadas no empreendimento, para os quais já foi emitida a LI n^o. 419/2007 e a ASV n^o. 148/2007.

No documento GA.E.E.237.2007, o empreendedor apresenta detalhamento da delimitação das áreas de supressão vegetal e informa que a ASV, ora solicitada, refere-se a 73,12 hectares de Floresta Estacional Semidecidual em estágios inicial e intermediário de regeneração. No decorrer da obra, serão solicitados novos quantitativos de supressão vegetal. É reportado também que não são discriminadas as Áreas de Preservação Permanente, mas que as áreas de supressão não atingem o limite de 50 hectares. Os anexos 1 a 5 do documento citado constituem cartas imagem mostrando as estruturas e as áreas de vegetação a ser suprimida no presente estágio construtivo. As versões reduzidas dos referidos anexos constituirão parte integrante da ASV a ser emitida. O anexo 6 apresenta uma tabela consolidada onde são informadas os quantitativos de áreas a serem desmatadas, o n^o. de polígonos de desmate que serão necessários, assim como as coordenadas geográficas centrais de cada polígono.

As estruturas previstas no documento GA.E.E.237.2007 são bota-foras (BF-2, BF-4, BF-6, BF-7, BF-8, BF-9, BF-10, BF-15, BF-15A, BF-15B, BF-22, BF-23, BF-25, BF-34), área de empréstimo (Empréstimo 2), canais (Canal 1, Canal 2, Canal 3, Canal 4, Canal 5 – partes 1 e 2, Canal 8), diques (Tocaia, Lourical, Estaca 2), acessos e ampliação de acessos, além das estruturas das AHE's Anta e Simplício.

DR

EM BRANCO

É importante salientar que o uso do fogo como forma de eliminação da vegetação suprimida só pode ser considerado, após apresentação de justificativa e anuência do IBAMA. Preferencialmente, deve ser dado aproveitamento econômico ao material lenhoso. A deposição do material lenhoso sobre a vegetação remanescente também não deve ser realizada, a fim de não causar mais danos à flora local.

Deverá ser realizado o armazenamento da serrapilheira, juntamente com a camada fértil do solo, os quais deverão ser empregados na recuperação de áreas degradadas. A forma de armazenamento deste material deve garantir a manutenção da matéria orgânica e da biota associada, assim como a viabilidade do banco de sementes presente.

As atividades de Salvamento de Germoplasma deverão ser desenvolvidas, sobretudo, nas áreas mais expressivas quanto ao quantitativo de vegetação a ser impactada. É importante mencionar que a coleta de material deve incluir as espécies *Dalbergia nigra*, *Melanoxylon brauna*, *Brosimum glaziovii* e *Plathymenia foliolosa*, uma vez que foram identificadas nas formações florestais da AID do empreendimento e inclusas na listagem de espécies ameaçadas elaborada pelo Ibama (Portaria 37-N, Abril/1992). As coletas não devem restringir-se apenas a pontos de amostragem de levantamentos florísticos e/ou fitossociológicos.

Durante a intervenção na vegetação, devido à delimitação das áreas, deve haver ações de afugentamento de fauna, minimizando, assim, a interferência humana com os animais silvestres da região. Porém, para o caso de resgate e relocação serem necessários, deve estar sempre presente na(s) frente(s) de trabalho equipe(s) habilitada(s) composta(s) de biólogos, veterinários e auxiliares de campo.

Para eventual soltura dos animais eventualmente resgatados, aqueles identificados como de interesse serão marcados para posterior monitoramento e os pontos de soltura de animais deverão ser devidamente identificados e georreferenciados.

Cabe ressaltar que as ações em curso nas áreas do Túnel 3 em função das condicionantes da ASV nº. 148/2007 podem ser redimensionadas para abranger o empreendimento como um todo.

Após o indeferimento do bota-fora BF-25B em virtude da localização em área de proteção permanente, o documento "Alternativa Locacional Bota-fora BF-25B" (8922/00-60-RL-2700-0B) informa que os critérios de locação relativos a cursos d'água e áreas de proteção permanente tornaram-se mais restritivos, não permitindo interferência em APP. O empreendedor sugere o uso de duas áreas para a acomodação dos materiais provenientes de escavação, designadas BF-25B' e BF-25B''. Foi ressaltado que nesta nova proposta, a locação do bota-fora ultrapassa a área de segurança do canteiro de obras, prevista no PBA, neste trecho do empreendimento. Sendo assim, a poligonal da área de segurança foi atualizada, conforme a Figura 4.1 do documento.

Foram apresentadas as coordenadas geográficas dos polígonos dos bota-foras BF-25B' e BF-25B'', que somam 8,41 hectares, onde porém demandará supressão em apenas cerca de 0,12 hectares, correspondente a pequenas manchas de Floresta Estacional Semidecidual Secundária Inicial. O restante da área é constituída de pastagem com espécies exóticas e poucas árvores isoladas.

O documento "Aproveitamento Hidrelétrico Simplicio Queda Única – Túnel 3 e Infra-estruturas Associadas – Estrada de Acesso 21C – Solicitação de Supressão de Vegetação" (DEA.E.RTT.022.2007) informa sobre a necessidade de novo acesso, o qual impactará remanescentes florestais. O acesso 21C fará a interligação do emboque do Túnel 3 com as Janelas

[assinatura]

EM BRANCO

Montante e Jusante, deverá apresentar 10 m de largura e localiza-se em região montanhosa com predominio de pastagem intercalada por alguns fragmentos florestais em estágio de regeneração. Em virtude de cortes e aterros previstos, a largura da faixa de supressão será de 15 m. É apresentado o traçado do acesso 21C, identificando os trechos que demandarão supressão de vegetação, suas coordenadas geográficas e extensões. A área total dos 7 (sete) trechos (A1, A2, B, C, D1, D2 e E) onde haverá supressão totaliza cerca de 2,7 hectares e gerará 347 m³ em volumetria de madeira. Cinco dos trechos citados interferirão em um mesmo fragmento florestal.

IV – CONCLUSÕES

Considerando o disposto nesse parecer, não há óbices à concessão da Autorização de Supressão de Vegetação para construção do AHE Simplício - Queda Única, desde que observadas as condicionantes listadas abaixo.

Embora tecnicamente não haja impedimentos para a emissão da ASV, a Lei n.º. 11.428, que dispõe sobre a utilização e proteção da vegetação nativa do Bioma Mata Atlântica, confere aos órgãos estaduais de meio ambiente a atribuição de autorizar a supressão de vegetação secundária em estágios médio e avançado de regeneração. Aguarda-se resposta de consulta realizada pela DILIC à Procuradoria Geral do IBAMA acerca da matéria, uma vez que o licenciamento do empreendimento se dá na esfera federal.

Condicionantes Gerais:

- Atender ao que preconiza a legislação ambiental, em especial a Lei n.º. 4.771/65, o Novo Código Florestal, modificado pela Medida Provisória n.º. 2.166-67, de 24/08/01, e suas alterações, a Lei n.º. 9.605/98, legislações estaduais, sem prejuízo de outras sanções e penalidades cabíveis.
- O IBAMA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes, as medidas de controle e adequação, bem como, suspender ou cancelar esta autorização, caso ocorra:
 - violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
 - omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição da autorização;
 - superveniência de graves riscos ambientais e de saúde.
- Comunicar imediatamente ao IBAMA, a ocorrência de qualquer acidente que cause danos ambientais, estando a continuação da supressão condicionada à manifestação deste Instituto.
- Furnas Centrais Elétricas S. A. é a única responsável perante o IBAMA, pelo atendimento às condicionantes postuladas nesta autorização.
- Não é permitido:
 - a utilização de herbicidas bem como seus derivados e afins;
 - depósito do material oriundo da supressão de vegetação em aterros e em mananciais hídricos.



EM BRANCO

- Os encarregados das equipes de desmate deverão portar cópia desta ASV, bem como dos registros no IBAMA das motosserras utilizadas.

Fls.: 868
 Proc.: 0807/01
 Rubr.: 08

Condicionantes Específicas:

- Comunicar ao IBAMA, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, o início das atividades de supressão, encaminhando cópias dos documentos relativos à aquisição das áreas a serem desmatadas ou aos aceites formais dos proprietários para a execução das atividades de supressão em seus imóveis.
- Apresentar ao IBAMA, no prazo de 30 (trinta) dias após o término dos trabalhos, relatório conclusivo com documentação fotográfica georreferenciada das atividades efetuadas, contendo descrição das atividades realizadas, quantitativo em área e volumetria da vegetação efetivamente suprimida e comprovação da destinação do material lenhoso suprimido e da fauna resgatada.
- A vegetação a ser suprimida corresponde exclusivamente às áreas declaradas por Furnas Centrais Elétricas S. A., delimitadas nos Anexos 1 a 5, assim discriminadas e totalizando 75,98 hectares:

Estrutura	Fitofisionomia	Zona 24L		Área de Supressão (ha)	
		E	N		
Bota-fora 25B´	Floresta Estacional Semidecidual Secundária	722.285,0	7.573.029,9	0,12	
Bota-fora 25B´		722.208,8	7.573.058,0		
Bota-fora 25B´		722.175,1	7.573.126,4		
Bota-fora 25B´		722.196,7	7.573.197,1		
Bota-fora 25B´		722.094,6	7.573.201,0		
Bota-fora 25B´		722.116,5	7.573.252,2		
Bota-fora 25B´		722.088,0	7.573.307,4		
Bota-fora 25B´		722.119,0	7.573.403,0		
Bota-fora 25B´		722.294,0	7.573.306,5		
Bota-fora 25B´		722.365,3	7.573.180,8		
Bota-fora 25B´		722.372,6	7.573.058,1		
Bota-fora 25B´´		722.942,3	7.572.777,7		
Bota-fora 25B´´		722.983,3	7.572.758,7		
Bota-fora 25B´´		723.052,2	7.572.750,2		
Bota-fora 25B´´		723.065,6	7.572.719,4		
Bota-fora 25B´´		723.042,9	7.572.683,6		
Bota-fora 25B´´		723.031,7	7.572.646,5		
Bota-fora 25B´´		723.011,7	7.572.614,3		
Bota-fora 25B´´		722.929,1	7.572.613,3		
Bota-fora 25B´´		722.945,9	7.572.671,2		
Bota-fora 25B´´		722.924,2	7.572.717,9		
Estrada de Acesso 21C – trechos A1 e A2			719.062	7.571.706	0,71
Estrada de Acesso 21C – trechos A1 e A2			719.315	7.571.907	
Estrada de Acesso 21C – trecho B			719.367	7.572.018	0,36
Estrada de Acesso 21C – trecho B		719.310	7.572.225		
Estrada de Acesso 21C – trecho C		719.202	7.572.446	0,68	
Estrada de Acesso 21C – trecho C		719.469	7.572.553		

Handwritten signature

EM BRANCO

Fls. 269
 Área de Supressão 889/01
 Rubr. 01

Estrutura	Fitofisionomia	Zona 24L		Área de Supressão
		E	N	
Estrada de Acesso 21C – trechos D1 e D2	Floresta Estacional Semidecidual Secundária	720.398	7.572.803	0,90
Estrada de Acesso 21C – trechos D1 e D2		720.899	7.572.629	
Estrada de Acesso 21C – trecho E		721.068	7.572.669	0,09
Estrada de Acesso 21C – trecho E		721.065	7.572.608	
AHE Anta – polígono 1		706.690	7.562.025	0,60
AHE Anta – polígono 2		706.400	7.561.950	1,90
AHE Anta – polígono 3		706.200	7.561.970	0,30
Bota-fora 4		706.600	7.562.600	0,75
Canal 1 - polígono 1		706.600	7.563.250	6,90
Canal 1 - polígono 2		707.300	7.563.650	3,70
Ampliação de acesso I – Anexo 1 – pt 1		706.950	7.568.800	0,70
Ampliação de acesso I – Anexo 1 – pt 2		708.420	7.563.400	
Bota-fora 2 - polígono 1		705.500	7.562.500	0,30
Bota-fora 2 - polígono 2		705.945	7.562.560	2,25
Bota-fora 6		708.850	7.565.300	0,50
Bota-fora 7		708.320	7.565.050	1,80
Bota-fora 8		708.850	7.565.000	0,50
Canal 2 - polígono 1		708.585	7.565.060	0,30
Canal 2 - polígono 2		708.769	7.565.220	0,40
Canal 2 - polígono 3		708.790	7.565.080	0,30
Canal 2 - polígono 4		708.930	7.565.300	0,30
Canal 2 - polígono 5		709.000	7.565.400	1,55
Canal 2 - polígono 6		709.095	7.565.240	0,07
Dique Tocaia		709.260	7.565.350	0,40
Bota-fora 9		708.970	7.565.680	0,75
Bota-fora 10		709.160	7.565.650	0,85
Canal 3		709.500	7.565.700	1,75
Ampliação de acesso II – Anexo 2 – pt 1		709.090	7.563.900	0,75
Ampliação de acesso II – Anexo 2 – pt 2		710.870	7.564.450	
Canal 4		711.260	7.566.470	0,70
Dique Lourçal		712.140	7.566.950	1,40
Bota-fora 15		712.000	7.567.190	2,40
Bota-fora 15A		712.180	7.567.450	0,90
Bota-fora 15B		712.050	7.567.700	1,60
Canal 5 – parte 1 - polígono 1		712.300	7.567.900	3,20
Canal 5 – parte 1 - polígono 2		712.570	7.568.070	0,25
Canal 5 – parte 2 - polígono 3		713.450	7.568.600	3,40
Abertura de Acesso I – Anexo 3 – pt 1		710.790	7.565.990	0,35
Abertura de Acesso I – Anexo 3 – pt 2		711.027	7.565.920	
Ampliação de acesso III – Anexo 3 – pt 1		711.740	7.565.450	0,60
Ampliação de acesso III – Anexo 3 – pt 2	712.400	7.565.500		
Bota-fora 22	717.857	7.570.600	0,90	
Bota-fora 23	717.950	7.570.950	0,35	
Bota-fora 25	718.270	7.571.670	6,40	
Empréstimo 2	718.600	7.571.050	1,20	
Dique Estaca 2	718.850	7.570.700	7,15	
Canal 8 - polígono 1	726.600	7.574.700	0,30	
Canal 8 - polígono 2	726.800	7.574.570	0,90	
AHE Simplicio – polígono 1	727.800	7.574.350	4,60	
AHE Simplicio – polígono 2	728.180	7.574.240	2,80	
AHE Simplicio – polígono 3	728.360	7.574.200	0,60	

Handwritten signature

EM BRANCO

Estrutura	Fitofisionomia	Zona 24L		Área de Supressão (ha)
		E	N	
AHE Simplício – polígono 4		728.500	7.574.050	0,50
AHE Simplício – polígono 5		728.690	7.573.950	2,70
Bota-fora 34		728.100	7.574.130	2,30

Fls.: 870
 Proc.: 0901/01
 Rubr.: ~~OK~~

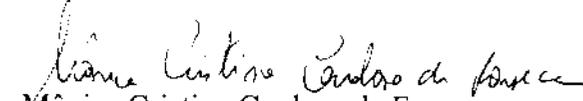
- Propiciar o aproveitamento econômico da matéria prima florestal, quando couber, assim como de sementes e mudas para utilização no Subprograma de Recomposição da Vegetação, sobretudo no tocante às espécies *Dalbergia nigra*, *Melanoxylon brauna*, *Brosimum glaziovii* e *Plathymenia foliolosa*, que constam da listagem de espécies ameaçadas elaborada pelo Ibama (Portaria 37-N, Abril/1992), além de outras espécies raras, endêmicas, ameaçadas de extinção e protegidas por legislação federal ou dos Estados de Minas Gerais e Rio de Janeiro que, por ventura, sejam identificadas nos levantamentos florísticos complementares.
- Priorizar, sempre que possível, a poda em detrimento do corte raso da vegetação arbórea.
- Caso seja necessária retirada e transporte do material lenhoso, deve ser obtida a devida autorização de transporte junto à Superintendência do IBAMA nos estados de Minas Gerais e Rio de Janeiro.
- As atividades de supressão deverão ser realizadas por equipe técnica capacitada, sob supervisão “in loco” de responsável técnico de Furnas Centrais Elétricas S. A.
- Efetuar remoção, transporte e armazenamento apropriado de serrapilheira e camada fértil do solo das áreas a serem desmatadas, que deverão ser utilizados na recuperação de áreas degradadas.
- Manter livre de impactos, seja por desmate ou assoreamento, os corpos hídricos situados próximos à área de construção.
- Recompôr faixas de APP da área do empreendimento.
- Apresentar, no prazo de 30 (trinta) dias, a licença de coleta referentes à fauna.
- As atividades de supressão deverão ser acompanhadas, em cada frente de trabalho, por equipe técnica capacitada para o resgate de fauna.
- Implantar, concomitantemente às atividades de supressão, o Programa de Resgate de Fauna, georreferenciando os pontos de soltura. Os animais identificados como de interesse deverão ser marcados para posterior monitoramento.
- Apresentar, no prazo de 90 (noventa) dias, documento reportando acerca das Reservas Legais interceptadas pelo empreendimento, incluindo relação das propriedades/glebas, medidas necessárias para realocação, em caso de supressão, e reformulação da documentação cartorial, individualizada por propriedade/gleba, com nome do proprietário e/ou posseiro, número do registro de imóveis, área da Reserva Legal e município em que se localiza.
- Implantar concomitantemente às atividades de supressão de vegetação, o Subprograma de Salvamento de Germoplasma (sementes, mudas, estacas, rizomas e epífitas).

EM BRANCO

- A queima de material vegetal só poderá ser efetuada mediante prévia aprovação de Plano de Queima Controlada pelo IBAMA, informando justificativa técnica, volume de material a ser queimado, procedimentos, cronograma e precauções adotadas.

Fls.: 81
Proc.: 0904/01
Rubr.: 9

À consideração superior,


Mônica Cristina Cardoso da Fonseca
Analista Ambiental
COHID/CGENE/DILIC/IBAMA
Matrícula 1.423.150

EM BRANCO

Fis: 872
Proc: 0907/01
Rubr: Qm

Despacho

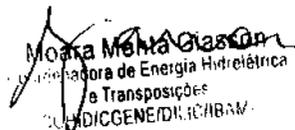
Sr. Diretor Substituto,

O Parecer Técnico nº 52/2007 COHID/CGENE/DILIC/IBAMA, analisou a solicitação da Autorização de Supressão de Vegetação para Infra-estruturas, porções adicionais da estrada de acesso 21C e bota-fora BF-25' e BF 25'' do Aproveitamento Hidrelétrico Simplicio - Queda Única, da concessionária Furnas. Tendo o parecer concluído pela emissão da ASV, encaminho para sua avaliação minuta da mesma e opino favoravelmente a sua emissão.

O aproveitamento hidrelétrico Simplicio possui a LI 456/2007 e será implantado no baixo curso do rio Paraíba do Sul, com potência instalada de 333,7MW, entre as barragens de Santa Cecília e Ilha dos Pombos.

Aa áreas a serem suprimidas correspondem a um total de 75,98 hectares e estão discriminadas em tabela constante da ASV.

Em 13 de agosto de 2007.

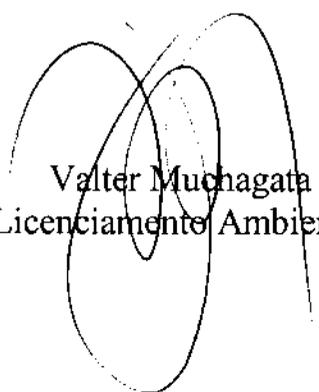

Moana Maria Giasca
Coordenadora de Energia Hidrelétrica
e Transposições
COHID/CGENE/DILIC/IBAMA

EM BRANCO

Senhor Presidente,

Opino favoravelmente à concessão de Autorização de Supressão de Vegetação, relativa a infra-estruturas, porções adicionais da estrada de acesso 21C e bota-fora BF-25' e BF-25'' do Aproveitamento Hidrelétrico Simplício – Queda Única (Processo IBAMA Nº 02001.000807/01), de acordo com o Parecer Técnico nº 52/2007 COHID/CGENE/DILIC/IBAMA.

13/08/2007



Valter Muchagata
Diretor de Licenciamento Ambiental Substituto

EM BRANCO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
 MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
 INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE
 E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA

Fls.: 84
 Proc.: 090701
 Rubr.: 08

Processo:
 02001.000807/01-57

Empreendimento
 AHE Simplício - Queda Única

DESTINATÁRIO: Mariângela Danemberg - Superintendência de Gestão Ambiental - Furnas Centrais Elétricas S

Nº DE FAX: (21) 2528-2279

DATA:

Nº DE PÁGINAS INCLUINDO ESTA:

No âmbito do processo referente ao licenciamento ambiental do AHE Simplício - Queda Única, informo que a Lei nº. 9960, de 28 de Janeiro de 2000, definiu os custos operacionais dos serviços fornecidos pelo IBAMA.

Sendo assim, o empreendedor deverá efetuar o pagamento referente à Autorização de Supressão de Vegetação, utilizando o boleto em anexo, conforme cálculo abaixo.

Valor da Análise =	K	+	(A x B x C)	+	(D x E x F)
	192,10	+	3.841,97	+	0,00

Onde:

A = Nº de Técnicos envolvidos na análise	1
B = Nº de horas/homem necessárias para análise	40
C = Valor em Reais da hora/homem + OS	96,05
Hora/homem	52,00
OS = Obrigações Sociais (84,71 % hora/homem)	44,05
D = Despesas com viagem	0,00
E = Nº de técnicos que viajaram	0,00
F = Nº de viagens necessárias	0,00
K = Despesas Administrativas (5 % de [(A x B x C) + (D x E x F)])	192,10
Valor da Análise	4.034,07
Valor da Autorização de Supressão de Vegetação	133,00
Valor Total (Valor da Análise + Valor da Autorização)	4.167,07

LOCAL DE PAGAMENTO: Qualquer agência da rede bancária autorizada

Logo após o pagamento, solicito enviar as cópias (legíveis) dos GRUs para esta Coordenação Geral para a liberação da Autorização de Supressão de Vegetação.

Atenciosamente,

Moara Menta Glasson

Coordenadora de Energia Hidrelétrica e Transposições

EM BRANCO



GUIA DE RECOLHIMENTO DA UNIÃO - GRU

Data do documento 15/08/2007	Nº do documento	Nosso Número 0000000011459992	Banco 001	Data do Processamento 15/08/2007	Vencimento 17/09/2007
(=) Valor do documento 4.034,07	(-) Desconto / Abatimento *****	(-) Outras deduções *****	(+) Mora / Multa *****	(+) Outros acréscimos *****	(=) Valor cobrado 4.034,07
Nome: Furnas Centrais Elétricas S/A CPF/CNPJ: 23.274.194/0001-19 Endereço: Rua Real Grandeza, 219 RIO DE JANEIRO - RJ CEP: 22283-900			Informações: Receita: 5027 - 0 - 958410 - Avaliação/analise - Controle ambiental Unid. Arrecadação: Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA) Finalidade: ASV 178/2007 - AHE SIMPLÍCIO.		

Autenticação mecânica

Fls.: 875
 Proc.: 0802/01
 Rubr.: 00

		10011 00199.58412 00000.000000 11459.992217 5 36320000403407		
Local de pagamento PAGÁVEL EM QUALQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO				Vencimento 17/09/2007
Cedente INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA				Agência / Código do cedente 1607-1 333118-0
Data do documento 15/08/2007	Nº do documento	Espécie DOC	Aceite	Data de processamento 15/08/2007
Nosso Número 0000000011459992				
Nº da conta / Respons.	Carteira 18	Espécie R\$	Quantidade	Valor
(=) Valor do documento 4.034,07				
Instruções Após o vencimento emitir uma nova GUIA DE RECOLHIMENTO. Documento válido para pagamento somente até a data de vencimento. ATENÇÃO: Nosso Número distinto p/ cada pagamento. Não faça cópia do boleto.				(-) Desconto / Abatimento *****
				(-) Outras deduções *****
				(+) Mora / Multa *****
				(+) Outros acréscimos *****
				(=) Valor cobrado 4.034,07
Governo Federal - Guia de Recolhimento da União - GRU - Cobrança				
Sacado Nome: Furnas Centrais Elétricas S/A CPF/CNPJ: 23.274.194/0001-19 Endereço: Rua Real Grandeza, 219 RIO DE JANEIRO - RJ CEP: 22283-900				
Sacado / Avalista				Código de baixa

Autenticação mecânica

FICHA DE COMPENSAÇÃO



EM BRANCO



GUIA DE RECOLHIMENTO DA UNIÃO - GRU

Data do documento 15/08/2007	Nº do documento	Nosso Número 00000000011459988	Banco 001	Data do Processamento 15/08/2007	Vencimento 15/09/2007
(=) Valor do documento 133,00	(-) Desconto / Abatimento *****	(-) Outras deduções *****	(+) Mora / Multa *****	(+) Outros acréscimos *****	(=) Valor cobrado 133,00
Nome: Furnas Centrais Elétricas S/A CPF/CNPJ: 23.274.194/0001-19 Endereço: Rua Real Grandeza, 219 RIO DE JANEIRO - RJ CEP: 22283-900			Informações: Receita: 5017 - 0 - 958410 - Licença e renovação - Controle ambiental Unid. Arrecadação: Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA) Finalidade: ASV 178/2007 - AHE SIMPLÍCIO		

Autenticação mecânica

Fls.: 876
 Proc.: 080x/01
 Rubr.: - 70

						10011 00199.58412 00000.000000 11459.988215 3 36300000013300					
Local de pagamento PAGÁVEL EM QUALQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO						Vencimento 15/09/2007					
Cedente INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA						Agência / Código do cedente 1607-1 333118-0					
Data do documento 15/08/2007		Nº do documento		Espécie DOC		Aceite		Data de processamento 15/08/2007		Nosso Número 00000000011459988	
Nº da conta / Respons.		Carteira 18	Espécie R\$	Quantidade		Valor		(=) Valor do documento 133,00			
Instruções Após o vencimento emitir uma nova GUIA DE RECOLHIMENTO. Documento válido para pagamento somente até a data de vencimento. ATENÇÃO: Nosso Número distinto p/ cada pagamento. Não faça cópia do boleto.						(-) Desconto / Abatimento *****					
						(-) Outras deduções *****					
						(+) Mora / Multa *****					
						(+) Outros acréscimos *****					
						(=) Valor cobrado 133,00					
Governo Federal - Guia de Recolhimento da União - GRU - Cobrança											
Sacado Nome: Furnas Centrais Elétricas S/A Endereço: Rua Real Grandeza, 219 RIO DE JANEIRO - RJ CEP: 22283-900						CPF/CNPJ: 23.274.194/0001-19					
Sacado / Avalista						Código de baixa					

Autenticação mecânica

FICHA DE COMPENSAÇÃO



EM BRANCO

Fls.: 877
 Proc.: 0102/01
 Rubr.:

FURNAS
CENTRAIS ELÉTRICAS SA
FAX

Referência	Data de Emissão	Nº Pág.
GA.E.045.2007	15.08.2007	3

 Rua Real Grandeza, 219
 Telegrama RIOFURNAS Telex 021/21166
 FAX GERAL (021) 528-5858
 22283-900 Rio de Janeiro RJ

Destinatário Valter Muchagata - Coordenação Geral de Infra-Estrutura de Energia Elétrica - Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA	FAX (61) 3225-0445
Emitente Mário Márcio Rogar - Superintendência de Gestão Ambiental	FAX (21) 2528-2279
Assunto AHE Simplicio-Queda Única – Envio de Comprovante de Pagamento de Custos Operacionais da Autorização de Supressão de Vegetação	

Mensagem

1. Em atenção ao fac-simile emitido por esse Instituto, nesta data, que nos informa os custos operacionais dos serviços fornecidos pelo IBAMA em relação à autorização de supressão de vegetação para o AHE Simplicio-Queda Única, seguem, em anexo, os comprovantes de pagamento da referida autorização, no valor de R\$ 133,00 (cento e trinta e três reais) e da respectiva análise, no valor de R\$ 4.034,07 (quatro mil trinta e quatro reais e sete centavos), totalizando R\$ 4.167,07 (quatro mil cento e sessenta e sete reais e sete centavos).

2. Sem mais por ora, despedimo-nos.

GA.E/SSS

 GA.E
 OC.F

Anexos

Atenciosamente,

 P. Mário Márcio Rogar
 Superintendência de Gestão Ambiental

EM BRANCO

FROM : IBAMA/DIRCOF/DEREL

PHONE NO. : 61 225 0445

Fis.: 878
 Proc.: 0801/01
 Rubr.: 78



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE - MMA
 INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA
 DIRETORIA FORA DE USO - XXX



GUIA DE RECOLHIMENTO DA UNIÃO - GRU

Data do documento 15/08/2007	Nº do documento	Nosso Número 0000000011459989	Banco 001	Data do Processamento 15/08/2007	Vencimento 16/08/2007
(+) Valor do documento 83,00	(-) Desconto / Abatimento	(-) Outras deduções	(-) Mora / Multa	(+) Outros acréscimos	(=) Valor cobrado 123,00
Nome: Furnas Centrais Elétricas S/A CPF/CNPJ: 23.274.194/0001-19 Endereço: Rua Real Grandeza, 219 RIO DE JANEIRO - RJ CEP: 22263-000			Informações: Receta: 5017 - 0 - 958410 - Licença e renovação - Controle ambiental Unid. Arrecadação: Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA) Finalidade: AGV 178/2007 - AHE SIMPLIFICADO Autenticação: 110028102		

15 AGO. 2007

*R2589 118 543 1503670

123,00R US00

FROM : IBAMA/DIRCOF/DEREL

PHONE NO. : 61 225 0445

P02



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE - MMA
 INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA
 DIRETORIA FORA DE USO - XXX



GUIA DE RECOLHIMENTO DA UNIÃO - GRU

Data do documento 15/08/2007	Nº do documento	Nosso Número 0000000011459992	Banco 001	Data do Processamento 15/08/2007	Vencimento 17/08/2007
(+) Valor do documento 4.034,07	(-) Desconto / Abatimento	(-) Outras deduções	(-) Mora / Multa	(+) Outros acréscimos	(=) Valor cobrado 4.034,07
Nome: Furnas Centrais Elétricas S/A CPF/CNPJ: 23.274.194/0001-19 Endereço: Rua Real Grandeza, 219 RIO DE JANEIRO - RJ CEP: 22263-000			Informações: Receta: 8027 - 0 - 958410 - Avaliação/análise - Controle ambiental Unid. Arrecadação: Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA) Finalidade: AGV 178/2007 - AHE SIMPLIFICADO Autenticação: 110028102		

15 AGO. 2007

Autenticação: 110028102

EM BRANCO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA
SCEN Trecho 02, Edifício Sede, Bloco C, 1º Andar, Brasília-DF CEP: 70.818-900
Tel: (61) 3316.1212 - ramal 1595 Fax: (61) 3225.0564 URL: <http://www.ibama.gov.br>

Fis: 879
Proc: 0907/01
Rubr: 8

COHIDIGENE

Ofício nº 67/2007 - DILIC/IBAMA

Brasília, 16 de agosto de 2007.

A Senhora

MARIÂNGELA DANEMBERG

Assistente da Superintendência de Gestão Ambiental

Superintendência de Gestão Ambiental de Furnas Centrais Elétricas S/A.

Rua Real Grandeza, 219, Bloco "A" - 11º andar - Botafogo.

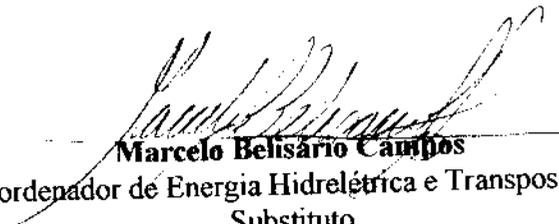
22.283-900 - Rio de Janeiro - RJ - FAX: (021)2528.2279

Assunto: AHE Simplicio - Queda Única.

Prezada Senhora,

Reporto-me a Vossa Senhoria para encaminhar Autorização de Supressão de Vegetação nº 178/2007, referente processo de licenciamento do Aproveitamento Hidrelétrico Simplicio - Queda Única.

Atenciosamente,


Marcelo Belisário Campos
Coordenador de Energia Hidrelétrica e Transposições
Substituto

FAX TRANSMITIDO EM:
16/8/07
ÀS 15:30 H
RESPONSÁVEL:

FAX Nº:

EM BRANCO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA

AUTORIZAÇÃO DE SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO Nº 178/2007

O PRESIDENTE SUBSTITUTO DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA, designado pela Portaria nº. 97, de 02 de maio de 2007, publicado no Diário Oficial da União de 03 de maio de 2007, no uso das atribuições que lhe confere o art. 24º. do Anexo I do Decreto nº. 4.756, de 20 de junho de 2003, que aprovou a Estrutura Regimental do IBAMA, publicado no D.O.U de 23 de junho de 2003, e o art. 8º do Regimento Interno aprovado pela Portaria GM/MMA nº. 230, de 14 de maio de 2002, republicada no D.O.U de 21 de junho de 2002, **RESOLVE:**

Autorizar FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S. A., CNPJ 23.274.194/0001-19, sediada na Rua Real Grandeza, 219, Rio de Janeiro, RJ, detentora da Licença de Instalação nº. 456/2007, relativa ao processo de licenciamento nº. 02001.000807/01-57, a proceder à supressão de vegetação necessária à construção das estruturas elencadas adiante relativas ao Aproveitamento Hidrelétrico Simplicio – Queda Única, localizado no rio Paraíba do Sul, abrangendo os municípios de Três Rios e Sapucaia no estado do Rio de Janeiro, Chiador e Além Paraíba no estado de Minas Gerais.

Esta autorização pressupõe a observância das condições discriminadas no verso deste documento e nos demais anexos constantes do processo que, embora não transcritos, são partes integrantes da mesma.

A validade deste documento é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir desta data. O não cumprimento das condicionantes contidas nesta Autorização implicará na sua revogação e na aplicação das sanções e penalidades previstas na legislação ambiental vigente, sem prejuízo de outras sanções e penalidades cabíveis.

Brasília - DF,

16 AGO 2007

BAZILEU ALVES MARGARIDO NETO
Presidente do IBAMA
Substituto

CONDICIONANTES DA AUTORIZAÇÃO DE SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO Nº. 178/2007

1. Condições Gerais

1.1 Atender ao que preconiza a legislação ambiental, em especial a lei nº. 4.771/65, o Novo Código Florestal, modificado pela Medida Provisória nº. 2.166-67, de 24/08/01, e suas alterações, a lei nº. 9.605/98, legislações estaduais, sem prejuízo de outras sanções e penalidades cabíveis.

1.2 O IBAMA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes, as medidas de controle e adequação, bem como, suspender ou cancelar esta autorização, caso ocorra:

- violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
- omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição da autorização;
- superveniência de graves riscos ambientais e de saúde.

1.3 Comunicar imediatamente ao IBAMA, a ocorrência de qualquer acidente que cause danos ambientais, estando a continuação da supressão condicionada à manifestação deste Instituto.

1.4 FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S. A. é a única responsável perante o IBAMA, pelo atendimento às condicionantes postuladas nesta autorização.

1.5 Não é permitido:

- utilização de herbicidas, bem como seus derivados e afins;
- depósito do material oriundo da supressão de vegetação em aterros e em mananciais hídricos.

1.6 Os encarregados das equipes de desmate deverão portar cópia desta ASV, bem como dos registros no IBAMA das motosserras utilizadas.

2. Condições Específicas

2.1 Comunicar ao IBAMA, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, o início das atividades de supressão, encaminhando cópias dos documentos relativos à aquisição das áreas a serem desmatadas ou aos aceites formais dos proprietários para a execução das atividades de supressão em seus imóveis.

2.2 Apresentar ao IBAMA, no prazo de 30 (trinta) dias após o término dos trabalhos, relatório conclusivo com documentação fotográfica georreferenciada das atividades efetuadas, contendo descrição das atividades realizadas, quantitativo em área e volumetria da vegetação efetivamente suprimida e comprovação da destinação do material lenhoso suprimido e da fauna resgatada.

2.3 A vegetação a ser suprimida corresponde exclusivamente às áreas declaradas por Furnas Centrais Elétricas S. A., delimitadas nos Anexos 1 a 5, assim discriminadas e totalizando 75,98 hectares:

Estrutura	Fitofisionomia	Zona 24L		Área de Supressão (ha)
		E	N	
Bota-fora 25B'	Floresta Estacional Semidecidual Secundária	722.285,0	7.573.029,9	0,12
Bota-fora 25B'		722.208,8	7.573.058,0	
Bota-fora 25B'		722.175,1	7.573.126,4	
Bota-fora 25B'		722.196,7	7.573.197,1	
Bota-fora 25B'		722.094,6	7.573.201,0	
Bota-fora 25B'		722.116,5	7.573.252,2	
Bota-fora 25B'				

**CONTINUAÇÃO DAS CONDICIONANTES DA AUTORIZAÇÃO DE SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO
 Nº. 178/2007**

Estrutura	Fitofisionomia	Zona 24L		Área de Supressão (ha)	
		E	N		
Bota-fora 25B'	Floresta Estacional Semidecidual Secundária	722.088,0	7.573.307,4		
Bota-fora 25B'		722.119,0	7.573.403,0		
Bota-fora 25B'		722.294,0	7.573.306,5		
Bota-fora 25B'		722.365,3	7.573.180,8		
Bota-fora 25B'		722.372,6	7.573.058,1		
Bota-fora 25B''		722.942,3	7.572.777,7		
Bota-fora 25B''		722.983,3	7.572.758,7		
Bota-fora 25B''		723.052,2	7.572.750,2		
Bota-fora 25B''		723.065,6	7.572.719,4		
Bota-fora 25B''		723.042,9	7.572.683,6		
Bota-fora 25B''		723.031,7	7.572.646,5		
Bota-fora 25B''		723.011,7	7.572.614,3		
Bota-fora 25B''		722.929,1	7.572.613,3		
Bota-fora 25B''		722.945,9	7.572.671,2		
Bota-fora 25B''		722.924,2	7.572.717,9		
Estrada de Acesso 21C – trechos A1 e A2			719.062	7.571.706	0,71
Estrada de Acesso 21C – trechos A1 e A2			719.315	7.571.907	
Estrada de Acesso 21C – trecho B			719.367	7.572.018	0,36
Estrada de Acesso 21C – trecho B			719.310	7.572.225	
Estrada de Acesso 21C – trecho C			719.202	7.572.446	0,68
Estrada de Acesso 21C – trecho C			719.469	7.572.553	
Estrada de Acesso 21C – trechos D1 e D2			720.398	7.572.803	0,90
Estrada de Acesso 21C – trechos D1 e D2			720.899	7.572.629	
Estrada de Acesso 21C – trecho E			721.068	7.572.669	0,09
Estrada de Acesso 21C – trecho E			721.065	7.572.608	
AHE Anta – polígono 1			706.690	7.562.025	0,60
AHE Anta – polígono 2			706.400	7.561.950	1,90
AHE Anta – polígono 3			706.200	7.561.970	0,30
Bota-fora 4			706.600	7.562.600	0,75
Canal 1 - polígono 1			706.600	7.563.250	6,90
Canal 1 - polígono 2			707.300	7.563.650	3,70
Ampliação de acesso I – Anexo 1 – pt 1			706.950	7.568.800	0,70
Ampliação de acesso I – Anexo 1 – pt 2			708.420	7.563.400	
Bota-fora 2 - polígono 1			705.500	7.562.500	0,30
Bota-fora 2 - polígono 2			705.945	7.562.560	2,25
Bota-fora 6			708.850	7.565.300	0,50
Bota-fora 7			708.320	7.565.050	1,80
Bota-fora 8			708.850	7.565.000	0,50
Canal 2 - polígono 1			708.585	7.565.060	0,30
Canal 2 - polígono 2			708.769	7.565.220	0,40
Canal 2 - polígono 3		708.790	7.565.080	0,30	
Canal 2 - polígono 4		708.930	7.565.300	0,30	
Canal 2 - polígono 5		709.000	7.565.400	1,55	
Canal 2 - polígono 6		709.095	7.565.240	0,07	
Dique Tocaia		709.260	7.565.350	0,40	
Bota-fora 9		708.970	7.565.680	0,75	
Bota-fora 10		709.160	7.565.650	0,85	
Canal 3		709.500	7.565.700	1,75	

**CONTINUAÇÃO DAS CONDICIONANTES DA AUTORIZAÇÃO DE SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO
Nº. 178/2007**

Estrutura	Fitofisionomia	Zona 24L		Área de Supressão (ha)
		E	N	
Ampliação de acesso II – Anexo 2 – pt 1	Floresta Estacional Semidecidual Secundária	709.090	7.563.900	0,75
Ampliação de acesso II – Anexo 2 – pt 2		710.870	7.564.450	
Canal 4		711.260	7.566.470	0,70
Dique Lourical		712.140	7.566.950	1,40
Bota-fora 15		712.000	7.567.190	2,40
Bota-fora 15A		712.180	7.567.450	0,90
Bota-fora 15B		712.050	7.567.700	1,60
Canal 5 – parte 1 - polígono 1		712.300	7.567.900	3,20
Canal 5 – parte 1 - polígono 2		712.570	7.568.070	0,25
Canal 5 – parte 2 - polígono 3		713.450	7.568.600	3,40
Abertura de Acesso I – Anexo 3 – pt 1		710.790	7.565.990	0,35
Abertura de Acesso I – Anexo 3 – pt 2		711.027	7.565.920	
Ampliação de acesso III – Anexo 3 – pt 1		711.740	7.565.450	0,60
Ampliação de acesso III – Anexo 3 – pt 2		712.400	7.565.500	
Bota-fora 22		717.857	7.570.600	0,90
Bota-fora 23		717.950	7.570.950	0,35
Bota-fora 25		718.270	7.571.670	6,40
Empréstimo 2		718.600	7.571.050	1,20
Dique Estaca 2		718.850	7.570.700	7,15
Canal 8 - polígono 1		726.600	7.574.700	0,30
Canal 8 - polígono 2		726.800	7.574.570	0,90
AHE Simplicio – polígono 1		727.800	7.574.350	4,60
AHE Simplicio – polígono 2		728.180	7.574.240	2,80
AHE Simplicio – polígono 3		728.360	7.574.200	0,60
AHE Simplicio – polígono 4		728.500	7.574.050	0,50
AHE Simplicio – polígono 5		728.690	7.573.950	2,70
Bota-fora 34		728.100	7.574.130	2,30

2.4 Propiciar o aproveitamento econômico da matéria prima florestal, quando couber, assim como de sementes e mudas para utilização no Subprograma de Recomposição da Vegetação, sobretudo no tocante às espécies *Dalbergia nigra*, *Melanoxylon brauna*, *Brosimum glaziovii* e *Plathymeria foliolosa*, que constam da listagem de espécies ameaçadas elaborada pelo Ibama (Portaria 37-N, Abril/1992), além de outras espécies raras, endêmicas, ameaçadas de extinção e protegidas por legislação federal ou dos Estados de Minas Gerais e Rio de Janeiro que, por ventura, sejam identificadas nos levantamentos florísticos complementares.

2.5 Priorizar, sempre que possível, a poda em detrimento do corte raso da vegetação arbórea.

2.6 Caso seja necessária retirada e transporte do material lenhoso, deve ser obtida a devida autorização de transporte junto à Superintendência do IBAMA nos estados de Minas Gerais e Rio de Janeiro.

2.7 As atividades de supressão deverão ser realizadas por equipe técnica capacitada, sob supervisão "in loco" de responsável técnico de Fumas Centrais Elétricas S. A.

2.8 Efetuar remoção, transporte e armazenamento apropriado de serrapilheira e camada fértil do solo das áreas a serem desmatadas, que deverão ser utilizados na recuperação de áreas degradadas.

**CONTINUAÇÃO DAS CONDICIONANTES DA AUTORIZAÇÃO DE SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO
Nº. 178/2007**

- 2.9 Manter livre de impactos, seja por desmate ou assoreamento, os corpos hídricos situados próximos à área de construção.
- 2.10 Recompôr faixas de APP da área do empreendimento.
- 2.11 Apresentar, no prazo de 30 (trinta) dias, a licença de coleta referentes à fauna.
- 2.12 As atividades de supressão deverão ser acompanhadas, em cada frente de trabalho, por equipe técnica capacitada para o resgate de fauna.
- 2.13 Implantar, concomitantemente às atividades de supressão, o Programa de Resgate de Fauna, georreferenciando os pontos de soltura; os animais identificados como de interesse deverão ser marcados para posterior monitoramento.
- 2.14 Apresentar, no prazo de 90 (noventa) dias, documento reportando acerca das Reservas Legais interceptadas pelo empreendimento, incluindo relação das propriedades/glebas, medidas necessárias para realocação, em caso de supressão, e reformulação da documentação cartorial, individualizada por propriedade/gleba, com nome do proprietário e/ou posseiro, número do registro de imóveis, área da Reserva Legal e município em que se localiza.
- 2.15 Implantar concomitantemente às atividades de supressão de vegetação, o Subprograma de Salvamento de Germoplasma (sementes, mudas, estacas, rizomas e epífitas).
- 2.16 A queima de material vegetal só poderá ser efetuada mediante prévia aprovação de Plano de Queima Controlada pelo IBAMA, informando justificativa técnica, volume de material a ser queimado, procedimentos, cronograma e precauções adotadas.

EM BRANCO



Fls.: 883
Proc.: 0807/01
Rubr.: J

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS – IBAMA
SCEN - Setor de Clubes Esportivos Norte Trecho 02, Ed. Sede, Bloco C, 1º andar, Brasília-DF - CEP 70.818-900
Tel.: (0xx61) 3316.1595 Fax: (0xx61) 3225.0564 – URL: <http://www.ibama.gov.br>

MEMO Nº. 66/2007 – COHID/CGENE/DILIC/IBAMA

Brasília, 08 de Agosto de 2007.

À: Diretoria de Uso Sustentável da Biodiversidade e Florestas

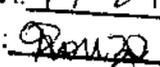
Coordenação Geral de Uso e Gestão de Fauna e Recursos Pesqueiros

Assunto: AHE Simplício

1. Em razão do processo de licenciamento ambiental do AHE Simplício, solicito a presença de um técnico desta Diretoria em reunião agendada com o empreendedor em 14/08/2007 às 14 horas na Diretoria de Licenciamento Ambiental, com o objetivo de elucidar questões relativas à aplicação do item VIII do artigo 21º. da Instrução Normativa nº. 146/2007 que não permite a devolução ao corpo hídrico de espécies exóticas à bacia.

Atenciosamente,


Moara Menta Giasson
Coordenadora de Energia Hidrelétrica e Transposições

RECEBIDO EM 13/08/07
HORA: 17:21
ASS.: 

EM BRANCO

Fls: 884

Proc.: 0907/01

Rubr.: 

FURNAS

FAX

CENTRAIS ELÉTRICAS SA

Referência	Data de Emissão	Nº Pág.
GA.E.046.2007	16.08.2007	1

Rua Real Grandeza, 219
 Telegrama RIOFURNAS Telex 021/21186
 FAX GERAL (021) 528-5858
 22283-900 Rio de Janeiro RJ

Destinatário

Marcelo Bellzário Campos - Coordenadoria de Energia Hidrelétrica
 e Transposições do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos
 Recursos Naturais Renováveis - IBAMA

FAX

(61) 3225-0445

Emitente

Mário Márcio Rogar - Superintendência de Gestão Ambiental

FAX

(21) 2528-2279

Assunto

AHE Simplício-Queda Única - Autorização de Supressão de Vegetação - Início dos Serviços
 (Processo 02001.000807/01-77)

Mensagem

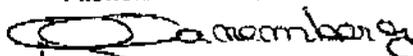
1. Acusamos o recebimento do Ofício nº 87/2007-DILIC/IBAMA, de 16/08/2007 que encaminha a Autorização de Supressão de Vegetação nº 178/2007 necessária à implantação do AHE Simplício-Queda Única.

2. Visando o atendimento à Condição Específica 2.1 da citada autorização, que solicita a FURNAS comunicar ao IBAMA o início das atividades de supressão, informamos que devido à necessidade premente do início das obras para implantação deste empreendimento, a fim de não comprometer o cronograma de implantação do AHE Simplício-Queda Única, previsto no Programa de Aceleração do Crescimento (PAC) do Governo Federal, e tendo em vista que a Licença de Instalação nº 456/2007 foi emitida em 02/08/2007, esta atividade será iniciada em 17/08/2007.

2.1. Em atenção ainda, à condição específica em comento, informamos que encaminharemos, brevemente, os documentos relativos à aquisição das áreas a serem desmatadas ou o aceite formal dos proprietários para a execução das atividades de supressão em seus imóveis.

3. Permanecemos à disposição para prestar qualquer esclarecimento adicional que se faça necessário sobre o assunto.

Atenciosamente,



Mário Márcio Rogar
 Superintendência de Gestão Ambiental

P/ Analista Técnica p/
 cumprimento o arquivos junto
 ao processo


18/09/20



Fls.	885
Proc.	0807/01
Subr.	JS

Rua Real Grandeza, 219
Telegrama RIOFURNAS Telex 021/21188
FAX GERAL (021) 528-5858
22283-900 Rio de Janeiro RJ

Rio de Janeiro, 06 de agosto de 2007

N.Ref. GA.E.E.231.2007

S.Ref.

Ilmo. Sr.
Dr. Valter Muchagata
Coordenação Geral de Infra-Estrutura
de Energia Elétrica
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos
Recursos Naturais Renováveis - IBAMA
SCEN, Trecho 02, Av. L4 Norte,
Ed. Sede do IBAMA - Bloco C - 1º andar
Brasília - DF

PROCOLO/IBAMA
DILIC/DIQUA
Nº: 9.903
DATA: 07/08/07
RECEBIDO: FLO

Assunto AHE Simplício-Queda Única
Túnel 3 e Infra-Estrutura Associada
Cumprimento de Condicionante Específica
da Licença de Instalação
(Processo 02001.000807/01-57)

Prezado Senhor,

1. Visando ao cumprimento da Condicionante Específica nº 2.21 da Licença de Instalação do Túnel 3 e infra-estruturas associadas do AHE Simplício-Queda Única, que requer o envio mensal dos resultados obtidos no levantamento florístico e na coleta de germoplasma, encaminhamos, em anexo, o Relatório DEA.E.RTT.024.2007, de 20/07/2007, intitulado "5º Relatório Mensal de Acompanhamento do Levantamento Florístico e Coleta de Germoplasma do Túnel 3 e Infra-Estruturas Associadas".

1.1. Ressaltamos que as ações apresentadas neste relatório foram desenvolvidas sob as premissas expressas nas Condicionantes Específicas nº 2.18, 2.19 e 2.20 da licença de instalação em foco, as quais versam, respectivamente, sobre a realização de levantamento florístico e fitossociológico complementares, a ampliação do número de matrizes selecionadas e a identificação, no levantamento florístico, das espécies não-arbóreas.

2. Permanecemos à disposição para prestar qualquer esclarecimento que se faça necessário.

Atenciosamente,

Mário Márcio Rogar
Superintendência de Gestão Ambiental

A COENK
06m 07/08/07
J.

Anexo

De ordem, à COHIB.

09.08.07.


Ivete Silva Couto
Secretária

A TRP MÔNICA,

PARA ANÁLISE.

13.08.07


Moara Menta Giasson
Coordenadora de Energia Hidrelétrica
e Transposições
COHIB/CGENE/DILIC/BAM



Rua Real Grandeza, 219
Telegrama RIOFURNAS Telex 021/21166
FAX GERAL (021) 528-5858
22283-900 Rio de Janeiro RJ

Rio de Janeiro, 13 de agosto de 2007

N.Ref. GA.E.E.243.2007

S.Ref.

Ilmo. Sr.
Dr. Helio dos Santos Pereira
Secretário Executivo da Câmara de
Compensação Ambiental
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente
e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA
SAIN Norte, Quadra 604
Av. L4 Norte, Edifício Sede - Bloco C
Brasília - DF

PROTOCOLO/IBAMA
DILIC/DIQUA
Nº: 10.449
DATA: 15/08/07
RECEBIDO:

Assunto AHE Simplicio-Queda Única
Compensação Ambiental

Prezado Senhor,

1. Conforme entendimentos mantidos com essa Secretaria, visando o ajuste do termo de compromisso a ser firmado para implementação da compensação ambiental do empreendimento em epígrafe, e após análise na minuta do referido instrumento, enviada a FURNAS, por meio de mensagem eletrônica em 11/07/2007, temos a informar:

1.1. O valor da compensação ambiental constante na minuta do termo de compromisso em questão e do respectivo Plano de Trabalho está a menor do que o estipulado no Termo de Concordância, assinado por FURNAS e encaminhado ao IBAMA, por meio da Correspondência GA.I.E.484.2005, de 29/12/2005.

1.2. Neste sentido, sugerimos incorporar o valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) quando do envio a FURNAS da minuta final do termo de compromisso e do plano de trabalho em tela.

2. Conforme solicitado, verbalmente, por essa Secretaria, esclarecemos que na definição da aplicação dos recursos da compensação ambiental do AHE Simplicio-Queda Única, requeremos a esse Instituto, por meio da correspondência GA.E.E.118.2006, que fosse considerada a Unidade de Conservação Estação Ecológica Monte das Flores, em atendimento à solicitação do Prefeito do Município de São José do Vale do Rio Preto - RJ, Sr. Manoel Martins Esteves, uma vez que a referida unidade se situa num raio inferior a 10 km de distância do empreendimento em pauta.

3. Esclarecemos, ainda, que consta no Projeto Básico Ambiental do empreendimento em referência, sugestão de aplicação de recursos da compensação ambiental na Estação Ecológica Mar de Espanha, Administrada pelo Instituto Estadual de Florestas/MG e que faz divisa com os Municípios de Chiador e Além Paraíba.

A COGE
em 15/08/07

pe ordem, a COHID.

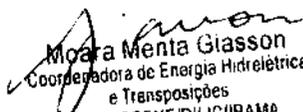
16.08.07.


Ivete Silva Couto
Secretária

A TRP Mônica,

PARA CONHECIMENTO
E ANEXAR AO PROCESSO.

22.08.07


Moara Menta Giasson
Coordenadora de Energia Hidrelétrica
e Transposições
COHID/GENE/DILIC/IBAMA



Fis.	887
Proc.	0807/01
Rubr.	JK

N.Ref. GA.E.E.243.2007
Fl. 2/2

4. Tendo em vista que a Condição Específica 2.40 da Licença de Instalação nº 456/2007, emitida por esse Instituto em 02/08/2007, estabelece o prazo de 60 dias para o ajuste do referido Termo de Compromisso, solicitamos, na brevidade que o assunto requer, o envio da minuta final desse instrumento, para que possamos tomar as providências cabíveis no prazo em tela.

5. Ao aguardo, permanecemos à disposição para prestar qualquer esclarecimento eventual que se faça necessário.

Atenciosamente,

Mário Márcio Rogar
Superintendência de Gestão Ambiental

c.c.: Valter Muchagata - IBAMA/CGENE ✓

EM BRANCO



FURNAS
CENTRAIS ELÉTRICAS SA

Fls.	898
P. J.C.	0807/01
Inst.	<i>[Handwritten initials]</i>

Rua Real Grandeza, 219
Telegrama RIOFURNAS Telex 021/21166
FAX GERAL (021) 528-5858
22263-900 Rio de Janeiro RJ

Rio de Janeiro, 17 de agosto de 2007

N.Ref. GA.E.E.247.2007

S.Ref.

Ilmo. Sr.
Dr. Valter Muchagata
Coordenação Geral de Infra-Estrutura
de Energia Elétrica
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos
Recursos Naturais Renováveis - IBAMA
SCEN, Trecho 02, Av. L4 Norte,
Ed. Sede do IBAMA - Bloco C - 1º andar
Brasília - DF

PROCOLO/IBAMA
DILIC/DIQUA
Nº: 10.682
DATA: 20/08/07
RECEBIDO:
[Handwritten signature]

Assunto AHE Simplício-Queda Única
Envio de Publicação de Aviso de Concessão
de Licença de Instalação (Processo
02001.000807/01-57)

Prezado Senhor,

1. Encaminhamos, em anexo, para juntada ao processo de licenciamento ambiental do AHE Simplício-Queda Única, o original da publicação no Diário Oficial da União e nos periódicos Jornal do Brasil (RJ) e Estado de Minas (MG), nos quais foi publicado em 14/08/2007, o aviso de concessão da Licença de Instalação nº 456/2007 desse empreendimento.
2. Permanecemos à disposição para prestar qualquer esclarecimento que se faça necessário.

Atenciosamente,

[Handwritten signature]
Mário Márcio Rogar

Superintendência de Gestão Ambiental

Anexos

A COAVE
em 20/08/07
[Handwritten initials]

Da ordem, a COHIB.

22.08.07.


Ivete Silva Couto
Secretária

A TRP MÔNICA,

P/ ANEXAR AO PROCESSO.

24.08.07


Joana Menta Giasson
Geradora de Energia Hidrelétrica
e Transposições
CHIC/CGENE/DILIC/IBAMA

Fis.	888
Proc.	0802/01
Rubr.	98



AVISO DE LICENÇA

1. FURNAS torna público que recebeu do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA), a Licença de Instalação Nº 456/2007, com validade de quatro anos, para o Aproveitamento Hidrelétrica Simplício - Queda Única, destinado à geração de energia elétrica, localizado no curso médio do rio Paraíba do Sul, abrangendo os Municípios de Três Rios e Sapucaia, no Estado do Rio de Janeiro; Chiador e Além Paraíba, no Estado de Minas Gerais.

MARIO MARCIO ROGAR
Superintendente de Gestão Ambiental

EM BRANCO

Fls.	890
Proc.	0907/01
Rubr.	CA

ESTADO DE MINAS • TERÇA-FEIRA, 14 DE AGOSTO DE 2007

GERAIS

23

 FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A. Eletrobrás CNPJ 23.274.194/0001-19	Ministério de Minas e Energia	 IBAMA GOVERNO FEDERAL
<p>FURNAS Centrais Elétricas S.A. toma público que recebeu do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA) a Licença de Instalação nº 458/2007, com validade de quatro anos, para o Aproveitamento Hidrelétrico Simplicio-Queda Única, destinado à geração de energia elétrica, localizado no curso médio do rio Paraíba do Sul, abrangendo os Municípios de Três Rios e Sapucaia, no Estado do Rio de Janeiro; Chiador e Além Paraíba, no Estado de Minas Gerais.</p>		
<p>Superintendência de Gestão Ambiental</p>		

EM BRANCO

Fls.	891
Proc.	0807/01
Rubr.	De

 FURNAS <small>Centrais Elétricas S.A. Eletrobrás</small>	Ministério de Minas e Energia	
<p>FURNAS Centrais Elétricas S.A. torna público que recebeu do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA) a Licença de Instalação nº 456/2007, com validade de quatro anos, para o Aproveitamento Hidrelétrico Simplicio-Queda Única, destinado à geração de energia elétrica, localizado no curso médio do rio Paraíba do Sul, abrangendo os Municípios de Três Rios e Sapucaia, no Estado do Rio de Janeiro; Chisdor e Além Paraíba, no Estado de Minas Gerais.</p>		
<p>Superintendência de Gestão Ambiental</p>		

10/10/2020

10/10/2020

EM BRANCO



Fls.	892
Proc.	0807/01
Rubr.	08

Rua Real Grandeza; 219
Telegrame R10FURNAS Telex 021/21166
FAX GERAL (021) 528-6868
22283-900 Rio de Janeiro RJ

Rio de Janeiro, 20 de agosto de 2007

N.Ref. GA.E.E.248.2007

S.Ref.

Ilma. Sra.
Dra. Moara Menta Giasson
Coordenadora de Licenciamento de Energia
Hidrelétrica e Transposições
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos
Naturais Renováveis - IBAMA - DILIC
SCEN, Trecho 02,, Av. L4 Norte,
Edifício Sede do IBAMA - Bloco C
Brasília - DF

PROTOCOLO/IBAMA
DILIC/DIQUA
Nº: 10.818
DATA: 20/08/07
RECEBIDO:

Assunto AHE Simplício-Queda Única
Autorização de Supressão de Vegetação
Complemento das Informações de Início dos
Serviços (Processo 02001.000807/01-77)

Prezada Senhora,

1. Fazemos referência ao fac-símile GA.E.046.2007, de 16/08/2007, que visando o atendimento à Condição Específica 2.1 da Autorização de Supressão de Vegetação nº 178/2007 necessária à implantação do AHE Simplício-Queda Única, comunicou a esse Instituto o início das atividades de supressão de vegetação em 17/08/2007, e informou que encaminharíamos, brevemente, os documentos relativos à aquisição das áreas a serem desmatadas ou o aceite formal dos proprietários para a execução das atividades de supressão em seus imóveis.

2. Nesse sentido, enviamos, em anexo, os Termos de Autorização para supressão de vegetação, assinados por cada proprietário de imóvel localizado na área onde será necessária a referida supressão de vegetação, e cópia das Escrituras Públicas de promessa de desapropriação parcial com quitação de preço, retificação administrativa de área de Registro Imobiliário, ambos correspondentes às áreas onde FURNAS iniciou os serviços, conforme a seguir:

2.1. Termos de Autorização:

- Rubens Elmor Furtado - Bota Fora 22 (0,9 ha) e Dique Estaca 2 (7,15 ha)
- Aderly Vicente Vieira - Canal de Adução e Subestação (4,6 ha), Casa de Força (2,8 ha), Canal de Fuga (3,2 ha) e Bota Fora 34 e 37 (2,9 ha)
- Elias João Elmor - Canal 5 - Parte 1 (3,45 ha), Bota Fora 15B (1,6 ha) e Bota Fora 15A (0,9 ha)

À CGENE
Em 20/08/07

de ordem, a COHID.
24.08.07.


Ivete Silva Couto
Secretária

A ANALISTA MÔNICA.

24 08.07


Moira Menta Glasson
Coordenadora de Energia Hidrelétrica
e Transposições
COHID/GENE/DILIC/BAMA



Fls.	893
Proc.	0807/01
Rubr.	

2.1.2. Informamos que o Termo de Autorização, também encaminhado, referente ao proprietário João Claudio Elmor Miguel - Acesso 21C (1,75 ha) é relativo à autorização de supressão de vegetação solicitada, por meio da Correspondência GA.E.E.210.2007, de 10/07/2007, que encaminhou o documento intitulado "Aproveitamento Hidrelétrico Simplicio Queda Única - Túnel 3 e Infra-estruturas Associadas - Estrada de Acesso 21C - Solicitação de Supressão de Vegetação" - DEA.E.RTT.022.2007, Revisão 00, de 25/06/2007, para implantação do Acesso 21C, que interligará o emboque do Túnel 3 às respectivas janelas montante e jusante do AHE Simplicio- Queda Única.

2.2. Escrituras Públicas:

- Edison Furtado Gomes e s/m
- Jorge Gonçalves Ramos
- Maria Nabuco de Almeida Braga
- João Cláudio Capellato de Carvalho
- Luiz Benedicto Alvine e s/m
- Lincoln de Souza Miranda

3. Na oportunidade, anexamos, a tabela consolidada (Anexo 6), encaminhada ao IBAMA, por meio da Correspondência GA.E.E.237.2007, de 06/08/2007, na qual identificamos o nome dos proprietários e expropriados, conforme item 2 anterior, para cada um dos polígonos, onde está sendo necessária a Supressão de Vegetação para o início das obras do AHE Simplicio-Queda Única.

3.1. Esclarecemos que, brevemente, encaminharemos os termos de autorização e/ou as escrituras públicas dos proprietários das demais áreas onde será realizada a Supressão de Vegetação.

4. Permanecemos à disposição para prestar qualquer esclarecimento adicional que se faça necessário sobre o assunto.

Atenciosamente,

pl/ Mário Márcio Rogar
Superintendência de Gestão Ambiental

Anexos

EM BRANCO

Fls.	894
Proc.	0907/01
Rubr.	DB

CARTA IMAGEM	ESTRUTURA	Nº POLÍGONOS	ÁREA (ha)	ANUÊNCIA DE PROPRIETÁRIO	ESCRITURA PÚBLICA DE PROMESSA DE DESAPROPRIAÇÃO
Anexo 1	AHE Anta	3	0,8 1,9 0,3		Lincoln de Souza Miranda Carvalho
	Bota-fora 4	1	0,75		Luiz Banedicto Alvine
	Canal 1	2	6,9 3,7		
	Ampliação de Acesso		0,7		
Anexo 2	Bota-fora 2	2	0,3 2,25		
	Bota-fora 7	1	1,8		
	Bota-fora 6	1	0,5		
	Bota-fora 8	1	0,5		
	Canal 2	6	0,3 0,4 0,3 0,3 1,55 0,07		
	Dique Tocaia	1	0,4		
	Bota-fora 9	1	0,75		
	Bota-fora 10	1	0,85		
	Canal 3	1	1,75		
	Ampliação de Acesso		0,75		
	Anexo 3	Canal 4	1	0,7	
Dique Lourical		1	1,4		
Bota-fora 15		1	2,4		
Bota-fora 15 A		1	0,9	Elias João Elmor	
Bota-fora 15 B		1	1,6		
Canal 5 - Parte 1		2	3,2 0,25		
Canal 5 - Parte 2		1	3,4		
Abertura de Acesso			0,35		João Cláudio Capellato de Carvalho
Ampliação de Acesso		0,6			
Anexo 4	Bota-fora 22	1	0,9	Rubens Elmor Furtado	
	Bota-fora 23	1	0,35		Maria do Carmo Nabuco de Almeida Braga
	Bota-fora 25	1	6,4		
	Empréstimo 2	1	1,2		
	Dique Estaca 2	1	7,15	Rubens Elmor Furtado	Jorge Gonçalves Ramos

EM BRANCO

Anexo 6

Fls. 895
 Proc. 0807/01
 Rubr. 9

	Canal 8	2	0,3 0,9		Edison Furtado Gomes
Anexo 5	AHE Simplicio	5	4,6 2,8 0,6 0,5 2,7	Aderly Vicente Vieira	
	Bota-fora 34	1	2,3		

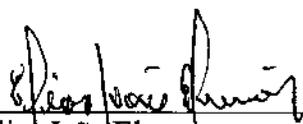
EM BRANCO

Fls.	896
Proc.	0804/01
Publ.	98

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Eu, Elias João Elmor, brasileiro, Comerciante, casado, portador da carteira de identidade nº 05.252.638-1, expedida pelo IFP / RJ em 11/04/1979 e inscrito no CPF/MF 015.601.827-68, proprietário do imóvel denominado Fazenda Lourical, situado no município de Chiador / MG, autorizo FURNAS – Centrais Elétricas S.A, a suprimir a vegetação necessária às obras de construção e implantação do AHE SIMPLÍCIO, constituída do Canal 5 – Parte 1 (3,45 ha), Bota Fora 15B (1,6 ha) e Bota Fora 15A (0,9 ha) que afetam o imóvel acima mencionado, nos termos da Autorização de Supressão de Vegetação nº 178/2007, expedida pelo IBAMA, em 16/08/2007.

Chiador, MG, 16 de agosto de 2007



Elias João Elmor

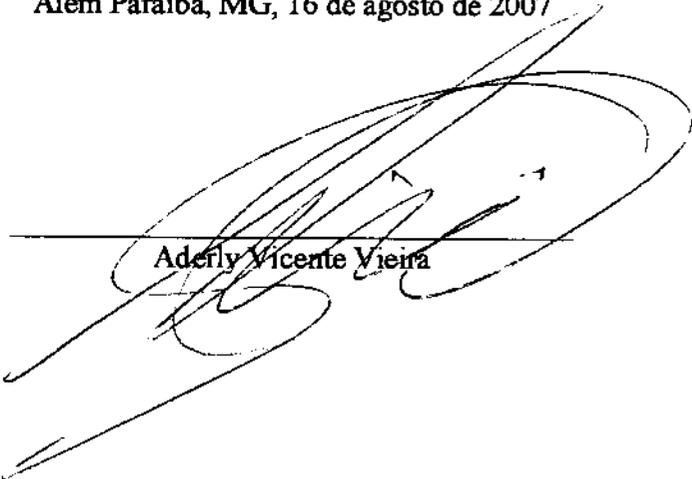
EM BRANCO

Fis.	897
Proc.	0902/01
Rubr.	dk

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Eu, Aderly Vicente Vieira, brasileiro, divorciado, portador da carteira de identidade nº M-2.195.219, expedida pelo SSP / MG em 05/10/1979 e inscrito no CPF/MF 019.324.896-49, proprietário do imóvel denominado Fazenda Simplicio, situado no município de Além Paraíba, autorizo FURNAS – Centrais Elétricas S.A, a suprimir a vegetação necessária às obras de construção e implantação do AHE SIMPLÍCIO, constituída do Canal de Adução e Subestação(4,6 ha), Casa de Força (2,8 ha), Canal de Fuga (3,2 ha) e Bota Fora 34 e 37 (2,9 ha) que afetam o imóvel acima mencionado, nos termos da Autorização de Supressão de Vegetação nº 178/2007, expedida pelo IBAMA, em 16/08/2007.

Além Paraíba, MG, 16 de agosto de 2007



Aderly Vicente Vieira

EM BRANCO

Fis.	898
Proc.	0907/01
Rubr.	

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Eu, Rubens Elmor Furtado, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº 89.801.628-2, expedida pelo IFP / RJ em 20/06/1994 e inscrito no CPF/MF 470.304.027-15, proprietário do imóvel denominado Fazenda Santa Tereza, situado no município de Além Paraíba, autorizo FURNAS – Centrais Elétricas S.A, a suprimir a vegetação necessária às obras de construção e implantação do AHE SIMPLÍCIO, constituída do Dique Estaca 2 (7,15 há), que afeta o imóvel acima mencionado, nos termos da Autorização de Supressão de Vegetação nº 178/2007, expedida pelo IBAMA, em 16/08/2007.

Além Paraíba, MG, 16 de agosto de 2007



Rubens Elmor Furtado

EM BRANCO

Fls.	899
Proc.	0802/01
Rebr.	<i>R</i>

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Eu, Rubens Elmor Furtado, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº 89.801.628-2, expedida pelo IFP / RJ em 20/06/1994 e inscrito no CPF/MF 470.304.027-15, proprietário do imóvel denominado Fazenda Santa Carolina, situado no município de Além Paraíba, autorizo FURNAS – Centrais Elétricas S.A, a suprimir a vegetação necessária às obras de construção e implantação do AHE SIMPLÍCIO, constituída do Bota Fora 22 (0,9 há), que afeta o imóvel acima mencionado, nos termos da Autorização de Supressão de Vegetação nº 178/2007, expedida pelo IBAMA, em 16/08/2007.

Além Paraíba, MG, 16 de agosto de 2007


Rubens Elmor Furtado

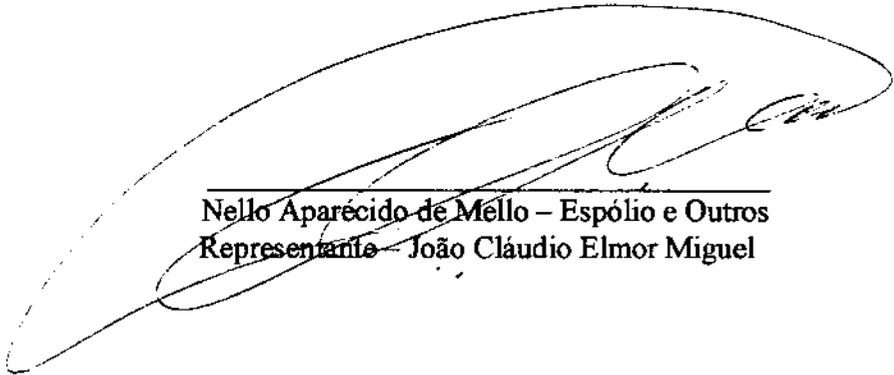
EM BRANCO

Fis.	900
Proc.	0102/01
Rubr.	<i>[assinatura]</i>

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Eu, João Claudio Elmor Miguel, brasileiro, médico, casado, portador da carteira de identidade nº 52 52262-0, expedida pelo CRM / RJ em 09/01/1996 e inscrito no CPF/MF 503.938.986-87, representante e proprietário do imóvel denominado Fazenda São João, situado no município de Além Paraíba, autorizo FURNAS – Centrais Elétricas S.A, a suprimir a vegetação necessária às obras de construção e implantação do AHE SIMPLÍCIO, constituída do Acesso 21C (1,75 ha) que afetam o imóvel acima mencionado, nos termos da Autorização de Supressão de Vegetação nº 178/2007, expedida pelo IBAMA, em 16/08/2007.

Além Paraíba, MG, 16 de agosto de 2007



Nello Aparecido de Mello – Espólio e Outros
Representante – João Cláudio Elmor Miguel

EM BRANCO



Fis.	901
Proc.	0807/01
Rubr.	10

Empreendimento: AHE Simplício

Expropriado: Jorge Gonçalves Ramos

Imóvel: Fazenda Barra do Ouro Fino

Estrutura: Dique Estaca 2

EM BRANCO

Fls. 902
Proc. 0807/07
Rubr. 98

Serviços Notariais do 2º Ofício

Praça Cel. Breves, 54 - Sala 02 - Cep: 36660-000

Telefax: (32) 3462-6613

Além Paraíba - Minas Gerais

SERVIÇOS NOTARIAIS DO 2º OFÍCIO
WANDERLAN ALBERTO SOUZA TEPPERINO
TABELIÃO SUBSTITUTO
RESPONSÁVEL PELA SERVENTIA
PÇA. CORONEL BREVES, 54 - SALA 02
TEL.: (32) 3462-6613
36660-000 - ALÉM PARAÍBA - MG

Wanderlan Alberto de Souza Teperino

Tabelião Substituto
Responsável pela Serventia (Portaria 21/2002)

ESCRITURA DE:

- PROMESSA DE DESAPROPRIAÇÃO -

~~XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX~~ EXPROPRIANTE PROMISSÁRIA:

- FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S/A -

~~XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX~~ EXPROPRIADO PROMISSÁRIO:

- JORGE GONÇALVES RAMOS -

Livro 66-I	Folhas 084/088	DATA 07/MAIO/200/	VALOR R\$-167.438,00
---------------	-------------------	----------------------	-------------------------

EM BRANCO



Serviços Notariais do 2º Ofício de Notas
Cartório do 2º Ofício de Notas
Wanderlan Alberto de Souza Teperino - Tabelião Substituto
Responsável pela Serventia
 Praça Cel. Breves, 54, sala 02 - Telefone (032) 3462-6613
 Cidade de Além Paraíba - Estado de Minas Gerais
 36660-000 - ALÉM PARAÍBA - MG

Fls. 403
 Proc. 0804/01
 Rubr. 00

ESCRITURA PÚBLICA DE PROMESSA DE DESAPROPRIAÇÃO PARCIAL COM QUITAÇÃO DE PREÇO, RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA DE ÁREA E DE RÊGISTRO IMOBILIÁRIO, QUE FAZ FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S/A A JORGE GONÇALVES RAMOS, NA FORMA ABAIXO:

- **S A I B A M**- quantos esta pública escritura virem que, aos sete (07) dias do mês de maio, do ano de dois mil e sete (2007), nesta cidade e comarca de Além Paraíba, Estado de Minas Gerais, em meu cartório, na Praça Cel. Breves, nº 54, sala 02, perante mim, Tabelião, compareceram as partes entre si justas e contratadas, a saber de um lado como **EXPROPRIANTE PROMISSÁRIA** doravante denominada simplesmente **EXPROPRIANTE: FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S/A**, pessoa jurídica de direito privado, concessionária de serviços públicos de energia elétrica, com sede na rua Real Grandeza nº 219, Botafogo, na cidade do Rio de Janeiro, RJ, inscrita no CNPJ sob nº 23.274.194/0001-19, legalmente representada, neste ato, por sua bastante procuradora **DRA. LÍLIAN GOMES FERNANDES**, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/RJ sob o nº 129.057 e no CPF/MF nº 042.659.017-19, com endereço comercial na Estrada do Pau da Fome, nº 839, Bairro Taquara - Jacarepaguá, Rio de Janeiro - RJ, CEP 22.723-490, nos termos da procuração lavrada às Folhas 171 do Livro 8570, do 23º Ofício de Notas da Cidade e Comarca do Rio de Janeiro/RJ, em 18/09/2006, cuja cópia autenticada se encontra arquivada nestas Notas em Livro próprio sob o nº 0135; e do outro lado e, como **EXPROPRIADO PROMISSÁRIO** doravante denominado simplesmente **EXPROPRIADO: JORGE GONÇALVES RAMOS**, brasileiro, separado judicialmente, declarando não possuir relacionamento que configure união estável, produtor rural, portador da carteira de identidade de nº. 00.500.373-6, expedida pelo IFP/RJ em 17/04/1979 e inscrito no CPF/MF sob os nº. 367.097.357-53, residente e domiciliado na Fazenda Barra do Ouro Fino, Bairro Bejamim Constant, no Município de Além Paraíba/MG; todos juridicamente capazes e reconhecidos como os próprios, por mim, à vista dos documentos que me foram apresentados, do que dou fé.

E, pelas partes, falando cada qual por sua vez, me foi dito que:

PRIMEIRA: A UNIÃO FEDERAL, proprietária do Potencial Hidrelétrico Brasileiro, conforme expresso no artigo nº 20, Inciso VIII, da Constituição Federal, autorizou à **EXPROPRIANTE** construir e explorar o Empreendimento denominado **APROVEITAMENTO HIDRELÉTRICO SIMPLÍCIO - QUEDA ÚNICA**, localizado no Rio Paraíba do Sul, entre os Estados do Rio de Janeiro e de Minas Gerais, sendo-lhe conferida **CONCESSÃO** através do Decreto s/nº datado de

mpb

25/07/2006 pelo Exmo. Presidente da Republica, publicado no DOU da União em 26/07/2006, que subsidiou o Ministério das Minas e Energia – MME, através do Processo 48500.000080/2006-30 a firmar o **CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO PARA GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA** que celebrado em 15/08/2006, recebeu o nº 003/2006 e através da LI nº 419, expedida pelo IBAMA em 15/01/2007 a Expropriante recebeu a Licença de Instalação Parcial do Empreendimento;

SEGUNDA: Em virtude da formação do **APROVEITAMENTO HIDRELÉTRICO SIMPLÍCIO – QUEDA ÚNICA** foi assegurado aos proprietários de áreas afetadas, e que serão desalojados das mesmas, indenização conforme expressa o Inciso XXIV, do artigo 5º, da Carta Magna, bem como na Resolução nº 259, de 09 de junho de 2003, expedida pela da Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL;

TERCEIRA: Amparada nos Diplomas Legais acima mencionados, a **EXPROPRIANTE** por este ato, com o objetivo de cumprir as determinações estatuídas no **CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO PARA GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA** nº 003/2006, ressalta que, dos imóveis necessários à construção, exploração e operação do **APROVEITAMENTO HIDRELÉTRICO SIMPLÍCIO – QUEDA ÚNICA**, incluiu dentre eles, o imóvel abaixo descrito e caracterizado, cujos direitos de propriedade pertencem ao **EXPROPRIADO**, razão pela qual, foi possível à **EXPROPRIANTE**, promover a presente **ESCRITURA PÚBLICA DE PROMESSA DE DESAPROPRIAÇÃO PARCIAL COM QUITAÇÃO DE PREÇO, RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA DE ÁREA E DE REGISTRO IMOBILIÁRIO**; pelo que, o dito imóvel expropriado, passa a integrar o **Domínio Especial da União**, pois se destina atender ao **Serviço Público de Energia Elétrica**, conforme explicitado no **Artigo 99, inciso II, do Código Civil Brasileiro**;

QUARTA: O **EXPROPRIADO** é senhor e legítimo possuidor, a justo título e por aquisição legal, de uma área rural com área remanescente registrada de 07,00 ha, denominado “Barra do Ouro Fino”, situado no município e comarca de Além Paraíba, Estado de Minas Gerais, e acha-se livre e desembaraçado de quaisquer ônus reais ou judiciais, dúvidas, dívidas, inclusive hipotecas legais ou convencionais, arresto, seqüestro, foro ou pensão, bem como quites de impostos e taxas até a presente data, com a seguinte descrição:

Fazenda Barra do Ouro Fino, neste município. Com área de 17,00 ha. (dezessete hectares) de terras em pastos, com casa-sede e demais construções, benfeitorias e servidões existentes, confrontando, por seus diversos lados, com a Estrada Estadual que liga Benjamim Constant a Mar de Espanha, com Maria do Carmo Nabuco de Almeida Braga, com a Estrada Presidente Mello Viana, com o Espólio de João Japour Elias Elmor, com a margem esquerda do Rio Ouro Fino, com a margem esquerda do Córrego que abastece a comunidade de Benjamim Constant até a travessia da Estrada Mello Viana, com a Fazenda Barra do Ouro Fino e com quem mais de direito. Proprietários: Jorge Gonçalves Ramos e sua mulher Lais Machado Monteiro Gonçalves Ramos, brasileiros, proprietários, residentes no Rio de Janeiro, RJ. Registro anterior: Livro 2-E - Fls 278 - nº 1-1478. Incri:: Nº 950.041.107.883/9

Referido imóvel foi havido pelo **EXPROPRIADO** por força e pelos termos da Certidão de Ação de Separação Consensual de 06/12/2005, expedida pelo Cartório da 5ª Vara de Família da Comarca do Rio de Janeiro-RJ, processo nº 1.983.001.710101-0, firmada pelo substituto da escrivã – Gilvan Alves Faria, e se

Wanderlan Alberto de Souza Ippolino
TABELIÃO SUBSTITUÍDO
RESPONSÁVEL PELA SERVENTIA

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



Cartório do 2º Ofício de Notas

SERVIÇOS NOTARIAIS DO 2º OFÍCIO
WANDERLAN ALBERTO SOUZA TEPERINO
TABELIÃO SUBSTITUTO
RESPONSÁVEL PELA SERVENTIA
PÇA. CORONEL BREVES, 54 - SALA 02
TEL.: (32) 3462-6613
36660-000 - ALÉM PARAÍBA - MG

Wanderlan Alberto de Souza Teperino – Tabelião Substituto
Responsável pela Serventia
PÇA. CORONEL BREVES, 54, sala 02 – Telefone (032) 3462-6613
Comarca de Além Paraíba – Estado de Minas Gerais

Fls. 194
Proc. 080/01
Rubr. [assinatura]

encontra devidamente registrado no livro 2 sob o nº R-1, da Matrícula nº 12.292, da Serventia Imobiliária da Comarca de Além Paraíba-MG.

QUINTA: A propriedade acima descrita e caracterizada se encontra cadastrada junto ao INCRA sob o nº 950.041.107.883-9, sob a denominação de “Fazenda Barra do Ouro Fino”, e de acordo com o Certificado de Cadastro de Imóvel Rural referente ao triênio 2003/2004/2005, o qual se encontra devidamente quitado, consta os seguintes dados: Área Total: 17,00 ha - Módulo Rural: não descrito no CCIR - Nº de Módulos Rurais: não descrito no CCIR, Módulo Fiscal: 30,0 ha, Nº de Módulos Fiscais: 0,5600, FMP 2,0000 ha e inscrita na Secretaria da Receita Federal sob o nº 3.915.705-9 com área de 7,0 ha, e de acordo com a Certidão de Regularidade Fiscal de Imóvel Rural expedida “via Internet” pela Secretaria da Receita Federal em 03/04/2007, com validade até 03/10/2007, Código de Controle de Certidão: FE61.BBFA.6C73.F4D5, a qual teve a autenticidade confirmada em 03/04/2007, que prova não incidirem débitos relativos aos últimos 05 últimos exercícios fiscais.

SEXTA: Tendo em vista a precariedade da descrição dos limites e confrontações da matrícula nº 12.292 em razão da área total do imóvel registrada ser de 7,00 ha, a **EXPROPRIANTE** com fundamento nos Artigos 212 e 213, da Lei 6.015/73 – Lei de Registros Públicos, alterada pela Lei 10.931/2004, procedeu a realização de levantamento topográfico das divisas e confrontações do imóvel objeto desta escritura, e constatou que o imóvel denominado **Fazenda Barra do Ouro Fino**, situado no município e comarca de Além Paraíba, Estado de Minas Gerais, possui a área total de 3,2799 ha (três hectares vinte e sete ares e noventa e nove centiares), estando compreendida dentro dos seguintes limites e confrontações: Do **Vértice 1** ao **3** confronta com uma Estrada que serve de divisa com a propriedade de Joselina, do **vértice 3** ao **4** confronta com uma Estrada que serve de divisa com a propriedade de Rubens Elmo Furtado, do **vértice 4** ao **5** confronta com terras de propriedade de Maria do Carmo Nabuco de Almeida Braga – Fazenda Cachoeirão, do **vértice 5** ao **6** confronta com um Rio existente, do **vértice 6** ao **9** confronta com Canal Divisa que serve de limite com a propriedade de Eduardo Boldrin Torres e outros, do **vértice 9** ao **10** confronta com Canal Divisa que serve de limite com a propriedade de Espólio de Nello Aparecido de Mello e outros, do **vértice 10** ao **01** confronta com terras de propriedade do Espólio de Nello Aparecido de Mello e outros – Fazenda São João, devidamente retratado e descrito na Planta DPI – 25950A acompanhado do memorial descritivo nº 25950A, de responsabilidade técnica engenheiro civil Paulo Renato Monteiro - CREA/RJ nº 87.100.8565/D, Visto CREA/MG nº 24.037, os quais, assinados pelas partes contratantes em 03 vias de igual teor, passam a fazer parte integrante e complementar da presente escritura.

SÉTIMA: Que dito imóvel foi parcialmente afetado pelo empreendimento **APROVEITAMENTO HIDRELÉTRICO SIMPLÍCIO – QUEDA ÚNICA**, em uma área de 2,5924 ha (dois hectares, cinquenta e nove ares e vinte e quatro centiares), área esta que neste ato é objeto da promessa de desapropriação, assim distribuídos:

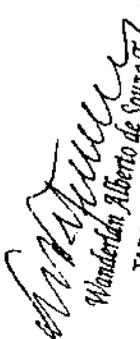
[assinatura]

a) **Inundação para a formação do Reservatório de Acumulação d'água com área de 1,5578 ha (um hectare, cinqüenta e cinco ares e setenta e oito centiares), que possui a seguinte descrição:** do vértice 06 ao 07, confronta com uma Estrada que serve de divisa com a propriedade de Rubens Elmo Furtado – Gleba “B”, do vértice 07 ao 08 confronta com terras de propriedade de Maria do Carmo Nabuco de Almeida Braga – Fazenda Cachoeirão, do vértice 08 ao 09 confronta com um Rio existente, do vértice 09 ao 12 confronta com um Canal Divisa que serve de limite com a propriedade de Eduardo Boldrin Torres e outros, do vértice 12 ao 06 confronta com a Cota Máxima de Operação que faz divisa com a propriedade de Jorge Gonçalves Ramos; devidamente retratado e descrito na Planta DPI-25950 acompanhado do memorial descritivo nº 25950, de responsabilidade técnica engenheiro civil Paulo Renato Monteiro - CREA/RJ nº 87.100.8565/D, Visto CREA/MG nº 24.037, que assinados pela partes contratantes, passam a fazer parte integrante e complementar da presente escritura;

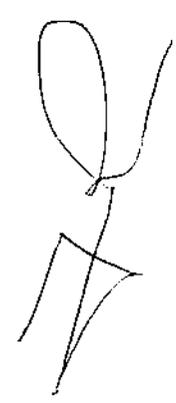
b) **uma área de terras com 0,5870 ha (cinqüenta e oito ares e setenta centiares) destinada à Preservação Permanente, que possui a seguinte descrição:** do vértice 05 ao 06, confronta com uma Estrada que serve de divisa com a propriedade de Rubens Elmo Furtado – Gleba “B”, do vértice 06 ao 12 confronta com a Cota Máxima de Operação que faz divisa com a propriedade de Jorge Gonçalves Ramos, do vértice 12 ao 13 confronta com um Canal Divisa que serve de limite com a propriedade de Eduardo Boldrin Torres e outros – Sítio Lambari, do vértice 13 ao 05 confronta com a Área de Preservação Permanente que faz divisa com a propriedade de Jorge Gonçalves Ramos; devidamente retratado e descrito na Planta DPI-25950 acompanhado do memorial descritivo nº 25950, de responsabilidade técnica engenheiro civil Paulo Renato Monteiro - CREA/RJ nº 87.100.8565/D, Visto CREA/MG nº 24.037, que assinados pela partes contratantes, passam a fazer parte integrante e complementar da presente escritura;

c) **uma área de terras com 0,2816 ha (vinte e oito ares e dezesseis centiares) destinada à instalação e construção do Dique, que possui a seguinte descrição:** do vértice 04 ao 05, confronta com uma Estrada que serve de divisa com a propriedade de Rubens Elmo Furtado – Gleba “B”, do vértice 05 ao 13 confronta com a Área de Preservação Permanente que faz divisa com a propriedade de Jorge Gonçalves Ramos, do vértice 13 ao 14 confronta com um Canal Divisa que serve de limite com a propriedade de Eduardo Boldrin Torres e outros – Sítio Lambari, do vértice 14 ao 04 confronta com o limite do dique que faz divisa com a propriedade de Jorge Gonçalves Ramos, devidamente retratado e descrito na Planta DPI-25950 acompanhado do memorial descritivo nº 25950, de responsabilidade técnica engenheiro civil Paulo Renato Monteiro - CREA/RJ nº 87.100.8565/D, Visto CREA/MG nº 24.037, que assinados pela partes contratantes, passam a fazer parte integrante e complementar da presente escritura;

d) **permanecendo de propriedade do EXPROPRIADO a área remanescente com 0,6875 ha (sessenta e oito ares e setenta e cinco centiares) que não faz parte desta transação, estando compreendida dentro dos seguintes limites e confrontações:** do Vértice 01 ao 03 confronta com uma Estrada que serve de divisa com a propriedade de Joselina, do vértice 03 ao 04 confronta com uma Estrada que serve de divisa com a propriedade de Rubens Elmo Furtado – Gleba “B”, do vértice 04 ao 14 confronta com o limite do dique que faz divisa com a propriedade de Jorge Gonçalves Ramos, do vértice 14 ao 15 confronta com um Canal Divisa que serve de limite com a propriedade de Eduardo


Wanderlan Alberto de Souza Tapettini
TABELÃO SUBSTITUTO
RESPONSÁVEL PELA SERVENTIA





Livro nº 66-1



SERVIÇOS NOTARIAIS DO 2º OFÍCIO
WANDERLAN ALBERTO SOUZA TEPERINO
TABELIÃO SUBSTITUTO
RESPONSÁVEL PELA SERVENTIA
PÇA. CORONEL BREVES, 54 - Sala 02
TEL.: (32) 3462-6613
36660-000 - ALÉM PARAÍBA - MG

Cartório do 2º Ofício de Notas

Wanderlan Alberto de Souza Teperino - Tabelião Substituto
Responsável pela Serventia
Cel. Breves, 54, sala 02 - Telefone (032) 3462-6613
Cidade e Comarca de Além Paraíba - Estado de Minas Gerais

Fls.	905
Picc.	0807/01
Rubr.	<i>[assinatura]</i>

Boldrin Torres e outros - Sítio Lambari, do vértice 15 ao 16 confronta com um Canal Divisa que serve de limite com as terras de propriedade do Espólio de Nello Aparecido de Mello e outros - Fazenda São João, do vértice 17 ao 01 confronta com uma Estrada, devidamente retratado e descrito na Planta DPI-25950 acompanhado do memorial descritivo nº 25950, de responsabilidade técnica engenheiro civil Paulo Renato Monteiro - CREA/RJ nº 87.100.8565/D, Visto CREA/MG nº 24.037, que assinados pela partes contratantes, passam a fazer parte integrante e complementar da presente escritura;

OITAVA: Que a **EXPROPRIANTE** ratifica o compromisso assumido no Termo de Acordo firmado com o **EXPROPRIADO**, onde se compromete a promover a regularização fundiária da área remanescente do imóvel, qual seja 0,6875 ha (sessenta e oito ares e setenta e cinco centiares), em razão da mesma ser inferior a fração mínima de parcelamento, qual seja 2,0 ha (dois hectares);

NONA: As Declarações dos Confrontantes da propriedade retificada serão apresentadas junto à Serventia Registral, quando da apresentação da prenotação da presente para registro, nas quais estará consignada a aquiescência dos mesmos quantos aos rumos, limites e confrontações levantados topograficamente, na oportunidade será apresentada a ART devida.

DÉCIMA: Referida área foi avaliada em **R\$ 167.438,00** (cento e sessenta e sete mil, quatrocentos e trinta e oito reais), sendo:

R\$ 9.587,00 (nove mil, quinhentos e oitenta e sete reais) pela aquisição da totalidade de terra nua com 2,5924 ha (dois hectares e cinquenta e nove ares e vinte e quatro centiares);

R\$ 570,00 (quinhentos e setenta reais) pelas culturas e frutíferas, e

R\$ 157.281,00 (cento e cinquenta e sete mil, duzentos e oitenta e um reais) pelas construções e instalações, conforme Laudo de Avaliação nº 11170074-0, que independente de transcrição fica fazendo parte integrante e complementar da presente escritura;

DÉCIMA PRIMEIRA: Diante da escolha do **EXPROPRIADO**, pela forma da indenização expropriatória, a **EXPROPRIANTE** paga a mesma, neste ato, a importância total de **R\$-167.438,00** (cento e sessenta e sete mil, quatrocentos e trinta e oito reais), na forma acima indicada, importância esta representada pelo cheque nº 005504, sacado contra a agência 1755, do Banco do Brasil, nominal a **JORGE GONÇALVES RAMOS**, o qual foi conferido por mim Tabelião e passado às mãos do **EXPROPRIADO**, o qual achado certo, foi embolsado pelo mesmo, pelo

[assinatura]
[assinatura]

que dá à **EXPROPRIANTE** a mais ampla, plena, rasa, geral e irrevogável quitação, para não mais o exigir em época alguma e sob qualquer pretexto, o que faz, por si, herdeiros ou sucessores; dando o **EXPROPRIADO** a presente promessa de desapropriação, sempre firme, boa e valiosa, isenta de dúvidas;

DÉCIMA SEGUNDA: A **EXPROPRIANTE**, em face das razões acima descritas e fundamentadas, em nome da **UNIÃO**, promete desapropriar o domínio da área descrita e caracterizada na **CLAUSULA SÉTIMA** da presente, que está livre e desembaraçada de ônus, encargos ou ações de quaisquer naturezas, contudo, neste ato, adquire a Posse Plena, Direitos e Ações que até o presente momento o **EXPROPRIADO** exercia sobre a aludida área;

DÉCIMA TERCEIRA: Que através da presente o **EXPROPRIADO** imite à **EXPROPRIANTE** imediatamente na posse da área descrita e caracterizada na **CLAUSULA SETIMA**.

DÉCIMA QUARTA: O **EXPROPRIADO**, desde já, concorda que a **EXPROPRIANTE** venha a promover e executar na área objeto da presente escritura, todos os trabalhos de topografia, desmatamento e outros que se fizerem necessários;

DÉCIMA QUINTA: Fica terminantemente proibida a retirada de minérios, sob pena da **EXPROPRIANTE** comunicar ao DNPM – Departamento Nacional de Produção Mineral, órgão da administração direta do Ministério de Minas e Energia, arcando o **EXPROPRIADO** com toda a responsabilidade civil e criminal, que esta ação causar, pois, a área objeto da presente se destina à formação do reservatório de acumulação de águas necessária à geração de energia elétrica, para fins de serviços públicos pelo **APROVEITAMENTO HIDRELÉTRICO SIMPLÍCIO – QUEDA ÚNICA**;

DÉCIMA SEXTA: Fica terminantemente proibida a supressão de vegetação, tanto de nativas como exóticas, sob pena da **EXPROPRIANTE** comunicar aos órgãos ambientais, tais como IBAMA – ITERJ, ITER, FEEMA, órgão da administração direta do Ministério de Minas e Energia, arcando o **EXPROPRIADO** com toda a responsabilidade civil e criminal, que esta ação causar, pelo **APROVEITAMENTO HIDRELÉTRICO SIMPLÍCIO – QUEDA ÚNICA**.

DÉCIMA SÉTIMA: O **EXPROPRIADO** se responsabiliza pelo pagamento de impostos, taxas e tarifas de serviços públicos que porventura incidirem sobre a referida propriedade, especialmente quanto ao fornecimento de energia elétrica, cujo cadastro junto à concessionária, consta em nome do **EXPROPRIADO**, obrigando-se, ainda, a mantê-lo em dia;

DÉCIMA OITAVA: O **EXPROPRIADO** continua responsável pelo pagamento de quaisquer indenizações devidas por dívidas contraídas até a efetiva desocupação da área, ora desapropriada, no que se refere a direitos trabalhistas, previdenciários e contratuais sobre a área objeto desta ou em decorrência dela, seja qual for a natureza ou fundamentos de tais direitos;

DÉCIMA NONA: Que fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte/MG para nele serem dirimidas quaisquer questões oriundas da presente escritura, com exclusão de qualquer outro, por mais especial que seja ou venha a ser;

VIGÉSIMA: Que fica o Oficial da Serventia Imobiliária competente, autorizado a efetuar qualquer registro ou averbação que venha a ser necessária ao registro da presente escritura;

Handwritten signature
Município de Souza Tenreiro
TABELÃO SUBSTITUTO
RESPONSÁVEL PELA SERVENTIA

Handwritten signature

Handwritten signature



Cartório do 2º Ofício de Notas

SERVIÇOS NOTARIAIS DO 2º OFÍCIO
WANDERLAN ALBERTO SOUZA TEPPERINO
TABELIÃO SUBSTITUTO
RESPONSÁVEL PELA SERVENTIA
PÇA. CORONEL BREVES, 54 - SALA 02
TEL.: (32) 3462-6613
36660-000 - ALÉM PARAÍBA - MG

Wanderlan Alberto de Souza Teperino – Tabelião Substituto
Responsável pela Serventia
Pça. Cel. Breves, 54, sala 02 – Telefone (032) 3462-6613
Cidade e Comarca de Além Paraíba – Estado de Minas Gerais.

Fis. 906
Proc. 0802/01
Pubr.

VIGÉSIMA PRIMEIRA: O **EXPROPRIADO** deixa de apresentar a CND - Certidão Negativa de Débitos do INSS, em virtude de não estar incluso nas exigências contidas na Instrução Normativa do INSS/DC nº 100 de 18/12/2003, publicada no DOU em 30/03/2004 e alterada pelas Instruções Normativas nº 102 de 29/01/2004, publicada no DOU em 22/02/2004 e 105 de 24/03/2004, publicada no DOU em 26/03/2004;

VIGÉSIMA SEGUNDA: Que, nos termos do artigo 31 do Decreto Lei nº 3.365/41 (Lei das Desapropriações), ficam sub-rogados na indenização ora paga, quaisquer direitos e ônus reais que porventura recaiam sobre o imóvel expropriado;

VIGÉSIMA TERCEIRA: Neste ato o **EXPROPRIADO**, nomeia e constitui seus bastantes procuradores **Jean Carlos de Farias Pereira**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade nº. 139781-D, expedida pela CREA/RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº. 984.535.567-68 e **Fernanda de Oliveira Benfica**, brasileira, solteira, assessora técnica, portadora da carteira de identidade de nº. 10694193-3, inscrita no CPF/MF sob o nº. 058.363.036-73, ambos com endereço comercial a Estrada do Pau da Fome, nº. 839, Bairro Taquara - Jacarepaguá, Rio de Janeiro - RJ, CEP 22723-490, outorgando aos mesmos os poderes da cláusula "Ad Judicia" e administrativos, bem como, quaisquer direitos a eles relativos em qualquer juízo, instância ou tribunal, aos órgãos da administração federal, estadual e municipal, aos cartórios de notas e de registro de imóveis, especialmente junto ao INCRA, IBAMA, Secretaria da Receita Federal relacionado ao ITR, ITERJ, ITER, FEEMA, bem como junto a Prefeitura Municipal de Além Paraíba especificamente para promover a regularização fundiária da área remanescente do imóvel, podendo ditos procuradores, outorgarem, em caso de necessidade, escritura pública de ratificação da presente, bem como, escritura de compra e venda ou de desapropriação em solução a presente promessa, atuando em conjunto ou separadamente, podendo inclusive substabelecer no todo ou em parte;

VIGÉSIMA QUARTA: O **EXPROPRIADO** fica desde já obrigado a fornecer e apresentar todos os documentos que se fizerem necessários ao registro da presente escritura.

VIGÉSIMA QUINTA: A **EXPROPRIANTE** está formalizando a presente transação através da **ESCRITURA PÚBLICA DE PROMESSA DE DESAPROPRIAÇÃO PARCIAL COM QUITAÇÃO DE PREÇO, RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA DE ÁREA E DE REGISTRO IMOBILIÁRIO** pelo fato do licenciamento ambiental do **APROVEITAMENTO HIDRELÉTRICO SIMPLÍCIO - QUEDA ÚNICA** ainda estar tramitando junto ao Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA, sob o nº 02001.000807/01-77, de forma que as transações imobiliárias em caráter definitivo somente serão efetuadas quando este órgão licenciador expedir a Licença de Instalação e a Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, consubstanciada neste título, emitir a competente Resolução de Utilidade Pública,

ocasião em que a **EXPROPRIANTE** procederá a solução de todos os compromissos anteriormente assumidos através do instituto de promessa de desapropriação, pelo de instrumento expropriatório, que será a escritura de desapropriação..

Finalmente, pelas partes me foi dito mais que autorizam a prática de todos os atos necessários à completa formalização desta **ESCRITURA PÚBLICA DE PROMESSA DE DESAPROPRIAÇÃO PARCIAL COM QUITAÇÃO DE PREÇO, RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA DE ÁREA E DE REGISTRO IMOBILIÁRIO**, junto ao Cartório de Registro de Imóveis Competente, podendo o Oficial promover os registros e averbações pertinentes ao ato, notadamente ao registro da presente escritura como preceitua o Artigo 167, inciso I, número 9, da Lei 6.015/1973 (Lei dos Registros Públicos), bem como, a retificação da descrição de área, com a conseqüente abertura de matrícula, haja vista que os levantamentos topográficos e as declarações dos confrontantes, que são peças integrantes e complementares, se encontram adequadas as exigências dos Artigos 212 e 213 e incisos, da Lei 6.015/73 – Lei de Registros Públicos, alterada pela Lei 10.931/2004.

Foram apresentadas as certidões e documentos exigidos pelo Decreto número 93.240 de 09/06/1986, que regulamentou a Lei 7.433, de 18/12/1985;

1º) - Certidão expedida pelo Cartório de Registro desta Comarca, que prova não constar ônus de espécie alguma;

2º) - Certidão Negativa dos Cartórios dos Distribuidores de Ações Cíveis, Família, Fazenda Pública Federal, Fazenda Pública Estadual, Fazenda Pública Municipal, Falências e Concordatas, Registros Públicos, Sucessões e Ausência, emitidas junto ao Fórum da Comarca da sede do imóvel e domicílio do **EXPROPRIADO**;

3º) - Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Federal, expedida pela Seção Judiciária do Estado de Minas Gerais;

4º) - Certidão Negativa de Débito Relativo a Tributos Federais e da Dívida Ativa da União, expedida em conjunto pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, em 03/05/2007, com o Código de Controle nº C106.AC02.A69C.7693.

Declara, ainda, o **EXPROPRIADO**, sob responsabilidade civil e criminal, que não possuem em trâmite ação fundada em Direito Real ou Pessoal Reipersecutória, que tenha incidência sobre o imóvel objeto da presente transação e de alguma forma possa prejudicá-lo. O Imposto de Transmissão ITBI – inter-vivos, será recolhido por ocasião do registro da escritura definitiva. Pela **EXPROPRIANTE** e **EXPROPRIADO**, me foi dito, então, que aceitavam a presente escritura em todos os seus expressos termos e condições, tal como lhes foi lida e está redigida, não tendo nada a reclamar em tempo algum. De como assim o disseram, dou fé. A pedido das partes, lavrei esta escritura, a qual feita e lhes sendo lida em voz alta, foi achada conforme, outorgaram, aceitaram e assinam a presente, dispensando de forma expressa a presença de testemunhas a este ato. Eu, Wanderlan Alberto de Souza Teperino, Tabelião Substituto, respondendo pela Serventia (portaria 21/2002), digitei, colho as assinaturas, assino e encerro


Wanderlan Alberto de Souza Teperino
TABELIÃO SUBSTITUTO
RESPONSÁVEL PELA SERVENTIA

“FOI EMITIDA DECLARAÇÃO SOBRE OPERAÇÃO IMOBILIÁRIA – CONFORME INSRF” -

(assinaturas na folha 088)





SERVIÇOS NOTARIAIS DO 2.º OFÍCIO
WANDERLAN ALBERTO SOUZA TEPERINO
TABELIÃO SUBSTITUTO
RESPONSÁVEL PELA SERVENTIA
PÇA. CORONEL BREVES, 54 - Sala 02
Cidade e Comarca de Além Paraíba - MG
TEL.: (32) 3462-6613 e 36660-000 - ALÉM PARAIBA

Cartório do 2º Ofício de Notas

Wanderlan Alberto de Souza Teperino – Tabelião Substituto
Responsável pela Serventia

Cel. Breves, 54, sala 02 – Telefone (032) 3462-6613
Cidade e Comarca de Além Paraíba – Estado de Minas Gerais

Fis. 907
Proc. 0807/01
Rubr. *[Handwritten Signature]*

p/Expropriante Promissária, FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S/A, assina,

[Handwritten Signature]
LILIAN GOMES FERNANDES - procuradora.

Expropriado Promissário,

[Handwritten Signature]
JORGE GONÇALVES RAMOS.

LEI N.º	15424
EMOLS.	707,13
ART. 31	43,43
F. JUD.	348,29
TOTAL	1.097,85

Tabelião,

[Handwritten Signature]
Wanderlan Alberto de Souza Teperino
TABELIÃO SUBSTITUTO
RESPONSÁVEL PELA SERVENTIA



EM BRANCO



Fls.	903
Proc.	0807/01
Rubr.	08

Empreendimento: AHE Anta

Expropriado: Lincoln de Souza Miranda Carvalho

Imóvel: Fazenda Barra D'Anta

Estrutura: AHE Anta

EM BRANCO

CARTÓRIO

1º OFÍCIO DE SAPUCAIA



Giovanna Guimarães
Resp. pelo Expediente
Matr. 94/2035

Luís Alberto Degani de Oliveira
TABELIAO

Ato nº 070 – ESCRITURA PÚBLICA DE PROMESSA DE DESAPROPRIAÇÃO COM QUITAÇÃO DE PREÇO, RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA DE ÁREA E DE REGISTRO IMOBILIÁRIO, na forma abaixo transcrita

1º TRASLADO
LIVRO: 114
FOLHAS: 148 a 152

Saibam todos quantos esta ESCRITURA PÚBLICA DE PROMESSA DE DESAPROPRIAÇÃO COM QUITAÇÃO DE PREÇO, RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA DE ÁREA E DE REGISTRO IMOBILIÁRIO virem, celebrada aos 04 (quatro) dias do mês de maio, do ano de dois mil e sete (2.007), nesta cidade de Sapucaia, Estado do Rio de Janeiro, compareceram diante de mim, Giovanna Guimarães, Responsável pelo Expediente do Serviço Notarial e Registral do 1º Ofício, situado na Rua Maurício de Abreu, nº 213, Centro, partes justas e contratadas, de um lado, como **EXPROPRIANTE PROMISSÁRIA** doravante denominada simplesmente **EXPROPRIANTE: FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S/A**, pessoa jurídica de direito privado, concessionária de serviços públicos de energia elétrica, com sede na rua Real Grandeza nº 219, Botafogo, na cidade do Rio de Janeiro, RJ, inscrita no CNPJ sob nº 23.274.194/0001-19, legalmente representada, neste ato, por seu bastante procurador **Dr. WENDER ABRÃO BENFICA**, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF/MF nº 005.872.996-81 e na OAB/MG sob o nº 72.909, com endereço comercial na Estrada do Pau da Fome, nº 839, Bairro Taquara - Jacarepaguá, Rio de Janeiro – RJ, CEP 22.723-490, nos termos da procuração lavrada às Folhas 171 do Livro 8570, do 23º Ofício de Notas da Cidade e Comarca do Rio de Janeiro/RJ, em 18/09/2006; e do outro lado e, como **EXPROPRIADOS PROMISSÁRIOS** doravante denominados simplesmente **EXPROPRIADOS: LINCOLN DE SOUZA MIRANDA CARVALHO**, brasileiro, lavrador, aposentado, portador da carteira de identidade RG nº 806.803, expedida pelo IPF/RJ em 09/09/1966 e inscrito no CPF/MF sob o nº 084.966.257-53 e sua mulher **ODÉA MENDES DE MIRANDA CARVALHO**, brasileira, do lar, portadora da carteira de identidade RG nº 10.296.969-8, expedida pelo IPF/RJ em 18/03/1993 e inscrita no CPF/MF sob o nº 331.078.316-20, casados desde 25 de maio de 1.950, pelo regime da comunhão bens (certidão de casamento expedida pelo Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais do 2º Subdistrito de Juiz de Fora, Livro 09-B, fls.286, termo 3.216), residentes e domiciliados na Fazenda Barra D'Anta, Anta, 2º Distrito de Sapucaia, neste Estado, neste ato representados por sua bastante procuradora **MARIA APARECIDA MENDES DE MIRANDA CARVALHO**, brasileira, divorciada, funcionária pública, portadora da carteira de identidade nº. 05940540-7, expedida pelo IPF/RJ, inscrita no CPF/MF sob o nº. 331.090.366-49, residente e domiciliada na Rua Paulino Fernandes, nº. 377, Anta, 2º Distrito de Sapucaia, Estado do Rio de Janeiro, conforme procuração lavrada nesta notas em 26/02/2007, às folhas 148/VERSO, do Livro nº. 082, ato nº 138; pessoas juridicamente capazes e por mim identificadas pelos documentos ora apresentados, do que dou fé. E, pelas partes, falando cada qual por sua vez, me foi dito que: **PRIMEIRA: A UNIÃO FEDERAL**, proprietária do Potencial Hidrelétrico Brasileiro, conforme expresso no artigo nº 20, Inciso VIII, da Constituição Federal, autorizou à **EXPROPRIANTE** construir e explorar o Empreendimento denominado **APROVEITAMENTO HIDRELÉTRICO SIMPLÍCIO – QUEDA ÚNICA**, localizado no Rio Paraíba do Sul, entre os Estados do Rio de Janeiro e de Minas Gerais, sendo-lhe conferida **CONCESSÃO** através do Decreto 5.499 datado de 25/07/2006 pelo Exmo. Presidente da Republica, publicado no DOU da União em 26/07/2006, que subsidiou o Ministério das Minas e Energia – MMF através do Processo 48500 000080/2006 30 0

DE ENERGIA ELÉTRICA que celebrado em 15/08/2006, recebeu o nº 003/2006, e o Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, expedida em 15/01/2007 em decorrência do Processo no 02001.000807/01-77 a Licença Parcial de Instalação de nº 419/2007. **SEGUNDA:** Em virtude da formação do APROVEITAMENTO HIDRELÉTRICO SIMPLÍCIO – QUEDA ÚNICA foi assegurado aos proprietários de áreas afetadas, e que serão desalojados das mesmas, indenização conforme expressa o Inciso XXIV, do artigo 5º, da Carta Magna, bem como na Resolução nº 259, de 09 de junho de 2003, expedida pela Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL; **TERCEIRA:** Amparada nos Diplomas Legais acima mencionados, a EXPROPRIANTE por este ato, com o objetivo de cumprir as determinações estatuídas no CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO PARA GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA nº 003/2006, ressalta que, dos imóveis necessários à construção, exploração e operação do APROVEITAMENTO HIDRELÉTRICO SIMPLÍCIO – QUEDA ÚNICA, incluiu dentre eles, o imóvel abaixo descrito e caracterizado, cujos direitos de propriedade pertencem aos EXPROPRIADOS, razão pela qual, foi possível à EXPROPRIANTE, promover a presente Escritura Pública de Promessa de Desapropriação; pelo que, o dito imóvel expropriado, passa a integrar o Domínio Especial da União, pois se destina atender ao Serviço Público de Energia Elétrica, conforme explicitado no Artigo 99, inciso II, do Código Civil Brasileiro; **QUARTA:** Os EXPROPRIADOS são senhores e legítimos possuidores, a justo título e por aquisição legal, de uma área rural com área total de **119h, 6.858,40** m² (cento e dezenove hectares e seis mil, oitocentos e cinquenta e oito metros e quarenta centímetros quadrados), denominado Fazenda Barra D'Anta, situado na zona rural do 2º Distrito do município de Sapucaia/RJ, e acha-se livre e desembaraçado de quaisquer ônus reais ou judiciais, dúvidas, dívidas, inclusive hipotecas legais ou convencionais, arresto, seqüestro, foro ou pensão, bem como quites de impostos e taxas até a presente data, com a seguinte descrição: Imóvel constituído de parte da "Fazenda Barra D'Anta", em zona rural do 2º Distrito do município de Sapucaia, com área remanescente de **119h, 6.858,40** m² (cento e dezenove hectares e seis mil, oitocentos e cinquenta e oito metros e quarenta centímetros quadrados), mais ou menos, de terras, e as benfeitorias existentes, confrontando, primitivamente, por seus diversos lados, com: a Estrada Rio-Bahia, pelos seus novo e antigo traçados, José Leite de Oliveira e Geraldo Leite de Oliveira, David Corrêa de Araújo Filho, herdeiro de Antonio Manoel Ribeiro, rio Paraíba, Loteamento Santa Madalena, pelas partes já vendidas, até atingir novamente a Estrada Rio-Bahia, inclusive as ilhas fronteiras situadas no rio Paraíba. **REFERIDO IMÓVEL FOI HAVIDO** pelos EXPROPRIADOS de Pedro Alcântara de Miranda Carvalho Monteiro e sua mulher Arlinda de Souza Carvalho, por força e nos termos da Escritura Pública de Doação de bens imóveis lavrada em 20/07/1967 nessas notas, às folhas 167 do Livro 48-A de I. Públicos, e se encontra devidamente registrada na matrícula nº. 3.991 do livro 2-P junto à Serventia Registral Imobiliária da Comarca de Sapucaia/RJ. **QUINTA:** A propriedade acima descrita e caracterizada se encontra em fase de recadastramento junto ao INCRA, pelo que, o CCIR – Certificado de Cadastro de Imóvel Rural será apresentado junto à serventia registral quando da prenotação desta; encontra-se inscrita na Secretaria da Receita Federal sob o nº 1.334.345-9 com área de 169,0 ha, de acordo com a Certidão de Regularidade Fiscal de Imóvel Rural expedida "via Internet" pela Secretaria da Receita Federal em 09/04/2007 com validade até 09/10/2007, Código de Controle de Certidão: 7716.EB01.0A37.C518, que prova não incidirem débitos relativos aos últimos 05 últimos exercícios fiscais. **SEXTA:** Tendo em vista a precariedade da descrição dos limites e confrontações da Matrícula nº 3.991, da Serventia Imobiliária da Comarca de Sapucaia/RJ, em razão da área total do imóvel registrada ser de **119h, 6.858,40** m² (cento e dezenove hectares e seis mil, oitocentos e cinquenta e oito metros e quarenta centímetros quadrados), a EXPROPRIANTE, com

Fls. 910

Proc. 0802/01



CARTÓRIO

1º OFÍCIO DE SAPUCAIA

Giovanna Guim
Resp. pelo Expediente
Matr. 84/9035

Luís Alberto Degani de Oliveira

TABELIÃO

fundamento nos Artigos 212, 213, 233 e 234 todos da Lei 6.015/73 – Lei de Registros Públicos, alterada pela Lei 10.931/2004, procedeu a realização de levantamento topográfico das divisas e confrontações do imóvel objeto desta escritura, e constatou que o imóvel denominado Fazenda Barra D'Anta, situado no município e Comarca de Sapucaia, Estado do Rio de Janeiro, possui a **área total de 125,9420 ha** (cento e vinte e cinco hectares noventa e quatro ares e vinte centiares), estando compreendida dentro dos seguintes limites e confrontações: Do vértice 01 com coordenada N=7.561.013,60 / E=706.129,75 ao vértice 02 confronta com terras de propriedade atribuída à Carlos Alberto da Silva Teixeira, do vértice 02 ao 04 confronta com terras de propriedade atribuída ao espólio de Manoel Marques Tenente e outros, do vértice 04 ao 07 confronta com o Rio Paraíba do Sul, do vértice 07 ao 20 confronta com área loteada e finalmente do vértice 20 ao 01 confronta com a BR-393; tudo nos termos das Plantas e dos Memoriais Descritivos N.ºs. DPI-25974A e 25974A, respectivamente, de responsabilidade técnica do engenheiro Jean Carlos de Farias Pereira – CREA/RJ n.º. 139781-D – visto CREA/MG n.º. 24917, os quais, assinados pelas partes contratantes em 03 vias de igual teor, passam a fazer parte integrante e complementar da presente escritura. **SÉTIMA:** Que dito imóvel foi parcialmente afetado pelo empreendimento APROVEITAMENTO HIDRELÉTRICO SIMPLÍCIO – QUEDA ÚNICA, em uma área de **34,6183 ha** (trinta e quatro hectares sessenta e um ares e oitenta e três centiares), assim distribuídos: a) Inundação para a formação do Reservatório de Acumulação d'água com área de 3,6317 ha (três hectares sessenta e três ares e dezessete centiares), estando compreendida dentro dos seguintes limites e confrontações: Do vértice 3B com coordenada N=7.561.777,73 – E=705.758,74 ao vértice 04 confronta com terras de propriedade do Espólio de Manoel Marques Tenente e outros, do vértice 04 ao 05 confronta com o Rio Paraíba do Sul, do vértice 05 ao 6N com a área de aquisição da PCH Anta, e do vértice 6N ao 3B confronta com a CN (curva de nível) 251,50 m e com o canteiro definitivo da PCH – Anta; b) uma área de terras com 7,1580 ha (sete hectares quinze ares e oitenta centiares) destinada à Preservação Permanente, estando compreendida dentro dos seguintes limites e confrontações: Do vértice 3A ao 3B, este com coordenada N=7.561.777,73 – E=705.758,74, confronta com terras de propriedade atribuída ao espólio de Manoel Marques Tenente e outros, do vértice 3B ao 6N confronta com a cota 251,50 m de Inundação do Reservatório, do vértice 6N ao 6L confronta com a área de aquisição do canteiro definitiva da PCH Anta, do vértice 6J ao 6H confronta com a área de aquisição do canteiro definitiva da PCH Anta e do vértice 6H ao 3A confronta com a área remanescente; c) uma área remanescente isolada e, portanto, sendo adquirida pela Expropriante de 23,8286 ha (vinte e três hectares oitenta e dois ares e oitenta e seis centiares), estando compreendida dentro dos seguintes limites e confrontações: Do vértice 05 com coordenada N=7.562.090,98 / E= 706.236,05 ao vértice 06 confronta com Rio Paraíba do Sul, do vértice 06 ao 6H confronta com área remanescente, do vértice 6H ao 6N confronta com a Área de Preservação Permanente e do vértice 6N ao 05 confronta com o Reservatório, tudo de acordo com as plantas e memoriais descritivos de responsabilidade técnica do engenheiro Jean Carlos de Farias Pereira – CREA/RJ n.º. 139781-D – visto CREA/MG n.º. 24917, que assinados pelas partes contratantes, passam a fazer parte integrante e complementar da presente escritura. Permanecendo de propriedade dos EXPROPRIADOS a área remanescente com **91,3237 ha** (noventa e um hectares trinta e dois ares e trinta e sete centiares) que não faz parte desta transação, estando compreendida dentro dos seguintes limites e confrontações: Do vértice 01 com coordenada N=7.561.013,60 / E=706.129,75 ao vértice 02 confrontando com terras de propriedade de Carlos Alberto da Silva Teixeira, do vértice 02 ao 3A confronta com terras de propriedade do Espólio de Manoel Marques Tenente e outros, do vértice 3A ao

área de aquisição, do vértice 06 ao 07 confronta com o Rio Paraíba do Sul, do vértice 07 ao 20 confronta com loteamento e do vértice 20 ao 01 confronta com a BR-393, tudo nos termos das Plantas e dos Memoriais Descritivos de responsabilidade técnica do engenheiro Jean Carlos de Farias Pereira – CREA/RJ nº. 139781-D – visto CREA/MG nº. 24917, os quais, assinados pelas partes contratantes em 03 vias de igual teor, passam a fazer parte integrante e complementar da presente escritura. **OITAVA:** No ato da prenotação para registro desta, serão apresentadas as Declarações dos confrontantes da propriedade retificada, com as aquiescências dos mesmos, quanto aos rumos, limites e confrontações levantados topograficamente, bem como a ART que será recolhida, os quais passarão a fazer parte integrante e complementar da presente escritura. **NONA:** A avaliação total da referida área foi de **R\$ 249.625,00** (duzentos e quarenta e nove mil seiscientos e vinte e cinco reais), dos quais estão sendo pagos neste ato a importância total de **R\$ 208.764,00** (duzentos e oito mil, setecentos e sessenta e quatro reais), sendo **R\$ 17.389,00** (dezessete mil trezentos e oitenta e nove reais) pela área inundável com **3,6317** ha (três hectares, sessenta e três ares e dezessete centiares); **R\$ 29.780,00** (vinte e nove mil setecentos e oitenta reais) pela área de preservação permanente com **7,1580** ha (sete hectares, quinze ares e oitenta centiares); **R\$ 85.668,00** (oitenta e cinco mil, seiscientos e sessenta e oito reais) pela área remanescente isolada com **23,8286** ha (vinte e três hectares oitenta e dois ares e oitenta e seis centiares); **R\$ 55.059,00** (cinquenta e cinco mil e cinquenta e nove reais) pelas construções e instalações existentes na área ora adquirida e **R\$ 20.868,00** (vinte mil oitocentos e sessenta e oito reais) pelas culturas e frutíferas existentes na área ora adquirida, conforme Laudo de Avaliação nº 11340047-0, que independente de transcrição fica fazendo parte integrante e complementar da presente escritura. A importância de **R\$ 40.861,00** (quarenta mil, oitocentos e sessenta e um reais) considerada no mesmo laudo de avaliação, será paga à parte, em instrumento próprio; **DECIMA:** Diante da escolha dos EXPROPRIADOS, pela forma da indenização expropriatória, a EXPROPRIANTE paga aos mesmos, neste ato, a importância total de **R\$ 208.764,00** (duzentos e oito mil, setecentos e sessenta e quatro reais), na forma acima indicada, importância esta representada em parte do cheque nº. 005505 sacado contra a agência 1755, do Banco do Brasil, nominal a **LINCOLN DE SOUZA MIRANDA CARVALHO**, o qual foi conferido por mim Responsável pelo Expediente e passado às mãos dos EXPROPRIADOS, o qual achado certo, foi embolsado pelos mesmos, pelo que dão à EXPROPRIANTE a mais ampla, plena, rasa, geral e irrevogável quitação, para não mais o exigir em época alguma e sob qualquer pretexto, o que faz, por si, herdeiros ou sucessores; dando aos EXPROPRIADOS a presente promessa de desapropriação, sempre firme, boa e valiosa, isenta de dúvidas e de quaisquer contestações futuras; **DECIMA PRIMEIRA:** A EXPROPRIANTE, em face das razões acima descritas e fundamentadas, em nome da UNIÃO, promete desapropriar o domínio da área descrita e caracterizada na **CLAUSULA SEXTA** da presente, que está livre e desembaraçada de ônus, encargos ou ações de quaisquer naturezas, contudo, neste ato, adquire a Posse Plena, Direitos e Ações que até o presente momento os EXPROPRIADOS exerciam sobre a aludida área; **DÉCIMA SEGUNDA:** Os EXPROPRIADOS imitem a EXPROPRIANTE, a partir deste ato, na posse do imóvel, especificamente sobre a área ora adquirida de **34,6183** ha (trinta e quatro hectares, sessenta e um ares e oitenta e três centiares), a qual declaram se encontrar livre e desembaraçada de pessoas e/ou coisas. No caso de existência de quaisquer benfeitorias e/ou objetos na área objeto da presente, poderá a EXPROPRIANTE promover a demolição e/ou remoção das mesmas; **DÉCIMA TERCEIRA:** A EXPROPRIANTE declara estar ciente da existência de duas torres de transmissão, uma de propriedade da Prefeitura Municipal de Sapucaia/RJ e outra da BCP S/A – sucessora por incorporação, da ATL – Telecom Leste S/A, ambas instaladas no imóvel,

Fls. 911
Proc. 0807/01
Pub. 08
CARTÓRIO DO 1º O. S.
SAPUCAIA R.

CARTÓRIO

1º OFÍCIO DE SAPUCAIA

Giovanna de
Reop. pelo Expro
Matr. 84/8092

Luis Alberto Degani de Oliveira

TABELIÃO

na área de interesse de ocupação temporária pela EXPROPRIANTE, a qual será objeto de instrumento próprio. **DÉCIMA QUARTA:** Assume a EXPROPRIANTE e autoriza o acesso para manutenção de ditos equipamentos, conforme pactuado pelos EXPROPRIADOS, junto aos permissionários das respectivas torres. **DÉCIMA QUINTA:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas celebradas pelos EXPROPRIADOS com os Permissionários das instalações. **DÉCIMA SEXTA:** Os EXPROPRIADOS, desde já, concordam que a EXPROPRIANTE venha a promover e executar na área objeto da presente escritura, todos os trabalhos de topografia, desmatamento e outros que se fizerem necessários imediatamente; **DÉCIMA SÉTIMA:** Fica terminantemente proibida a retirada de minérios, sob pena da EXPROPRIANTE comunicar ao DNPM – Departamento Nacional de Produção Mineral, órgão da administração direta do Ministério de Minas e Energia, arcando os EXPROPRIADOS com toda a responsabilidade civil e criminal, que esta ação causar, pois, a área objeto da presente se destina à formação do reservatório de acumulação de águas, necessária à geração de energia elétrica, para fins de serviços públicos pelo APROVEITAMENTO HIDRELÉTRICO SIMPLÍCIO – QUEDA ÚNICA; **DÉCIMA OITAVA:** Fica terminantemente proibida a supressão de vegetação, tanto de nativas como exóticas, sob pena da EXPROPRIANTE comunicar aos órgãos ambientais, tais como IBAMA – ITERJ, ITER, FEEMA, órgão da administração direta do Ministério de Minas e Energia, arcando os EXPROPRIADOS com toda a responsabilidade civil e criminal, que esta ação causar, pelo APROVEITAMENTO HIDRELÉTRICO SIMPLÍCIO – QUEDA ÚNICA. **DÉCIMA NONA:** Os EXPROPRIADOS se responsabilizam pelo pagamento de impostos, taxas e tarifas de serviços públicos que porventura incidirem sobre a referida propriedade até a presente data, especialmente quanto ao fornecimento de energia elétrica; **VIGÉSIMA:** Os EXPROPRIADOS continuam responsáveis pelo pagamento de quaisquer indenizações devidas por dívidas contraídas até a efetiva desocupação da área, ora desapropriada, no que se refere à direitos trabalhistas, previdenciários e contratuais sobre a área objeto desta ou em decorrência dela, seja qual for a natureza ou fundamentos de tais direitos; **VIGÉSIMA PRIMEIRA:** Que fica eleito o foro da Comarca do Rio de Janeiro - RJ, para nele serem dirimidas quaisquer questões oriundas da presente escritura, com exclusão de qualquer outro, por mais especial que seja ou venha a ser; **VIGÉSIMA SEGUNDA:** Que fica o Oficial da Serventia Imobiliária competente, autorizado a efetuar qualquer registro ou averbação que venha a ser necessária ao registro da presente escritura; **VIGÉSIMA TERCEIRA:** Os EXPROPRIADOS deixam de apresentar a CND - Certidão Negativa de Débitos do INSS, em virtude de não estarem incluídos nas exigências contidas na Instrução Normativa do INSS/DC nº 100 de 18/12/2003, publicada no DOU em 30/03/2004 e alterada pelas Instruções Normativas nº 102 de 29/01/2004, publicada no DOU em 22/02/2004 e 105 de 24/03/2004, publicada no DOU em 26/03/2004; **VIGÉSIMA QUARTA:** Que, nos termos do artigo 31 do Decreto Lei nº 3.365/41 (Lei das Desapropriações), ficam sub-rogados na indenização ora paga, quaisquer direitos e ônus reais que porventura recaiam sobre o imóvel expropriado; **VIGÉSIMA QUINTA:** Neste ato os EXPROPRIADOS, nomeiam e constituem seus bastantes procuradores Jean Carlos de Farias Pereira, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade nº. 139781-D, expedida pela CREA/RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº. 984.535.567-68 e Fernanda de Oliveira Benfica, brasileira, solteira, maior, assessora técnica, portadora da carteira de identidade de nº. 10694193-3, expedida pelo IFP/RJ em 19/07/1993, inscrita no CPF/MF sob o nº. 058.363.036-73, ambos com endereço comercial a Estrada do Pau da Fome, nº. 839, Bairro Taquara - Jacarepaguá, Rio de Janeiro – RJ, CEP 22723-490, outorgando aos mesmos os poderes da cláusula “Ad

aos cartórios de notas e de registro de imóveis, especialmente junto ao INCRA, IBAMA, Secretaria da Receita Federal relacionado ao ITR, ITERJ, ITER, FEEMA, podendo ditos procuradores, outorgarem, em caso de necessidade, escritura pública de re-ratificação da presente, bem como, escritura de compra e venda ou de desapropriação em solução a presente promessa, atuando em conjunto ou separadamente, podendo inclusive substabelecer no todo ou em parte; **VIGÉSIMA SEXTA:** Os EXPROPRIADOS ficam desde já obrigados a fornecer e apresentar todos os documentos que se fizerem necessários ao registro da presente escritura. **VIGÉSIMA SÉTIMA:** A EXPROPRIANTE está formalizando a presente transação através da ESCRITURA PÚBLICA DE PROMESSA DE DESAPROPRIAÇÃO COM QUITAÇÃO DE PREÇO, RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA DE ÁREA E DE REGISTRO IMOBILIÁRIO em razão de que o licenciamento ambiental do APROVEITAMENTO HIDRELÉTRICO SIMPLÍCIO – QUEDA ÚNICA ainda tramita junto ao Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, sob o nº 02001.000807/01-77, de forma que as transações imobiliárias em caráter definitivo somente serão efetuadas quando este órgão licenciador expedir a Licença de Instalação e a Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, consubstanciada neste título, emitir a competente Resolução de Utilidade Pública, ocasião em que a EXPROPRIANTE procederá a solução de todos os compromissos anteriormente assumidos através do instituto de promessa de desapropriação, pelo de instrumento expropriatório, que será a escritura de desapropriação. Finalmente, pelas partes me foi dito mais que autorizam a prática de todos os atos necessários à completa formalização desta ESCRITURA PÚBLICA DE PROMESSA DE DESAPROPRIAÇÃO COM QUITAÇÃO DE PREÇO, RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA DE ÁREA E DE REGISTRO IMOBILIÁRIO, junto ao Cartório de Registro de Imóveis Competente, podendo o Oficial promover os registros e averbações pertinentes ao ato, notadamente ao registro da presente escritura como preceitua a o Artigo Art. 167 - I - 9 da Lei 6.015/1973 (Lei dos Registros Públicos), bem como, a retificação da descrição de área, com a conseqüente abertura de matrícula, haja vista que os levantamentos topográficos e as declarações dos confrontantes, que são peças integrantes e complementares se encontram adequadas as exigências dos Artigos 212 e 213 e incisos, da Lei 6.015/73 – Lei de Registros Públicos, alterada pela Lei 10.931/2004. Foram apresentadas as certidões e documentos exigidos pelo Decreto número 93.240 de 09/06/1986, que regulamentou a Lei 7.433, de 18/12/1985: 1º) Certidão expedida pelo Cartório de Registro desta Comarca, que prova não constar ônus de espécie alguma; 2º) Certidões Negativas dos Cartórios dos Distribuidores de: Ações e Execuções Fiscais promovidas pelas Fazendas e suas Autarquias no âmbito Federal, Estadual e Municipal; Ações Privativas das Varas de Acidentes de Trabalho, de Órfãos e Sucessões, de Infância e Juventude, de Família, de Registros Públicos, de Falências e Concordata; Ações Privativas das Varas Cíveis, Criminais e Trabalhistas e Ações Privativas de Juizados Especiais Cíveis; emitidas junto ao Fórum do domicílio dos EXPROPRIADOS; 3º) Certidões Negativas de Débitos de Imóvel Rural emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, em 09/04/2007, com validade até 09/10/2007, código de controle 7716.EB01.OA37.C518 ; 4º) Certidões Negativas de Débitos Relativos a Tributos Federais e da Dívida Ativa da União, expedidas “via Internet” pela Secretaria da Receita Federal em 03/05/2007 com validade até 30/10/2007, com o Código de Controle nº 83CF.C2D4.24C1.0428, e 5C06.8CB4.A103.ABB8; 5º) - Certidões Negativas de Distribuição de Ações e Execuções de Natureza: Cíveis, Criminais, Execuções Fiscais e Juizados Especiais, expedidas pela Justiça Federal - Seção Judiciária do Estado do Rio de Janeiro/RJ de nº 2007.236632 e 2007.236633 emitida em 03/05/2007. Declaram ainda os EXPROPRIADOS, sob a responsabilidade civil e criminal que não possuem em trâmite ação fundada em Direito Real ou Pessoal Reipersecutória, que tenha

Fls. 912
 Proc. 0807/61
 Publr. 

CARTÓRIO

1º OFÍCIO DE SAPUCAIA

*Giovanna
 Resp. pelo Exp.
 Matr. 94/203*

Luís Alberto Degani de Oliveira
TABELIÃO

incidência sobre o imóvel objeto da presente transação e de alguma forma possa prejudicá-lo. O ITBI poderá ser apresentado oportunamente, quando da efetivação da presente. Pela EXPROPRIANTE e EXPROPRIADOS, me foi dito, então, que aceitavam a presente escritura em todos os seus expressos termos e condições, tal como lhes foi lida e está redigida, não tendo nada a reclamar em tempo algum. De como assim o disseram, dou fé. A pedido das partes, lavrei esta escritura, a qual feita e lida sendo lida em voz alta, foi achada conforme, outorgaram, aceitaram e assinam a presente, dispensando de forma expressa a presença de testemunhas a este ato. Por estarem assim contratadas, me pediram para lavrar a presente escritura, e que após feita e lida na presença de todos, os quais aceitaram tudo e da forma aqui redigido, assinam a presente, dispensando a presença de testemunhas. Certifico mais que são devidos pelo presente ato, os emolumentos no importe de R\$. 678,99 assim discriminados: R\$ 464,65 (Tabela 07, nº 1, item "I"); R\$ 13,89 (Tab. 07-2-b) R\$ 12,06 (tab. 07-14-a); R\$ 4,68 (tab. 01-5); R\$ 2,62 (01-09); R\$ 2,62 (01-10); R\$ 5,24 (01-9) R\$ 2,27 (01-2); R\$ 101,60 (20% de acréscimo do Estado-Lei 3.217/99), FUNPERJ R\$ 25,44; FUNDPERJ R\$ 25,44; R\$, R\$ 15,64 (lei 489/81), e R\$ 2,04 (distribuição), que serão recolhidas no Banco Itaú S.A., agência local, nos prazos regulamentares, da Egrégia Corregedoria Geral da Justiça deste Estado. Eu Luís Alberto Degani de Oliveira (Giovanna Guimarães), Responsável pelo Expediente deste Ofício, lavrei e li o presente ato, colhendo a assinatura e o encerro. (ASS) FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S/A - P/P: Dr. WENDER ABRÃO BENFICA - LINCOLN DE SOUZA MIRANDA CARVALHO - P/P: MARIA APARECIDA MENDES DE MIRANDA CARVALHO - ODÉA MENDES DE MIRANDA CARVALHO - P/P: MARIA APARECIDA MENDES DE MIRANDA CARVALHO - GIOVANNA GUIMARÃES. TRASLADADA EM SEGUIDA. Eu, Giovanna Guimarães, Responsável pelo Expediente, digitei, imprimi, subscrevi e assino em público e raso.

Em Test Luís Alberto Degani de Oliveira da verdade

Sapucaia 04 de maio de 2007

*Giovanna Guimarães
 Resp. pelo Expediente
 Matr. 94/203*

GIOVANNA GUIMARÃES
 Responsável pelo Expediente Matr. 94/9035



EM BRANCO



FURNAS
CENTRAIS ELÉTRICAS SA

Fis.	913
Proc.	0801/01
Pubr.	A

Empreendimento: AHE Simplício

Expropriado: Edison Furtado Gomes e s/m Tereza Mendes Gomes

Imóvel: Santa Antonina

Estrutura: Canal 8

EM BRANCO

Fls. 94
Proc. 003/01
Pubr. 7

Serviços Notariais do 2º Ofício

Praça Cel. Breves, 54 - Sala 02 - Cep: 36660-000

Telefax: (32) 3462-6613

Além Paraíba - Minas Gerais

SERVIÇOS NOTARIAIS DO 2º OFÍCIO
WANDERLAN ALBERTO SOUZA TEPPERINO
TABELIÃO SUBSTITUTO
RESPONSÁVEL PELA SERVENTIA
PÇA. CORONEL BREVES, 54 - SALA 02
TEL. (32) 3462-6613
36660-000 - ALÉM PARAIBA - MG

Wanderlan Alberto de Souza Teperino

*Tabelião Substituto
Responsável pela Serventia (Portaria 21/2002)*

ESCRITURA DE:

- PROMESSA DE DESAPROPRIAÇÃO COM QUITAÇÃO DO PREÇO -

~~XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX~~ EXPROPRIANTE:

- FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S/A -

~~XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX~~ EXPROPRIADOS:

- EDISON FURTADO GOMES e sua esposa,
TEREZA MENDES GOMES -

Livro	Folhas	DATA	VALOR
66-J	005/008	09/JULHO/2007	R\$-608.462,00

EM BRANCO



Cartório do 2º Office de Notas

SERVIÇOS NOTARIAIS DO 2º OFFÍCIO
 WANDERLAN ALBERTO SOUZA TEPPERINO
 TABELIÃO SUBSTITUTO
 RESPONSÁVEL PELA SERVENTIA
 PÇA. CORONEL BREVES, 54 - PRAÇA CEL. BREVES, 54 - SALA 02
 TEL.: (32) 3462-6613
 36660-000 - ALÉM PARAIBA - MG

Wanderlan Alberto de Souza Teperino – Tabelião Substituto
 Responsável pela Serventia
 Breves, 54, sala 02 – Telefone (032) 3462-6613
 Comarca de Além Paraiba – Estado de Minas Gerais

Fls.	915
Proc.	0807/01
Prbr.	92

ESCRITURA PÚBLICA DE PROMESSA DE DESAPROPRIAÇÃO COM QUITAÇÃO DE PREÇO, QUE FAZ FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S/A, A EDISON FURTADO GOMES E SUA ESPOSA TEREZA MENDES GOMES, na forma abaixo:

- SAIBAM - quantos esta pública escritura virem que, aos dez (10) dias do mês de julho (07), do ano de dois mil e sete (2007), nesta cidade e comarca de Além Paraiba, Estado de Minas Gerais, República Federativa do Brasil, em meu cartório, na Praça Cel. Breves, nº 54, sala 02, perante mim, Tabelião, compareceram as partes entre si justas e contratadas, a saber: De um lado como **EXPROPRIANTE PROMISSÁRIA** doravante denominada simplesmente **EXPROPRIANTE: FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S/A**, pessoa jurídica de direito privado, concessionária de serviços públicos de energia elétrica, com sede na rua Real Grandeza nº 219, Botafogo, na cidade do Rio de Janeiro, RJ, inscrita no CNPJ sob nº 23.274.194/0001-19, legalmente representada, neste ato, por sua bastante procuradora **Drª SIMONE DE OLIVEIRA PEREIRA SANTOS**, brasileira, casada, advogada, inscrita no CPF/MF nº 011.597.487-30 e portadora da cédula de identidade da OAB/RJ nº 80.879, com endereço comercial à Estrada Pau da Fome, nº 839, Taquara, Jacarepaguá, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22723-490, por força e nos termos do mandato lavrado em 18 de setembro de 2006, no 23º Office de Notas da Comarca da Capital – RJ, às fls. 171/173, do livro nº 8.570, ato 117, cuja cópia autenticada se encontra arquivada nestas Notas em Livro próprio sob o nº 0135; e do outro lado e, como **EXPROPRIADOS PROMISSÁRIOS** doravante denominados simplesmente **EXPROPRIADOS: EDISON FURTADO GOMES** e sua esposa **TEREZA MENDES GOMES**, brasileiros, casados sob o regime da comunhão de bens anterior à Lei nº 6.515/77, ele agropecuarista, portador da carteira de identidade nº 1.724.457, expedida pela SSP/MG em 05/10/1978 e inscrito no CPF/MF sob o nº 019.457.426-15, ela aposentada, portadora da carteira de identidade nº 4.649.317, expedida pela SSP/MG em 29/01/1986, residentes e domiciliados na rua José Schettino, nº 39, no Morro Nossa Senhora da Conceição, em Porto Novo, nesta cidade, todos juridicamente capazes e reconhecidos como os próprios, por mim, à vista dos documentos que me foram apresentados, do que dou fé. E, pelas partes, falando cada qual por sua vez, me foi dito que:

PRIMEIRA: A **UNIÃO FEDERAL**, proprietária do Potencial Hidrelétrico Brasileiro, conforme expresso no artigo nº 20, Inciso VIII, da Constituição Federal, autorizou a **EXPROPRIANTE** construir e explorar o Empreendimento denominado **APROVEITAMENTO HIDRELÉTRICO SIMPLÍCIO – QUEDA ÚNICA**, localizado no Rio Paraiba do Sul, entre os Estados do Rio de Janeiro e de Minas Gerais, sendo-lhe conferida **CONCESSÃO** através do Decreto s/nº datado de

25/07/2006 pelo Exmo. Presidente da Republica, publicado no DOU da União em 26/07/2006, que subsidiou o Ministério das Minas e Energia – MME, através do Processo 48500.000080/2006-30 a firmar o **CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO PARA GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA** que celebrado em 15/08/2006, recebeu o nº. 003/2006;

SEGUNDA: Em virtude da formação do **APROVEITAMENTO HIDRELÉTRICO SIMPLÍCIO – QUEDA ÚNICA** foi assegurado aos proprietários de áreas afetadas, e que serão desalojados das mesmas, indenização conforme expressa o Inciso XXIV, do artigo 5º, da Carta Magna, bem como na Resolução nº 259, de 09 de junho de 2003, expedida pela da Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL;

TERCEIRA: Amparada nos Diplomas Legais acima mencionados, a **EXPROPRIANTE** por este ato, com o objetivo de cumprir as determinações estatuídas no **CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO PARA GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA nº 003/2006**, ressaltando que, dos imóveis necessários à construção, exploração e operação do **APROVEITAMENTO HIDRELÉTRICO SIMPLÍCIO – QUEDA ÚNICA**, incluiu dentre eles, o imóvel abaixo descrito e caracterizado, cujos direitos de propriedade pertencem aos **EXPROPRIADOS**, razão pela qual, foi possível à **EXPROPRIANTE**, promover a presente **ESCRITURA PÚBLICA DE PROMESSA DE DESAPROPRIAÇÃO**; pelo que, o dito imóvel expropriado, passa a integrar o **Domínio Especial da União**, pois se destina atender ao Serviço Público de Energia Elétrica, conforme explicitado no Artigo 99, inciso II, do Código Civil Brasileiro;

QUARTA: Os **EXPROPRIADOS** são senhores e legítimos possuidores, a justo título e por aquisição legal, de uma área rural com área total de 135,1700 ha (cento e trinta e cinco hectares e dezessete ares), denominado “Fazenda Santa Antonina”, situada no município de Além Paraíba, Estado de Minas Gerais-MG, a qual acha-se livre e desembaraçada de quaisquer ônus reais ou judiciais, dúvidas, dívidas, inclusive hipotecas legais ou convencionais, arresto, seqüestro, foro ou pensão, bem como quites de impostos e taxas até a presente data, com a seguinte descrição: “Fazenda Santa Antonina, neste município, com área de 135,17 ha (cento e trinta e cinco hectares e dezessete ares) de terras em pastos, sem benfeitorias, confrontando, por seus diversos lados, com a Fazenda “Barra do Peixe”, com Aderly Vicente Vieira, com Dr. José Carlos de Araújo e com a parte da Fazenda ora vendida a Cláudio Luiz Furtado Gomes. Referido imóvel foi havido pelos **EXPROPRIADOS** por força e nos termos da Escritura Pública de Compra e Venda lavrada em 09/07/1991 nas Notas do 3º Ofício desta cidade, Estado de Minas Gerais, às folhas 95 do Livro nº 53/H e se encontra devidamente registrada pela Serventia Imobiliária da Comarca de Além Paraíba /MG, desde 31/10/1991, no livro 2, fls. 3.855, sob o nº R-1, da Matrícula nº 8.955.

QUINTA: A propriedade acima descrita e caracterizada se encontra cadastrada junto ao INCRA sob o nº 445.010.002.631/7, sob a denominação de Santa Antonina e de acordo com o Certificado de Cadastro de Imóvel Rural referente ao triênio 2003/2004/2005, com a taxa devidamente recolhida, constando Área Total de 135,1000 ha (cento e trinta e cinco hectares e dez ares), inscrita na Secretaria da Receita Federal sob o nº 0.628.749-2 com área de 135,1000 ha (cento e trinta e cinco hectares e dez ares) e de acordo com a Certidão de Regularidade Fiscal de Imóvel Rural expedida “via Internet” pela Secretaria da Receita Federal em 03/04/2007 com validade até 03/10/2007, Código de Controle de Certidão: CFE8.7CE6.0B05.688C, que prova não incidirem débitos relativos aos últimos 05 últimos exercícios fiscais.

Handwritten signatures and initials:
At the top left, there is a signature that appears to be "Almeida" with the initials "MS" below it.
At the bottom left, there is another signature that appears to be "Rafael" with the initials "MS" below it.



Cartório do 2º Ofício de Notas

Wanderlan Alberto de Souza Teperino – Tabelião Substituto
Responsável pela Serventia

Praca Cel. Breves, 54, sala 02 – Telefone (032) 3462-6613
Cidade e Comarca de Além Paraíba – Estado de Minas Gerais

Fis.	916
Proc.	0807/01
Pubr.	<i>[Signature]</i>



SEXTA: Que dito imóvel foi parcialmente afetado pelo empreendimento **APROVEITAMENTO HIDRELÉTRICO SIMPLÍCIO – QUEDA ÚNICA**, em uma área de 82,4338 ha (oitenta e dois hectares, quarenta e três ares e trinta e oito centiares), assim distribuídos:

- a) Inundação para a formação do Reservatório de Acumulação d'água: Área total de 35,6070 ha (trinta e cinco hectares, sessenta ares e setenta centiares), que compreende a área de 0,2331 ha (vinte e três ares e trinta e um centiares) para o Dique Antonina, a área de 1,9562 ha (um hectare, noventa e cinco ares e sessenta e dois centiares) para área de canal e a área de 33, 4177 ha (trinta e três hectare, quarenta e um ares e setenta e sete centiares) para a área destinada à cota máxima de operação, tudo com relação ao **APROVEITAMENTO HIDRELÉTRICO SIMPLÍCIO – QUEDA ÚNICA**, estando compreendida dentro dos limites e confrontações, assim descritos: Área de 0,2331 ha (vinte e três ares e trinta e um centiares) - Dique Antonina: “Iniciando-se no ponto de coordenada “5A”: N=7.574.047, 10 e E=726.339,06, do vértice 5A ao 5B confronta com imóvel de Edison Furtado Gomes – remanescente II, do vértice 5B ao 5C confronta com imóvel de Edison Furtado Gomes – remanescente II e do vértice 5C ao 5A confrontas com APP II; área de 1,9562 ha (um hectare, noventa e cinco ares e sessenta e dois centiares) - canal 8: “Iniciando-se no ponto de coordenada “3A”: N=7.574.614,54 e E=726.517,36, do vértice 3A ao 04 confronta com APP I, do vértice 04 ao 05 confronta com o canal 8 + talude (Aderly Vicente Vieira), do vértice 05 ao 3B confronta com APP II e do vértice 3B ao 3A confronta com o Reservatório de Antonina e a área de 33, 4177 ha (trinta e três hectare, quarenta e um ares e setenta e sete centiares) - cota máxima de operação: “Iniciando-se no ponto de coordenada “12”: N=7.574.111,62 e E=725.533,64, do vértice 12 ao 3A confronta com a APP I; do vértice 3A ao 3B confronta com canal 8 + talude (Edison Furtado Gomes);do vértice 3 B ao 3C confronta com APP II; do vértice 3C ao 3D confronta com a APP II; do vértice 3D ao 11 confronta com APP II e do vértice 11 ao 12 confronta com Gláucia Iório de Araújo Guimarães e outros (G.I.A).
- b) uma área de terras com 32,2543 ha (trinta e dois hectares, vinte e cinco ares e quarenta e três centiares) destinada à área total de Preservação Permanente (APP) do **APROVEITAMENTO HIDRELÉTRICO SIMPLÍCIO – QUEDA ÚNICA**, estando compreendida dentro dos limites e confrontações, assim descritos: “Área de Preservação Permanente I – com 17,6554 ha (dezessete hectares, sessenta e cinco ares e cinquenta e cinco centiares). Iniciando-se no ponto de coordenada “13”: N=7.574.224,38 e E=725.533,70, do vértice 13 ao 03 confronta com o remanescente 1 (Edison Furtado Gomes); do vértice 03 ao 04 confronta com imóvel de propriedade de Aderly Vicente Vieira; do vértice 04 ao 34A confronta com canal 8 + Talude

[Handwritten signatures and initials]

(Edison Furtado Gomes); do vértice 3A ao 12 confronta com o Reservatório de Antonina e do vértice 12 ao 13 confronta com propriedade de Gláucia Lório de Araújo Guimarães e outros (Gl.A) e . “Área de Preservação Permanente II – com 14,5989 ha (catorze hectares, cinqüenta e nove ares e oitenta e nove centiares). Iniciando-se no ponto de coordenada “11”: N=7.573.895,65 e E=725.533,53, do vértice 11 ao 3D confronta com o Reservatório de Antonina; do vértice 3D ao 3C confronta com o Reservatório de Antonina; do vértice 3C ao 3B confronta com o Reservatório de Antonina; do vértice 3B ao 05 confronta com o canal 8 + talude (Edison Furtado Gomes); do vértice 05 ao 5A confronta com Edison Furtado Gomes – remanescente II; do vértice 5A ao 5C confronta com o Dique Antonina; do vértice 5C ao 10 confronta com o imóvel de propriedade de Edison Furtado Gomes - remanescente II e do vértice 10 ao 11 confronta com Gláucia Lório de Araújo Guimarães e outros (Gl.A)

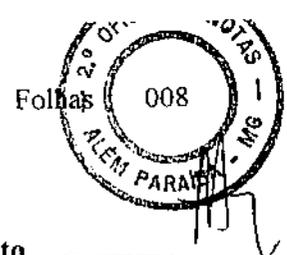
- c) e a área de 14,5725 ha (quatorze hectares, cinqüenta e sete ares e vinte e cinco centiares) de Remanescente que não foram atingidos diretamente pelo **APROVEITAMENTO HIDRELÉTRICO SIMPLÍCIO – QUEDA ÚNICA**, porém, como ficaram inacessíveis e impraticáveis economicamente, a pedido dos **EXPROPRIADOS à EXPROPRIANTE**, esta procederá à aquisição dos mesmos, estando compreendida dentro dos limites e confrontações, assim descritos: “Iniciando-se no ponto de coordenada “01”: N=7.574.479,00 e E=725.513,06, do vértice 01 ao 02 confronta com a propriedade de Cia. Agropecuária Barra do Peixe (Fazenda Barra do Peixe); do vértice 02 ao 03 confronta com a propriedade de Aderly Vicente Vieira e outra (Fazenda Simplício); do vértice 03 ao 13 confronta com a APP I; do vértice 13 ao 14 confronta com a propriedade de Gláucia Lório de Araújo Guimarães e outros (Gl.A) e do vértice 14 ao 01 confronta com a propriedade de Cia. Agropecuária Barra do Peixe (Fazenda Barra do Peixe), tudo de acordo com as plantas e memoriais descritivos de responsabilidade técnica do Engº. Marco Antonio da Siova Cabral - CREA-RJ nº 178929/D, Visto CREA-MG nº 24038, que assinados pela partes contratantes, passam a fazer parte integrante e complementar da presente escritura;

SÉTIMA: A área total objeto da presente promessa de expropriação, bem como as construções/instalações e culturas/frutíferas, foi avaliada e negociada por **R\$ 608.462,00 (seiscentos e oito mil e quatrocentos e sessenta e dois reais)**, sendo: **R\$ 108.528,00 (cento e oito mil, quinhentos e vinte e oito reais)** pela área de 35,6070 (trinta e cinco hectares, sessenta ares e setenta centiares), referente a área inundável; **R\$ 83.374,00 (oitenta e três mil trezentos e setenta e quatro reais)** pela área de 32,2543 (trinta e dois hectares, vinte e cinco ares e quarenta e três centiares) referente a área de preservação permanente – APP; **R\$ 28.567,00 (Cinte e oito mil e quinhentos e sessenta e sete Reais)** pela terra-nua remanescente com 14,5725 ha (quatorze hectares, cinqüenta e sete ares e vinte e cinco centiares); **R\$ 50.706,00 (cinqüenta mil setecentos e seis Reais)** pelas culturas e frutíferas e **R\$ 337.287,00 (trezentos e trinta e sete mil e duzentos e oitenta e sete Reais)** pelas construções e instalações, conforme Laudo de Avaliação nº 11170013-0, que independente de transcrição fica fazendo parte integrante e complementar da presente escritura;

OITAVA: Diante da escolha da **EXPROPRIADA**, pela forma da indenização expropriatória, a **EXPROPRIANTE** paga a mesma, neste ato, a importância total de **R\$ 608.462,00 (Seiscentos e oito mil quatrocentos e sessenta e dois reais)**, na forma acima indicada, importância esta representada pelo **cheque nº 005545, emitido em 04/07/2007, sacado contra a agência 1755-8 (Corporate/RJ), do Banco do Brasil, nominal a EDISON FURTADO GOMES**, o qual foi conferido por mim Tabelião e passado às mãos dos **EXPROPRIADOS**, o qual achado certo, foi

Edison Furtado Gomes

Opelton



Cartório do 2º Ofício de Notas

SERVIÇOS NOTÁRIAS DO 2º OFÍCIO
WANDERLAN ALBERTO SOUZA TEPERINO
TABELIÃO SUBSTITUTO
RESPONSÁVEL PELA SERVENTIA
PÇA. CORONEL BREVES, 54 - SALA 02
BRACACEL
TEL.: (32) 3462-6613
36560-000 - ALÉM PARAÍBA - MG

Wanderlan Alberto de Souza Teperino – Tabelião Substituto
Responsável pela Serventia
PÇA. CORONEL BREVES, 54, sala 02 – Telefone (032) 3462-6613
Bracacel e Comarca de Além Paraíba – Estado de Minas Gerais

Fls.	918
Proc.	0904/01
Libr.	<i>[Handwritten mark]</i>

FEEMA, podendo ditos procuradores, outorgarem, em caso de necessidade, escritura pública de re-ratificação da presente, bem como, escritura de compra e venda ou de desapropriação em solução a presente promessa, atuando em conjunto ou separadamente, podendo inclusive substabelecer no todo ou em parte, sendo vedado alterar a área objeto da presente escritura;

VIGÉSIMA SEGUNDA: A **EXPROPRIADOS** ficam desde já obrigados a fornecer e apresentar todos os documentos que se fizerem necessários ao registro da presente escritura.

VIGÉSIMA TERCEIRA: A **EXPROPRIANTE** está formalizando a presente transação através da **ESCRITURA PÚBLICA DE PROMESSA DE DESAPROPRIAÇÃO COM QUITAÇÃO DE PREÇO**, em razão de que o licenciamento ambiental do **APROVEITAMENTO HIDRELÉTRICO SIMPLÍCIO – QUEDA ÚNICA** ainda tramita junto ao Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, sob o nº 02001.000807/01-77, de forma que as transações imobiliárias em caráter definitivo somente serão efetuadas quando este órgão licenciador expedir a Licença de Instalação e a Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, consubstanciada neste título, emitir a competente Resolução de Utilidade Pública, ocasião em que a **EXPROPRIANTE** procederá a solução de todos os compromissos anteriormente assumidos através do instituto de promessa de desapropriação, pelo de instrumento expropriatório, que será a escritura de desapropriação.

Finalmente, pelas partes me foi dito mais que autorizam a prática de todos os atos necessários à completa formalização desta **ESCRITURA PÚBLICA DE PROMESSA DE DESAPROPRIAÇÃO COM QUITAÇÃO DE PREÇO, RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA DE ÁREA E DE REGISTRO IMOBILIÁRIO**, junto ao Cartório de Registro de Imóveis Competente, podendo o Oficial promover os registros e averbações pertinentes ao ato, notadamente ao registro da presente escritura como preceitua a o Artigo Art. 167 -I – 9 da Lei 6.015/1973 (Lei dos Registros Públicos), bem como, a retificação da descrição de área, com a conseqüente abertura de matrícula, haja vista que os levantamentos topográficos e as declarações dos confrontantes, que são peças integrantes e complementares se encontram adequadas as exigências dos Artigos 212 e 213 e incisos, da Lei 6.015/73 – Lei de Registros Públicos, alterada pela Lei 10.931/2004.

Foram apresentadas as certidões e documentos exigidos pelo Decreto número 93.240 de 09/06/1986, que regulamentou a Lei 7.433, de 18/12/1985;

1º) - Certidão expedida pelo Cartório de Registro da Comarca da sede do imóvel, que prova não constar ônus de espécie alguma;

2º) - Certidão Negativa dos Cartórios dos Distribuidores de Ações Cíveis, Criminais

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

e Trabalhistas, emitidas junto ao Fórum da Comarca da sede do imóvel e domicílio da **EXPROPRIADA**;

3º) - Certidão Negativa de Débito Relativo a Tributos Federais e da Dívida Ativa da União, expedida em conjunto pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, em 03/04/2007, com o Código de Controle nº CFE8.7CE6.0B05.688C;

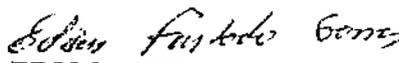
4º) - Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Federal, expedida pela Seção Judiciária do Estado de Minas Gerais/MG;

Declara ainda os **EXPROPRIADOS**, sob responsabilidade civil e criminal que não possuem em trâmite ação fundada em Direito Real ou Pessoal Reipersecutória, que tenha incidência sobre o imóvel objeto da presente transação e de alguma forma possa prejudicá-lo. Pela **EXPROPRIANTE** e **EXPROPRIADOS**, me foi dito, então, que aceitavam a presente escritura em todos os seus expressos termos e condições, tal como lhes foi lida e está redigida, não tendo nada a reclamar em tempo algum. De como assim o disseram, dou fé. A pedido das partes, lavrei esta escritura, a qual feita e lhes sendo lida em voz alta, foi achada conforme, outorgaram, aceitaram e assinam a presente, dispensadas as testemunhas, de acordo com a Lei Federal 6852, de 06/11/1981, publicada no DOPU de 10/11/1981. Eu, Wanderlan Alberto de Souza Teperino, Tabelião Substituto, respondendo pela Serventia (portaria 21/2002), digitei, colho as assinaturas, assino e encerro (Lavrada sob minuta).

p/Expropriante, FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S/A, assina,

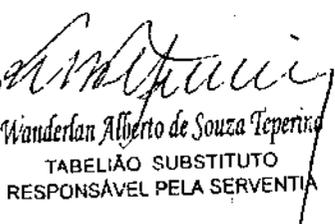

SIMONE DE OLIVEIRA PEREIRA SANTOS – procuradora

Expropriados:


EDISON FURTADO GOMES e


TEREZA MENDES GOMES.

Tabelião,


Wanderlan Alberto de Souza Teperino
TABELIÃO SUBSTITUTO
RESPONSÁVEL PELA SERVENTIA



LEI N.º	15424
EMOLS.	925,54
ART. 31	35,53
F. JUD.	698,75
TOTAL	1.659,82



F. S.	919
Proj.	0807/01
Probr.	JB

Empreendimento: AHE Simplício

Expropriado: Luiz Benedicto Alvine e s/m Lecy de Resende Alvine

Imóvel: Sítio Lagoa Verde – Gl. "A"

Estrutura: Bota-Fora 4
Canal 1

EM BRANCO

Fls. 920
0802/01
98

Serviços Notariais do 2º Ofício

Praça Cel. Breves, 54 - Sala 02 - Cep: 36660-000

Telefax: (32) 3462-6613

Além Paraíba - Minas Gerais

SERVÍCIOS NOTARIAIS DO 2º OFÍCIO
WANDERLAN ALBERTO SOUZA TEPERINO
RESPONSÁVEL PELA SERVENTIA
PÇA. CORONEL BREVES, 54 - SALA 02
TEL.: (32) 3462-6613
36660-000 - ALÉM PARAIBA - MG

Wanderlan Alberto de Souza Teperino

Tabellão Substituto
Responsável pela Serventia (Portaria 21/2002)

ESCRITURA DE:

DECLARAÇÃO DE PROMESSA DE OCUPAÇÃO TEMPORÁRIA

Outorgante(s): Vendedor(a)(es):

OCUPANTE PROMITENTE

FORNAS CONTÁIS CREDITAIS S/A

Outorgado (a)(s): Comprador(a)(es):

PROPRIETÁRIOS ADMISSÁRIOS

WILZ BENEDETO ALVIM E S/A
RECY DE RESENDE ALVIM

Livro	Folhas	DATA	VALOR
66-J	040/042	19/07/2007	R\$ 944,00

EM BRANCO

SERVIÇOS NOTARIAIS DO 2.º OFÍCIO
 WANDERLAN ALBERTO SOUZA TEPERINO
 TABELIÃO SUBSTITUTO
 RESPONSÁVEL PELA SERVENTIA
 PÇA CORONEL BREVES, 54 - SALA 02
 TEL. (32) 3462-6613
 36660-000 - ALÉM PARAIBA - Minas Gerais

Cartório do 2º Ofício de Notas

Wanderlan Alberto de Souza Teperino – Tabelião Substituto
 Responsável pela Serventia
 Praça Cel. Breves, 54, sala 02 – Telefone (032) 3462-6613
 Cidade e Comarca de Além Paraíba – Estado de Minas Gerais

Fis. 122
 0907/01
 8

ESCRITURA PÚBLICA DECLARATÓRIA DE PROMESSA DE OCUPAÇÃO TEMPORÁRIA, QUE FAZ FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S/A A LUIZ BENEDICTO ALVINE E SUA ESPOSA LECY DE RESENDE ALVINE, na forma abaixo:

- **S A I B A M** - quantos esta pública escritura declaratória de promessa de ocupação temporária virem, que aos dezenove (19) dias do mês de julho (07), do ano de dois mil e sete (2007), nesta cidade e comarca de Além Paraíba, Estado de Minas Gerais, República Federativa do Brasil, em meu cartório, na Praça Cel. Breves, nº 54, sala 02, perante mim, Tabelião, compareceram as partes entre si justas e contratadas, a saber de um lado como **OCUPANTE PROMITENTE, doravante denominada simplesmente OCUPANTE: FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S/A**, pessoa jurídica de direito privado, concessionária de serviços públicos de energia elétrica, com sede na rua Real Grandeza nº 219, Botafogo, na cidade do Rio de Janeiro, RJ, inscrita no CNPJ sob nº 23.274.194/0001-19, legalmente representada, neste ato, por sua bastante procuradora **Dra. LÍLIAN GOMES FERNANDES**, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/RJ sob o nº 129.057 e no CPF/MF nº 042.659.017-19, com endereço na Estrada do Pau da Fome, nº 839, Bairro Taquara - Jacarepaguá, Rio de Janeiro – RJ, CEP 22.723-490, nos termos da procuração lavrada às Folhas 171 do Livro 8570, do 23º Ofício de Notas da Cidade e Comarca do Rio de Janeiro/RJ, em 18/09/2006, cuja cópia autenticada se encontra arquivada nestas Notas em Livro próprio sob o nº 0135; e do outro lado e, como **PROPRIETÁRIOS PROMISSÁRIOS doravante denominadoS simplesmente PROPRIETÁRIOS, LUIZ BENEDICTO ALVINE** e sua esposa, **LECY DE RESENDE ALVINE**, brasileiros, casados no regime da Comunhão de bens anteriormente a vigência da Lei nº 6.515/77, ele bancário, aposentado, portador da carteira de identidade de nº 01027994-1, expedida pelo IFP/RJ, em 26/11/1979, e inscrito no CPF/MF 050.663.107-97, ela do lar, portadora da carteira de identidade nº 1281946, expedida pelo IFP/RJ, em 25/1/1946, inscrita no CPF/MF sob o nº 046.368.637-39, residentes e domiciliados na Rua Gomes Porto nº 159, Centro, Três Rios - RJ todos juridicamente capazes e reconhecidos como os próprios, por mim, à vista dos documentos que me foram apresentados, do que dou fé.

E, pelos presentes me foi dito que:

PRIMEIRA: A UNIÃO FEDERAL, proprietária do Potencial Hidrelétrico Brasileiro, conforme expresso no artigo nº 20, Inciso VIII, da Constituição Federal, autorizou à **OCUPANTE** construir e explorar o Empreendimento denominado **APROVEITAMENTO HIDRELÉTRICO SIMPLÍCIO – QUEDA ÚNICA**, localizado no Rio Paraíba do Sul, entre os Estados do Rio de Janeiro e de Minas Gerais, sendo-lhe conferida **CONCESSÃO** através do Decreto s/nº datado de 25/07/2006 pelo Exmo. Presidente da República, publicado no DOU da União em 26/07/2006, que subsidiou o Ministério das Minas e Energia –MME, através do Processo 48500.000080/2006-30 a firmar o **CONTRATO DE CONCESSÃO DE**

Lilian
Lilian

USO DE BEM PÚBLICO PARA GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA que celebrado em 15/08/2006, recebeu o nº 003/2006, e o Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, a expedir em 15/01/2007 em decorrência do Processo nº 02001.000807/01-77 a Licença Parcial de Instalação de nº 419/2007.

SEGUNDA: A OCUPANTE fundamentada nos Incisos XXIV e XXV, do artigo 5º, da Carta Magna, no Decreto-Lei nº 3.365 de 21/06/1942 e na Resolução nº 259, de 09 de junho de 2003, expedida pela da Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL por este ato, celebra a competente **ESCRITURA PÚBLICA DECLARATÓRIA DE PROMESSA DE OCUPAÇÃO TEMPORÁRIA**, com o objetivo de cumprir as determinações estatuidas no **CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO PARA GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA** nº 003/2006;

TERCEIRA: Que dentre os imóveis afetados pela formação do reservatório do **APROVEITAMENTO HIDRELÉTRICO SIMPLÍCIO – QUEDA ÚNICA**, encontra-se aquele onde os **PROPRIETÁRIOS** são senhores e legítimos possuidores, a justo título e por aquisição legal do imóvel, situado na cidade de Chiador - MG, constituído por uma área de **17,637 alqueires** ou **85,3630ha** (oitenta e cinco hectares, trinta e seis ares e trinta centiares), denominado Granja São Benedito II, situado no município de Chiador - MG, que apresenta os seguintes limites e confrontações:

Conforme consta no registro e de acordo com o AV-6-409 - Em 22/05/2007- por força do Mandado Judicial datado de 31/10/1980, pela Secretária do Juízo da Comarca de Mar de Espanha-MG. Por Sentença do MM. Juiz de Direito Dr. Raimundo Alexandre Pereira, foi retificada a área do imóvel da presente matrícula passando a constar uma área no total de 17,637 alqueires ou 85,4529 (oitenta e cinco hectares, quarenta e cinco ares e vinte e nove centiares), conforme memorial descritivo elaborado pelo engenheiro civil, Willer Martins Tassi, CART. 21277/D, que assim descreve e caracteriza: Origem da Poligonal= ponto A. Pontos A-B, distância 55.11m, azimute 258°26', Pontos B-C, distância 360.89m, azimute 1°56', pontos C-D, distância 7.70m, azimute 1° 56', pontos D-E, distância 42.49m, azimute 355°20', pontos E-F, distância 297.49m, azimute 350° 52', pontos F-G, distância 30.00m, azimute 69°36', pontos G-H, distância 239.88m, distância 66°10', pontos H-I, distância 21.65m, azimute 64°10', pontos I-J, distância 149.23m, azimute 64°45', pontos J-L, distância 151.37m, azimute 174°50', pontos L-M, distância 271.40m, azimute 171°42', pontos M-N, distância 21.52m, azimute 171°40', pontos N-O, distância 289.85m, azimute 171°31', pontos O-P, distância 18.00m, azimute 172°12', pontos P-Q, distância 260.87m, azimute 170°42', pontos Q-R, distância 181.74m, azimute 171°32', pontos R-S, distância 236.99m, azimute 171°05', pontos S-T, distância 230.73m, azimute 171°02', pontos T-U, distância 56.75m, azimute 171°58', pontos U-V, distância 41.59m, azimute 172°09', pontos V-X, distância 31.23m, azimute 168°28', pontos X-Y, distância 18.87m, azimute 173°48', pontos Y-Z, distância 23.95m, azimute 170°04', pontos Z-W, distância 393.85m, azimute 252°20', pontos W-A1, distância 29.49m, azimute 255°36', pontos A1-B1, distância 28.96m, azimute 259°33', pontos B1-C1, distância 130.44m, azimute 261°53', pontos C1-D1, distância 52.04m, azimute 261°19', pontos B1-E1, distância 238.98, azimute 350°06', pontos E1-F1, distância 167.47m, azimute 1°34', pontos F1-G1, distância 44.52m, azimute 1°23', pontos G1-H1, distância 23.58m, azimute 1°28', pontos H1-I1, distância 112.82m, azimute 1°19', pontos I1-J1, distância 32.00m, azimute 69°25', pontos J1-K1, distância 65.53m, azimute 10°08', pontos K1-L1, distância 51.86m, azimute 13°08', pontos L1-M1, distância 17.50m, azimute 9° 14', pontos M1-N1 distância 18.94m, azimute 352°14', pontos N1-O1, distância 124.40m, azimute 77°06', pontos O1-P1, distância 52.75m azimute 22°15', pontos

Chiador

de

SERVÍCIOS NOTARIAIS DO 2.º OFÍCIO DO CARTÓRIO DO 2.º OFÍCIO DE NOTAS

WANDERLAN ALBERTO SOUZA TEPERINO
TABELIÃO SUBSTITUTO
RESPONSÁVEL PELA SERVENTIA
PÇA. CORONEL GREVES, 54 - SALA 02
TEL. (32) 3462-6613
36860-000 - ALÉM PARAIBA - MG

Wanderlan Alberto de Souza Teperino - Tabelião Substituto

Responsável pela Serventia

Greves, 54, sala 02 - Telefone (032) 3462-6613

Cidade e Comarca de Além Paraíba - Estado de Minas Gerais

Fls	924
Proc.	0907/01
Aut.	

P1-Q1 distância 47,80m, azimute 356°25', pontos Q1-R1, distância 37,11m, azimute 358°12', pontos R1-S1, distância 58,52m, azimute 354°50' pontos S1-T1, distância 38,47m, azimute 1°34', pontos T1-V1, distância 23,30m, azimute 7°32', pontos V1-U1, distância 96,91m, azimute 15°15', ponto U1-A, distância 143,96m, azimute 266°0'. A poligonal possui a seguinte confrontação: Trecho A-B, confrontante João Cassaro; Trecho B-C-D-E-F, confrontante Ibraim Soares; Trecho F-G-H, confrontante Teocrito Marini; Trecho G-H-I-P5-L-M, confrontante Lucindo Inácio; Trecho L-M-N-O-P-Q, confrontante Luiz Marini; Trecho P-Q-R-S-T, confrontante Gilson Monteiro de Castro; Trecho T-U-V-X-Y-Z, confrontante Lucindo Marini; Trecho Z-W-A1-B1-C1-D1, confrontante Mário Marques Tenente; Trecho D1-E1, confrontante Rio Paraíba; Trecho E1-F1-G1-H1-I1, confrontante Mário Marques Tenente; Trecho I1-J1-K1-L1-M1-N1, confrontante João Cassaro; Trecho N1-O1-P1-Q1, confrontante Júlio Cassaro, Trecho Q1-R1-S1-T1-U1-V1-A, confrontante João Cassaro, e acha-se livre e desembaraçado de quaisquer ônus reais ou judiciais, dívidas, dívidas, inclusive hipotecas legais ou convencionais, arresto, seqüestro, foro ou pensão, bem como quites de impostos e taxas até a presente data, Sendo o referido imóvel foi havido pelos **EXPROPRIADOS** por força e pelos termos da Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada em 07/05/1977, nas Notas do 1º Ofício do Tabelionato da Cidade de Chiador, Comarca de Mar de Espanha - MG, as folhas 173 do Livro 91, e se encontra devidamente registrado no livro 2 sob o nº R-1 da Matrícula nº 409 da Serventia Imobiliária da Comarca de Mar de Espanha - MG.

QUARTA: A propriedade acima descrita e caracterizada se encontra cadastrada junto ao INCRA sob o nº 950.050.384.372-8, sob a denominação de Sítio Lagoa Verde, e de acordo com o Certificado de Cadastro de Imóvel Rural referente ao triênio 2003/2004/2005, com a taxa devidamente recolhida, consta os seguintes dados: Área Total: 59,7000 ha - Módulo Rural: 0 ha - Nº de Módulos Rurais: 0 ha, e inscrita na Secretaria da Receita Federal sob o nº 1.334.384-0, com área de 89,2 ha, e de acordo com a Certidão de Regularidade Fiscal de Imóvel Rural expedida "via internet" pela Secretaria da Receita Federal em 04/05/2007, com validade até 31/11/2007, Código de Controle de Certidão: F848.76E5.A757.A2DD, que prova não incidirem débitos relativos aos últimos 05 últimos exercícios fiscais.

QUINTA: Considerando que a propriedade acima descrita e caracterizada se encontra na zona de área de segurança sujeita às conseqüências de superarremessos oriundos de detonação de explosivos, e que a propriedade é destinada a prática da pecuária em sistema extensivo, de forma que para a execução das obras do reservatório do **APROVEITAMENTO HIDRELÉTRICO SIMPLÍCIO - QUEDA ÚNICA**, a **OCUPANTE** terá a necessidade de fazer uso de material explosivo, atividade esta de engenharia que limitará temporariamente o uso integral de parte da propriedade, notadamente na área de 12,0410ha (doze hectares, quatro ares e dez centiares), que possui a seguinte descrição:

Do vértice 5 ao 4 confrontando com terras do próprio imóvel a ser ocupado; do 4 ao 30 confrontando com João da Silva; do 30 ao 29 confrontando com Márcio Henrique Monteiro de Castro - Gleba "B"; do 29 ao 10A confronta com APP 1 do Canal 1; do 10A ao 10 confronta com Maria Cassaro Monteiro de Castro - Gleba "B";

confrontando com terras de propriedade de Vantuil Sobreira e/o, coordenadas do ponto 5 - N=7.563.408,23 e E=706.155,21.

SEXTA: Assim, como forma de remunerar os prejuízos que os **PROPRIETÁRIOS** terão, por não poderem fazer uso integral da área de 12,0410ha, acima descrita e caracterizada, a **OCUPANTE**, procedeu a avaliação da mesma, tomando por base o mercado de comércio leiteiro, onde implicitamente se encontra retratado o custo de pastagens formadas por hectare, e do preço praticado para locação ou arrendamento, seguindo a tradição local, de forma que o preço certo, real e previamente ajustado, para o estabelecimento da presente promessa de ocupação é de R\$ 944,00 (novecentos e quarenta e quatro reais), conforme laudo de avaliação nº 11340027-0, que independente de transcrição, fica fazendo parte integrante deste instrumento, importância esta integralmente paga neste ato, através do cheque de nº 005549 sacado em 04/07/2007, contra a agência 1755-Corporate, do Banco do Brasil S/A, nominal a **Luiz Benedicto Alvine**, o qual foi conferido por mim Tabelião e passado as mãos dos **PROPRIETÁRIOS**, que o aceitaram, pelo que dão à **OCUPANTE** a mais ampla, plena, rasa, geral e irrevogável quitação, para não mais o exigir em época alguma e sob qualquer pretexto, o que fazem, por si, herdeiros ou sucessores, dando a presente promessa de ocupação, sempre firme, boa, e valiosa, isenta de dúvidas.

SÉTIMA: A ocupação da área descrita na **CLÁUSULA QUINTA** será previamente comunicada aos proprietários do imóvel, onde os mesmos serão notificados da data inicial da ocupação temporária, a qual se dará pelo período de 6 (seis) meses.

OITAVA: O período de 6 (seis) meses, poderá a critério das partes contratantes ser dilatado, por igual período, porém, a **OCUPANTE** se compromete, em caso do período de ocupação se estender ao do aqui pactuado, a complementar os valores relativos a limitação de exploração, o que poderá ser feito através de Instrumento Particular, que passará a fazer parte integrante e complementar da presente Escritura.

NONA: Na área descrita na **CLÁUSULA QUINTA**, a **OCUPANTE** bem como, seus prepostos terão direito ao livre acesso, de veículos, máquinas e equipamentos, de forma que os **PROPRIETÁRIOS**, desde já, concordam que a **OCUPANTE** venha a promover e executar, imediatamente, na área descrita na presente escritura, todos os trabalhos de topografia, desmatamentos e outros que se fizerem necessários, inclusive, sondagens, perfurações e detonação de explosivos.

DÉCIMA: A presente promessa é firmada em caráter irrevogável e irretroatável, afastada expressamente a possibilidade de arrependimento, nos termos dos artigos 1.417 e 1.418 do Código Civil, obrigando-se as partes contratantes, por si, seus herdeiros e sucessores, a bem e fielmente cumprir todas as cláusulas nele convencionadas, que são exigíveis independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

DÉCIMA PRIMEIRA: A indenização que neste ato é efetuada, destina-se exclusivamente a recompor o prejuízo que os **PROPRIETÁRIOS** terão pelo não uso de parte da propriedade pelo período de 6 (seis) meses, e que servirá para estes procedam a locação ou arrendamento de imóveis rurais de características similares ao que está sendo ocupado.

Livro nº 66-j
SERVIÇOS NOTARIAIS DO 2º OFÍCIO
WANDERLAN ALBERTO SOUZA TEPERINO
TABELIÃO SUBSTITUTO
RECONHECIDO PELA SERVENTIA
PÇA. CORONEL BREVES, 54 - SALA 02
TEL.: (32) 3462-6613
16660-000 - ALÉM PARAIBA - MG

Cartório do 2º Ofício de Notas

Wanderlan Alberto de Souza Teperino - Tabelião Substituto
Responsável pela Serventia
Praça Cel. Breves, 54, sala 02 - Telefone (032) 3462-6613
Cidade e Comarca de Além Paraíba - Estado de Minas Gerais

Folhas

042

Fis. 923
Proc. 0804/01
Pág. 02

DÉCIMA SEGUNDA: Quaisquer danos causados a propriedade dos **PROPRIETÁRIOS** por motivo da ocupação, objeto desta escritura, ou decorrentes da sua operação ou segurança, serão devidamente indenizados pelo seu justo valor;

DÉCIMA TERCEIRA: A **OCUPANTE** se compromete a fazer a devolução da área descrita na **CLÁUSULA QUINTA**, da mesma forma que a encontrou, ou seja, em perfeitas condições de exploração agropecuária.

DÉCIMA QUARTA: Que fica eleito o foro da comarca de Belo Horizonte-MG, para nele serem dirimidas quaisquer questões oriundas da presente escritura, com exclusão de qualquer outro, por mais especial que for ou venha a ser;

DÉCIMA QUINTA: Os **PROPRIETÁRIOS** se responsabilizam pelo pagamento de impostos, taxas e tarifas de serviços públicos que porventura incidirem sobre a referida área até a presente data, especialmente quanto ao fornecimento de energia elétrica, cujo cadastro junto à concessionária, deve estar em nome dos **PROPRIETÁRIOS**, obrigando-se ainda a mantê-lo em dia.

DÉCIMA SEXTA: Pelos **PROPRIETÁRIOS** me foi dito que continuam responsáveis pelo pagamento de quaisquer indenizações devidas por dívidas contraídas até a efetiva desocupação da área, ora prometida a **OCUPAÇÃO**, no que se refere a direitos trabalhistas, previdenciários e contratuais sobre a área objeto desta promessa ou em decorrência dela, seja qual for a natureza ou fundamentos de tais direitos.

DÉCIMA SÉTIMA: A **OCUPANTE** está formalizando a presente transação através da **ESCRITURA PÚBLICA DECLARATÓRIA DE PROMESSA DE OCUPAÇÃO TEMPORÁRIA** em razão de que o licenciamento ambiental do **APROVEITAMENTO HIDRELÉTRICO SIMPLÍCIO - QUEDA ÚNICA** ainda tramita junto ao Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA, sob o nº 02001.000807/01-77, de forma que a constituição em caráter definitivo somente será efetuada quando este órgão licenciador expedir a Licença de Instalação e a Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, consubstanciada neste título, emitir a competente Resolução de Utilidade Pública, ocasião em que a **OCUPANTE** procederá a solução de todos os compromissos anteriormente assumidos através do instituto de promessa, pelo de instrumento expropriatório, que serão as **ESCRITURA DE OCUPAÇÃO TEMPORÁRIA**.

DÉCIMA OITAVA: Neste ato os **EXPROPRIADOS**, nomeiam e constituem seus bastantes procuradores **Jean Carlos de Farias Pereira**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de identidade nº. 139781-D, expedida pela CREA/RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº. 984.535.567-68 e **Fernanda de Oliveira Benfica**, brasileira, solteira, assessora técnica, portadora da carteira de identidade de nº. 10694193-3, inscrita no CPF/MF sob o nº. 058.363.036-73, ambos com endereço comercial na Estrada do Pau da Fome, nº 839, Bairro Taquara - Jacarepaguá, Rio de Janeiro - RJ, CEP 22723-490, outorgando aos mesmos os poderes da cláusula

Wanderlan
Almeida

"Ad Judicia" e administrativos, bem como, quaisquer direitos a eles relativos em qualquer juízo, instância ou tribunal, aos órgãos da administração federal, estadual e municipal, aos cartórios de notas e de registro de imóveis, especialmente junto ao INCRA, IBAMA, Secretaria da Receita Federal relacionado ao ITR, ITERJ, ITER, FEEMA, podendo ditos procuradores, outorgarem, em caso de necessidade, escritura pública de re-ratificação da presente, em solução a presente promessa, atuando em conjunto ou separadamente, podendo inclusive substabelecer no todo ou em parte;

Certifico que pelos **PROPRIETÁRIOS** foram apresentada as certidões e documentos exigidos pelo Decreto nº 93.240 de 09/06/1986, que regulamentou a Lei nº 7.433, de 18/12/1985:

- 1ª) Certidão expedida pelo Cartório de Registro competente da Matrícula nº 409, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Mar de Espanha - MG, que prova não constar ônus de espécie alguma contra o mesmo;
- 2ª) Certidões Negativas dos Cartórios dos Distribuidores de Ações Cíveis, Criminais e Trabalhistas, emitidas junto ao Fórum da Comarca da sede do imóvel, e do domicílio dos **PROPRIETÁRIOS**;
- 3ª) Certidão Negativa de Débitos emitida pela Fazenda Pública Estadual em nome dos **PROPRIETÁRIOS**;
- 4ª) Certidões Negativas Cíveis e Criminais da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado do Rio de Janeiro em nome dos **PROPRIETÁRIOS**;
- 5ª) Certidões Negativas de Débitos Relativos a Tributos Federais e da Dívida Ativa da União, expedidas em conjunto pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional em nome dos **PROPRIETÁRIOS**;
- 6ª) Certidão Negativa de Débitos de Imóvel Rural, expedida pela Receita Federal do Brasil sob o código de controle nº F848.76E5.A757.A2DD, em data de 04/05/2007; e
- 7ª) Certificado de Cadastro do Imóvel Rural - CCIR referente ao triênio 2003/2004/2005, devidamente quitado;

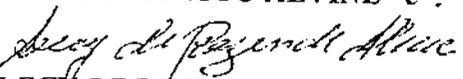
Declaram, ainda, os **PROPRIETÁRIOS**, sob as responsabilidades civil e criminal, que não possuem em trâmite ação fundada em Direito Real ou Pessoal Reipersecutória, que tenha incidência sobre a área objeto da presente desapropriação e que de alguma forma possa prejudicá-la.

Pelas partes me foi dito, então, que aceitavam a presente escritura em todos os seus expressos termos e condições, tal como lhes foi lida e está redigida. E de como assim o disseram, dou fé, a pedido das partes, lavrei esta escritura, a qual feita e lhes sendo lida em voz alta, foi achada conforme, outorgaram, aceitaram e assinam a presente. (Lavrada conforme minuta). Eu, Wanderlan Alberto de Souza Teperino, Tabelião Substituto, respondendo pela Serventia (portaria 21/2002), digitei, colho as assinaturas, assino e encerro.

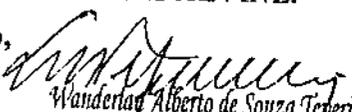
p/Ocupante Promitente, FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S/A, assina


LILIAN GOMES FERNANDES - procuradora.

Proprietários Promissários,


LUIZ BENEDICTO ALVINE e

LECY DE RESENDE ALVINE.

Tabelião,


Wanderlan Alberto de Souza Teperino
TABELIÃO SUBSTITUTO
RESPONSÁVEL PELA SERVENTIA


Selo de Fiscalização
BPU 77634

LEI N.º	15424
EMOLS	44,31
ART. 31	2,66
F. JUD.	18,09
TOTAL	65,06

Fls. 924
 Proc. 0102/01
 Rubr. 08

Serviços Notariais do 2º Ofício

Praça Cel. Breves, 54 - Sala 02 - Cep: 36660-000

Telefax: (32) 3462-6613

Além Paraíba - Minas Gerais

SERVIÇOS NOTARIAIS DO 2º OFÍCIO
 WANDERLAN ALBERTO DE SOUZA TEPERINO
 TABELIÃO SUBSTITUTO
 RESPONSÁVEL PELA SERVENTIA
 PÇA CORONEL BREVES, 54 - SALA 02
 TEL.: (32) 3462-6613
 36660-000 - ALÉM PARAÍBA - MG

Wanderlan Alberto de Souza Teperino

Tabelião Substituto
 Responsável pela Serventia (Portaria 21/2002)

ESCRITURA DE:

PROMESSA DE DESAPROPRIAÇÃO

Odorgante (s): Vendedor(a)(es): EXPROPRIANTE:

FURNAS COMERCIAIS ELÉTRICAS S/A

Oulorgado (a)(s)-Comprador(a)(es): EXPROPRIADOS

LEON BENEDETO AMARAL E S/A
 LEONILDE NESENHA AMARAL

Livro	Folhas	DATA	VALOR
66-1	035/034	14/07/2007	R\$ 432.301,00

EM BRANCO

SERVICIOS NOTARIAIS DO 2.º OFÍCIO
 WANDERLAIN ALBERTO SOUZA TEPERINO
 TABELIÃO SUBSTITUTO
 RESPONSÁVEL PELO SERVENTIA
 PÇA. CORONEL BREVES, 54 - SALA 02
 TEL. (32) 3462-6613
 36660-000 - ALÉM PARAÍBA - MG

Cartório do 2º Ofício de Notas

Wanderlain Alberto de Souza Teperino – Tabelião Substituto
 Responsável pela Serventia
 Pça. Coronel Breves, 54, sala 02 – Telefone (032) 3462-6613
 Cidade e Comarca de Além Paraíba – Estado de Minas Gerais

Fis. 925
 Proc. 080/01
 Rubr. 8

ESCRITURA PÚBLICA DE PROMESSA DE DESAPROPRIAÇÃO COM QUITAÇÃO DE PREÇO, QUE FAZ FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S/A A LUIZ BENEDICTO ALVINE E SUA ESPOSA LECY DE RESENDE ALVINE, NA FORMA ABAIXO:

-S A I B A M- quantos esta pública escritura virem que, aos dezenove (19) dias do mês de julho (07), do ano de dois mil e sete (2007), nesta cidade e comarca de Além Paraíba, Estado de Minas Gerais, República Federativa do Brasil, em meu cartório, na Praça Cel. Breves, nº 54, sala 02, perante mim, Tabelião, compareceram as partes entre si justas e contratadas, a saber de um lado como **EXPROPRIANTE PROMISSÁRIA** doravante denominada simplesmente **EXPROPRIANTE: FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S/A**, pessoa jurídica de direito privado, concessionária de serviços públicos de energia elétrica, com sede na rua Real Grandeza nº 219, Botafogo, na cidade do Rio de Janeiro, RJ, inscrita no CNPJ sob nº 23.274.194/0001-19, legalmente representada, neste ato, por sua bastante procuradora **Dra. LÍLIAN GOMES FERNANDES**, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/RJ sob o nº 129.057 e no CPF/MF nº 042.659.017-19, com endereço na Estrada do Pau da Fome, nº 839, Bairro Taquara - Jacarepaguá, Rio de Janeiro - RJ, CEP 22.723-490, nos termos da procuração lavrada às Folhas 171 do Livro 8570, do 2º Ofício de Notas da Cidade e Comarca do Rio de Janeiro/RJ, em 18/09/2006, cuja cópia autenticada se encontra arquivada nestas Notas em Livro próprio sob o nº 0135; e do outro lado e, como **EXPROPRIADOS PROMISSÁRIOS** doravante denominados simplesmente **EXPROPRIADOS, LUIZ BENEDICTO ALVINE** e sua esposa, **LECY DE RESENDE ALVINE**, brasileiros, casados no regime da Comunhão de bens anteriormente a vigência da Lei nº 6.515/77, ele bancário, aposentado, portador da carteira de identidade de nº 01027994-1, expedida pelo IFP/RJ, em 26/11/1979, e inscrito no CPF/MF 050.663.107-97, ela do lar, portadora da carteira de identidade nº 1281946, expedida pelo IFP/RJ, em 25/1/1946, inscrita no CPF/MF sob o nº 046.368.637-39, residentes e domiciliados na Rua Gomes Porto nº 159, Centro, Três Rios - RJ; todos juridicamente capazes e reconhecidos como os próprios, por mim, à vista dos documentos que me foram apresentados, do que dou fé.

E, pelas partes, falando cada qual por sua vez, me foi dito que:

PRIMEIRA: A UNIÃO FEDERAL, proprietária do Potencial Hidrelétrico Brasileiro, conforme expresso no artigo nº 20, Inciso VIII, da Constituição Federal, autorizou à **EXPROPRIANTE** construir e explorar o Empreendimento denominado **APROVEITAMENTO HIDRELÉTRICO SIMPLÍCIO – QUEDA ÚNICA**, localizado no Rio Paraíba do Sul, entre os Estados do Rio de Janeiro e de Minas Gerais, sendo-lhe conferida **CONCESSÃO** através do Decreto s/nº datado de

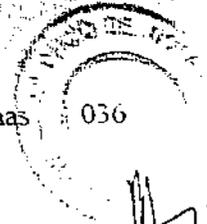
25/07/2006 pelo Exmo. Presidente da Republica, publicado no DOU da União em 26/07/2006, que subsidiou o Ministério das Minas e Energia-MME, através do Processo 48500.000080/2006-30 a firmar o **CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO PARA GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA** que celebrado em 15/08/2006, recebeu o nº 003/2006.

SEGUNDA: Em virtude da formação do **APROVEITAMENTO HIDRELÉTRICO SIMPLÍCIO - QUEDA ÚNICA** foi assegurado aos proprietários de áreas afetadas, e que serão desalojados das mesmas, indenização conforme expressa o Inciso XXIV, do artigo 5º, da Carta Magna, bem como na Resolução nº 259, de 09 de junho de 2003, expedida pela da Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL;

TERCEIRA: Amparada nos Diplomas Legais acima mencionados, a **EXPROPRIANTE** por este ato, com o objetivo de cumprir as determinações estatuídas no **CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO PARA GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA** nº 003/2006, ressalta que, dos imóveis necessários à construção, exploração e operação do **APROVEITAMENTO HIDRELÉTRICO SIMPLÍCIO - QUEDA ÚNICA**, incluiu dentre eles, o imóvel abaixo descrito e caracterizado, cujos direitos de propriedade pertencem aos **EXPROPRIADOS**, razão pela qual, foi possível à **EXPROPRIANTE**, promover a presente **Escritura Pública de Promessa de Desapropriação**; pelo que, o dito imóvel expropriado, passa a integrar o **Domínio Especial da União**, pois se destina atender ao **Serviço Público de Energia Elétrica**, conforme explicitado no Artigo 99, inciso II, do Código Civil Brasileiro;

QUARTA: Os **EXPROPRIADOS** são senhores e legítimos possuidores, a justo título e por aquisição legal, de uma área rural com área total de 17,637 alqueires ou 85,3630ha (oitenta e cinco hectares, trinta e seis ares e trinta centiares), denominado Granja São Benedicto II, situado no município de Chiador - MG, e acha-se livre e desembaraçado de quaisquer ônus reais ou judiciais, dúvidas, dívidas, inclusive hipotecas legais ou convencionais, arresto, seqüestro, foro ou pensão, bem como quites de impostos e taxas até a presente data, com a seguinte descrição: Conforme consta no registro e de acordo com o AV-6-409 - Em 22/05/2007- por força do Mandado Judicial datado de 31/10/1980, pela Secretária do Juízo da Comarca de Mar de Espanha-MG. Por Sentença do MM. Juiz de Direito Dr. Raimundo Alexandre Pereira, foi retificada a área do imóvel da presente matrícula passando a constar uma área no total de 17,637 alqueires ou 85,3630ha (oitenta e cinco hectares, trinta e seis ares e trinta centiares), conforme memorial descritivo elaborado pelo engenheiro civil, Willer Martins Tassi, CART. 21277/D, que assim descreve e caracteriza: Origem da Poligonal= ponto A. Pontos A-B, distância 55.11m, azimute 258°26', Pontos B-C, distância 360.89m, azimute 1°56', pontos C-D, distância 7,70m, azimute 1° 56', pontos D-E, distância 42.49m, azimute 355°20', pontos E-F, distância 297.49m, azimute 350° 52', pontos F-G, distância 30,00m, azimute 69°36', pontos G-H, distância 239,88m, distância 66°10', pontos H-I, distância 21,65m, azimute 64°10', pontos I-J, distância 149,23m, azimute 64°45', pontos J-L, distância 151,37m, azimute 174°50', pontos L-M, distância 271,40m, azimute 171°42', pontos M-N, distância 21,52m, azimute 171°40', pontos N-O, distância 289,85m, azimute 171°31', pontos O-P, distância 18,00m, azimute 172°12', pontos P-Q, distância 260,87m, azimute 170°42', pontos Q-R, distância 181,74m, azimute 171°32', pontos R-S, distância 236,99m, azimute 171°05', pontos S-T, distância 230,73m, azimute 171°02'. pontos T-U, distância 56,75m, azimute 171°58', pontos U-V, distância 41,59m, azimute 172°09', pontos V-X, distância 31,23m, azimute 168°28', pontos X-Y, distância 18,87m, azimute 173°48', pontos Y-Z, distância 23,95m, azimute 170°04', pontos Z-W, distância 393,85m, azimute 252°20', pontos W-A1, distância 29,49m, azimute 255°36', pontos A1-B1, distância

Handwritten signature/initials on the left margin.



[Handwritten signature]

SERVIÇOS NOTARIAIS DO 2.º OFÍCIO
WANDERLAN ALBERTO SOUZA TEPPERINO
TABELIÃO SUBSTITUTO
RESPONSÁVEL PELA SERVENTIA
PCA CORONEL BREVES, 54 - SALA 02
TEL.: (32) 3462-6613
36660-000 - ALÉM PARAIBA - MG

Cartório do 2º Ofício de Notas

Wanderlan Alberto de Souza Teperino – Tabelião Substituto
Responsável pela Serventia

Cel. Breves, 54, sala 02 – Telefone (032) 3462-6613
Comarca de Além Paraíba – Estado de Minas Gerais

F. 926
P. 0807/01
Rubr. *[Handwritten mark]*

28.96m, azimute 259°33', pontos B1-C1, distância 130,44m, azimute 261°53', pontos C1-D1, distância 52,04m, azimute 261°19', pontos B1-E1, distância 238,98, azimute 350°06', pontos E1-F1, distância 167,47m, azimute 1°34', pontos F1-G1, distância 44,52m, azimute 1°23', pontos G1-H1, distância 23,58m, azimute 1°28', pontos H1-I1, distância 112,82m, azimute 1°19', pontos I1-J1, distância 32,00m, azimute 69°25', pontos J1-K1, distância 65,53m, azimute 10°08', pontos K1-L1, distância 51,86m, azimute 13°08', pontos L1-M1, distância 17,50m, azimute 9° 14', pontos M1-N1 distância 18,94m, azimute 352°14', pontos N1-O1, distância 124,40m, azimute 77°06', pontos O1-P1, distância 52,75m azimute 22°15', pontos P1-Q1 distância 47,80m, azimute 356°25', pontos Q1-R1, distância 37,11m, azimute 358°12', pontos R1-S1, distância 58,52m, azimute 354°50' pontos S1-T1, distância 38,47m, azimute 1°34', pontos T1-V1, distância 23,30m, azimute 7°32', pontos V1-I, distância 96,91m, azimute 15°15', ponto 1-A, distância 143,96m, azimute 266°0'. A poligonal possui a seguinte confrontação: Trecho A-B, confrontante João Cassaro; Trecho B-C-D-E-F, confrontante Ibraim Soares; Trecho F-G-H, confrontante Teocrito Marini; Trecho G-H-I-P5-L-M, confrontante Lucindo Inácio; Trecho L-M-N-O-P-Q, confrontante Luiz Marini; Trecho P-Q-R-S-T, confrontante Gilson Monteiro de Castro; Trecho T-U-V-X-Y-Z, confrontante Lucindo Marini; Trecho Z-W-A1-B1-C1-D1, confrontante Mário Marques Tenente; Trecho D1-E1, confrontante Rio Paraíba; Trecho E1-F1-G1-H1-I1, confrontante Mário Marques Tenente; Trecho I1-J1-K1-L1-M1-N1, confrontante João Cassaro; Trecho N1-O1-P1-Q1, confrontante Júlio Cassaro, Trecho Q1-R1-S1-T1-U1-1-A, confrontante João Cassaro. Sendo o referido imóvel foi havido pelos **EXPROPRIADOS** por força e pelos termos da Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada em 07/05/1977, nas Notas do 1º Ofício do Tabelionato da Cidade de Chiador, Comarca de Mar de Espanha - MG, as folhas 173 do Livro 91, e se encontra devidamente registrado no livro 2 sob o nº R-1, da Matrícula nº 409 da Serventia Imobiliária da Comarca de Mar de Espanha - MG.

QUINTA: A propriedade acima descrita e caracterizada se encontra cadastrada junto ao INCRA sob o nº 950.050.384.372-8, sob a denominação de Sítio Lagoa Verde, e de acordo com o Certificado de Cadastro de Imóvel Rural referente ao triênio 2003/2004/2005, com a taxa devidamente recolhida, consta os seguintes dados: Área Total: 59.7000 ha - Módulo Rural: 0 ha - Nº de Módulos Rurais: 0 ha, e inscrita na Secretaria da Receita Federal sob o nº 1.334.384-0, com área de 89,2 ha, e de acordo com a Certidão de Regularidade Fiscal de Imóvel Rural expedida "via Internet" pela Secretaria da Receita Federal em 04/05/2007, com validade até 05/11/2007. Código de Controle de Certidão: F848.76E5.A757.A2DD, que prova não incidirem débitos relativos aos últimos 05 últimos exercícios fiscais.

SEXTA: Que dito imóvel foi parcialmente afetado pelo empreendimento **APROVEITAMENTO HIDRELÉTRICO SIMPLÍCIO – QUEDA ÚNICA**, em uma área de 42,6621 ha (quarenta e dois hectares sessenta e seis ares e vinte e um centiares), assim distribuídos:

a) Inundação para a formação do Reservatório de Acumulação d'água com área de

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

9,9727ha (nove hectares, noventa e sete ares e vinte e sete centiares); estando compreendida dentro dos seguintes limites e confrontações: **Área Inundável com 7,5833 ha** (sete hectares, cinquenta e oito ares e trinta e três centiares) – Partindo do vértice 19 ao 18 confrontando com o Rio Paraíba do Sul; do vértice 18 ao 18A confrontando com o Reservatório de Anta; do vértice 18A ao 18B confrontando com APP 4 do Reservatório de Anta; do vértice 18B ao 18C confrontando com a Ferrovia – APP 3; do vértice 18C ao 28A confrontando com APP 3 do Reservatório de Anta; do vértice 28A ao 31A com o Canal 1; do vértice 31A ao 32A confrontando com APP 2 – Canal 1; do vértice 32A ao 32 confrontando com APP 2 do Reservatório de Anta; do vértice 32 ao 33 confrontando com Ferrovia 2; do vértice 33 ao 34 confrontando com APP 2 do Reservatório de Anta; do vértice 34 ao 35 confrontando com Ferrovia –1; do vértice 35 ao 20A confrontando com APP 1 do Reservatório de Anta; e do vértice 20A ao 19 confrontando com terras de José Carlos de Mattos Carvalho – Espólio, coordenadas do ponto 19 – N=7.562.304,24 e E=706.401.47. **Canal 1** com a área de 2,3894ha (dois hectares trinta e oito ares e noventa e quatro centiares)– Partindo do vértice 27 ao 31A confrontando com APP 2 – Canal 1; do 31A ao 28A confrontando com Reservatório de Anta; 28A ao 28 confrontando com APP 1 – Canal; do 28 ao 27 confrontando com terras de propriedade de Márcio Henrique Monteiro de Castro – Gleba "B" – (canal 1). coordenadas do ponto 27 - N=7.563.172,18 e E=706.667,30.

b) uma área de terras com 13,5643 ha (treze hectares, cinquenta e seis ares e quarenta e três centiares) destinada à Preservação Permanente, estando compreendida dentro dos seguintes limites e confrontações: b) **APP 1 / Canal 1** – Partindo vértice 29 ao 28 confrontando com Márcio Henrique Monteiro de Castro Gleba "B"; do 28 ao 28A confrontando com Canal 1; do 28A ao 17 confrontando com APP 3 do Reservatório de Anta; do 17 ao 16 confrontando com Espólio de João Carlos de Mattos Carvalho; do 16 ao 14 confrontando com APP Cana 1 – Vantuil Sobreira e/o; do 14 ao 10A confrontando com APP – Luiz Benedicto Alvine – Gleba "B" - APP; e do 10A ao 29 confrontando com Remanescente 3, coordenadas do ponto 29 – N=7.563.213,19 e E=706.646,56. **APP 2 do Canal** – Partindo do vértice 27 ao 26 confrontando com terras de propriedade de Marcio Henrique Monteiro de Castro GL B; do 26 ao 31 com Remanescente 2; do 31 ao 32A confrontando com APP 2 do Reservatório de Anta; do 32A ao 31A confrontando com Reservatório de Anta; e do 31A ao 27 confrontando com Canal 1, coordenadas do ponto 27 N=7.563.172,18 e E=706.667,31.

c) uma área de terras com 8,8203 ha (oito hectares, oitenta e dois ares e três centiares) destinada à Preservação Permanente, estando compreendida dentro dos seguintes limites e confrontações: **APP 1 do Reservatório de Anta** – Do vértice 35 ao 24B confrontando com Ferrovia 1; do vértice 24B ao 22 confrontando com João Carlos de Mattos Carvalho – Espólio (APP); do 22 ao 20 confrontando com Remanescente 1; do 20 ao 20A confrontando com João Carlos de Mattos Carvalho – Espólio (APP); do 20A ao 35 confrontando com Reservatório de Anta, coordenadas do ponto 35 - N=7.562.560,22 e E=706.620,89. **APP 2 do Reservatório de Anta** – Do vértice 31 ao 24 confrontando com Remanescente 2; do 24 ao 24A confrontando João Carlos de Mattos Carvalho – Espólio; do 24A ao 34 confrontando com Ferrovia 1; do 34 ao 33 confrontando com Reservatório de Anta; do 33 ao 32 confrontando com Ferrovia 2; do 32 ao 32A confrontando com Reservatório de Anta; e do 32A ao 31 confrontando com APP 2 do Canal 1, coordenadas do ponto 31 - N=7.562.735,36 e E=706.455,39. **APP 3 do Reservatório de Anta** – Do vértice 17 ao 28A confrontando com APP 1 canal 1 do Reservatório de Anta; do 28A ao 18C confrontando com Reservatório de Anta; do 18C ao 17B confrontando com Ferrovia 3; e do 17B ao 17 confrontando com APP – Espólio de João Carlos de Mattos Carvalho, coordenadas do ponto 17 - N=7.562.691,91 e E=706.237,23. **APP 4 do Reservatório de Anta** – Do vértice 17A ao 18B confrontando com Ferrovia 3;



Cartório do 2º Ofício de Notas

SERVIÇOS NOTARIAIS DO 2º OFÍCIO
WANDERLAN ALBERTO SOUZA TEPERINO
TABELIÃO SUBSTITUTO
RESPONSÁVEL PELA SERVENTIA
PCA. CORONEL BREVES, 54 - SALA 02
TEL.: (32) 3462-6613
36660-000 - ALÉM PARAÍBA - MG

Wanderlan Alberto de Souza Teperino – Tabelião Substituto
Responsável pela Serventia
Praça Cel. Breves, 54, sala 02 – Telefone (032) 3462-6613
Cidade de Comarca de Além Paraíba – Estado de Minas Gerais

Fis. 917
Proc. 0804/01
Rubr. 05

embolsado pelo mesmo, pelo que os **EXPROPRIADOS** dão à **EXPROPRIANTE** a mais ampla, plena, rasa, geral e irrevogável quitação, para não mais o exigir em época alguma e sob qualquer pretexto, o que faz, por si, herdeiros ou sucessores; dando à **EXPROPRIANTE** a presente promessa de desapropriação, sempre firme, boa e valiosa, isenta de dúvidas;

NONA: A **EXPROPRIANTE**, em face das razões acima descritas e fundamentadas, em nome da **UNIÃO**, promete desapropriar o domínio da área descrita e caracterizada na **CLAUSULA SEXTA** da presente, que está livre e desembaraçada de ônus, encargos ou ações de quaisquer naturezas, contudo, neste ato, adquire a Posse Plena, Direitos e Ações que até o presente momento os **EXPROPRIADOS** exerciam sobre a aludida área. Permanecendo com estes os encargos inerentes ao remanescente de 52,73,62 ha;

DÉCIMA: Nos termos da cláusula “constituti” os **EXPROPRIADOS** permanecerão na área objeto da presente, sem pagamento de qualquer quantia, guardando-a com todo o zelo e cuidado, exercendo tal detenção até noventa (90) dias após a relocação da rede de distribuição ao remanescente 2, bem como a implantação da estrada de acesso ao mesmo remanescente, quando deverão desocupá-la independente de qualquer aviso ou notificação, comprometendo-se a não permitir qualquer turbacão ou mera ocupação, comunicando formalmente à **EXPROPRIANTE** toda e qualquer ocorrência que coloque o imóvel em risco, obrigando-se também a demolir todas as benfeitorias nela existentes, antes de sua desocupação do imóvel;

DÉCIMA PRIMEIRA: Findo o prazo estipulado na cláusula anterior e no caso dos **EXPROPRIADOS** não promoverem a demolição das benfeitorias, a **EXPROPRIANTE** irá fazê-lo; ficando ainda, estabelecido que quaisquer edificações ou cultivos, feitos pela **EXPROPRIADOS**, na área objeto da presente desapropriação, sem expressa autorização da **EXPROPRIANTE**, se incorporarão à área objeto da presente desapropriação, sem direito à retenção;

DÉCIMA SEGUNDA: Os **EXPROPRIADOS**, desde já, concordam que a **EXPROPRIANTE** venha a promover e executar na área objeto da presente escritura, todos os trabalhos de topografia, desmatamento e outros que se fizerem necessários;

DÉCIMA TERCEIRA: Fica terminantemente proibida a retirada de minérios, sob pena da **EXPROPRIANTE** comunicar ao DNPM – Departamento Nacional de Produção Mineral, órgão da administração direta do Ministério de Minas e Energia, arcando os **EXPROPRIADOS** com toda a responsabilidade civil e criminal, que esta ação causar, pois, a área objeto da presente se destina à formação do reservatório de acumulação de águas necessária à geração de energia elétrica, para fins de serviços públicos pelo **APROVEITAMENTO HIDRELÉTRICO**

Handwritten signatures and initials.

SIMPLÍCIO – QUEDA ÚNICA;

DÉCIMA QUARTA: Fica terminantemente proibida a supressão de vegetação, tanto de nativas como exóticas, sob pena da **EXPROPRIANTE** comunicar aos órgãos ambientais, tais como IBAMA – FEEMA – ITERJ, ITER, FEEMA, órgão da administração direta do Ministério de Minas e Energia, arcando os **EXPROPRIADOS** com toda a responsabilidade civil e criminal, que esta ação causar, pelo **APROVEITAMENTO HIDRELÉTRICO SIMPLÍCIO – QUEDA ÚNICA**.

DÉCIMA QUINTA: Os **EXPROPRIADOS** se responsabilizam pelo pagamento de impostos, taxas e tarifas de serviços públicos que porventura incidirem sobre a referida propriedade até a presente data, especialmente quanto ao fornecimento de energia elétrica, cujo cadastro junto à concessionária, devendo estar em nome dos **EXPROPRIADOS**, obrigando-se, ainda, a mantê-lo em dia, até a data da desocupação; apresentando no escritório da **EXPROPRIANTE**, ou entregando aos seus representantes os recibos de quitação até a data prevista para entrega da área objeto desta;

DÉCIMA SEXTA: Os **EXPROPRIADOS** continuam responsáveis pelo pagamento de quaisquer indenizações devidas por dívidas contraídas até a efetiva desocupação da área, ora desapropriada, no que se refere a direitos trabalhistas, previdenciários e contratuais sobre a área objeto desta ou em decorrência dela, seja qual for a natureza ou fundamentos de tais direitos;

DÉCIMA SÉTIMA: Que fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte - MG., para nele serem dirimidas quaisquer questões oriundas da presente escritura, com exclusão de qualquer outro, por mais especial que seja ou venha a ser;

DÉCIMA OITAVA: Que fica o Oficial da Serventia Imobiliária competente, autorizado a efetuar qualquer registro ou averbação que venha a ser necessária ao registro da presente escritura;

DÉCIMA NONA: Os **EXPROPRIADOS** deixam de apresentar a CND - Certidão Negativa de Débitos do INSS, em virtude de não estar incluso nas exigências contidas na Instrução Normativa do INSS/DC nº 100 de 18/12/2003, publicada no DOU em 30/03/2004 e alterada pelas Instruções Normativas nº 102 de 29/01/2004, publicada no DOU em 22/02/2004 e 105 de 24/03/2004, publicada no DOU em 26/03/2004;

VIGÉSIMA: Que, nos termos do artigo 31 do Decreto Lei nº 3.365/41 (Lei das Desapropriações), ficam sub-rogados na indenização ora paga, quaisquer direitos e ônus reais que porventura recaiam sobre o imóvel expropriado;

VIGÉSIMA PRIMEIRA: Neste ato os **EXPROPRIADOS**, nomeiam e constituem seus bastantes procuradores Jean Carlos de Farias Pereira, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade nº. 139781-D, expedida pela CREA/RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº. 984.535.567-68 e Fernanda de Oliveira Benfica, brasileira, solteira, assessora técnica, portadora da carteira de identidade de nº. 10694193-3, inscrita no CPF/MF sob o nº. 058.363.036-73, ambos com endereço comercial a Estrada do Pau da Fome, nº. 839, Bairro Taquara - Jacarepaguá, Rio de Janeiro - RJ, CEP 22723-490, outorgando aos mesmos os poderes da cláusula "Ad Judicia" e administrativos, bem como, quaisquer direitos a eles relativos em qualquer juízo, instância ou tribunal, aos órgãos da administração federal, estadual e municipal, aos cartórios de notas e de registro de imóveis, especialmente junto ao INCRA, IBAMA, Secretaria da Receita Federal relacionado ao ITR, ITERJ, ITER,

Handwritten signatures and initials:
JCS
FOS
R. de Farias

assinados pelas partes contratantes em 03 vias de igual teor, passam a fazer parte integrante e complementar da presente escritura.

Fis.	927
Proc.	0107/01
Rubi.	95

SÉTIMA: A avaliação total da referida área foi de **R\$ 439.245,00** (quatrocentos e trinta e nove mil, duzentos e quarenta e cinco reais), sendo: **R\$ 30.045,00** (trinta mil e quarenta e cinco reais) pela aquisição da área inundável de 9,9727ha, **R\$ 52.526,00** (cinquenta e dois mil, quinhentos e vinte e seis reais) pela aquisição da área de preservação permanente de 24,2560ha, **R\$ 14.994,00** (quatorze mil, novecentos e noventa e quatro reais) pela aquisição das área remanescente de 8,4304ha, **R\$ 44.774,00** (quarenta e quatro mil, setecentos e setenta e quatro reais) pelas culturas e frutíferas, e **R\$ 295.962,00** (duzentos e noventa e cinco mil, novecentos e sessenta e dois reais) pelas construções e instalações, conforme Laudo de Avaliação nº 11340027-0, que independente de transcrição fica fazendo parte integrante e complementar da presente escritura; e a importância de **R\$ 944,00** (novecentos e quarenta e quatro reais) considerada no mesmo laudo de avaliação, será paga à parte, em instrumento próprio;

OITAVA: Diante da escolha dos **EXPROPRIADOS**, pela forma da indenização expropriatória, a **EXPROPRIANTE** paga a mesma, neste ato, a importância total de **R\$ 438.301,00** (quatrocentos e trinta e oito mil, trezentos e um reais), na forma acima indicada, importância esta representada pelo cheque nº 005549, sacado em 04/07/2007, contra a agência 1755-Corporate, do Banco do Brasil S/A, nominal a **Luiz Benedicto Alvine**, o qual foi conferido por mim Tabelião e passado às mãos dos **EXPROPRIADOS**, o qual achado certo, foi embolsado pelos mesmos, pelo que dão à **EXPROPRIANTE** a mais ampla, plena, rasa, geral e irrevogável quitação, para não mais o exigir em época alguma e sob qualquer pretexto, o que faz, por si, herdeiros ou sucessores; dando a **EXPROPRIADOS** a presente promessa de desapropriação, sempre firme, boa e valiosa, isenta de dúvidas;

NONA: A **EXPROPRIANTE**, em face das razões acima descritas e fundamentadas, em nome da **UNIÃO**, promete desapropriar o domínio da área descrita e caracterizada na **CLAUSULA SEXTA** da presente, que está livre e desembaraçada de ônus, encargos ou ações de quaisquer naturezas, contudo, neste ato, adquire a Posse Plena, Direitos e Ações que até o presente momento os **EXPROPRIADOS** exerciam sobre a aludida área;

DÉCIMA: Fica convencionado entre a **EXPROPRIANTE** e os **EXPROPRIADOS**, que caso a destinação da área remanescente do imóvel seja desvirtuada de que é proposta por este instrumento, caberá o direito de preferência, na aquisição, em primeiro aos **EXPROPRIADOS**, em valores de mercado apurados à época da incidência;

DÉCIMA PRIMEIRA: Nos termos da cláusula "constituti" os **EXPROPRIADOS** permanecerão na área objeto da presente, sem pagamento de qualquer quantia, guardando-a com todo o zelo e cuidado, exercendo tal detenção até o prazo de cento e vinte (120) dias, ou seja 19(dezenove) de novembro (11) do ano de dois mil e sete (2007), quando deverá desocupá-la independente de qualquer aviso ou notificação, comprometendo-se a não permitir qualquer turbacão ou mera ocupação, comunicando formalmente à **EXPROPRIANTE** toda e qualquer ocorrência que coloque o imóvel em risco, obrigando-se também a demolir todas as benfeitorias nela existentes, antes de sua desocupação do imóvel;

DÉCIMA SEGUNDA: Findo o prazo estipulado na cláusula anterior e no caso dos **EXPROPRIADOS** não promoverem a demolição das benfeitorias, a **EXPROPRIANTE** irá fazê-lo; ficando ainda, estabelecido que quaisquer edificações ou cultivos feitos pelos **EXPROPRIADOS** na área objeto da presente

SERVIÇOS NOTARIAIS DO 2.º OFÍCIO
 WANDERLAN ALBERTO SOUZA TEPPERINO
 TABELIÃO SUBSTITUTO
 RESPONSÁVEL PELA SERVENTIA
 PÇA. CORONEL BREVES, 54 - SALA 02
 TEL.: (32) 3462-6613
 36660-000 - ALÉM PARAIBA - MG

Cartório do 2º Ofício de Notas

Wanderlan Alberto de Souza Teperino - Tabelião Substituto
 Responsável pela Serventia
 Praça Cel. Breves, 54, sala 02 - Telefone (032) 3462-6613
 Cidade e Comarca de Além Paraíba - Estado de Minas Gerais

do 18B ao 18A confrontando com Reservatório de Anta; do 18A ao 17A confrontando com propriedade do Espólio de João Carlos de Mattos Carvalho (APP), coordenadas do ponto 17-A - N=7.562.605,93 e E=706.263,03.

d) uma área de terras com 1,8744ha (um hectare, oitenta e sete ares e quarenta e quatro centiares) destinada à ferrovia na área de Preservação Permanente, estando compreendida dentro dos seguintes limites e confrontações: Ferrovia 1 - Do vértice 34 ao 24A confrontando com APP 2 do Reservatório de Anta; do 24A ao 24B confrontando com João Carlos de Mattos Carvalho - Espólio (ferrovia); do 24B ao 35 confrontando com APP 1 do Reservatório de Anta; e do 35 ao 34 confrontando com Reservatório de Anta, coordenadas do ponto 34 - N=7.562.570,32 e E=706.714,61. Ferrovia 2 - Do vértice 32 ao 33 confrontando com APP 2 do Reservatório de Anta; e do 33 ao 37 confrontando com o Reservatório de Anta, coordenadas do ponto 32 - N=7.562.675,25 e E=706.369,21. Ferrovia 3 - Do vértice 17B ao 18C confrontando com APP 3 do Reservatório de Anta; do 18C ao 18B confrontando com Reservatório de Anta; do 18B ao 17A confrontando com APP 4 do Reservatório de Anta; e do 17A ao 17B confrontando com APP - Espólio de João Carlos de Mattos Carvalho, coordenadas do ponto 17-B - N=7.562.664,72 e E=706.245,49.

e) uma área de terras com 8,4304ha (oito hectares, quarenta e três ares e quatro centiares) referentes à aquisição das áreas remanescentes, estando compreendidas dentro dos seguintes limites e confrontações: **Remanescente 1 com a área de 0,3151ha** (trinta e um ares e cinquenta e um centiares) - Do vértice 20 ao 21 confrontando com APP 1 do Reservatório de Anta; do 21 ao 22 confrontando com APP 1 do Reservatório de Anta; do 22 ao 23 confrontando com Espólio de João Carlos de Mattos Carvalho; e do 23 ao 20 confrontando Espólio de João Carlos de Mattos Carvalho, coordenadas do ponto 20 - N=7.562.396,41 e E=706.579,29. **Remanescente 2 com a área de 8,1153ha** (oito hectares, onze ares e cinquenta e três centiares) - Do vértice 26 ao 25A confrontando com Marcio Henrique Monteiro de Castro - Gleba B; do 25A ao 25 confrontando com Celma Maria Rodrigues Marins - Espólio; do 25 ao 24 confrontando com Espólio de João Carlos de Mattos Carvalho; e do 24 ao 31 confrontando com APP -2 Reservatório de Anta e do 31 ao 26 confrontando com APP - 2 Canal, coordenadas do ponto 26 - N=7.563068,36 e E=706.719,36, permanecendo de propriedade dos **EXPROPRIADOS** a área remanescente com 42,7009 ha (quarenta e dois hectares, setenta ares e nove centiares), que não faz parte desta transação, estando compreendida dentro dos seguintes limites e confrontações: **Remanescente 3** - Do vértice 01 ao 02 confrontando com Vantuil Sobreira; do vértice 02 ao 03 confrontando com Ademir Vander Guadalupe Marini / João da Silva, do vértice 03 ao 30 confrontando com João da Silva, do vértice 30 ao 29 confrontando com Marcio Henrique Monteiro de Castro - GL B, do vértice 29 ao 10 confrontando com APP 1 Canal, do vértice 10º ao 10 confrontando com Maria Cassaro Nogueira e/o e do vértice 10 ao 01 confrontando com Vantuil Sobreira e/o, tudo de acordo com as plantas desenho DPI 25956 e memoriais descritivos nº 25956 de responsabilidade técnica do Eng.º Marco Antônio da Silva Cabral - CREA-RJ nº 178929/D, Visto MG nº 24038, os quais,

SERVIÇOS NOTARIAIS DO 2.º OFÍCIO
 WANDERLAN ALBERTO SOUZA TEPPERINO
 TABELIÃO SUBSTITUTO
 RESPONSÁVEL PELA SERVENTIA
 PCA. CORONEL BREVES, WANDERLAN
 TEL.: (32) 3462-6613
 36660-000 - ALÉM PARAÍBA - MG

Cartório do 2º Ofício de Notas

Wanderlan Alberto de Souza Teperino - Tabelião Substituto
 Responsável pela Serventia |
 Praça Cel. Breves, 54, sala 02 - Telefone (032) 3462-6613
 Cidade e Comarca de Além Paraíba - Estado de Minas Gerais



Fls. 928
 Proc. 0804/01
 Data: 20/01/01

desapropriação, sem expressa autorização da **EXPROPRIANTE**, se incorporarão à área objeto da presente desapropriação, sem direito à retenção;

DÉCIMA TERCEIRA: Os **EXPROPRIADOS**, desde já, concordam que a **EXPROPRIANTE** venha a promover e executar na área objeto da presente escritura, todos os trabalhos de topografia, desmatamento e outros que se fizerem necessários;

DÉCIMA QUARTA: Fica terminantemente proibida a retirada de minérios, sob pena da **EXPROPRIANTE** comunicar ao DNPM - Departamento Nacional de Produção Mineral, órgão da administração direta do Ministério de Minas e Energia, arcando os **EXPROPRIADOS** com toda a responsabilidade civil e criminal, que esta ação causar, pois, a área objeto da presente se destina à formação do reservatório de acumulação de águas necessária à geração de energia elétrica, para fins de serviços públicos pelo **APROVEITAMENTO HIDRELÉTRICO SIMPLÍCIO - QUEDA ÚNICA**;

DÉCIMA QUINTA: Fica terminantemente proibida a supressão de vegetação, tanto de nativas como exóticas, sob pena da **EXPROPRIANTE** comunicar aos órgãos ambientais, tais como IBAMA - ITERJ, ITER, FEEMA, órgão da administração direta do Ministério de Minas e Energia, arcando os **EXPROPRIADOS** com toda a responsabilidade civil e criminal, que esta ação causar, pelo **APROVEITAMENTO HIDRELÉTRICO SIMPLÍCIO - QUEDA ÚNICA**.

DÉCIMA SEXTA: Os **EXPROPRIADOS** se responsabilizam pelo pagamento de impostos, taxas e tarifas de serviços públicos que porventura incidirem sobre a referida propriedade até a presente data, especialmente quanto ao fornecimento de energia elétrica, cujo cadastro junto à concessionária, devendo estar em nome dos **EXPROPRIADOS**, obrigando-se, ainda, a mantê-lo em dia, até a data da desocupação; apresentando no escritório da **EXPROPRIANTE**, ou entregando aos seus representantes os recibos de quitação até a data prevista para entrega da área objeto desta;

DÉCIMA SÉTIMA: Os **EXPROPRIADOS** continuam responsáveis pelo pagamento de quaisquer indenizações devidas por dívidas contraídas até a efetiva desocupação da área, ora desapropriada, no que se refere a direitos trabalhistas, previdenciários e contratuais sobre a área objeto desta ou em decorrência dela, seja qual for a natureza ou fundamentos de tais direitos;

DÉCIMA OITAVA: Que fica eleito o foro da Comarca da cidade de Belo Horizonte-MG, para nele serem dirimidas quaisquer questões oriundas da presente escritura, com exclusão de qualquer outro, por mais especial que seja ou venha a ser;

DÉCIMA NONA: Que fica o Oficial da Serventia Imobiliária competente, autorizado a efetuar qualquer registro ou averbação que venha a ser necessária ao

Wanderlan

Alberto

registro da presente escritura;

VIGÉSIMA: Os **EXPROPRIADOS** deixam de apresentar a CND - Certidão Negativa de Débitos do INSS, em virtude de não estarem inclusos nas exigências contidas na Instrução Normativa do INSS/DC nº 100 de 18/12/2003, publicada no DOU em 30/03/2004 e alterada pelas Instruções Normativas nº 102 de 29/01/2004, publicada no DOU em 22/02/2004 e 105 de 24/03/2004, publicada no DOU em 26/03/2004;

VIGÉSIMA PRIMEIRA: Que, nos termos do artigo 31 do Decreto Lei nº 3.365/41 (Lei das Desapropriações), ficam sub-rogados na indenização ora paga, quaisquer direitos e ônus reais que porventura recaiam sobre o imóvel expropriado;

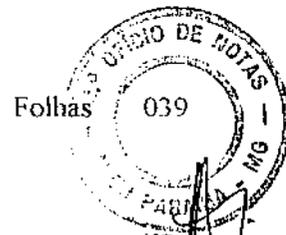
VIGÉSIMA SEGUNDA: Neste ato os **EXPROPRIADOS**, nomeiam e constituem seus bastantes procuradores Jean Carlos de Farias Pereira, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade nº. 139781-D, expedida pela CREA/RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº. 984.535.567-68 e Fernanda de Oliveira Benfica, brasileira, solteira, assessora técnica, portadora da carteira de identidade de nº. 10694193-3, inscrita no CPF/MF sob o nº. 058.363.036-73, ambos com endereço comercial a Estrada do Pau da Fome, nº. 839, Bairro Taquara - Jacarepaguá, Rio de Janeiro - RJ, CEP 22723-490, outorgando aos mesmos os poderes da cláusula "Ad Judicia" e administrativos, bem como, quaisquer direitos a eles relativos em qualquer juízo, instância ou tribunal, aos órgãos da administração federal, estadual e municipal, aos cartórios de notas e de registro de imóveis, especialmente junto ao INCRA, IBAMA, Secretaria da Receita Federal relacionado ao ITR, ITERJ, ITER, FEEMA, podendo ditos procuradores, outorgarem, em caso de necessidade, escritura pública de rratificação da presente, bem como, escritura de compra e venda ou de desapropriação em solução a presente promessa, atuando em conjunto ou separadamente, podendo inclusive substabelecer no todo ou em parte;

VIGÉSIMA TERCEIRA: Os **EXPROPRIADOS** ficam desde já obrigados a fornecer e apresentar todos os documentos que se fizerem necessários ao registro da presente escritura.

VIGÉSIMA QUARTA: A **EXPROPRIANTE** está formalizando a presente transação através da **ESCRITURA PÚBLICA DE PROMESSA DE DESAPROPRIAÇÃO COM QUITAÇÃO DE PREÇO**, em razão de que o licenciamento ambiental do **APROVEITAMENTO HIDRELÉTRICO SIMPLÍCIO - QUEDA ÚNICA** ainda tramita junto ao Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA, sob o nº 02001.000807/01-77, de forma que as transações imobiliárias em caráter definitivo somente serão efetuadas quando este órgão licenciador expedir a Licença de Instalação e a Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, consubstanciada neste título, emitir a competente Resolução de Utilidade Pública, ocasião em que a **EXPROPRIANTE** procederá a solução de todos os compromissos anteriormente assumidos através do instituto de promessa de desapropriação, pelo de instrumento expropriatório, que será a escritura de desapropriação..

Finalmente, pelas partes me foi dito mais que autorizam a prática de todos os atos necessários à completa formalização desta **ESCRITURA PÚBLICA DE PROMESSA DE DESAPROPRIAÇÃO COM QUITAÇÃO DE PREÇO**, junto ao Cartório de Registro de Imóveis Competente, podendo o Oficial promover os registros e averbações pertinentes ao ato, notadamente ao registro da presente escritura como preceitua a o Artigo Art. 167 -I - 9 da Lei 6.015/1973 (Lei dos Registros Públicos), bem como, a retificação da descrição de área, com a conseqüente abertura de matrícula, haja vista que os levantamentos topográficos e as

Handwritten signatures:
D. de S.
A. de S.



SERVIÇOS NOTARIAIS DO 2.º OFÍCIO
WANDELAN ALBERTO SOUZA TEPERINO
TABELIÃO SUBSTITUTO
RESPONSÁVEL PELA SERVENTIA
R. CORONEL BREVES, 54 - SALA 02
TEL. (032) 3462-6613
36660-000 - ALÉM PARAÍBA - MG

Cartório do 2º Ofício de Notas

Wanderlan Alberto de Souza Teperino – Tabelião Substituto
Responsável pela Serventia
R. Coronel Breves, 54, sala 02 – Telefone (032) 3462-6613
Cidade e Comarca de Além Paraíba – Estado de Minas Gerais

Fol. 929
090/01
[Signature]

declarações dos confrontantes, que são peças integrantes e complementares se encontram adequadas as exigências dos Artigos 212 e 213 e incisos, da Lei 6.015/73 – Lei de Registros Públicos, alterada pela Lei 10.931/2004.

Foram apresentadas as certidões e documentos exigidos pelo Decreto número 93.240 de 09/06/1986, que regulamentou a Lei 7.433, de 18/12/1985;

- 1ª) - Certidão expedida pelo Cartório de Registro desta Comarca, que prova não constar ônus de espécie alguma;
- 2ª) - Certidões Negativas dos Cartórios dos Distribuidores de Ações Cíveis, Criminais e Trabalhistas, emitidas junto ao Fórum da Comarca da sede do imóvel e domicílio dos **EXPROPRIADOS**;
- 3ª) - Certidões Negativas de Débitos emitidas pelas Fazendas Públicas Federal e Estadual;
- 4ª) - Certidões Negativas de Débitos Relativos a Tributos Federais e da Dívida Ativa da União, expedidas em conjunto pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.
- 5ª) - Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Federal, expedida pela Seção Judiciária do Estado do Rio de Janeiro;

Declara ainda os **EXPROPRIADOS**, sob responsabilidade civil e criminal que não possuem em trâmite ação fundada em Direito Real ou Pessoal Reipersecutória, que tenha incidência sobre o imóvel objeto da presente transação e de alguma forma possa prejudicá-lo. O ITBI será devidamente apresentado no ato da lavratura da escritura definitiva. Pela **EXPROPRIANTE** e **EXPROPRIADOS**, me foi dito, então, que aceitavam a presente escritura em todos os seus expressos termos e condições, tal como lhes foi lida e está redigida, não tendo nada a reclamar em tempo algum. De como assim o disseram, dou fé. A pedido das partes, lavrei esta escritura, a qual feita e lhes sendo lida em voz alta, foi achada conforme, outorgaram, aceitaram e assinam a presente, dispensando de forma expressa a presença de testemunhas a este ato. (lavrada conforme minuta). Eu, Wanderlan Alberto de Souza Teperino, Tabelião Substituto, respondendo pela Serventia (portaria 21/2002), digitei, colho as assinaturas, assino e encerro.

[Handwritten signatures]

“FOI EMITIDA DECLARAÇÃO SOBRE OPERAÇÃO IMBILIÁRIA, CONFORME IN/SRF” -

(assinaturas no verso)

p/Expropriante, FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S/A, assina,

LILIAN GOMES FERNANDES - procuradora.

Expropriados:

LUIZ BENEDICTO ALVINE e

Lecy de Resende Alvine

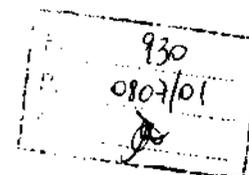
LECY DE RESENDE ALVINE.

Tabelião: *Wanderley Alberto de Souza Leperno*

TABELIAO SUBSTITUTO
RESPONSÁVEL PELA SERVENTIA

LEI N.º 15424
EMOLS 925,54
ART. 31 55,53
F. JUD. 648,25
TOTAL 1.629,32





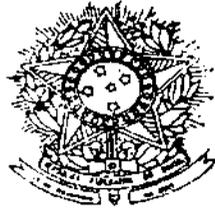
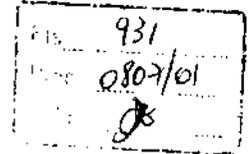
Empreendimento: AHE Simplício

Expropriado: João Cláudio Capellato de Carvalho

Imóvel: Sítio Boa Sorte

Estrutura: Abertura de Acesso I

EM BRANCO



CARTORIO DE REGISTRO CIVIL E NOTAS
CHIADOR-MG
COMARCA DE MAR DE ESPANHA

Vilma da Conceição Oliveira Pereira
TABELIÃ

ESCRITURA: *Pública Declaratória de Promessa de
Ocupação Temporária*

IMÓVEL: *Sítio Boa Sorte*

OUTORGANTE (S): *João Cláudio Capellato de
Carvalho*

OUTORGADO (S): *Furnas Centrais Elétricas S/A*

DATA: 19.07.2007 LIVRO: 04 aux. FLS: 064

REGISTRO ATUAL: Mat.nº 1129 Livro n.º 2-I folha n.º 23

“Quem não registra não é dono”

Rua Padre Carlos Dondero,32 – Chiador – Minas Gerais. Tel (32) 3285-1151
e-mail: cartoriochiador@yahoo.com.br

EM BRANCO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE MINAS GERAIS
COMARCA DE MAR DE ESPANHA
MUNICÍPIO DE CHIADOR

Lv n.º 04 aux
Fls n.º 064

Fls 932
6802/01
R

Cartório de Registro Civil e Notas - Telefones: 3285 - 1151

Vilma da Conceição Oliveira Pereira

e-mail: cartoriochiador@yahoo.com.br

Rua Padre Carlos Dondero, 32 Cep. 36630-000 - Chiador - MG

ESCRITURA PÚBLICA DECLARATÓRIA DE PROMESSA DE OCUPAÇÃO TEMPORÁRIA QUE FAZ FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S/A A JOÃO CLÁUDIO CAPELLATO DE CARVALHO, NA FORMA ABAIXO:.....

S A I B A M quantos esta pública escritura virem que, aos 19 (dezenove) dias do mês de julho, do ano de dois mil e sete (2007), nesta cidade de Chiador, comarca de Mar de Espanha, Estado de Minas Gerais, perante mim, Tabelião, compareceram as partes entre si justas e contratadas, a saber de um lado como **OCUPANTE PROMITENTE**, doravante denominada simplesmente **OCUPANTE: FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S/A**, pessoa jurídica de direito privado, concessionária de serviços públicos de energia elétrica, com sede na rua Real Grandeza nº 219, Botafogo, na cidade do Rio de Janeiro, RJ, inscrita no CNPJ sob nº 23.274.194/0001-19, legalmente representada, neste ato, por sua bastante procuradora **DRA. LÍLIAN GOMES FERNANDES**, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/RJ sob o nº 129.057 e no CPF/MF sob o nº 042.659.017-19, com endereço comercial na Estrada do Pau da Fome, nº 839, Bairro Taquara - Jacarepaguá, Rio de Janeiro - RJ, CEP 22.723-490, nos termos da procuração lavrada às Folhas 171 do Livro 8570, do 23º Ofício de Notas da Cidade e Comarca do Rio de Janeiro./RJ, em 18/09/2006, cuja cópia autenticada se encontra arquivada nestas Notas; e, do outro lado,

Dondero

Fls

como **PROPRIETÁRIO: JOÃO CLAUDIO CAPELLATO DE CARVALHO**, brasileiro, solteiro, o qual declara não viver em união estável, comerciante, portador da carteira de identidade de nº 06.920.917-9, expedida pelo Detran/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 863.842.447-72, residente e domiciliado na Rua Dom Antonio de Macedo nº 201, Ilha do Governador, município de Rio de Janeiro/RJ; juridicamente capaz e reconhecido como o próprio, por mim, à vista dos documentos que me foram apresentados, do que dou fé. E pelas partes, falando cada qual por sua vez, me foi dito que:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A UNIÃO FEDERAL, proprietária do Potencial Hidrelétrico Brasileiro, conforme expresso no artigo nº 20, Inciso VIII, da Constituição Federal, autorizou à **OCUPANTE** construir e explorar o Empreendimento denominado **APROVEITAMENTO HIDRELÉTRICO SIMPLÍCIO – QUEDA ÚNICA**, localizado no Rio Paraíba do Sul, entre os Estados do Rio de Janeiro e de Minas Gerais, sendo-lhe conferida **CONCESSÃO** através do Decreto s/nº datado de 25/07/2006 pelo Exmo. Presidente da República, publicado no DOU da União em 26/07/2006, que subsidiou o Ministério das Minas e Energia–MME, através do Processo 48500.000080/2006-30 a firmar o **CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO PARA GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA** que celebrado em 15/08/2006, recebeu o nº 003/2006; **CLÁUSULA SEGUNDA: A OCUPANTE** fundamentada nos Incisos XXIV e XXV, do artigo 5º, da Carta Magna, no Decreto-Lei nº 3.365 de 21/06/1942 e na Resolução nº 259, de 09 de junho de 2003, expedida pela da Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL por este ato, celebra a competente **ESCRITURA PÚBLICA DECLARATÓRIA DE PROMESSA DE OCUPAÇÃO TEMPORÁRIA** com o objetivo de cumprir as determinações estatuídas no **CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO PARA GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA** nº 003/2006. **CLÁUSULA TERCEIRA:** Que dentre os imóveis afetados pela formação do reservatório do **APROVEITAMENTO HIDRELÉTRICO SIMPLÍCIO – QUEDA ÚNICA**, encontra-se aquele onde

Fls 933
Proc 0902/01
Aquisição

o **PROPRIETÁRIO** é senhor e legítimo possuidor, a justo título e por aquisição legal, de uma área rural com **área total de 58,93 ha** (cinquenta e oito hectares e noventa e três ares), denominado **Sítio Boa Sorte**, situado no município de Chiador, Estado de Minas Gerais, e acha-se livre e desembaraçado de quaisquer ônus reais ou judiciais, dúvidas, dívidas, inclusive hipotecas legais ou convencionais, arresto, seqüestro, foro ou pensão, bem como quites de impostos e taxas até a presente data, com a seguinte descrição: Imóvel: 58h93a (cinquenta e oito hectares e noventa e três ares) do imóvel rural denominado "Boa Sorte", situado no Distrito de Chiador - MG, que confronta por seus diferentes lados com Antônio Moreira, sucessores de Edson Ribeiro de Carvalho, sucessores de Adamastor Costa, Devanir da Silva e quem mais haja. Área devidamente cercada com arame farpado, com um rancho rústico e uma casa sede em mau estado de conservação. Referido imóvel foi havido pelo **PROPRIETÁRIO** por força e pelos termos da Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada em 29/12/1992, nas Notas do 1º Tabelionato da Cidade de Sapucaia – RJ, as folhas 06/07 do Livro 101, o qual se encontra devidamente registrado no livro 2-I, sob o nº R-2, da **Matrícula nº 1.129**, folhas nº 23, da Serventia Imobiliária da Comarca de Mar de Espanha. **CLÁUSULA QUARTA:** A propriedade acima descrita e caracterizada se encontra cadastrada junto ao **INCRA** sob o nº **444.065.000.957-0**, sob a denominação de **Sítio Boa Sorte**, e de acordo com o Certificado de Cadastro de Imóvel Rural referente ao triênio 2003/2004/2005, com a taxa devidamente recolhida, consta os seguintes dados: Área Total: 58,9000 ha - Módulo Rural: não informado - Nº de Módulos Rurais: não informado, Módulo Fiscal: 24,0 ha - Nº de Módulos Fiscais: 2,4541 e inscrita na Secretaria da Receita Federal sob o nº **0.185.243-4** com área de 58,9000 ha, e de acordo com a Certidão de Regularidade Fiscal de Imóvel Rural expedida "via Internet" pela Secretaria da Receita Federal em 03/04/2007 com validade até 30/10/2007, Código de Controle de Certidão: 55B7.AD32.2417.E398, que prova não incidirem débitos relativos aos últimos 05 últimos exercícios fiscais, não incidirem débitos relativos aos últimos 05

Handwritten signature

Handwritten signature

últimos exercícios fiscais. **CLÁUSULA QUINTA:** Considerando que a propriedade acima descrita e caracterizada se encontra na zona onde será implantado o **Túnel 2** e que a mesma é destinada a prática da pecuária em sistema extensivo, de forma que para a execução das obras do reservatório do **APROVEITAMENTO HIDRELÉTRICO SIMPLÍCIO – QUEDA ÚNICA**, a **OCUPANTE** terá a necessidade de fazer uso de material explosivo, atividade esta de engenharia que **limitará temporariamente o uso integral de parte da propriedade**, notadamente da área de **0,2940 ha (vinte e nove ares e quarenta centiares)**, área esta sujeita às conseqüências do super arremesso de materiais provenientes de detonação de explosivos, que possui a seguinte descrição: *Iniciando-se da coordenada do ponto 04: N= 7.565.851,16 - E=710.122,27;* do **vértice 04 ao 13** confronta com o imóvel de propriedade de Antonio Carlos Moreira; do **vértice 13 ao 4A** confronta com a área remanescente 1 de propriedade de João Cláudio Capellato de Carvalho; do **vértice 4A ao 10A** confronta com a servidão do Túnel 2; do **vértice 10A ao 11** confronta com a área remanescente 2 de propriedade de João Cláudio Capellato de Carvalho; do **vértice 11 ao 01** confronta com o imóvel de propriedade de Antonio Carlos Moreira; do **vértice 01 ao 04** confronta com o imóvel de propriedade de Antonio Carlos Moreira (Servidão do Túnel); tudo nos termos das Plantas e dos Memoriais Descritivos de responsabilidade técnica do engenheiro civil Marco Antonio da Silva Cabral - CREA/RJ nº 178929/D, com visto/MG 24038, os quais, assinados pelas partes contratantes em 03 vias de igual teor, passam a fazer parte integrante e complementar da presente escritura;

CLÁUSULA SEXTA: Assim, como forma de remunerar os prejuízos que o **PROPRIETÁRIO** **terá por não poder fazer uso integral de parte da propriedade**, notadamente da área de **0,2940 ha (vinte e nove ares e quarenta centiares)**, acima descrita e caracterizada, a **OCUPANTE** procedeu a avaliação da mesma, tomando por base o mercado de comércio leiteiro, onde implicitamente se encontra retratado o custo de pastagens formadas por ha, e do preço praticado para locação ou arrendamento, seguindo a tradição local, de

Fls 934
080x/01

forma que o preço certo, real e previamente ajustado para o estabelecimento da presente promessa de ocupação é de **RS 23,00 (vinte e três reais)**, conforme laudo de avaliação nº 11170068-0, que, independente de transcrição, fica fazendo parte integrante deste instrumento, importância esta integralmente paga neste ato **através de parte** do cheque de nº 005551, nominal a **JOÃO CLAUDIO CAPELLATO DE CARVALHO**, sacado contra o Banco do Brasil, agência nº 1755 – Corporate, da Cidade do Rio de Janeiro/RJ o qual foi conferido por mim Tabelião e passado as mãos do **PROPRIETÁRIO**, que o aceitou, pelo que dá à **OCUPANTE** a mais ampla, plena, rasa, geral e irrevogável quitação, para não mais o exigir em época alguma e sob qualquer pretexto, o que faz, por si, herdeiros ou sucessores, dando a presente promessa de ocupação, sempre firme, boa, e valiosa, isenta de dúvidas. **CLÁUSULA SÉTIMA:** A ocupação da área descrita na **CLÁUSULA QUINTA** será previamente comunicada ao proprietário do imóvel, onde os mesmo será notificado da data inicial da ocupação temporária, a qual se dará pelo período de 6 (seis) meses. Fica, ainda, condicionado à previa autorização do **PROPRIETÁRIO**, o ingresso de funcionários ou prepostos da **OCUPANTE**, bem como de veículos, máquinas, equipamentos e tudo mais que for necessário para a construção do referido empreendimento. **CLÁUSULA OITAVA:** O período de **6 meses** poderá, a critério das partes contratantes, ser dilatado por igual período, porém a **OCUPANTE** se compromete, em caso do período de ocupação se estender ao do aqui pactuado, a complementar os valores relativos a limitação de exploração, o que poderá ser feito através de Instrumento Particular, que passará a fazer parte integrante e complementar da presente escritura. **CLÁUSULA NONA:** Na área descrita na **CLÁUSULA QUINTA**, a **OCUPANTE** bem como seus prepostos, terão direito ao livre acesso, de veículos, máquinas e equipamentos, de forma que o **PROPRIETÁRIO**, desde já, concorda que a **OCUPANTE** venha a promover e executar, imediatamente, na área descrita na presente escritura, todos os trabalhos de topografia, desmatamentos e outros que se fizerem necessários, inclusive sondagens,

Indus

3/4

perfurações e detonação de explosivos, na forma do estabelecido na **CLAUSULA SÉTIMA. CLÁUSULA DÉCIMA:** A presente promessa é firmada em caráter irrevogável e irretratável, afastada expressamente a possibilidade de arrependimento, nos termos dos artigos 1.417 e 1.418 do Código Civil, obrigando-se as partes contratantes, por si, seus herdeiros e sucessores, a bem e fielmente cumprir todas as cláusulas nele convencionadas, que são exigíveis independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** A indenização que neste ato é efetuada destina-se, exclusivamente, a recompor o prejuízo que o **PROPRIETÁRIO** terá pelo não uso de parte da propriedade pelo período de 6 meses, e que servirá para que este proceda a locação ou arrendamento de imóveis rurais de características similares ao que está sendo ocupado. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** Quaisquer danos causados a propriedade do **PROPRIETÁRIO** por motivo da ocupação, objeto desta escritura, ou decorrentes da sua operação ou segurança, serão devidamente indenizados pelo seu justo valor. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** A **OCUPANTE** se compromete a fazer a devolução da área descrita na **CLÁUSULA QUINTA**, da mesma forma que a encontrou, ou seja, em perfeitas condições de exploração agropecuária. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** Que fica eleito o foro da comarca do Rio de Janeiro - RJ, para nele serem dirimidas quaisquer questões oriundas da presente escritura, com exclusão de qualquer outro, por mais especial que for ou venha a ser. **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** O **PROPRIETÁRIO** se responsabiliza pelo pagamento de impostos, taxas e tarifas de serviços públicos que porventura incidirem sobre a referida área até a presente data, especialmente quanto ao fornecimento de energia elétrica, cujo cadastro junto à concessionária, deve estar em nome do **PROPRIETÁRIO**, obrigando-se, ainda, a mantê-lo em dia. **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:** Pelo **PROPRIETÁRIO** me foi dito que continua responsável pelo pagamento de quaisquer indenizações devidas por dívidas contraídas até a efetiva desocupação da área ora prometida à **OCUPAÇÃO**, no que se refere a direitos trabalhistas,

previdenciários e contratuais sobre a área objeto desta promessa decorrência dela, seja qual for a natureza ou fundamentos de tais direitos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: A **OCUPANTE** está formalizando a presente transação através da **ESCRITURA PÚBLICA DECLARATÓRIA DE PROMESSA DE OCUPAÇÃO TEMPORÁRIA** em razão do licenciamento ambiental do **APROVEITAMENTO HIDRELÉTRICO SIMPLÍCIO – QUEDA ÚNICA** ainda tramitar junto ao Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, sob o nº 02001.000807/01-77, de forma que a constituição em caráter definitivo somente será efetuada quando este órgão licenciador expedir a Licença de Instalação e a Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, consubstanciada neste título, emitir a competente Resolução de Utilidade Pública, ocasião em que a **OCUPANTE** procederá a solução de todos os compromissos anteriormente assumidos através do instituto de promessa, pelo de instrumento expropriatório.

Certifico que pelo **PROPRIETÁRIO** foram apresentadas as certidões e documentos exigidos pelo Decreto nº 93.240 de 09/06/1986, que regulamentou a Lei nº 7.433, de 18/12/1985: 1ª) Certidão expedida pelo Cartório de Registro competente da Matrícula nº 1.129, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Mar de Espanha - MG, que prova não constar ônus de espécie alguma contra o mesmo; 2ª) Certidões Negativas dos Cartórios dos Distribuidores de Ações Cíveis, Criminais e Trabalhistas, emitidas junto ao Fórum da Comarca da sede do imóvel, e do domicílio do **EXPROPRIADO**; 3ª) Certidão Negativa de Débitos emitida pela Fazenda Pública Estadual em nome do **EXPROPRIADO**; 4ª) Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Federal, Seção Judiciária do Rio de Janeiro e Minas Gerais em nome do **EXPROPRIADO**; 5ª) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e da Dívida Ativa da União, expedida em conjunto pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional em nome do **EXPROPRIADO**; 6ª) Certidão Negativa de Débitos de Imóvel Rural, expedida pela Receita Federal do Brasil sob o nº 55B7.AD32.2417.E398, em data de

[Handwritten signature]

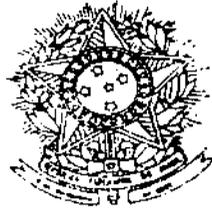
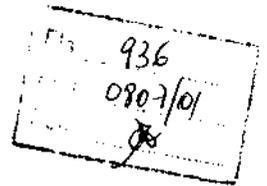
[Handwritten signature]

03/04/2007; 7ª) Certificado de Cadastro do Imóvel Rural – CCIR referente ao triênio 2003/2004/2005, devidamente quitado; 8ª) Fundo Judiciário no valor de R\$ 18,09; Declara, ainda, o **PROPRIETÁRIO**, sob as responsabilidades civil e criminal, que não possui em trâmite ação fundada em Direito Real ou Pessoal Reipersecutória, que tenha incidência sobre a área objeto da presente desapropriação e que de alguma forma possa prejudicá-la. Pelas partes, me foi dito, então, que aceitavam a presente escritura em todos os seus expressos termos e condições, tal como lhes foi lida e está redigida, não tendo nada a reclamar em tempo algum. De como assim o disseram, dou fé. A pedido das partes, lavrei esta escritura, a qual feita e lhes sendo lida em voz alta, foi achada conforme, outorgaram, aceitaram e assinam a presente, dispensando de forma expressa a presença de testemunhas a este ato. Eu, Jamil Salgado Pereira – escrevente substituto o digitei e a oficiala do registro civil e notas, Vilma da Conceição Oliveira Pereira, assina;

João Zúlio Zavarallo
poder



03/04/2007/1501-07
AUTORIDADE DO REGISTRO CIVIL
E NOTAS DE SÃO JOÃO DEL-REI
CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E NOTAS
CENTRO - CEP 36300-000
SÃO JOÃO DEL-REI - MG



CARTORIO DE REGISTRO CIVIL E NOTAS
CHIADOR-MG
COMARCA DE MAR DE ESPANHA

Vilma da Conceição Oliveira Pereira
TABELIÃ

ESCRITURA: *Pública Promessa de Instituição de*
Servidão Administrativa com Quitação de Preço

IMÓVEL : *Sítio Boa Sorte*

OUTORGANTE (S): *João Cláudio Capellato de*
Carvalho

OUTORGADO (S) : *Furnas Centrais Elétricas S/A*

DATA: 19.07.2007 LIVRO: 04 aux. FLS: 072

REGISTRO ATUAL: Mat.nº 1129 Livro n.º 2-I folha n.º 23

“Quem não registra não é dono”

Rua Padre Carlos Dondero,32 – Chiador – Minas Gerais. Tel (32) 3285-1151
e-mail: cartoriochiador@yahoo.com.br

EM BRANCO



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL Lv n.º 04 aux
ESTADO DE MINAS GERAIS Fls n.º 072
COMARCA DE MAR DE ESPANHA
MUNICÍPIO DE CHIADOR

Fls 937
Proc 0802/d
Pubr: 08

Cartório de Registro Civil e Notas - Telefones: (32) 3285 - 1151

**Vilma da Conceição
Oliveira Pereira**

e-mail: cartoriochiador@yahoo.com.br

Rua Padre Carlos Dondero, 32 Cep. 36630-000 - Chiador - MG

**ESCRITURA PÚBLICA DE PROMESSA DE INSTITUIÇÃO DE
SERVIDÃO ADMINISTRATIVA COM QUITAÇÃO DE PREÇO, QUE
ENTRE SI FAZEM, FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A E JOÃO
CLAUDIO CAPELLATO DE CARVALHO. NA FORMA
ABAIXO:.....**

S A I B A M quantos esta pública escritura virem que, aos 19 (dezenove) dias do mês de julho, do ano de dois mil e sete (2007), nesta cidade de Chiador, comarca de Mar de Espanha, Estado de Minas Gerais, perante mim, Tabelião, compareceram as partes entre si justas e contratadas, a saber de um lado como **EXPROPRIANTE PROMITENTE** doravante denominada simplesmente **EXPROPRIANTE: FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S/A**, pessoa jurídica de direito privado, concessionária de serviços públicos de energia elétrica, com sede na rua Real Grandeza nº 219, Botafogo, na cidade do Rio de Janeiro, RJ, inscrita no CNPJ sob nº 23.274.194/0001-19, legalmente representada, neste ato, por sua bastante procuradora **DRA. LÍLIAN GOMES FERNANDES**, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/RJ sob o nº 129.057 e no CPF/MF sob o nº 042.659.017-19, com endereço comercial na Estrada do Pau da Fome, nº 839, Bairro Taquara - Jacarepaguá, Rio de Janeiro - RJ, CEP 22.723-490, nos termos da procuração lavrada às Folhas 171 do Livro 8570, do 23º Ofício de Notas da Cidade e Comarca do Rio de Janeiro./RJ, em 18/09/2006,

Handwritten signature and initials

cuja cópia autenticada se encontra arquivada nestas Notas; e do outro lado e, como **EXPROPRIADO PROMISSÁRIO** doravante denominado simplesmente **EXPROPRIADO: João Claudio Capellato de Carvalho**, brasileiro, solteiro, o qual declara não viver em união estável, comerciante, portador da carteira de identidade de nº 06.920.917-9, expedida pelo Detran/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 863.842.447-72, residente e domiciliado na Rua Dom Antonio de Macedo nº 201, Ilha do Governador, município de Rio de Janeiro/RJ; juridicamente capaz e reconhecido como o próprio, por mim, à vista dos documentos que me foram apresentados, do que dou fé. E pelas partes, falando cada qual por sua vez, me foi dito que: **CLAUSULA PRIMEIRA: A UNIÃO FEDERAL**, proprietária do Potencial Hidrelétrico Brasileiro, conforme expresso no artigo nº 20, Inciso VIII, da Constituição Federal, autorizou à **EXPROPRIANTE** construir e explorar o Empreendimento denominado **APROVEITAMENTO HIDRELÉTRICO SIMPLÍCIO – QUEDA ÚNICA**, localizado no Rio Paraíba do Sul, entre os Estados do Rio de Janeiro e de Minas Gerais, sendo-lhe conferida **CONCESSÃO** através do Decreto s/nº datado de 25/07/2006 pelo Exmo. Presidente da República, publicado no DOU da União em 26/07/2006, que subsidiou o Ministério das Minas e Energia –MME, através do Processo 48500.000080/2006-30 a firmar o **CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO PARA GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA** que celebrado em 15/08/2006, recebeu o nº 003/2006, e o Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, a expedir em 15/01/2007 em decorrência do Processo no 02001.000807/01-77; **CLÁUSULA SEGUNDA:** Em virtude da formação do **APROVEITAMENTO HIDRELÉTRICO SIMPLÍCIO – QUEDA ÚNICA** foi assegurado aos proprietários de áreas afetadas, indenização conforme expressa o Inciso XXIV, do artigo 5º, da Carta Magna, bem como na Resolução nº 259, de 09 de junho de 2003, expedida pela da Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL; **CLÁUSULA TERCEIRA:** Amparada nos Diploma Legais acima mencionados, a **EXPROPRIANTE** por este ato, celebra a competente

Fls. 938
Proc. 0807/01
Data:

ESCRITURA PÚBLICA DE PROMESSA DE INSTITUIÇÃO DE

SERVIDÃO ADMINISTRATIVA COM QUITAÇÃO DE PREÇO, com o objetivo de cumprir as determinações estatuídas no **CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO PARA GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA** nº 003/2006, o que faz de acordo com as **CLÁUSULAS** seguintes: **CLÁUSULA QUARTA: O EXPROPRIADO** é senhor e legítimo possuidor, a justo título e por aquisição legal, de uma área rural com área total de 58,93 ha (cinquenta e oito hectares e noventa e três ares), denominado Sítio Boa Sorte, situado no município de Chiador, Estado de Minas Gerais, e acha-se livre e desembaraçado de quaisquer ônus reais ou judiciais, dúvidas, dívidas, inclusive hipotecas legais ou convencionais, arresto, seqüestro, foro ou pensão, bem como quites de impostos e taxas até a presente data, com a seguinte descrição: Imóvel: 58h93a (cinquenta e oito hectares e noventa e três ares) do imóvel rural denominado "Boa Sorte", situado no Distrito de Chiador - MG, que confronta por seus diferentes lados com Antônio Moreira, sucessores de Edson Ribeiro de Carvalho, sucessores de Adamastor Costa, Devanir da Silva e quem mais haja. Área devidamente cercada com arame farpado, com um rancho rústico e uma casa sede em mau estado de conservação. Referido imóvel foi havido pelo **EXPROPRIADO** por força e pelos termos da Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada em 29/12/1992, nas Notas do 1º Tabelionato da Cidade de Sapucaia - RJ, as folhas 06/07 do Livro 101, o qual se encontra devidamente registrado no livro 2-I, sob o nº R-2, da Matrícula nº 1.129, da Serventia Imobiliária da Comarca de Mar de Espanha. **CLÁUSULA QUINTA:** A propriedade acima descrita e caracterizada se encontra cadastrada junto ao **INCRA** sob o nº **444.065.000.957-0**, sob a denominação de Sítio Boa Sorte, e de acordo com o Certificado de Cadastro de Imóvel Rural referente ao triênio 2003/2004/2005, com a taxa devidamente recolhida, consta os seguintes dados: Área Total: 58,9000 ha - Módulo Rural: não informado - Nº de Módulos Rurais: não informado, Módulo Fiscal: 24,0 ha - Nº de Módulos Fiscais: 2,4541 e inscrita na Secretaria da Receita Federal sob o nº 0.185.243-4 com área de

Handwritten notes: "Boa Sorte" and "AC3" written vertically.

58,9000 ha, e de acordo com a Certidão de Regularidade Fiscal de Imóvel Rural expedida "via Internet" pela Secretaria da Receita Federal em 03/04/2007 com validade até 30/10/2007, Código de Controle de Certidão: 55B7.AD32.2417.E398, que prova não incidirem débitos relativos aos últimos 05 últimos exercícios fiscais. **CLÁUSULA SEXTA:** que sendo necessária a utilização de uma faixa de terras de propriedade do **EXPROPRIADO**, para a construção e instalação do túnel nº 2 (dois) que interligará os canais do **APROVEITAMENTO HIDRELÉTRICO SIMPLÍCIO – QUEDA ÚNICA**, pela presente Escritura e na melhor forma de direito, constitui a **EXPROPRIANTE** sobre as terras descritas e caracterizadas na CLÁUSULA SEXTA servidões perpétuas e irrevogáveis para a abertura do referido, e tudo o mais que necessário se tornar ao perfeito desempenho do seu mister, obrigando-se, por si, herdeiros ou sucessores pela validade da presente, ficando assegurado, a todo o tempo, o uso manso e pacífico da servidão e pondo a **EXPROPRIANTE** a par e a salvo de quaisquer futuras dúvidas ou contestações, tudo de acordo com as condições seguintes: a) A servidão, ora constituída, refere-se especialmente à faixa de **5,6280 (cinco hectares, sessenta e dois ares e oitenta centiares)**, que assim se descreve: *Iniciando-se da coordenada do ponto 01: N= 7.565.796,12 - E=710.180,97; do vértice 01 ao 04* confronta com o imóvel de propriedade de Antonio Carlos Moreira (Servidão do túnel); *do vértice 04 ao 07* confronta com a área remanescente 1 de propriedade de João Cláudio Capellato de Carvalho; *do vértice 07 ao 08* confronta com o imóvel de propriedade de Durval Fernandes de Souza Filho (Gleba D – Servidão do Túnel); *do vértice 08 ao 01* confronta com a área remanescente 2 de propriedade de João Cláudio Capellato de Carvalho; tudo nos termos das Plantas e dos Memoriais Descritivos de responsabilidade técnica do engenheiro civil Marco Antonio da Silva Cabral- CREA/RJ nº 178929/D, com visto/MG 24038, os quais, assinados pelas partes contratantes em 03 vias de igual teor, passam a fazer parte integrante e complementar da presente escritura; b) que, no imóvel e na faixa de servidão descrita no item anterior, terá a

Fls. 939
Proc. 0807/01
Rubr. Colocação: 08

EXPROPRIANTE o direito de acesso e passagem para a instalação, construção, conservação, ampliação e inspeção do **túnel nº 2** (dois), passagem de veículos e tudo o mais necessário, bem como o direito de remover, podar ou erradicar qualquer obstáculo que, dentro ou próximo à faixa, possa interromper, dificultar ou ameaçar a livre transmissão de energia ou criar embaraços à execução dos serviços da **EXPROPRIANTE**, ficando expressamente vedado ao **EXPROPRIADO**, na área de servidão, praticar atividades de escavação, sondagens, uso de material explosivo, explorações de pedreiras e aberturas de poços; c) quaisquer danos causados a propriedade do **EXPROPRIADO** por motivo da construção do túnel, ou decorrente sua operação ou segurança, serão devidamente identificados, avaliados e indenizados pelo seu justo valor; d) a presente Escritura Pública de Promessa de Instituição de Servidão Administrativa, se faz mediante o pagamento do preço certo e ajustado de **R\$ 2.071,00 (dois mil e setenta e um reais)**, pelas limitações ao uso do terreno objeto da Matrícula nº 1.129, referente a uma **área serviente de 5,6280 ha** (cinco hectares, sessenta e dois ares e oitenta centiares), importância essa que o **EXPROPRIADO** recebe, neste ato, através de parte do cheque nº 005551, nominal a **JOÃO CLAUDIO CAPELLATO DE CARVALHO**, sacado contra o Banco do Brasil, agência nº 1755 – Corporate, da Cidade do Rio de Janeiro/RJ, o qual foi conferido por mim Tabelião, que achado certo, foi entregue e embolsado pelo **EXPROPRIADO**, de forma que dá a **EXPROPRIANTE**, plena, rasa, geral e irrevogável quitação de pagos e satisfeitos, para que nada mais, a esse título, venha a ser reclamado, o que fazem por si, herdeiros ou sucessores; e) O **EXPROPRIADO**, seus herdeiros ou sucessores, ficam obrigados a outorgar a respectiva Escritura Definitiva de Instituição de Servidão Administrativa para a **EXPROPRIANTE**, ou a quem esta indicar, sendo que no caso de recusa ou na falta de cumprimento de quaisquer das cláusulas do presente instrumento, estarão sujeitos às sanções previstas em lei; f) Fica ressalvado que a presente escritura não inclui a indenização de culturas que porventura possam existir na faixa de servidão, que

3
AC

caso seja comprovada a necessidade de sua supressão, será objeto de negociação futura entre as partes, visando o interesse mútuo de preservar a existência de vegetação nativa através de corte seletivo. g) Fica condicionado à previa autorização do **EXPROPRIADO**, o ingresso de funcionários ou prepostos da **EXPROPRIANTE**, bem como de veículos, máquinas, equipamentos e tudo mais que for necessário para a construção do referido empreendimento.

CLÁUSULA SÉTIMA: A presente promessa é firmada em caráter irrevogável e irretratável, afastada expressamente a possibilidade de arrependimento, nos termos dos artigos 1.417 e 1.418 do Código Civil, obrigando-se as partes contratantes, por si, seus herdeiros e sucessores, a bem e fielmente cumprir todas as cláusulas nele convencionadas, que são exigíveis independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA OITAVA: Neste ato o **EXPROPRIADO**, nomeia e constitui seus bastantes procuradores **Jean Carlos de Farias Pereira**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade nº 139781-D, expedida pela CREA/RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº 984.535.567-68, e **Fernanda de Oliveira Benfica**, brasileira, solteira, assessora técnica, portadora da carteira de identidade de nº 10694193-3, inscrita no CPF/MF sob o nº 058.363.036-73, ambos com endereço comercial na Estrada do Pau da Fome, nº 839, Bairro Taquara - Jacarepaguá, Rio de Janeiro – RJ, CEP 22723-490, outorgando aos mesmos os poderes da cláusula “*Ad Judicia*” e administrativos, bem como, quaisquer direitos a eles relativos em qualquer juízo, instância ou tribunal, aos órgãos da administração federal, estadual e municipal, aos cartórios de notas e de registro de imóveis, especialmente junto ao INCRA, IBAMA, Secretaria da Receita Federal relacionado ao ITR, ITERJ, ITER, FEEMA, podendo ditos procuradores, outorgarem, em caso de necessidade, escritura pública de re-ratificação da presente, bem como, escritura de quaisquer natureza em solução da presente promessa, atuando em conjunto ou separadamente, podendo inclusive substabelecer no todo ou em parte.

CLÁUSULA NONA: Fica eleito o foro da comarca do **Rio de Janeiro/RJ**, para nele serem dirimidas quaisquer questões

oriundas da presente escritura, com exclusão de qualquer outro, ~~por mais~~ especial que for ou venha a ser. **CLÁUSULA DÉCIMA:** Ficam sub-rogados no preço quaisquer ônus ou direitos que recaiam sobre o bem expropriado, nos termos do Artigo 31 do Decreto-Lei 3.365/41. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** A **EXPROPRIANTE** está formalizando a presente transação através da **ESCRITURA PÚBLICA DE PROMESSA DE INSTITUIÇÃO DE SERVIDÃO ADMINISTRATIVA, COM QUITAÇÃO DE PREÇO**, em razão de que o licenciamento ambiental do **APROVEITAMENTO HIDRELÉTRICO SIMPLÍCIO – QUEDA ÚNICA** ainda tramita junto ao Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, sob o nº 02001.000807/01-77, de forma que as transações imobiliárias em caráter definitivo somente serão efetuadas quando este órgão licenciador expedir a Licença de Instalação e a Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, consubstanciada neste título, emitir a competente Resolução de Utilidade Pública, ocasião em que a **EXPROPRIANTE** procederá a solução de todos os compromissos anteriormente assumidos através de Escrituras de Promessa de Instituição de Servidão Administrativa, pelo de instrumento expropriatório, que será a Escritura Pública de Instituição de Servidão Administrativa. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** O **EXPROPRIADO** compromete-se, em caso da venda do imóvel objeto desta Escritura, a informar aos eventuais compradores sobre o ônus da Servidão Administrativa, respondendo ele, **EXPROPRIADO**, por quaisquer danos ou prejuízos que essa omissão possa causar. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** Fica terminantemente proibida a retirada de minérios, sob pena da **EXPROPRIANTE** comunicar ao DNPM – Departamento Nacional de Produção Mineral, órgão da administração direta do Ministério de Minas e Energia, arcando o **EXPROPRIADO** com toda a responsabilidade civil e criminal, que esta ação causar, pois, a área objeto da presente se destina à formação do TÚNEL nº 2 (dois), necessário à geração de energia elétrica, para fins de serviços públicos pelo **APROVEITAMENTO HIDRELÉTRICO**

SIMPLÍCIO – QUEDA ÚNICA. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica terminantemente proibida a supressão de vegetação, tanto de nativas como exóticas, sob pena da **EXPROPRIANTE** comunicar aos órgãos ambientais, tais como IBAMA – FEEMA – ITERJ, ITER, FEEMA, órgão da administração direta do Ministério de Minas e Energia, arcando o **EXPROPRIADO** com toda a responsabilidade civil e criminal, que esta ação causar, pois, a área objeto da presente se destina à formação do TÚNEL nº 2 (dois), necessário à geração de energia elétrica, para fins de serviços públicos pelo **APROVEITAMENTO HIDRELÉTRICO SIMPLÍCIO – QUEDA ÚNICA**. *Certifico* que pelo **EXPROPRIADO** foram apresentados as certidões e documentos exigidos pelo Decreto nº 93.240 de 09/06/1986, que regulamentou a Lei nº 7.433, de 18/12/1985: 1ª) Certidão expedida pelo Cartório de Registro competente da Matrícula nº 1.129, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Mar de Espanha - MG, que prova não constar ônus de espécie alguma contra o mesmo; 2ª) Certidões Negativas dos Cartórios dos Distribuidores de Ações Cíveis, Criminais e Trabalhistas, emitidas junto ao Fórum da Comarca da sede do imóvel, e do domicílio do **EXPROPRIADO**; 3ª) Certidão Negativa de Débitos emitida pela Fazenda Pública Estadual em nome do **EXPROPRIADO**; 4ª) Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Federal, Seção Judiciária do Rio de Janeiro e Minas Gerais em nome do **EXPROPRIADO**; 5ª) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e da Dívida Ativa da União, expedida em conjunto pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional em nome do **EXPROPRIADO**; 6ª) Certidão Negativa de Débitos de Imóvel Rural, expedida pela Receita Federal do Brasil sob o nº 55B7.AD32.2417.E398, em data de 03/04/2007; 7ª) Certificado de Cadastro do Imóvel Rural – CCIR referente ao triênio 2003/2004/2005, devidamente quitado; 8ª) Fundo Judiciário no valor de R\$ 29,52; Declara, ainda, o **EXPROPRIADO**, sob as responsabilidades civil e criminal, que não possui em trâmite ação fundada em Direito Real ou Pessoal Reipersecutória, que tenha incidência sobre a área objeto da presente desapropriação e que de alguma forma

possa prejudicá-lo. Pela **EXPROPRIANTE** e **EXPROPRIADO**, me foi dito: *18*
então, que aceitavam a presente escritura em todos os seus expressos termos e condições, tal como lhes foi lida e está redigida, não tendo nada a reclamar em tempo algum. De como assim o disseram, dou fé. A pedido das partes, lavrei esta escritura, a qual feita e lhes sendo lida em voz alta, foi achada conforme, outorgaram, aceitaram e assinam a presente, dispensando de forma expressa a presença de testemunhas a este ato. Eu, Jamil Salgado Pereira – escrevente substituto o digitei e a oficiala do registro civil e notas, Vilma da Conceição Oliveira Pereira, assina;

Amaral Pereira da Silva

João Eládio Zavarallo



03964506/0001-00
CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL
E NOTAS DE DIN. 1909
RUA CARPE CAR. DE M...
CENTRO - CEP 36100-000
CUIABÁ - MT

2/1

EM BRANCO



Empreendimento: AHE Simplício

Expropriado: Maria do Carmo Nabuco de Almeida Braga

Imóvel: Fazenda Cachoeirão

Estruturas: Bota-Fora 23
Bota-Fora 25
Empréstimo 2

EM BRANCO

RIO DE JANEIRO
CAPITAL

Fls. 943
Proc. 0802/01
Duhf. *P*

50

OFÍCIO DE NOTAS

NOTÁRIO: ELMANO GOMES CARDIM Jr.
SUBSTITUTO: REJANE RODRIGUES BARROS.

TRANSCRITO

ESCRITURA DE PROMESSA DE DESAPROPRIAÇÃO
FURNAS - CENTRAIS ELÉTRICAS S/A
MARIA DO CARMO NABUCCO DE ALMEIDA BRAGA

LIVRO: 3640
FOLHA: 045
DATA: 28/3/2007

MATRIZ
R. REAL GRANDEZA 193
lojas 1 e 11
Tel: 2286-2433

Sucursal Centro

EM BRANCO

5º OFÍCIO DE NOTAS

NOTÁRIO

ELMANO GOMES CARDIM JUNIOR

MATRIZ: R. Real Grandeza 193, Lj. 1 -

FILIAL: Av. Nilo Peçanha 155, Loja c

ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CAPITAL

5º Ofício de Notas
Botafogo
JOSÉ SALLES COLLARES F.
Substituto
Rio de Janeiro - RJ.

Nº	944
Proc.	0801/01
Tr.	0

LIVRO 3640

FOLHAS..... 045

ATO 021

TRASLADO

**Escritura Pública de Promessa de
Desapropriação com Quitação de
Preço,**
na forma abaixo:

Saibam quantos esta virem que no ano de dois mil e sete (2007), aos 28 (vinte e oito) dias do mês de março, nesta cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, neste Cartório do 5º Ofício de Notas, Tabelião Elmano Gomes Cardim Junior, situado na Rua Real Grandeza, número 193-loja 1, e perante mim, José Salles Collares Filho, Escrevente Substituto, compareceram partes entre si justas e contratadas, de um lado, como **EXPROPRIANTE PROMISSÁRIA**, doravante denominada simplesmente **EXPROPRIANTE: FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S/A**, pessoa jurídica de direito privado, concessionária de serviços públicos de energia elétrica, com sede na rua Real Grandeza nº 219, Botafogo, na cidade do Rio de Janeiro, RJ, inscrita no CNPJ sob nº 23.274.194/0001-19, legalmente representada, neste ato, por sua bastante procuradora **DRA. LÍLIAN GOMES FERNANDES**, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/RJ sob o nº 129.057 e no CPF/MF nº 042.659.017-19, com endereço comercial na Estrada do Pau da Fome, nº 839, Bairro Taquara - Jacarepaguá, Rio de Janeiro - RJ, CEP 22.723-490, nos termos da procuração lavrada às Folhas 171 do Livro 8570, do 23º Ofício de Notas da Cidade e Comarca do Rio de Janeiro/RJ, em 18/09/2006, cuja cópia autenticada se encontra arquivada nestas Notas; e do outro lado como **EXPROPRIADA PROMISSÁRIA**, doravante denominada simplesmente **EXPROPRIADA: MARIA DO CARMO NABUCO DE ALMEIDA BRAGA**, brasileira, solteira, maior, empresária, declarando não possuir relacionamento que configure união estável, portadora da carteira de identidade de nº 02.978.307-3, expedida pelo IFP/RJ em 20/07/1987 e inscrita no CPF/MF sob o nº 487.269.157-15, residente e domiciliada na Rua Aníbal de Mendonça, nº 13, apto. 701, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ; todos juridicamente capazes e reconhecidos como os próprios, por mim, à vista dos documentos que me foram apresentados, sendo que desta escritura será enviada nota ao competente distribuidor, no prazo da lei. E, pelas partes, falando cada qual por sua vez, me foi dito que: **PRIMEIRA: A UNIÃO FEDERAL**, proprietária do Potencial Hidrelétrico Brasileiro, conforme expresso no artigo nº 20, Inciso VIII, da Constituição Federal, autorizou à **EXPROPRIANTE** construir e explorar o Empreendimento denominado **APROVEITAMENTO HIDRELÉTRICO SIMPLÍCIO - QUEDA ÚNICA**, localizado no Rio Paraíba do Sul, entre os Estados do Rio de Janeiro e de Minas Gerais, sendo-lhe conferida

CONCESSÃO através do Decreto s/nº datado de 25/07/2006 pelo Exmo. Presidente da Republica, publicado no DOU da União em 26/07/2006, que subsidiou o Ministério das Minas e Energia –MME, através do Processo 48500.000080/2006-30 a firmar o **CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO PARA GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA** que celebrado em 15/08/2006, recebeu o nº 003/2006 e através da LI nº 419, expedida pelo IBAMA em 15/01/2007 a **Expropriante** recebeu a Licença de Instalação Parcial do Empreendimento; **SEGUNDA:** Em virtude da formação do **APROVEITAMENTO HIDRELÉTRICO SIMPLÍCIO – QUEDA ÚNICA** foi assegurado aos proprietários de áreas afetadas, e que serão desalojados das mesmas, indenização conforme expressa o Inciso XXIV, do artigo 5º, da Carta Magna, bem como na Resolução nº 259, de 09 de junho de 2003, expedida pela Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL; **TERCEIRA:** Amparada nos Diplomas Legais acima mencionados, a **EXPROPRIANTE** por este ato, com o objetivo de cumprir as determinações estatuídas no **CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO PARA GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA** nº 003/2006, ressalta que, dos imóveis necessários à construção, exploração e operação do **APROVEITAMENTO HIDRELÉTRICO SIMPLÍCIO – QUEDA ÚNICA**, incluiu dentre eles, o imóvel abaixo descrito e caracterizado, cujos direitos de propriedade pertencem a **EXPROPRIADA**, razão pela qual, foi possível à **EXPROPRIANTE**, promover a presente **Escritura Pública de Promessa de Desapropriação com Quitação de Preço**; pelo que, o dito imóvel expropriado, passa a integrar o **Domínio Especial da União**, pois se destina atender ao **Serviço Público de Energia Elétrica**, conforme explicitado no **Artigo 99, inciso II, do Código Civil Brasileiro**; **QUARTA:** A **EXPROPRIADA** é senhora e legítima proprietária de um imóvel rural com área total de 750,62 ha (setecentos e cinquenta hectares e sessenta e dois ares) denominado Fazenda Cachoeirão, situado na zona rural do município de Além Paraíba, Estado de Minas Gerais, o qual, com exceção ao débito que está sendo discutido administrativamente pela Expropriada junto a Secretaria da Receita Federal do Brasil referente ao Imposto Territorial Rural, objeto do NIRF 1.703.439-6, o que não é impeditivo para esta transação conforme certifica a Certidão Positiva de Débitos de Imóvel Rural, com efeitos de Negativa, com código de controle nº 3794.6649.E8D4.9A6C, emitida em 22/03/2007, com validade até 24/09/2007, a qual teve a sua autenticidade devidamente confirmada em 26/03/2007, acha-se livre e desembaraçado de quaisquer outros ônus reais ou judiciais, dúvidas, inclusive hipotecas legais ou convencionais, arresto, seqüestro, foro ou pensão, estando dito imóvel descrito e caracterizado na matrícula 12.051, Livro 2, fls. 6951 do Registro Geral de

5º OFÍCIO DE NOTAS

NOTÁRIO

ELMANO GOMES CARDIM JUNIOR

MATRIZ: R. Real Grandeza 193, Lj. 1
FILIAL: Av. Nilo Peçanha 155, Loja c
ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CAPITAL

52. Ofício de Notas
Botafogo
JOSE SALLES COLLARES F.
Substituto
Rio de Janeiro RJ.

Fls.	945
Proc.	0807/01
Rubr.	98

Imóveis de Além Paraíba-MG. Referido imóvel originou-se do remembramento das matrículas: Lº 2-Q fls 50, nº 5-4850; Lº 2- fls 4158, nº 2-9258; Lº 2- fls. 4978, nº 1-10.078; Lº 2- fls.5031, nº 1-10.313; Lº 2- fls. 5123, nº 1-10.223 e Lº 2- fls. 360, nº 3-5460. **QUINTA:** A propriedade acima descrita e caracterizada se encontra cadastrada junto ao INCRA sob o nº 445.010.002.011-4, sob a denominação de Fazenda do Cachoeirão, e de acordo com o Certificado de Cadastro de Imóvel Rural referente ao triênio 2003/2004/2005, com a taxa devidamente recolhida, consta os seguintes dados: Área Total: 750,6000 ha - Módulo Rural: 41,1757 ha - Nº de Módulos Rurais: 8,76 ha, e inscrita na Secretaria da Receita Federal do Brasil sob o nº 1.703.439-6, com área de 750,6 ha, de acordo com a Certidão citada na cláusula anterior. **SEXTA:** Que dito imóvel foi **parcialmente** afetado pelo empreendimento **APROVEITAMENTO HIDRELÉTRICO SIMPLÍCIO – QUEDA ÚNICA**, em uma área de 194,1025 ha (cento e noventa e quatro hectares, dez centiares e vinte e cinco ares), área esta que neste ato é o objeto da promessa de desapropriação, assim distribuídos: a) Inundação para a formação do Reservatório de Acumulação d'água com área de 102,02604 ha (cento e dois hectares, vinte e seis ares e quatro centiares), conforme retrata a seguinte descrição: do vértice 40 ao 40-A, confronta com a Área Inundável sem denominação, do vértice 40-D ao 40-C, confronta com terras de Maria do Carmo Nabuco de Almeida Braga – Faz. Cachoeirão(APP), do vértice 40-C ao 42, confronta com a Área de Preservação Permanente – APP sem denominação, do vértice 42 ao 53, confronta com terras de Maria do Carmo Nabuco de Almeida Braga – Faz. Cachoeirão (APP), do vértice 53 ao 59, confronta com terras de Nello Aparecido de Mello e Outros – Faz. São João Rubens Elmo (Área Inundável), do vértice 59 ao 61, confronta com terras de Eduardo Boldrin e Outra – Sítio Lambari (Área Inundável), do vértice 61 ao 62, confronta com a Divisa de Eduardo Boldrin (Córrego), do vértice 62 ao 63, confronta com terras de Jorge Gonçalves Ramos e Outra – Faz. Barra Ouro Fino, do vértice 63 ao 64, confronta com a Estrada (Divisa de Rubens Elmor Furtado- Gls. A e B), do vértice 64 ao 65, confronta com terras de Rubens Elmor Furtado – Gleba A (Área Inundável), do vértice 65 ao 68, confronta com terras de Rubens Elmor Furtado - Gleba A (APP), do vértice 68 ao 69, confronta com terras de Maria do Carmo Nabuco Almeida Braga – Faz. Cachoeirão (Área Inundável), do vértice 65 ao 78, confronta com terras de Maria do Carmo Nabuco Almeida Braga – Faz. Cachoeirão (Área Inundável), do vértice 78 ao 79, confronta com terras de Fued Elmor – Gleba C (Área Inundável), do vértice 79 ao 40, confronta com terras de Maria do Carmo Nabuco Almeida Braga – Faz. Cachoeirão (Área Inundável), do vértice 101 ao 101, confronta com terras de Maria do Carmo Nabuco de Almeida Braga – Faz. Cachoeirão (APP), tudo devidamente retratado e descrito na planta nº. **DPI – 25945** acompanhada do memorial

descriptivo nº 25945 de responsabilidade técnica do engenheiro Marco Antônio da Silva Cabral - CREA/RJ 2004 100 546 – Visto CREA/MG nº. 24038, os quais, assinados pelas partes contratantes em 03 vias de igual teor, passam a fazer parte integrante e complementar da presente escritura. b) uma área de terras com 74,9780 ha (setenta e quatro hectares, noventa e sete ares e oitenta centiares) destinada à Preservação Permanente que possui a seguinte descrição: TRECHO 1 - do vértice 87 ao 82, confronta com terras de Maria do Carmo Nabuco de Almeida Braga – Faz. Cachoeirão, do vértice 82 ao 83, confronta com terras de Fued Elmor – Gleba C (APP), do vértice 83 ao 84, confronta com terras de Maria do Carmo Nabuco Almeida Braga – Faz. Cachoeirão (Área Inundável), do vértice 84 ao 85, confronta com terras de Fued Elmor – Gleba C (APP), do vértice 85 ao 87, confronta com terras de Fued Elmor – Gleba B (APP); TRECHO 2 - do vértice 37-A ao 40, confronta com a Área de Preservação Permanente sem denominação, do vértice 40 ao 79, confronta com terras de Maria do Carmo Nabuco Almeida Braga – Faz. Cachoeirão (Área Inundável), do vértice 79 ao 81, confronta com terras de Fued Elmor – Gleba C, do vértice 81 ao 37A, confronta com terras de Maria do Carmo Nabuco de Almeida Braga – Faz. Cachoeirão; TRECHO 3 - do vértice 69 ao 70, confronta com terras de Rubens Elmor Furtado – Gleba A (APP), do vértice 70 ao 77, confronta com terras de Maria do Carmo Nabuco de Almeida Braga – Faz. Cachoeirão (APP), do vértice 77 ao 78, confronta com terras de Fued Elmor - Gleba C (APP), do vértice 78 ao 65, confronta com terras Maria do Carmo Nabuco Almeida Braga – Faz. Cachoeirão (Área Inundável), do vértice 65 ao 68, confronta com terras de Rubens Elmor Furtado – Gleba A (Área Inundável); do vértice 68 ao 69, confrontando com terras de Maria do Carmos Nabuco Almeida Braga – Faz. Cahoeirão (Área Inundável), tudo devidamente retratado e descrito na planta nº. DPI – 25945, acompanhada do memorial descritivo nº 25945 de responsabilidade técnica do engenheiro Marco Antônio da Silva Cabral - CREA/RJ 2004 100 546 – Visto CREA/MG nº. 24038, os quais, assinados pelas partes contratantes em 03 vias de igual teor, passam a fazer parte integrante e complementar da presente escritura. c) uma área remanescente isolada e, portanto, sendo adquirida pela Expropriante de 16,8641 ha (dezesseis hectares, oitenta e seis ares e quarenta e um centiares), que possui a seguinte descrição: Remanescente 1 - do vértice 43 ao 44, confronta com um lugar não denominado, do vértice 44 ao 47, confronta com terras de Nello Aparecido de Mello e Outros – Faz. São João Rubens, do vértice 47 ao 43, confronta com terras de Maria do Carmo Nabuco de Almeida Braga – Faz. Cachoeirão; Remanescente 3 – do vértice 70 ao 71, confronta com terras de Rubens Elmor Furtado – Gleba A, do vértice 71 ao 76, confronta com terras Rubens Elmor Furtado – Gleba B, do vértice 76 ao 77, confronta com terras de Fued Elmor – Gleba C, do vértice 77 ao 70, confronta com terras de Maria do Carmo Nabuco de Almeida Braga – Faz.

5º OFÍCIO DE NOTAS

NOTÁRIO

ELMANO GOMES CARDIM JUNIOR

MATRIZ: R. Real Grandeza 193, Lj. 1
FILIAL: Av. Nilo Peçanha 155, Loja c
ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CAPITAL

5º Ofício de Notas
Botafogo
JOSÉ SALLES GOLLRES F.
Substituto
Rio de Janeiro - RJ.

Fls.	946
Proc.	0807/01
Pubr.	<i>[assinatura]</i>

Cachoeirão (APP); ; Remanescente 4 – do vértice 101 ao 101, confronta com terras de Maria do Carmo Nabuco de Almeida Braga – Faz. Cachoeirão (Área Inundável); tudo devidamente retratado e descrito na planta nº. **DPI – 25945**, acompanhada do memorial descritivo nº 25945 de responsabilidade técnica do engenheiro Marco Antônio da Silva Cabral - CREA/RJ 2004 100 546 – Visto CREA/MG nº. 24038, os quais, assinados pelas partes contratantes em 03 vias de igual teor, passam a fazer parte integrante e complementar da presente escritura; d) permanecendo de propriedade da **EXPROPRIADA** a área remanescente com **556,5175 ha** (quinhentos e cinquenta e seis hectares cinquenta e um ares e setenta e cinco centiares) que não faz parte desta transação, estando compreendida dentro dos seguintes limites e confrontações retratados no memorial descritivo e **desenho DPI – 25945**, Remanescente 2 - do vértice 1 ao 37-A, confronta com um lugar não denominado, do vértice 37-A ao 81, confronta com terras de Maria do Carmo Nabuco de Almeida Braga – Faz. Cachoeirão (APP), do vértice 81 ao 82, confronta com terras de Fued. Elmor – Gleba C (Área Inundável), do vértice 82 ao 87, confronta com terras de Maria do Carmo Nabuco de Almeida Braga – Faz. Cachoeirão (APP), do vértice 87 ao 1, confronta com um lugar não denominado; **PARAGRAFO ÚNICO: A EXPROPRIANTE** re-ratifica o Termo de Acordo anteriormente pactuado com a **EXPROPRIADA**, especificamente quanto a área inundável que era de 106,8146 ha passando a ser de 102,2604 ha e as áreas Remanescentes Isoladas que eram de 12,3099 passando a ser de 16,8641 ha, sem contudo sofrer qualquer alteração no valor e nas demais condições acordadas. **SÉTIMA:** Referida área foi avaliada em **R\$ 1.430.647,00 (hum milhão, quatrocentos e trinta mil, seiscentos e quarenta e sete reais)**, sendo: **R\$ 337.933,00** (trezentos e trinta e sete mil, novecentos e trinta e três reais) pela área inundável com 102,2604 ha (cento e dois hectares, vinte e seis centiares e quatro ares); **R\$ 188.731,00** (cento e oitenta e oito mil, setecentos e trinta e um reais) pela área de preservação permanente com 74,9780 ha (setenta e quatro hectares, noventa e sete centiares e oitenta ares); **R\$ 36.502,00** (trinta e seis mil, quinhentos e dois reais) pela área remanescente isolada com 16,8641 ha (dezesseis hectares, oitenta e seis centiares e quarenta e um ares); **R\$ 247.868,00** (duzentos e quarenta e sete mil, oitocentos e sessenta e oito reais) pelas culturas e frutíferas; e **R\$ 619.613,00** (seiscentos e dezenove mil, seiscentos e treze reais) pelas construções e instalações, conforme Laudo de Avaliação nº **11170016-1**, que independente de transcrição fica fazendo parte integrante e complementar da presente escritura; **OITAVA:** Diante da escolha da **EXPROPRIADA**, pela forma da indenização expropriatória, a **EXPROPRIANTE** paga a mesma, neste ato, a importância total de **R\$ 1.430.647,00 (hum milhão, quatrocentos e trinta mil, seiscentos e quarenta e sete reais)**, na forma acima

indicada, importância esta representada pelo cheque nº 005502, sacado contra a agência 1755, do Banco do Brasil S/A, emitido em 16/03/2007, nominal a Maria do Carmo Nabuco de Almeida Braga, o qual foi conferido por mim Tabelião e passado às mãos da **EXPROPRIADA**, o qual achado certo, foi embolsado pela mesma, pelo que dá à **EXPROPRIANTE** a mais ampla, plena, rasa, geral e irrevogável quitação, para não mais o exigir em época alguma e sob qualquer pretexto, o que faz, por si, herdeiros ou sucessores; dando a **EXPROPRIADA** a presente promessa de desapropriação, sempre firme, boa e valiosa, isenta de dúvidas; **NONA**: A **EXPROPRIANTE**, em face das razões acima descritas e fundamentadas, em nome da **UNIÃO**, promete desapropriar o domínio da área descrita e caracterizada na CLAUSULA SÉTIMA da presente, que está livre e desembaraçada de ônus, encargos ou ações de quaisquer naturezas, com exceção ao já citado na cláusula quarta, contudo, neste ato, adquire a Posse Plena, Direitos e Ações que até o presente momento a **EXPROPRIADA** exercia sobre a aludida área; **DÉCIMA**: Excetuada a área destinada ao canteiro de obras do emboque do túnel 3, que está inserida dentro da área de 102,2604 ha (cento e dois hectares, vinte e seis e um ares e quatro centiares), objeto da área de inundação, a **EXPROPRIADA** permanecerá nas demais áreas objeto da presente, nos termos da cláusula "constituti", sem pagamento de qualquer quantia, guardando-a com todo o zelo e cuidado, exercendo tal detenção até a data de dezembro de 2008 quando deverá desocupá-la independente de qualquer aviso ou notificação, comprometendo-se a não permitir qualquer turbacão ou mera ocupação, comunicando formalmente à **EXPROPRIANTE** toda e qualquer ocorrência que coloque o imóvel em risco, obrigando-se também a demolir todas as benfeitorias nela existentes, antes de sua desocupação do imóvel; e assumindo todo o risco pela utilização da mesma, pelo que, exime a **EXPROPRIANTE** de quaisquer ônus inerentes à eventos futuros. **DÉCIMA PRIMEIRA**: Com relação aos eucaliptos existentes na área de inundação, estes poderão ser erradicados pela **EXPROPRIADA**, que poderá dar aos mesmos o destino que melhor lhe aprouver. Tal faculdade se restringe apenas à área inundável de 102,2604 ha (cento e dois hectares, vinte e seis centiares e quatro ares), não podendo ser estendida para as áreas adjacentes (Remanescente e APP), sendo certo que a **EXPROPRIANTE** se responsabilizará pela demarcação da área; **DÉCIMA SEGUNDA**: Findo o prazo estipulado na cláusula anterior e no caso da **EXPROPRIADA** não promover a demolição das benfeitorias, a **EXPROPRIANTE** irá fazê-lo; ficando ainda, estabelecido que quaisquer edificações ou cultivos, feitos pela **EXPROPRIADA**, na área objeto da presente desapropriação, sem expressa autorização da **EXPROPRIANTE**, se

5º OFÍCIO DE NOTAS

NOTÁRIO

ELMANO GOMES CARDIM JUNIOR

MATRIZ: R. Real Grandeza 193, Lj. 1
FILIAL: Av. Nilo Peçanha 155, Loja c
ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CAPITAL

SE Ofício de Notas
Botafogo
JOSE SALLES COLLARES F.
Substituto
Rio de Janeiro - RJ.

Fls.	947
Proc.	0804/01
Rubr.	

incorporarão à área objeto da presente desapropriação, sem direito à retenção; **DÉCIMA TERCEIRA:** A **EXPROPRIADA**, desde já, concorda que a **EXPROPRIANTE** venha a promover e executar na área objeto da presente escritura, todos os trabalhos de topografia, desmatamento e outros que se fizerem necessários; **DÉCIMA QUARTA:** Fica terminantemente proibida a retirada de minérios, sob pena da **EXPROPRIANTE** comunicar ao DNPM – Departamento Nacional de Produção Mineral, órgão da administração direta do Ministério de Minas e Energia, arcando a **EXPROPRIADA** com toda a responsabilidade civil e criminal, que esta ação causar, pois, a área objeto da presente se destina à formação do reservatório de acumulação de águas necessária à geração de energia elétrica, para fins de serviços públicos pelo **APROVEITAMENTO HIDRELÉTRICO SIMPLÍCIO – QUEDA ÚNICA**; **DÉCIMA QUINTA:** Fica terminantemente proibida a supressão de vegetação, tanto de nativas como exóticas, à exceção dos eucaliptos mencionados na cláusula 11ª., sob pena da **EXPROPRIANTE** comunicar aos órgãos ambientais, tais como IBAMA – ITERJ, ITER, FEEMA, órgão da administração direta do Ministério de Minas e Energia, arcando a **EXPROPRIADA** com toda a responsabilidade civil e criminal, que esta ação causar, pelo **APROVEITAMENTO HIDRELÉTRICO SIMPLÍCIO – QUEDA ÚNICA**. **DÉCIMA SEXTA:** A **EXPROPRIADA** se responsabiliza pelo pagamento de impostos, taxas e tarifas de serviços públicos que porventura incidirem sobre a referida propriedade até a presente data, especialmente quanto ao fornecimento de energia elétrica, cujo cadastro junto à concessionária, devendo constar em nome da **EXPROPRIADA**, obrigando-se, ainda, a mantê-lo em dia, até a data da desocupação; apresentando no escritório da **EXPROPRIANTE**, ou entregando aos seus representantes os recibos de quitação até a data prevista para entrega da área objeto desta; **DÉCIMA SÉTIMA:** A **EXPROPRIADA** se compromete a efetuar o pagamento do ITR, objeto do NIRF 1.703.439-6, em discussão administrativa junto a Secretaria da Receita Federal do Brasil, caso não venha a lograr êxito neste processo administrativo, pelo que, dá em garantia à **EXPROPRIANTE**, pelo débito acima mencionado existente junto a Secretaria da Receita Federal do Brasil referente ao Imposto Territorial Rural, a área remanescente do imóvel com 556,5175 ha (quinhentos e cinquenta e seis hectares, cinquenta e um ares e setenta e cinco centiares), área esta cuja avaliação que suporta o ônus inerente à dívida discutida. **DÉCIMA OITAVA:** A **EXPROPRIADA** continua responsável pelo pagamento de quaisquer indenizações devidas por dívidas contraídas até a efetiva desocupação da área, ora desapropriada, no que se refere a direitos trabalhistas, previdenciários e contratuais sobre a área objeto desta ou em

decorrência dela, seja qual for a natureza ou fundamentos de tais direitos, eximindo a expropriante de toda e quaisquer responsabilidades desta natureza.

DÉCIMA NONA: Que fica eleito o foro da Comarca da cidade do Rio de Janeiro-RJ, para nele serem dirimidas quaisquer questões oriundas da presente escritura, com exclusão de qualquer outro, por mais especial que seja ou venha a ser;

VIGÉSIMA: Que fica o Oficial da Serventia Imobiliária competente, autorizado a efetuar qualquer registro ou averbação que venha a ser necessária ao registro da presente escritura;

VIGÉSIMA PRIMEIRA: A **EXPROPRIADA** deixa de apresentar a CND - Certidão Negativa de Débitos do INSS, em virtude de não estar incluída nas exigências contidas na Instrução Normativa do INSS/DC nº 100 de 18/12/2003, publicada no DOU em 30/03/2004 e alterada pelas Instruções Normativas nº 102 de 29/01/2004, publicada no DOU em 22/02/2004 e 105 de 24/03/2004, publicada no DOU em 26/03/2004;

VIGÉSIMA SEGUNDA: Que, nos termos do artigo 31 do Decreto Lei nº 3.365/41 (Lei das Desapropriações), ficam sub-rogados na indenização ora paga, quaisquer direitos e ônus reais que porventura recaiam sobre o imóvel expropriado;

VIGÉSIMA TERCEIRA: Neste ato a **EXPROPRIADA**, nomeia e constitui suas bastantes procuradoras, **Dra. CAROLINA SEMPRINE DOS SANTOS FONSECA**, brasileira, solteira, advogada, inscrita no CPF/MF nº 056.673.517-22 e na OAB/RJ sob o nº 132.023 e **Dra. FERNANDA DE OLIVEIRA BENFICA**, brasileira, solteira, assessora técnica, inscrita no CPF/MF nº 058.363.036-73 e portadora da carteira de identidade nº 106.94193-3, expedida pelo IFP/RJ, ambas com endereço comercial na Estrada do Pau da Fome, nº 839, Bairro Taquara - Jacarepaguá, Rio de Janeiro - RJ, CEP 22723-490, outorgando as mesmas os poderes da cláusula "Ad Judicia" e administrativos, bem como, quaisquer direitos a eles relativos em qualquer juízo, instância ou tribunal, aos órgãos da administração federal, estadual e municipal, aos cartórios de notas e de registro de imóveis, especialmente junto ao INCRA, IBAMA, DNPM, Secretaria da Receita Federal do Brasil relacionado ao ITR, ITERJ, ITER, FEEMA, podendo ditas procuradoras, outorgarem, em caso de necessidade, escritura pública de re-ratificação da presente, bem como, escritura de compra e venda ou de desapropriação em solução a presente promessa, ratificar a quitação de preço ora dada, atuando em conjunto ou separadamente, podendo inclusive substabelecer no todo ou em parte, sendo vedado alterar a área objeto da presente; **VIGÉSIMA QUARTA:** A **EXPROPRIADA** fica desde já obrigada a fornecer e apresentar todos os documentos que se fizerem necessários ao registro da presente escritura. **VIGÉSIMA QUINTA:** A **EXPROPRIANTE** está formalizando a presente transação através da **ESCRITURA PÚBLICA DE**

5º OFÍCIO DE NOTAS

NOTÁRIO

ELMANO GOMES CARDIM JUNIOR

MATRIZ: R. Real Grandeza 193, Lj. 1

FILIAL: Av. Nilo Peçanha 155, Loja c

ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CAPITAL

5º Ofício de Notas
Botafogo
JOSÉ SALLES COLARES F.
Substituto
Rio de Janeiro, RJ
Fls. 948
Proc. 0803/01
Rubr. 

PROMESSA DE DESAPROPRIAÇÃO COM QUITAÇÃO DE PREÇO, em razão de que o licenciamento ambiental do **APROVEITAMENTO HIDRELÉTRICO SIMPLÍCIO – QUEDA ÚNICA** ainda tramita junto ao Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, sob o nº 02001.000807/01-77, de forma que as transações imobiliárias em caráter definitivo somente serão efetuadas quando este órgão licenciador expedir a Licença de Instalação e a Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, consubstanciada neste título, emitir a competente Resolução de Utilidade Pública, ocasião em que a **EXPROPRIANTE** procederá a solução de todos os compromissos anteriormente assumidos através do instituto de promessa de desapropriação, pelo de instrumento expropriatório, que será a escritura de desapropriação. Finalmente, pelas partes me foi dito mais que autorizam a prática de todos os atos necessários à completa formalização desta **ESCRITURA PÚBLICA DE PROMESSA DE DESAPROPRIAÇÃO COM QUITAÇÃO DE PREÇO**, junto ao Cartório de Registro de Imóveis Competente, podendo o Oficial promover os registros e averbações pertinentes ao ato, notadamente ao registro da presente escritura como preceitua o Artigo 167 -I - 9 da Lei 6.015/1973 (Lei dos Registros Públicos). Foram apresentadas as certidões e documentos exigidos pelo Decreto número 93.240 de 09/06/1986, que regulamentou a Lei 7.433, de 18/12/1985, as certidões negativas dos 1º, 2º, 3º, 4º e 9º. Distribuidores, 1º e 2º. Ofícios de Interdições e Tutelas, e Justiça Federal, desta cidade, e do Cartório do Distribuidor de Além Paraíba-MG, referentes a ações cíveis e executivos fiscais, nada constando contra a Desapropriada e referentes ao imóvel, que impedisse a lavratura desta escritura e ainda Certidão expedida em 22/3/2007, pelo Cartório de Registro da Comarca de Além Paraíba, que prova não constar ônus de espécie alguma, Certidão Positiva de Débitos de Imóvel Rural, com efeitos de Negativa, com código de controle nº 3794.6649.E8D4.9A6C, emitida "via Internet" em 22/03/2007, com validade até 24/09/2007, cujo débito está sendo discutido administrativamente junto a Secretaria da Receita Federal do Brasil; Declara ainda a **EXPROPRIADA**, sob responsabilidade civil e criminal que não possui em trâmite ação fundada em Direito Real ou Pessoal Reipersecutória, que tenha incidência sobre o imóvel objeto da presente transação e de alguma forma possa prejudicá-lo. Pela **EXPROPRIANTE** e **EXPROPRIADA**, me foi dito, então, que aceitavam a presente escritura em todos os seus expressos termos e condições, tal como lhes foi lida e está redigida, não tendo nada a reclamar em tempo algum. Disseram finalmente todos que aceitam esta escritura tal qual se acha redigida e nela se contém e declara em todos os seus termos, por ser fielmente o que de

sua livre e espontânea vontade têm entre si contratado. Assim o disseram e me pediram que em minhas notas lhes lavrasse esta escritura, a qual lhes sendo lida em voz alta e clara, acharam conforme, aceitaram e assinam, declarando nos termos do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça, que dispensam a presença e assinatura de testemunhas. Certifico que foram recebidos neste ato os emolumentos devidos pelo presente, incluído o traslado, de conformidade com as Tabelas 07, 1, I (R\$464,65), Procuração (R\$13,89), Tabela 01, 9 – Informática (R\$2,62), Tabela 07, obs. 15a. – Comunicações (R\$13,28), acrescidas das Leis 3217/99 (R\$98,88), 489/81 – Mútua e Acoterj e (Lei 3.761/2002) – Anoreg - (R\$15,64), Lei Estadual 04/2006 – Fundperj – 5% (R\$24,72), Lei Complementar 111/2006 – Funperj – 5% (R\$24,72), mais Tabelas 04 – Distribuição (R\$19,50), que serão recolhidos nos prazos e formas da Lei.- Emitida DOI-Declaração Sobre Operação Imobiliária, conforme IN/SRF/090/085. Eu, José Salles Collares Filho, Escrevente Substituto, CTPS número 4574, lavrei, li e encerro o presente ato, colhendo as assinaturas. E eu, Elmano Gomes Cardim Junior, Tabelião, subscrevo. (aa.) P/Outorgante: pp Lilian Gomes Fernandes -. Expropriada: Maria do Carmo Nabuco de Almeida Braga. Extraída na mesma data.- Eu, _____ digitei.- E eu, Escrevente Substituto, subscrevo e assino em público e raso.

Em testemunho _____ da verdade



Handwritten signature of José Salles Collares Filho

5ª. Ofício de Notas
Botafogo
JOSÉ SALLES COLLARES F.
Substituto
Rio de Janeiro - RJ.

NTJ48383





INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COORDENAÇÃO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE COMUNICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

TERMO DE ENCERRAMENTO DE VOLUME

Aos dias 24 do mês de Agosto de 2007, encerrou-se este volume n°. VI do processo de n°. 02001.000807/2001-57, referente a AHE Simplicio – Queda Única, iniciado na folha n°. 768 e finalizado na folha n°. 949, abrindo-se, em seguida, o volume de n°. VII.

Mônica Cristina Cardoso da Fonseca

Mônica Cristina Cardoso da Fonseca
Analista Ambiental IBAMA
Matr 1423150

EM BRANCO